

DIÁRIO



OFICIAL

www.amunes.org.br

DOS

MUNICÍPIOS

Edição Nº2.958

sexta-feira, 06 de Março de 2026

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado **Secretário** - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gileade Andrade **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick **Vice-diretor** - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Prefeituras**Afonso Cláudio****Portaria****PORTARIA Nº 139/2026****INTERROMPE FÉRIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o Ofício nº 091/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, protocolizado sob o nº 4893/2026 em 04 de março de 2026.

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias da servidora **ELIOMAR PEREIRA TOSTA** no período de 03 de março de 2026 a 31 de março de 2026, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1741379**PORTARIA Nº 141/2026****TORNA SEM EFEITO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando o Ofício nº 0251/2026 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 4925/2026 em 04 de março de 2026.

RESOLVE tornar sem efeito a partir de 01 de março de 2026, a Portaria **110/2026** que estendeu em 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **GISELLE BRAGA DE VARGAS** Professor MaPA, para atuar no EMEF Alto Tabatinga - 3º ao 5º Ano Fundamental I, turno Matutino.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 05 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1741650**PORTARIA Nº 143/2026****ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Ofício nº 0245/2026 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 4930/2026 em 04 de março de 2026.

RESOLVE estender em 12 (doze) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **DAIANE KALKER RONCETTI** Professor MaPA, para atuar na EMEIEFTI Fazenda Henrique Zambom, 5º Ano- Fundamental I, turno Vespertino. A partir de 09 de março de 2026 até 11 de dezembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 05 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1741652**PORTARIA Nº 144/2026****ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Ofício nº 0245/2026 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 4930/2026 em 04 de março de 2026.

RESOLVE estender em 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **LUANA APARECIDA SARTI BARBOSA** Professor MaPA, para atuar na EMEF Alto Tabatinga, 3º ao 5º Ano- Fundamental I, turno Matutino. A partir de 02 de março de 2026 até 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 05 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1741656

PORTARIA Nº 145/2026**ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Ofício nº 0245/2026 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 4930/2026 em 04 de março de 2026.

R E S O L V E estender em 15 (quinze) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **REGINA APARECIDA HOHMANN DUTRA** Professor MaPP, para atuar na SEMED- Departamento Pedagógico, Ensino Fundamental I- Anos Finais, turno Vespertino. A partir de 04 de março de 2026 até 11 de dezembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 05 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1741668

PORTARIA Nº 146/2026**ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Ofício nº 0245/2026 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 4930/2026 em 04 de março de 2026.

R E S O L V E estender em 06 (seis) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **REGIANE JASTROW DOS REIS** Professor MaPA, Língua Pomerana, para atuar na EMEIEF Franz Carlos João lemke-, 6º ao 9º Ano Fundamental II, turno Matutino. A partir de 02 de fevereiro de 2026 até 11 de dezembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 05 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1741672

PORTARIA Nº 147/2026**INTERROMPE FÉRIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 0122/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado sob o nº 4941/2026 em 05 de março de 2026.

R E S O L V E, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias da servidora **KARIM VIVIANE EBERT** no período de 09 de março de 2026 a 20 de março de 2026, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 05 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1741832

PORTARIA Nº 142/2026**ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Ofício nº 0245/2026 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 4930/2026 em 04 de março de 2026.

R E S O L V E estender em 04 (quatro) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **JOÃO VITOR DO VALE ROCHA** Professor MaPB, Língua Portuguesa, para atuar na EMEIIFTI Fortaleza, 6º ao 9º Ano- Fundamental II, turno Vespertino. A partir de 09 de março de 2026 até 11 de dezembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 05 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1741897

Águia Branca

Portaria

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA/ES - CARGOS DIVERSOS

A **Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES**, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação estadual vigente, notadamente a Lei Municipal nº 1.967/2025, bem como o art. 37, inciso II da Constituição Federal, por meio da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 24.472/2025, torna pública a **4ª Retificação do Concurso Público nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES - Cargos Diversos** para provimento efetivo de vagas da Prefeitura Municipal de Águia Branca, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. Na tabela do item 2.1, **RETIRA-SE o cargo 201 Engenheiro Agrônomo**, em razão da existência de concurso público vigente para o referido cargo. Desta forma, **onde se lê:**

Nível Superior							
Cód.	Cargo	CH Semanal	Total Vagas	de AC	PcD	Vencimento	Pré-requisito
201	Engenheiro Agrônomo	20h	01	01	0	R\$ 3.214,54	Graduação em Engenharia Agrônoma e registro no CREA
202	Engenheiro Ambiental	30h	02	02	0	R\$ 4.821,82	Graduação em Engenharia Ambiental e registro no CREA
203	Engenheiro do Trabalho	30h	01	01	0	R\$ 4.821,82	Graduação em Engenharia do Trabalho com registro no CREA ou Graduação em Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho e registro no CREA
204	Engenheiro de Produção	30h	01	01	0	R\$ 4.821,82	Graduação em Engenharia de Produção e registro no CREA
205	Arquiteto	30h	01	01	0	R\$4.821,82	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e registro no CAU

Leia-se:

Nível Superior							
Cód.	Cargo	CH Semanal	Total de Vagas	AC	PcD	Vencimento	Pré-requisito
201	Engenheiro Ambiental	30h	02	02	0	R\$ 4.821,82	Graduação em Engenharia Ambiental e registro no CREA
202	Engenheiro do Trabalho	30h	01	01	0	R\$ 4.821,82	Graduação em Engenharia do Trabalho com registro no CREA ou Graduação em Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho e registro no CREA
203	Engenheiro de Produção	30h	01	01	0	R\$ 4.821,82	Graduação em Engenharia de Produção e registro no CREA
204	Arquiteto	30h	01	01	0	R\$4.821,82	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e registro no CAU

1.2. No item 8.2, **onde se lê:** "Será considerado classificado na Prova Objetiva os candidatos que, cumulativamente:

- obtiverem no mínimo 40% da pontuação total da prova objetiva;
- não obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas da prova objetiva."

Leia-se: "Será considerado classificado na Prova Objetiva os candidatos que:

a) não obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas da prova objetiva."

1.3. No item 12.11, **onde se lê:** "Não haverá adaptação da Prova Prática às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato". **Leia-se:** "As adaptações concedidas, inclusive à pessoa com deficiência, não poderão descaracterizar o conteúdo, a forma ou o grau de exigência das etapas previstas no edital, especialmente aquelas de natureza física, operacional ou que envolvam risco, conforme o perfil do cargo".

1.4. No item 12.11, **inclui-se os seguintes subitens:**

"12.11.1. DA CANDIDATA EM ESTADO DE GRAVIDEZ OU PUERPERAL:

12.11.1.1. A candidata que, no dia da realização da prova prática, apresentar atestado médico comprovando gravidez ou estado puerperal, terá a opção de realizar a prova prática em nova data, após 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do parto ou do término do período gestacional, conforme conveniência da Administração, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do concurso público.

12.11.1.2. A candidata deverá comparecer, na data, local e horário indicados no edital de convocação para a prova prática, munida de atestado médico original ou cópia autenticada, emitido por médico especialista na área correspondente ao seu estado, que contenha, expressamente, a confirmação da gravidez e o período gestacional. O atestado deve apresentar, de forma legível, a data, assinatura, carimbo e CRM do profissional responsável.

12.11.1.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da prova prática, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

12.11.1.4. A candidata que não entregar o atestado médico indicando sua condição e se recusar a realizar prova prática alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

12.11.1.5. No prazo de até 30 (trinta) dias após o parto ou a interrupção da gestação, a candidata deverá encaminhar ao IDCAP, conforme o caso:

a) certidão de nascimento da criança, contendo a data do nascimento; ou

b) atestado médico, contendo a data da interrupção da gestação, devidamente assinado, carimbado e com o número do CRM do profissional emissor.

12.11.1.6. O envio deverá ser feito para o e-mail atendimento@idcap.org.br, com a devida identificação do certame, nome completo da candidata e número de inscrição.

12.11.1.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com este edital será eliminada do concurso."

1.5. No item 12.12, **onde se lê:** "O candidato tem exclusiva responsabilidade de verificar a compatibilidade das atribuições do cargo pleiteado com a sua condição física". **Leia-se:** "O candidato declara estar ciente das atribuições do cargo pleiteado, conforme descritas neste edital, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da Administração Pública, nos termos da Constituição Federal".

1.6. No item 20.6, alínea "k", **onde se lê:** "não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública". **Leia-se:** "não estar legalmente impedido do exercício do cargo público, observando-se eventual incompatibilidade concreta entre a condenação criminal e as atribuições do cargo, bem como decisão judicial específica que restrinja o exercício da função".

1.7. No item 20.4, **onde se lê:** "O candidato que não atender à convocação para apresentação dos requisitos citados neste edital, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do Concurso Público". **Leia-se:** "A investidura no cargo ocorrerá mediante nomeação por Decreto do Chefe do Poder Executivo, devidamente publicado no Diário Oficial.

20.4.1. O candidato nomeado deverá comparecer no prazo previsto no Edital de Convocação, contados da publicação do Decreto de Nomeação, para apresentação dos documentos exigidos neste edital e demais providências necessárias à posse, conforme legislação municipal.

20.4.2. O não comparecimento do candidato nomeado no prazo legal implicará a perda dos efeitos da nomeação, tornando-se o ato sem efeito, nos termos da legislação aplicável.

20.4.3. A nomeação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES, cabendo ao candidato acompanhar as publicações oficiais relativas ao certame.

20.4.4. A Administração poderá, sempre que possível, adotar meios complementares de comunicação, sem prejuízo da validade da publicação oficial."

1.8. No Anexo I - Cronograma, **onde se lê:**

EVENTO	DATA PREVISTA
Período de inscrições	30/01 a 24/02/2026
Período para solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	30/01 a 24/02/2026
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	30/01 a 24/02/2026
Período para envio de títulos (todos os candidatos)	30/01 a 24/02/2026
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	25/02/2026
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	02/03/2026

Resultado preliminar das solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	02/03/2026
Resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas	02/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	03 e 04/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	03 e 04/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	03 e 04/03/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	06/03/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	06/03/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	06/03/2026
Resultado oficial das solicitações de inscrição para vagas reservadas	06/03/2026
Resultado oficial das solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	06/03/2026
Homologação das inscrições	06/03/2026
Quantitativo de candidatos por vagas	06/03/2026
Convocação dos candidatos e informações/loais para a realização da prova objetiva	06/03/2026
Realização da prova objetiva	15/03/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	16/03/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	17 e 18/03/2026
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	26/03/2026
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	26/03/2026
Resultado preliminar da prova objetiva	26/03/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	27 e 28/03/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	03/04/2026
Resultado oficial da prova objetiva	03/04/2026
Convocação dos candidatos e informações/loais para a realização da prova prática	03/04/2026
Realização da prova prática	12/04/2026
Resultado preliminar da prova prática	16/04/2026
Resultado preliminar da prova de títulos	16/04/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova prática	17 e 18/04/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	17 e 18/04/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova prática	23/04/2026
Resultado oficial da prova prática	23/04/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos	23/04/2026
Resultado oficial da prova de títulos	23/04/2026
Resultado preliminar do Certame	23/04/2026
Período de recurso contra o Resultado preliminar do Certame	24 e 25/04/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Certame	30/04/2026
Resultado Final do Certame	30/04/2026

Leia-se:

EVENTO	DATA PREVISTA
Período de inscrições	30/01 a 08/03/2026
Período para solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	30/01 a 08/03/2026
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	30/01 a 08/03/2026
Período para envio de títulos (todos os candidatos)	30/01 a 08/03/2026
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	09/03/2026
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	12/03/2026
Resultado preliminar das solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	12/03/2026
Resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas	12/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	13 e 14/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	13 e 14/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	13 e 14/03/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	18/03/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	18/03/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	18/03/2026

Resultado oficial das solicitações de inscrição para vagas reservadas	18/03/2026
Resultado oficial das solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	18/03/2026
Homologação das inscrições	18/03/2026
Quantitativo de candidatos por vagas	18/03/2026
Convocação dos candidatos e informações/locais para a realização da prova objetiva	19/03/2026
Realização da prova objetiva	29/03/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	30/03/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	31/03 e 01/04/2026
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	09/04/2026
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	09/04/2026
Resultado preliminar da prova objetiva	09/04/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	10 e 11/04/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	16/04/2026
Resultado oficial da prova objetiva	16/04/2026
Convocação dos candidatos e informações/locais para a realização da prova prática	16/04/2026
Realização da prova prática	26/04/2026
Resultado preliminar da prova prática	30/04/2026
Resultado preliminar da prova de títulos	30/04/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova prática	01 e 02/05/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	01 e 02/05/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova prática	07/05/2026
Resultado oficial da prova prática	07/05/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos	07/05/2026
Resultado oficial da prova de títulos	07/05/2026
Resultado preliminar do Certame	07/05/2026
Período de recurso contra o Resultado preliminar do Certame	08 e 09/05/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Certame	14/05/2026
Resultado Final do Certame	14/05/2026

Água Branca, 05 de março de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito do Município de Água Branca/ES

Protocolo 1741499

Alegre

Decreto

DECRETO Nº 14.232/2026

Concede aposentadoria ao servidor público municipal **RONALDO DA SILVA MATTOS**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, integral por tempo de contribuição com proventos calculados sobre a última remuneração e paridade, ao servidor **RONALDO DA SILVA MATTOS**, matrícula nº 003314, no cargo estatutário de Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes, Padrão A, Referência XII, com fundamento legal no Art. 49, § 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.631/2021, de acordo com Processo Administrativo Digital (E - Docs) nº 2026-WC99B.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de março de 2026.

Alegre - ES, 04 de março de 2026.

NEMROD EMERICK - NIRRO

Prefeito Municipal de Alegre

WAGNER DE PINHO PIRES

Secretário Executivo de Administração

JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA

Diretora Presidente do IPASMA

Protocolo 1741281

Termos

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
2023.004E0500001.09.0036

- Apostilamento para Alteração - Prefeitura Municipal de Alegre

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ALTERAÇÃO NA "CLAUSULA OITAVA - DAS FONTES DE RECURSO", CONFORME PROCESSO Nº 2025-BRKMK DE 10/03/2025.

1. DA CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno,

com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES - CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES.

2. DA CONTRATADA

CIRCULO DE OPERÁRIOS DE ALEGRE/ES, inscrita no CNPJ nº 28.403.251/0001-36, sediada na Rua Monsenhor Pavesi, s/n, Centro, Alegre/ES, 29.500-000, uma Entidade Filantrópica, representada por seu presidente o Sr. *Zenilton Assis Dias*.

3. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a Alteração do Disposto na "CLÁUSULA OITAVA - DAS FONTES DE RECURSO", do Contrato nº 110/2023, cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (4 SALAS) 1º PISO, SITUADO À RUA MONSENHOR PAVESI, S/N, CENTRO, ALEGRE/ES, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO "SERVIÇO SOCIAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E FARMÁCIA CIDADÃ" DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES".

4. DA ALTERAÇÃO

A partir da presente data a "Cláusula Oitava" do contrato sofrerá alteração, conforme segue:

(...) Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **015001.1012200302.094 - 39039000000 - 1500001500000 - Ficha: 00024 e 015001.1030500242.112 - 39039000000 - 160000000000 - Ficha: 00108.**

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato original, ficando este como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assina a CONTRATANTE o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 05 de Março de 2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

Protocolo 1741548

TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SEDER

O Município de Alegre-ES, inscrito no CNPJ nº 27.174.111/0001-35, com sede à no Parque Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Alegre - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nemrod Emerick, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Termo de Colaboração nº 001/2025, celebrado com a Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agronegócios de Alegre - ACISA, inscrita no CNPJ nº 36.027.340/0001-53, decorrente do Chamamento Público nº 001/2025,

cujo objeto consiste em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TÍQUETE FEIRA** que inclui os serviços de confecção, emissão, manutenção e utilização do TÍQUETE FEIRA, que deverá dispor de cartão magnético por meio de APP (aplicativo), com SISTEMA DE LEITURA DE QR-CODE e site exclusivo para seu funcionamento;

Considerando a necessidade de adequação da dotação orçamentária do exercício vigente, sem alteração do objeto, metas, etapas, cronograma de execução ou valor global da parceria;

Considerando que a alteração pretendida possui natureza meramente formal/orçamentária, não implicando modificação substancial da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014;

RESOLVE celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes disposições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula 4ª do Termo de Colaboração nº 001/2025, exclusivamente quanto à classificação orçamentária do exercício financeiro de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em razão da atualização orçamentária para o exercício vigente, a despesa passará a correr à conta da seguinte Dotação/Fonte: 007001.206920 0542.038.33903900000.150000009999 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos - Ficha: 000195.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 001/2025, que não colidirem com o presente Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Alegre-ES, 03 de março de 2026.

ANTÔNIO GUSTAVO FAVATO COSTA

Secretário Executivo de Desenvolvimento Rural
- SEDER

Protocolo 1741711

Alfredo Chaves

Decreto

DECRETO Nº. 050-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre concessão de benefício de mudança de nível I para nível II a servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Concede o benefício da mudança de nível I para nível II à Senhora **Nathália Vilela Costa Sezini**, nomeada em cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ALFREDO CHAVES (ES), EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1741205

DECRETO Nº. 051-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre concessão de benefício de mudança de nível V para nível VI a servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Concede o benefício da mudança de nível V para nível VI à Senhora **Renata Pilon Cevolani**, nomeada em cargo de provimento efetivo de Professor MAPB.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ALFREDO CHAVES (ES), EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1741210

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato do Contrato nº 040/2026/ADM.

Processo Adm. nº 12021/2025.

Pregão Eletrônico nº 002/2026.

Id. CidadES nº 2026.005E0700001.01.0002

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Contratada: Jocelino Dezan Monti.

Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de disponibilização de trator de esteira com operador, para apoio operacional nas atividades rotineiras do Aterro de Resíduos de Construção Civil (RCC) do Município de Alfredo Chaves-ES.

Valor Total: R\$ 233.280,00 (duzentos e trinta e três mil e duzentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária: Ficha: 0000794 / 132.001.15.452.0026.2.132 - Manutenção,

Gerenciamento E Destinação Final Dos Resíduos Sólidos / Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso 170500000000 - Transferências Dos Estados Referentes A Compensações Financeiras Pela Exploração De Recursos Naturais.

Assinatura: 03/03/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1741209

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2025/ADM.

Processo Adm. nº 1611/2026.

Administração Pública: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Montanhas Capixabas Turismo & Eventos.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 007/2025/ADM por um período de 5 (cinco) meses, com início em 01/04/2026 e término em 30/08/2026.

Assinatura: 04/03/2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1741839

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 032/2025.

Processo Adm. nº 12939/2025.

Registrante: Município de Alfredo Chaves, através da Secretaria Municipal de Administração.

Registrada: Posto Beninca LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do item Óleo Diesel S-10, constante da Ata de Registro de Preços nº 032/2025/ADM, passando de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) para o valor de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) por litro, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12939/2025.

O novo valor estabelecido na cláusula 1.1 entrará em vigor a partir de 21 de novembro de 2025.

Assinatura: 05/03/2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1741871

Alto Rio Novo

Portaria

PORTARIA SEMMA Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO N.º 083/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo em, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo nº 0004476/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **JOSIANE MENEGUCCI DE SOUZA**, Engenheira Civil, portadora da Matrícula

nº 023780, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 083/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de um Caminhão de Carroceria Tipo Baú 0Km, com poderes amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e realizar vistorias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de março de 2026.

BERNARDO GONÇALVES TEIXEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº. 6915/2025

Protocolo 1741353

Anchieta

Portaria

PORTARIA N.º 08/2026 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Substituto do contrato abaixo.

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 502/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 6439 de 25/09/2023, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato/Ata previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo Nº 017/2026, celebrado com a empresa Lar Benevente LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.273.612/0001-40,, através do Protocolo Digital nº 1592/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA - ILPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, protocolo digital nº 1592/2025 e seus anexos.

a) **Fiscal Titular: Márcia Marcolino de Lima**, Portaria nº 540/2025, Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

b) **Fiscal Substituto: Sueli Cardoso**, Portaria nº 548/2025, Assistente Técnico, lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de março de 2026.

PAULA LOUZADA MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 502/2025

Protocolo 1741685

PORTARIA N.º 09/2026 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Substituto do contrato abaixo.

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 502/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 6439 de 25/09/2023, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato/Ata previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo Nº 018/2026, celebrado com a empresa Lar Benevente LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.273.612/0001-40,, através do Protocolo Digital nº 1592/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA - ILPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, protocolo digital nº 1592/2025 e seus anexos.

a) **Fiscal Titular: Márcia Marcolino de Lima**, Portaria nº 540/2025, Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

b) **Fiscal Substituto: Sueli Cardoso**, Portaria nº 548/2025, Assistente Técnico, lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de março de 2026.

PAULA LOUZADA MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 502/2025

Protocolo 1741696

Termos**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 047/2020**

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rodovia do Sol, nº. 1.620, Vila Residencial Samarco, Anchieta, ES, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 27.142.694/0001-58**, por intermédio da Prefeitura de Anchieta, representada neste ato por seu representante legal o Prefeito, **LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, resolve, através do presente, RESCINDIR O CONTRATO Nº 047/2020 a partir do dia 02 de Março de 2026, firmado com a empresa **APICE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.633.121/0001-82, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93. Processo: 27292/2025.

Protocolo 1741224**ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025**

Considerando que a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa o relatório técnico Final do Gestor da parceria do Termo de Fomento Nº 007/2025 da "EFTUR-Escola Família Turismo Pietrogrande".

Considerando que foi cumprido na sua totalidade o Plano de Trabalho do Termo e a prestação de contas final está em acordo com a Lei Nº 13019/14 e o Decreto Municipal nº 5874/2019;

Aprovo e dou por cumprido todos os preceitos legais e encerrado o presente Termo de Fomento Nº 004/2025 do Protocolo Digital Nº 11476/2025 da "EFTUR-Escola Família Turismo Pietrogrande".

Anchieta, 05 de março de 2026.

Caio Mozer de Oliveira Abrantes
Secretário Municipal de Turismo-SETUR
Portaria Nº 715/2025

Protocolo 1741766**Contrato**

EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 019/2026 - PROCESSO Nº 22206/2022
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES E A EMPRESA DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO DE MÃE-BÁ, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EM ANEXO, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 478.611,95 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS E EXECUÇÃO 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTES CONTRATO CORRERÃO A CONTA ABAIXO ESPECIFICADA:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza da despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Secretaria de Obras, Projetos e Fiscalização	02201545100421203	289900000004	44905199000	1229

Protocolo 1741096**Aditivo**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023 -

PROTOCOLO: 32433/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MGL.COM.BR LEILÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses

Protocolo 1741217**Aracruz****Decreto****DECRETO N.º 50.828, DE 03/03/2026.**

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 4.866/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.960.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta mil reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	76	
Unidade Orçamentária	02.01.00	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Classificação Funcional	17.512.0046.1062	Construção, Ampliação, Reforma e Projetos de Unida
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES
Vínculo	2.501.0000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor	1.740.000,00	
Dotação	78	

Unidade Orçamentária	02.01.00	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Classificação Funcional	17.512.0046.1064	Construção, Ampliação, Reforma e Projetos de Unida
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES
Vínculo	2.501.0000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor	220.000,00	
Total	1.960.000,00	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme demonstrado a seguir:

Superávit Financeiro	1.960.000,00
Total	1.960.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1741063

DECRETO N.º 50.838, DE 04/03/2026.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770 DE 08/04/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora LEDIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula n.º 21.871, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SEMESP, Símbolo CC7, conforme Processo Eletrônico n.º 9.404/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1741402

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO a Lei nº 3.741/2013, o Decreto nº 27.859/2014 e o Contrato de Concessão do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Aracruz; CONSIDERANDO tratar-se de serviço de caráter essencial à população, cabendo ao Poder Público o

dever de organizar o sistema;
 CONSIDERANDO o disposto nos artigos 112, 113, 114 e 115 da Lei Orgânica do Município de Aracruz, de 02 de abril de 1990, que tratam do transporte coletivo no Município de Aracruz;
 CONSIDERANDO o art. 23 da Lei Municipal nº 3.741/2013, que dispõe que "a Prefeitura levará em conta a metodologia de remuneração definida no vínculo jurídico celebrado com os operadores, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e a capacidade de pagamento dos usuários";
 CONSIDERANDO a Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes (COMTRAT), referente ao reajuste tarifário para o exercício de 2026;
 CONSIDERANDO a necessidade de o Município preservar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão e, ao mesmo tempo, proporcionar modicidade tarifária que permita aos usuários o mais amplo acesso possível ao sistema de transporte público de passageiros;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Municipal nº 3.741/2013, que estabelece que "qualquer modificação no preço das passagens vigorará após aprovação pelo Conselho Municipal de Trânsito e Transportes e homologação pelo Prefeito, por meio de Decreto, sendo necessária sua publicação e anúncio para conhecimento da população em geral com antecedência mínima de 10 (dez) dias".

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas do transporte coletivo do Município de Aracruz.

§ 1º A tarifa do Serviço Urbano passará ao valor de R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos), correspondendo a um reajuste de 4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos por cento).

§ 2º A tarifa do Serviço Distrital será reajustada no percentual de 4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos por cento) e passará a vigorar conforme tabela anexa.

§ 3º A menor tarifa do serviço distrital será fixada no mesmo valor do serviço urbano, ou seja, R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 47.736/2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 00h01 do 10º (décimo) dia após a publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Linha	Seção	Reajuste 9,96% (valor arredondado) (2025)	Reajuste 4,19% (valor arredondado) (2026)
Aracruz x Santa Cruz (Via Irajá)	Aracruz / Aracruz	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Aracruz Destacamento	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Aracruz / Irajá	R\$ 5,65	R\$ 5,90
	Aracruz / C. Velhas	R\$ 7,85	R\$ 8,15
	Aracruz / Coqueiral	R\$ 10,00	R\$ 10,40
	Aracruz / Sta Cruz	R\$ 12,60	R\$ 13,10
	Aracruz / Itaparica	R\$ 15,25	R\$ 15,90

	Aracruz / Rio Preto	R\$ 16,35	R\$ 17,05
	Destacamento / Irajá	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Destacamento / C. Velhas	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Destacamento / Coqueiral	R\$ 7,45	R\$ 7,75
	Destacamento / Sta Cruz	R\$ 9,50	R\$ 9,90
	Destacamento / Itaparica	R\$ 11,60	R\$ 12,10
	Destacamento / Rio Preto	R\$ 13,80	R\$ 14,35
	Irajá / Irajá	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Irajá / C. Velhas	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Irajá / Coqueiral	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Irajá / Sta Cruz	R\$ 7,75	R\$ 8,05
	Irajá / Itaparica	R\$ 7,80	R\$ 8,10
	Irajá / Rio Preto	R\$ 11,35	R\$ 11,80
	C. Velhas / C. Velhas	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	C. Velhas / Coqueiral	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	C. Velhas / Sta Cruz	R\$ 6,20	R\$ 6,45
	C. Velhas / Itaparica	R\$ 7,75	R\$ 8,05
	C. Velhas / Rio Preto	R\$ 10,70	R\$ 11,15
	Coqueiral / Coqueiral	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Coqueiral / Sta Cruz	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Coqueiral / Itaparica	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Coqueiral / Rio Preto	R\$ 4,95	R\$ 5,15
	Sta Cruz / Sta Cruz	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Sta Cruz / Itaparica	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Sta Cruz / Rio Preto	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Itaparica / Itaparica	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Itaparica / Rio Preto	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Rio Preto / Rio Preto	R\$ 4,85	R\$ 5,05
Linha	Seção	Reajuste 9,96% (valor arredondado) (2025)	Reajuste 4,19% (valor arredondado) (2026)
	Aracruz / Aracruz	R\$ 4,85	R\$ 5,05
Aracruz x Santa Cruz - Via Fábrica	Aracruz / Fabrica	R\$ 8,00	R\$ 8,35
Aracruz x Santa Cruz - Via Fábrica			
	Aracruz / B. Sahy	R\$ 9,80	R\$ 10,20
	Aracruz / Putiri	R\$ 11,10	R\$ 11,55
	Aracruz / M. Azul	R\$ 11,10	R\$ 11,55
	Aracruz / P. Padres	R\$ 11,50	R\$ 11,95
	Aracruz / Coqueiral	R\$ 11,50	R\$ 11,95
	Aracruz / Sta Cruz	R\$ 13,60	R\$ 14,15
	Aracruz / Itaparica	R\$ 16,15	R\$ 16,80
	Aracruz / Rio Preto	R\$ 17,30	R\$ 18,00
	Fabrica / Fábrica	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Fabrica / B. Sahy	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Fabrica / Putiri	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Fabrica / M. Azul	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Fabrica / P. Padres	R\$ 5,80	R\$ 6,05
	Fabrica / Coqueiral	R\$ 7,75	R\$ 8,05
	Fabrica / Sta Cruz	R\$ 7,80	R\$ 8,10
	Fabrica / Itaparica	R\$ 9,15	R\$ 9,50

	Fabrica / Rio Preto	R\$ 12,20	R\$ 12,70
	Barra do Sahy / Barra do Sahy	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Barra do Sahy / Putiri	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	B. Sahy / M. Azul	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	B. Sahy / P. Padres	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	B. Sahy / Coqueiral	R\$ 5,85	R\$ 6,10
	B. Sahy / Sta Cruz	R\$ 5,85	R\$ 6,10
	B. Sahy / Itaparica	R\$ 7,80	R\$ 8,10
	B. Sahy / Rio Preto	R\$ 9,15	R\$ 9,50
	Putiri / Putiri	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Putiri / M. Azul	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Putiri / P. Padres	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Putiri / Coqueiral	R\$ 5,20	R\$ 5,40
	Putiri / S. Cruz	R\$ 5,20	R\$ 5,40
	Putiri / Itaparica	R\$ 5,85	R\$ 6,10
	Putiri / Rio Preto	R\$ 7,80	R\$ 8,10
	P. Padres / P. Padres	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	P. Padres / Coqueiral	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	P. Padres / S. Cruz	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	P. Padres / Itaparica	R\$ 5,25	R\$ 5,45
	P. Padres / Rio Preto	R\$ 5,85	R\$ 6,10
	M. Azul / M. Azul	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	M. Azul / P. Padres	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	M. Azul / Coqueiral	R\$ 5,25	R\$ 5,45
	M. Azul / Sta Cruz	R\$ 5,25	R\$ 5,45
	M. Azul / Itaparica	R\$ 5,85	R\$ 6,10
	M. Azul / Rio Preto	R\$ 5,85	R\$ 6,10
	Coqueiral / Coqueiral	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Coqueiral / Santa Cruz	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Coqueiral / Itaparica	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Coqueiral / Rio Preto	R\$ 4,95	R\$ 5,15
	Santa Cruz / Santa Cruz	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Santa Cruz / Itaparica	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Santa Cruz / Rio Preto	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Itaparica / Itaparica	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Itaparica / Rio Preto	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Rio Preto / Rio Preto	R\$ 4,85	R\$ 5,05

Linha	Seção	Reajuste 9,96% (valor arredondado) (2025)	Reajuste 4,19% (valor arredondado) (2026)
Aracruz x Vila do Riacho	Aracruz / Aracruz	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Aracruz / Fabrica	R\$ 8,00	R\$ 8,35
	Aracruz / B. Riacho	R\$ 9,40	R\$ 9,80
	Aracruz / V. Riacho	R\$ 12,35	R\$ 12,85
	Fabrica / B. Riacho	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Fabrica / V. Riacho	R\$ 5,55	R\$ 5,80
	B. Riacho / V. Riacho	R\$ 4,85	R\$ 5,05

Linha	Seção	Reajuste 9,96% (valor arredondado) (2025)	Reajuste 4,19% (valor arredondado) (2026)
Vila do Riacho x Santa Cruz	Aracruz / Aracruz	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	V. Riacho / B. Riacho	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	V. Riacho / Fabrica	R\$ 5,55	R\$ 5,75
	V. Riacho / B. Sahy	R\$ 7,30	R\$ 7,60
	V. Riacho / Putiri	R\$ 8,25	R\$ 8,60
	V. Riacho / M. Azul	R\$ 8,25	R\$ 8,60
	V. Riacho / P. Padres	R\$ 10,90	R\$ 11,35
	V. Riacho / Coqueiral	R\$ 13,00	R\$ 13,55
	V. Riacho / Sta Cruz	R\$ 13,00	R\$ 13,55
	V. Riacho / Itaparica	R\$ 14,30	R\$ 14,90
	V. Riacho / Rio Preto	R\$ 17,05	R\$ 17,75
	B. Riacho / Fabrica	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	B. Riacho / B. Sahy	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	B. Riacho / Putiri	R\$ 5,25	R\$ 5,45
	B. Riacho / M. Azul	R\$ 5,25	R\$ 5,45
	B. Riacho / P. Padres	R\$ 7,05	R\$ 7,35
	B. Riacho / Coqueiral	R\$ 8,55	R\$ 8,90
	B. Riacho / Sta Cruz	R\$ 9,15	R\$ 9,50
	B. Riacho / Itaparica	R\$ 13,00	R\$ 13,55
	B. Riacho / Rio Preto	R\$ 14,05	R\$ 14,65
	Fabrica / B. Sahy	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Fabrica / Putiri	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Fabrica / M. Azul	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Fabrica / P. Padres	R\$ 5,80	R\$ 6,05
	Fabrica / Coqueiral	R\$ 7,75	R\$ 8,05
	Fabrica / Sta Cruz	R\$ 7,80	R\$ 8,10
	Fabrica / Itaparica	R\$ 9,15	R\$ 9,50
	Fabrica / Rio Preto	R\$ 12,20	R\$ 12,70

Vila do Riacho x Santa Cruz	B. Sahy / Putiri	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	B. Sahy / M. Azul	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	B. Sahy / Sauê	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	B. Sahy / P. Padres	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	B. Sahy / Coqueiral	R\$ 5,85	R\$ 6,10
	B. Sahy / Sta Cruz	R\$ 5,85	R\$ 6,10
	B. Sahy / Itaparica	R\$ 7,80	R\$ 8,10
	B. Sahy / Rio Preto	R\$ 9,15	R\$ 9,50
	Putiri / M. Azul	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Putiri / P. Padres	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Putiri / Coqueiral	R\$ 5,20	R\$ 5,40
	Putiri / S. Cruz	R\$ 5,20	R\$ 5,40
	Putiri / Itaparica	R\$ 5,85	R\$ 6,10
	Putiri / Rio Preto	R\$ 7,80	R\$ 8,13
	M. Azul / P. Padres	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	M. Azul / Coqueiral	R\$ 5,25	R\$ 5,45
	M. Azul / Sta Cruz	R\$ 5,25	R\$ 5,45
	M. Azul / Itaparica	R\$ 5,85	R\$ 6,10
	M. Azul / Rio Preto	R\$ 5,85	R\$ 6,10
	P. Padres / Coqueiral	R\$ 4,85	R\$ 5,05
Linha	P. Padres / Sta Cruz	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	P. Padres / Itaparica	R\$ 5,25	R\$ 5,45
	P. Padres / Rio Preto	R\$ 5,85	R\$ 6,10
	Coqueiral / Sta Cruz	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Coqueiral / Itaparica	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Coqueiral / Rio Preto	R\$ 4,95	R\$ 5,15
	Sta Cruz / Itaparica	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Sta Cruz / Rio Preto	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Itaparica / Rio Preto	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Aracruz / Aracruz	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Aracruz / Grapuama	R\$ 5,80	R\$ 6,05
	Aracruz / Sta Rosa	R\$ 11,55	R\$ 12,00
	Aracruz / Biriricas	R\$ 13,80	R\$ 14,35
	Aracruz / Portal	R\$ 13,80	R\$ 14,35
	Grapuama / Sta Rosa	R\$ 5,80	R\$ 6,05
	Grapuama / Biriricas	R\$ 8,20	R\$ 8,55
	Grapuama / Portal	R\$ 8,20	R\$ 8,55
	Sta Rosa / Biriricas	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Sta Rosa / Portal	R\$ 4,85	R\$ 5,05
	Biriricas / Portal	R\$ 4,85	R\$ 5,05

Linha	Seção	Reajuste 9,96% (valor arredondado) (2025)	Reajuste 4,19% (valor arredondado) (2026)
-------	-------	---	---

Aracruz Jacupemba Assentamento	x x	Aracruz / Aracruz	R\$ 4,85	R\$ 5,05
		Aracruz / Taquaral	R\$ 4,85	R\$ 5,05
		Aracruz / Cor. Dagua	R\$ 5,80	R\$ 6,05
		Aracruz / Guarana	R\$ 8,15	R\$ 8,50
		Aracruz / Assombro	R\$ 9,55	R\$ 9,95
		Aracruz / Jacupemba	R\$ 12,90	R\$ 13,45
		Aracruz / Assentamento	R\$ 14,65	R\$ 15,25
		Taquaral / Cor. Dagua	R\$ 4,85	R\$ 5,05
		Taquaral / Guarana	R\$ 4,85	R\$ 5,05
		Taquaral / Assombro	R\$ 6,75	R\$ 7,00
		Taquaral / Jacupemba	R\$ 9,55	R\$ 9,95
		Taquaral / Assentamento	R\$ 14,30	R\$ 14,90
		Cor. Dagua / Guarana	R\$ 4,85	R\$ 5,05
		Cor. Dagua / Assombro	R\$ 4,85	R\$ 5,05
		Cor. Dagua / Jacupemba	R\$ 7,75	R\$ 8,05
		Cor. Dagua / Assentamento	R\$ 12,00	R\$ 12,50
		Guarana / Assombro	R\$ 4,85	R\$ 5,05
		Guarana / Jacupemba	R\$ 5,10	R\$ 5,30
		Guarana / Assentamento	R\$ 9,55	R\$ 9,95
		Assombro / Jacupemba	R\$ 4,85	R\$ 5,05
		Assombro / Assentamento	R\$ 8,55	R\$ 8,90
		Jacupemba / Assentamento	R\$ 8,55	R\$ 8,90
		Corrego Indio / Assentamento / Rio Frances / Jacubemba	R\$ 9,45	R\$ 9,85

Linha	Seção	Reajuste 9,96% (valor arredondado) (2025)	Reajuste 4,19% (valor arredondado) (2026)
Jacupemba x B. Sahy	Jacupemba /B. Sahy	R\$ 14,30	R\$ 14,90

Protocolo 1741691

DECRETO N.º 50.808, DE 02/03/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme o Processo Eletrônico n.º 7.403/2026.

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA
ANA CLARA CÃO DO AZEVEDO	PEDAGOGIA	MULTIVIX	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1741736

DECRETO N.º 50.809, DE 02/03/2026.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES, PROCESSO ELETRÔNICO N.º 8.564/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a proceder nos assentamentos da Servidora JULIANA ALMANÇA DE CARVALHO, Matrícula PMA nº 9572, que exerce o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, Classe II, Referência "8", o cômputo do tempo de contribuição de **03 (três) anos e 08 (oito) meses**, contido na Certidão do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, fls. 8/11, no Processo IPASMA nº 50/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1741741

DECRETO N.º 50.833, DE 04/03/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio constante no art. 4º da Lei n.º 4.454, de 18/04/2022, conforme o Processo Eletrônico n.º 5117/2026:

Nome	Curso	Instituição	Secretaria
R Ú B I A CRISTINA K L O S S BARCELOS	PEDAGOGIA	UNIFECAP	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1741745

DECRETO N.º 50.834, DE 04/03/2026.

CONCEDE A SERVIDOR DO MAGISTÉRIO O ENQUADRAMENTO DE NÍVEL PELA CONCLUSÃO DO CURSO DE DOUTORADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.695/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado o servidor SANTIAGO DANIEL HERNANDEZ PILOTO RAMOS, matrícula n.º 39.201, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Fundamental, na Classe IV, constante no artigo 8º da Lei n.º 4.695/2024 - Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Aracruz, conforme documento contido no Processo Eletrônico n.º 15.220/2025, a partir de 04/03/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1741749

DECRETO N.º 50.835, DE 04/03/2026.

REVOGA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do servidor GABRIEL VALLE PAULINO ATHAYDE MAYRINK, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças - SEMESP, Símbolo CC7, conforme Processo Eletrônico n.º 9.378/2026.

Art. 2º Fica nomeado o servidor GABRIEL VALLE PAULINO ATHAYDE MAYRINK, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR II - ASSESSORIA JURÍDICA, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMURB, Símbolo CC6.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1741760

DECRETO N.º 50.836, DE 04/03/2026.

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Senhor GUILHERME CAMPAGNARO CARRARETO, Matrícula n.º 26.179, do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, conforme Processo Eletrônico n.º 8.490/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1741763

DECRETO N.º 50.837, DE 04/03/2026.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor MARCO ANTÔNIO BARBOSA NEVES, matrícula 1.042, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA, no período de

14/04/2026 a 01/05/2026 (18 dias), por motivo de férias da titular, conforme Processo Eletrônico n.º 9.278/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1741767

DECRETO N.º 50.839, DE 04/03/2026.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770 DE 08/04/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora STÉFANI SUCCI CAMPOS para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Regularização de Imóveis e Áreas Públicas - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Símbolo CC10, conforme Processo Eletrônico n.º 7.951/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1741770

DECRETO N.º 50.840, DE 05/03/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARACRUZ/ES, PARA O TRIÊNIO 2026-2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 88, INCISO IX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 8º DA LEI Nº 4.352, DE 29/12/2020, DO ART. 59 E ANEXO IV DA LEI Nº 4.695, DE 02/04/2024;

CONSIDERANDO A LEI Nº 4.821, DE 08/10/2025, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, ATUAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES;

CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DA CONSULTA PÚBLICA DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA A ELEIÇÃO E A AUTONOMIA DAS COMUNIDADES INDÍGENAS PARA A ESCOLHA DE SEUS DIRETORES ESCOLARES, CONFORME ASSEGURADO PELO ART. 19, PARÁGRAFO ÚNICO E § 1º, DA REFERIDA LEI E AINDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4193/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora SABRINA DA SILVA LEMOS, matrícula n.º 40.598, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Pluridocente Indígena (EMPI) Irajá, da Rede Municipal de Ensino de Aracruz, a partir de 26 de janeiro de 2026, para o triênio 2026/2028.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 50.800, de 27/02/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 26/01/2026.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1741772

DECRETO N.º 50.841, DE 05/03/2026.

REVOGA O DECRETO N.º 49.341, DE 24/07/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 49.341, de 24/07/2025, que designou o servidor ANTÔNIO CARLOS DA CUNHA TEIXEIRA, matrícula 35.448, para o exercício de função gratificada FG 1 - 50%.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 24/07/2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1741777

DECRETO N.º 50.842, DE 05/03/2026.

REGULAMENTA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO EM 29 DE JANEIRO DE 2026 E DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE BEM IMÓVEL PÚBLICO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020, DO DECRETO N.º 46.446/2024, COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.866 DE 15/12/2005 E COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.436/2021 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida, a título precário e gratuito, a permissão de uso de bem imóvel público constituído

pela área de 15.722 m² (quinze mil, setecentos e vinte e dois metros quadrados), compreendendo parte do prédio denominado Torre da Praia, com seus espaços físicos e divisórias internas, bem como dependências externas, jardins e demais benfeitorias, de propriedade do Município de Aracruz, situado na Estrada ES 10, n.º 565, Bairro Coqueiral, Distrito de Santa Cruz, neste Município de Aracruz, conforme Anexo da Lei n.º 4.436, de 23/12/2021, à UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, para funcionamento da Base Oceanográfica, exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos, educacionais, de pesquisa e extensão, pelo prazo de 1 (um) ano, contado de 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º A presente permissão de uso é conferida a título precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral do Município, quando o interesse público assim o exigir, não assistindo ao permissionário direito de retenção ou indenização por benfeitorias, as quais incorporar-se-ão, de pleno direito, ao patrimônio municipal.

Art. 3º São deveres do permissionário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público nos prazos determinados pela Administração Municipal, em conformidade com a Lei n.º 4.359/2020, seu regulamento e demais legislações afins, observando rigorosamente a finalidade de uso estabelecida neste Decreto;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, bem como adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar imediatamente ao Município qualquer ameaça, ato de turbacão, invasão, vandalismo ou ocorrência envolvendo terceiros que comprometa a segurança do imóvel;

IV - não ceder, transferir ou permitir o uso do espaço a terceiros, a qualquer título;

V - não realizar obras, reformas ou modificações no espaço sem autorização prévia e expressa do Município;

VI - permitir a vistoria do imóvel pelo Município, sempre que solicitado, preferencialmente mediante prévio agendamento;

VII - arcar integralmente com as despesas de consumo, tais como água, energia elétrica, internet, telefone e similares;

VIII - responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e administrativos decorrentes de suas atividades;

IX - responder integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros em decorrência do uso do imóvel e das atividades nele desenvolvidas.

Parágrafo único. No ato da desocupação, o permissionário deverá proceder à limpeza e à entrega do imóvel nas mesmas condições de conservação em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

Art. 4º A presente permissão de uso extingue-se-á:

I - pelo término do prazo previsto no art. 1º;

II - por revogação unilateral pelo Município, mediante decisão motivada, quando o interesse público assim

o exigir;

III - por renúncia formal do permissionário;

IV - pelo uso do bem em desconformidade com a finalidade prevista neste Decreto ou pelo descumprimento de quaisquer deveres estabelecidos na legislação aplicável ou neste ato.

§ 1º Extinta a permissão, o permissionário será notificado a desocupar o imóvel no prazo que vier a ser fixado pelo Município, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 2º A extinção da permissão não gera direito a qualquer indenização ao permissionário.

Art. 5º O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante avaliação expressa do interesse público, independentemente de manifestação prévia das partes, desde que não haja denúncia do Termo por qualquer dos partícipes até o término da vigência, devendo a prorrogação ser formalizada por meio de termo aditivo, para fins de registro e publicidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 29 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1741784

DECRETO N.º 50.843, DE 05/03//2026.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ARACRUZ POR INTERESSE DO ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E,

CONSIDERANDO que a lotação e a mudança de localização de servidores do Magistério Público Municipal constituem atos administrativos vinculados às necessidades do ensino, nos termos da Lei n.º 4.352/2020;

CONSIDERANDO a redução do número de estudantes na unidade escolar de origem, demandando reorganização pedagógica e adequada distribuição de recursos humanos;

CONSIDERANDO que a servidora se encontra atualmente afastada para exercício de mandato classista, não configurando vacância do cargo e sendo-lhe assegurado o direito de retorno à lotação de origem ao término do mandato;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público educacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica removida, por interesse do ensino, a servidora ELIETE GONÇALVES SANTIAGO LIMA, ocupante de dois cargos efetivos de Professor de

Educação Básica - Educação Especial, matrícula(s) n.º 6143 e n.º 22.630, da unidade escolar EMEF Luiza Silvina Jardim Rebuszi para a unidade escolar EMEF Placidino Passos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A presente remoção fundamenta-se na necessidade administrativa decorrente da reorganização pedagógica da rede municipal de ensino, em razão da redução do número de estudantes na unidade de origem, visando à adequada distribuição do quadro de profissionais.

Art. 3º Considerando que a servidora se encontra afastada para exercício de mandato classista, a efetivação do exercício na nova unidade escolar ocorrerá após o término do afastamento, garantido o direito à continuidade do vínculo funcional e observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Este Decreto não implica vacância de cargo, nem prejuízo às garantias legais inerentes ao exercício de mandato classista, permanecendo assegurados todos os direitos funcionais da servidora durante o afastamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1741789

DECRETO N.º 50.845, DE 05/03/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 8º DA LEI N.º 4.352, DE 29/12/2020, DO ART. 59 E ANEXO IV DA LEI N.º 4.695, DE 02/04/2024 ;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19 da Lei n.º 4.821, de 08 de outubro de 2025, que estabelece que, nas Unidades de Educação Escolar Indígena, a escolha do Diretor Escolar deverá ser realizada pelas lideranças da comunidade, mediante ata de indicação encaminhada à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão Democrática - CGD encaminhou ofícios às lideranças indígenas das respectivas comunidades, solicitando formalmente as indicações dos Diretores Escolares Indígenas, nos termos da legislação vigente, encontrando-se, até a presente data, a administração aguardando as respectivas atas de indicação para fins de nomeação formal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade da Gestão Escolar e a continuidade do Serviço Público Educacional nas Unidades De Educação Escolar Indígena;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os professores abaixo relacionados, para exercerem a função gratificada de diretor escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal da Educação Escolar Indígena a partir de 26/01/2026, conforme Processo Eletrônico n.º 8364/2026:

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Função	Instituição de Ensino
6408	Alzenira Felipe Marques	Professor Indígena	DEB I FG. 02	CMEI Caeiras Velha
6183	Marília Amancio Rocha Cordeiro	Professor Indígena	DEB I FG. 02	E M E F I Ybyrabytanga
6190	Mauro Luiz Carvalho	Professor Indígena	DEB I FG. 02	EMPI Arandu Retxakã

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/01/2026.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1741805

Convocação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA O SR. **HENRIQUE VIANA DA SILVA** (REFERENTE A MATRÍCULA 41911), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 AS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 04 DE MARÇO DE 2026.

Protocolo 1741070

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA A SRA. **SABRYNE ROCHA DE OLIVEIRA** (REFERENTE A MATRÍCULA 39947), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 AS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 04 DE MARÇO DE 2026.

Protocolo 1741077

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA A SRA. **GENYFER DA SILVA TREVEZANI** (REFERENTE A MATRÍCULA 40292), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 AS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 04 DE MARÇO DE 2026.

Protocolo 1741084

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA O SR. **JOÃO HILTON JOSÉ DOS SANTOS** (REFERENTE A MATRÍCULA 41839), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 AS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 04 DE MARÇO DE 2026.

Protocolo 1741090

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA O SR. **REINALDO MARQUES CARDEAL BISPO** (REFERENTE A MATRÍCULA 41617), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 AS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 04 DE MARÇO DE 2026.

Protocolo 1741109

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA A SRA. **CAMILA TAGARRO SOUZA** (REFERENTE A MATRÍCULA 41688), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 AS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 04 DE MARÇO DE 2026.

Protocolo 1741117

Portaria

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA A SRA. **VALÉRIA DUARTE DA SILVA** (REFERENTE A MATRÍCULA 41815), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 AS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 04 DE MARÇO DE 2026.

Protocolo 1741080

PORTARIA Nº 029, de 05/03/2026

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

RESOLVE:

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto 41.820, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a rescindir os contratos de trabalho dos servidores descritos abaixo, nos termos do art. 13 da Lei nº 4.641, de 04 de outubro de 2023, por conveniência

do órgão ou entidade pública contratante.

Nome	Matrícula	Secretaria
ALZIRA FARIAS DE ARAUJO	37292	SEMDS

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 05 de Março de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária De Desenvolvimento Social
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1741262

PORTARIA SEMED Nº 217/2026, de 26 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 5º da Lei Municipal nº 4.606, de 2023; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 305/2025 oriundo da Concorrência Eletrônica nº 008/2025, Processo nº 16473/2025, que têm por objeto a execução da obra de recuperação e reforço da estrutura metálica e da cobertura das quadras poliesportivas das EMEFs Ezequiel Fraga Rocha, José Marcos Rampinelli e Luiza Silvina Jardim Rebuzzi, localizadas, respectivamente, na Rua Durval Barcelos Rangel, nº 172, bairro Bela Vista; na Rua Getúlio Vargas, bairro Bela Vista; e na Rua Américo Crivilin, bairro Jequitibá, todas no município de Aracruz-ES;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JENILZA SIPNASSÉ MORELLATO**, Matrícula nº 9719, cargo Secretária Municipal de Educação - CPF nº 962.XXX.XXX-82, para exercer o encargo de Gestor do Contrato nº 305/2025.

Art. 2º - Designar a servidora **ANDRÉA MARIA ROSA SCOPEL**, Matrícula nº 40390, cargo Gerente de Infraestrutura - CPF nº 075.XXX.XXX-09, para exercer o encargo de FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR do Contrato nº 305/2025.

Art. 3º - Designar a servidora **MARGARETH MAI CAMPAGNARO**, matrícula 41354, cargo Coordenador De Gerenciamento De Obras - CPF nº 001.XXXX.XXX-55, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO do Contrato nº 305/2025, que substituirá o titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências, assumindo integralmente suas atribuições enquanto durar a substituição.

Art. 4º - Designar o servidor **ARTUR NUNES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 41749, cargo Engenheiro Civil - CPF nº 078.XXX.XXX-00, para exercer o encargo de FISCAL TÉCNICO TITULAR do Contrato nº 305/2025.

Art. 5º - Designar o servidor **THALLES SOEIRO**

DE SOUZA, Matrícula nº 40437, cargo Gerente de Fiscalização e Medições - CPF nº 145.XXX.XXX-11, para atuar como FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO do Contrato nº 305/2025, que substituirá o titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências, assumindo integralmente suas atribuições enquanto durar a substituição.

Art. 6º - Designar a empresa DAN ENGENHARIA PROJETOS & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.942/0001-85, prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura, relativos a elaboração de projetos, assessoria técnica, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços de engenharia para atender à Secretaria Municipal de Educação do município de Aracruz/ES, conforme Contrato nº 008/2022, para assistir e subsidiar a fiscalização do Contrato nº 305/2025, com base no Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º - Compete aos servidores designados exercer, no que couber, as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15, 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 4.606/2023, Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 305/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 26 de fevereiro de 2026

ANDRÉA MARIA ROSA SCOPEL
NUNES DE OLIVEIRA
Fiscal Administrativo Titular **Fiscal Técnico Titular**

MARGARETH MAI CAMPAGNARO
SOEIRO DE SOUZA
Fiscal Administrativo Substituto **Fiscal Técnico Substituto**

DAN ENGENHARIA PROJETOS & CONSULTORIA LTDA
Gerenciadora
JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1741381

PORTARIA N.º 133, DE 04/03/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, da Prefeitura Municipal de Aracruz, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e sua alteração, no Decreto nº 50.276, de 27/11/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RAFAELA BOLLIS VIEIRA**, matrícula nº 40.386, inscrita no CPF sob nº 091.xxx.xxx-xx, ocupante do cargo de Gerente de Eventos, para a fiscalização das seguintes Atas de Registro de Preços, celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR:

I - Ata de Registro de Preços nº 01/2026 - Empresa: **CASTELAN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME** - CNPJ: 08.849.621/0001-56;

II - Ata de Registro de Preços nº 02/2026 - Empresa: **FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA** - CNPJ: 53.777.835/0001-19;

III - Ata de Registro de Preços nº 03/2026 -

Empresa: **FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECCÕES EIRELI ME** - CNPJ: 33.468.849/0001-43;

IV - Ata de Registro de Preços nº 04/2026 - Empresa: **JUAR BRINDES LTDA** - CNPJ: 50.750.151/0001-35;

V - Ata de Registro de Preços nº 05/2026 - Empresa: **ARGUS ATACADISTA LTDA EPP** - CNPJ: 27.874.317/0001-03;

VI - Ata de Registro de Preços nº 06/2026 - Empresa: **KR ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA** - CNPJ: 56.052.904/0001-15

VII - Ata de Registro de Preços nº 07/2026 - Empresa: **PLENNA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 54.170.142/0001-26.

Art. 2º São atribuições do Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Acompanhar e monitorar a execução dos fornecimentos, verificando se as empresas detentoras da Ata cumprem integralmente as obrigações assumidas;

II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos produtos entregues, garantindo conformidade com o edital e a Ata;

III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências verificadas durante a execução;

IV - Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, quando houver contratação decorrente da Ata;

V - Notificar as empresas sobre eventuais descumprimentos, adotando as providências cabíveis e comunicando à autoridade superior;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Art. 3º A servidora designada deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização de Atas de Registro de Preços, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1741384

PORTARIA N.º 09, DE 04 DE MARÇO DE 2025
Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar no fornecimento dos produtos, conforme NOTAS DE EMPENHO nºs 70/2026, 71/2026, 72/2026, 73/2026 e 74/2026 bem como ORDENS DE FORNECIMENTO nºs 217/2026, 218/2026, 219/2026, 220/2026 e 221/2026 em epígrafe e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEQUINTE DA LEI N.º 2.898/2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RAYANNE DOS SANTOS OLIVEIRA LOUREIRO**, matrícula nº 28.038, cargo Agente administrativo, inscrito no CPF nº 136.xxx.xxx-14, como Fiscal Titular, referente ao **Processo nº 497/2026, referente a aquisição de Mobiliários, eletros e equipamentos para**

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, que representará a Secretaria perante o fornecedor contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

§ 1º. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia;
§ 2º. Comunicar ao Gestor da SEMDUR sobre o descumprimento, pelos fornecedores, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

§ 3º. Exigir que o fornecedor substitua os produtos que se apresentarem defeituosos, ou em desconformidade com o modelo solicitado, e por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

§ 4º. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

§ 5º analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

§ 6º. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de março de 2025.

Laryssa Viale Baroni

Secretária de Desenvolvimento Urbano

Decreto nº 48.394 de 09 de Abril de 2025

Declaro que estou ciente da designação.

Rayanne dos Santos Oliveira Loureiro

Agente Administrativo

Matrícula nº 28038

Protocolo 1741387

PORTARIA N.º 017, de 05/03/2026.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS ARTS. 197 e 198 DA LEI N.º 2.898, DE 31 DE MARÇO DE 2006;

RETORNA SERVIDORES APÓS OITIVA EM SINDICÂNCIA INTERNA.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o retorno dos servidores Y.V.A, N.O.Q e T.D.M.B às atividades funcionais junto ao Pronto Atendimento de Vila Rica, a partir de 05/03/2026, tendo em vista que realizadas as oitivas relacionadas ao Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo n.º 9523/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 05 de março 2026.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1741665

PORTARIA N.º 20.924, DE 04/03/2026.

HOMOLOGA FÉRIAS PARA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o período de 14/04/2026 a 01/05/2026, 18 (dezoito) dias, de férias da Servidora ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA, matrícula n.º 971, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA, referente ao período aquisitivo de 27/12/2024 a 26/12/2025, conforme Processo Eletrônico n.º 9.278/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1741821

PORTARIA N.º 20.923, DE 04/03/2026.

DISPÕE SOBRE VAÇÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO SERVIDOR LINDOMAR DOS REIS SHIMODA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 66, INCISO VI, DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a partir de 07/01/2026, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do servidor público LINDOMAR DOS REIS SHIMODA, matrícula 17.716, em virtude de ter assumido outro cargo público inacumulável, com fundamento no Art. 66, inciso VI, da Lei n.º 2.898/06, conforme Processo n.º 183/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2026.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1741829

PORTARIA SEMTUR N.º 134, DE 05/03/2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº

3.337, de 25 de agosto de 2010, e sua alteração, o Decreto N.º 50.276, de 27/11/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Cristiana Ribeiro Cristino, matrícula nº 41.052**, inscrita no **CPF sob nº 081*****39**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Patrimônio Material e Imaterial**, para a fiscalização do contrato n.º **136/2026**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e a empresa **54.371.327 LILIANE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 54.371.327/0001-07**, representante da atração artística contratada, para a realização de 01 (um) show musical da banda **EMBOABAS**, a ser apresentado no dia **08 de março de 2026, às 14h00min, em Vila do Riacho**, no município de Aracruz/ES, integrando a programação oficial do evento **"Ação entre amigos".**

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;
II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;
III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;
IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;
V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;
VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz

Aracruz/ES, 03 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto N.º 50.276, de 27/11/2025

Protocolo 1741841

Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº 305/2025
ID TCEES: 2025.009E0600013.01.0006
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

ARACRUZ E A EMPRESA EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação Srª JENILZA SPINASSE MORELLATO, brasileira, portadora do CPF nº 962.XXX.XXX-82 e da CI Nº 8XXXX4 SPTC/ES, residente no Sítio Lagoa Nova, Rodovia BR 101, Km 200, bairro Piraqueçu, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, nos termos da Lei nº 3.337/2010, regulamentada pelo Decreto nº 48.349 de 09/04/2025**, e a empresa **EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**

doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, número 705, Bairro Novo Horizonte, Linhares, ES, CEP: 29902-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº11.567.744/0001-09 neste ato representada pelo sócio administrador **JUAN REBONATO SOEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 137XXXXXX92 nos termos da Lei nº 14.133/2021, *Decreto Municipal nº 43.364/2023 e demais regulamentações a nível municipal (através do link: <http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>)*, da Lei Complementar nº 123/06, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA nº 008/2025, processo administrativo nº 16.473/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS EMEF EZEQUIEL FRAGA ROCHA, JOSÉ MARCOS RAMPINELLI E LUIZA SILVANA JARDIM REBUZZI, QUE FICAM SITUADAS NESTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES**, que serão prestados nas condições quantidades, exigências e demais especificações discriminadas no projeto básico e nos anexos do edital que deu origem à presente contratação.

1.2. A obra será executada nas Quadras Poliesportivas da EMEF's Ezequiel Fraga Rocha, José Marcos Rampinelli e Luiza Silvina Jardim Rebuzzi, localizadas, respectivamente, na Rua Durval Barcelos Rangel, 172, Bela Vista, Rua Getúlio Vargas, Bela Vista e Rua Américo Crivilin, Jequitibá, todas estas no Município Aracruz - ES.

1.3. A Contratada se obrigará a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo, rigorosamente, aos Levantamentos Topográficos Planialtimétrico, Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, bem como às normas e especificações técnicas vigentes (tais quais normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e orientações técnicas do IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas).

1.4. Poderá o Município de Aracruz, por meio da Secretaria Municipal de Obras, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 14.133 e alterações posteriores e *Decreto Municipal nº 43.364/2023*.

2.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie.

2.3. Fazem parte integrante deste Contrato o Projeto Básico, o Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2025 e seus anexos e a proposta vencedora, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1. DO VALOR GLOBAL

4.1.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.339.000,00 (Um milhão trezentos e trinta e nove reais).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. A CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e efetivamente executados, na forma constante da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

4.2. DO REAJUSTAMENTO

4.2.1. Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, de acordo com as Leis Federais n.º 14.133/2021 e 10.192/2016, através do Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC) - Fundação Getúlio Vargas, desde que comprovado o seu desequilíbrio econômico-financeiro, com base nos preços referenciais, por meio da fórmula seguinte:

Onde: $R = V_x (I - I_0 / I_0)$

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a ser Reajustados;

I_0 = Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC) - Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês anterior a data do orçamento estimado;

I = Idem ao I_0 , porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior a data do orçamento estimado.

4.2.2. Competem à Contratada a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços o memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

19.2.3. Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares,

Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

19.2.4. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento.

19.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

19.2.6. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

4.3. DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

4.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

4.3.3. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

4.3.4. Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

4.3.5. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.3.6. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto e normas técnicas vigentes.

4.3.7. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise ***dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.***

4.3.8. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para o exercício financeiro de 2024 e subsequentes.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação

413- Dotação

12.361.0022.1.0206 - Construção, Ampliação, Reforma, Acessibilidade e Manutenção de Unidades Escolares de Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

1.754.0000.0000 - Recursos de Operações de Crédito

6. CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO

6.1. Para fins de medição, os serviços somente serão considerados concluídos para serem inseridos nas planilhas mensais, após a contratada protocolizar formalmente o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Aracruz, checar e atestar a efetiva execução dos serviços pleiteados.

6.2. Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

6.3. O responsável técnico da empresa contratada deverá acompanhar o fiscal do contrato ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

6.4. O processo de medição será instruído com as seguintes documentações:

a) Requerimento formal de medição, devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Referido documento deverá ser efetuado em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;

b) A planilha de medição (contendo a

quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), devidamente assinada pelo responsável técnico;

c) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados), devidamente assinada pelo responsável técnico;

d) Cronograma físico-financeiro atualizado;

e) Relatório fotográfico colorido dos itens medidos (no mínimo 1 foto por item medido) devidamente assinado pelo responsável técnico, devendo ainda conter a identificação do local de prestação do serviço;

f) Diário de obra relatando os serviços executados e identificação das localidades de prestação dos serviços devidamente assinado pelo responsável técnico;

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigente quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

a) CND municipal (tanto da sede da empresa quanto a do município de Aracruz), CND estadual, CND federal, CND trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;

c) GFIP completa da Obra;

d) Matrícula CNO;

e) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;

f) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;

6.6. O fiscal responsável deverá realizar a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

6.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.8. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devendo a Contratada proceder a abertura de processo eletrônico (link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>) ou solicitar presencialmente junto ao Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz/ES, Centro, Aracruz/ES, encaminhando Planilha Orçamentária de medição, constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue na própria Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

e obrigatoriamente acompanhada da Regularidade Fiscal da Contratada.

7.4. Após a análise da solicitação e apresentação de Planilha Orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços, a Contratante autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à Contratada.

7.5. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova documentação, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

7.6. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal dos serviços;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal de Aracruz/ES;
- e) Anotação de responsabilidade técnica (CREA) - 1ª Fatura;
- f) Matrícula da obra junto ao INSS - 1ª Fatura;
- g) Prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados, todas as faturas;
- h) Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços prestados (período);
- i) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- j) Certidão Negativa de Débito do INSS e FGTS, todas as faturas;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Termo de recebimento provisório, última fatura.

7.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução de obras ou à prestação de serviços.

7.8. Com vistas a assegurar maior eficiência e celeridade aos pagamentos de obras e serviços prestados a esta Municipalidade, fica SUGERIDO à CONTRATADA que, após o encerramento do período mensal de medição, realize a abertura dos processos de pagamento junto ao sistema eletrônico de processos, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.9. A SUGESTÃO do protocolo pela contratada, no período mencionado, se dá em função do tempo necessário para trâmites internos de documentação técnica realizada pela equipe de fiscalização, bem como solicitação de nota fiscal e demais documentações para envio do processo a Secretaria de Finanças, para trâmites de pagamento, visando evitar atrasos, bem como garantir o cumprimento de prazos de pagamento conforme previsão contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de vigência contratual será de **300 (trezentos) dias**, com início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.

8.2. O **prazo de execução dos serviços** será de **210 (duzentos e dez) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada e de acordo com o cronograma físico-financeiro, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

8.2.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário a conclusão do objeto, conforme art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/21.

8.3. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- a) **Amparar a necessidade de acolher possíveis dilações do prazo da execução da obra, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;**
- b) **Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;**
- c) **Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.**

8.4. O prazo para a assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

8.5. O prazo máximo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, expedida pelo contratante, podendo ser prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme art.183, §2º da Lei 14.133/21.

8.6. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da execução da obra.

8.7. A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Aracruz. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

8.8. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, devendo ser observado o disposto no art. 111, parágrafo único, I e II, da Lei 14.133/2021.

8.8.1. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

8.9. Qualquer motivo de paralisação dos serviços deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE, através de carta/memorando endereçado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com a devida justificativa, informando os motivos da paralisação, que poderão ou não ser aceitos pelo CONTRATANTE.

8.10. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos Serviços, devendo ser assegurada a publicidade em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução, conforme art. 115, § 6º da Lei 14.133/2021.

8.11. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observando o disposto no art. 183 da Lei nº. 14.133/21.

8.13. *O contrato deverá ser divulgado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados de sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.*

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/21, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no dispositivo legal supracitado, a saber: caução em dinheiro OU títulos da dívida pública OU seguro-garantia OU ainda fiança bancária OU título de capitalização.

9.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

9.1.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

9.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

9.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

9.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

9.1.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

9.1.3. SEGURO-GARANTIA - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Administração contratante, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

9.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>.

9.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

9.1.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes:

I. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

9.2. A garantia deverá permanecer vigente durante todo o prazo de execução contratual, estendendo-se

por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada ou reforçada sempre que necessário, de modo a assegurar sua efetividade durante todo o período exigido.

9.2.1. A garantia de execução será liberada quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

9.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

9.4. Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

9.5. A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da data da homologação da licitação, e obrigatoriamente antes da assinatura do contrato.

9.5.1. Em caso de celebração de termo aditivo de prazo e/ou que implique acréscimo do valor contratual, a garantia complementar, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da assinatura do respectivo aditivo.

9.5.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.5.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.5.4. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.6. Será exigida garantia adicional da CONTRATADA se a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, devendo ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

10.1.2. Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento.

10.1.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.5. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

10.1.6. O CONTRATANTE solicitará aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste Projeto Básico sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

10.2.2. A empresa CONTRATADA é responsável em inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

10.2.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

10.2.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

10.2.5. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.2.6. A empresa CONTRATADA obriga-se a manter ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, durante toda a execução do contrato.

10.2.7. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.2.8. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa, se for o caso.

10.2.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

10.2.11. Obriga-se a Contratada a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.12. Manter Responsável técnico preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

10.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.14. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.

10.2.15. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformizados.

10.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

10.2.18. A CONTRATADA deverá manter mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, veículos, equipamentos e ferramentas, bem como de todo material necessário à execução dos serviços demandados, atendendo a prioridade definida nos Projetos e no presente Termo de Referência, de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução, com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.

10.2.19. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.2.23. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado.

10.2.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.25. Cabe ainda à contratada atender aos procedimentos para Controle Ambiental na execução do contrato.

10.2.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.2.28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que

preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

10.2.29. Em caso de permissão de subcontratação, atender ao que dispõe o ITEM 11.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação parcial da obra ou do serviço, se previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual de 5% (cinco por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização do serviço, apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária.

11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.3. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Termo, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria de Obras e Infraestrutura, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

11.5. Vale ressaltar, que as subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária e preencher os mesmos requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital.

11.6. Será vedada, nos termos do art. 122, §3º da Lei 14.133/21, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.7. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante para este fim especialmente designado.

12.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da obra ou do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

12.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do serviço e será exercida por representante da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A fiscalização se efetivará no local dos serviços por técnicos da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para este fim, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021.

12.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021.

12.6. Conforme art. 5º da Lei Municipal 4.606/2023, os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições do art. 15 da Lei Municipal nº 4.606/2023.

12.8. Caberá ao GESTOR DO CONTRATO e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 15, da Lei Municipal nº 4.606/2023;

VII. comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei n.º 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX. atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

X. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XI. diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

12.9. Caberá ao FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI. fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII. comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 16, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 16;

IX. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 da Lei Municipal nº 4.606/2023;

X. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.9.1. Ressalta-se que a responsabilidade pela

fiscalização técnica do contrato decorrente desta licitação será atribuída à Secretaria Municipal de Obras (SEMOB).

12.10. Caberá ao FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências; II. verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

III. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;

IV. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16, da Lei 4.606/2023;

VI. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16, da Lei 4.606/2023;

VII. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.13. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.14. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.16. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços ora

contratados, prestados em desacordo com Edital e seus anexos, e com o contrato.

12.17. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

13.2.1. As alterações serão circunstanciadamente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações quantitativas e qualitativas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alterados e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e o limites percentuais para acréscimos e decréscimos, na forma do art. 124 Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

13.4. Se a contratada houver adquirido materiais para aplicação na obra antes da notificação de supressão pela contratante, e não sendo aceita a sua devolução, fará jus ao pagamento correspondente, considerando-se exclusivamente os preços de aquisição dos materiais, tal como regularmente comprovados, que passarão então a pertencer ao Município de Aracruz.

13.5. Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

13.6. As adequações dos projetos e das condições de execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas à aprovação prévia da autoridade competente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no

prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 43.665/2023, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa

à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

15.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

15.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 15.1;

15.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b", e "d" a "h" do subitem 15.1;

15.2.4.4. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a inexecução total do contrato, descrita na alínea "c" do subitem 15.1;

15.3. Eventuais multas por atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia estão previstas na cláusula de garantia, aplicando as disposições da presente cláusula subsidiariamente.

15.4. Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas novamente, mas o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 43.665/2023, caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

15.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.9.4. f. Se antes da defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 43.665/2023;

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 43.665/2023 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Legislação;

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial.

15.14.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de Aracruz.

15.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 43.665/2023.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A Contratada obriga-se a manter a disposição da contratante, profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, pela execução dos serviços.

16.2. Poderá a SEMOB, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações Técnicas

16.3. Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data do serviço;
- b) Dia da Semana;
- c) Serviço Realizado;
- d) Pendências;
- e) justificativa das Pendências.

16.4. Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

16.5. O Diário de Obra deverá conter espaço, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.

16.6. A Contratada será responsável pela vigilância no local da execução da obra.

16.7. Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá sempre preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos. A obra deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a sua funcionalidade.

16.8. Os entulhos, restos de materiais e outros equipamentos pertinentes à execução dos serviços deverão ser totalmente removidos no término dos mesmos, e gerenciados em conformidade com o disposto no art. 10 da Resolução CONAMA 307/2002.

16.9. Os materiais empregados na obra, a serem fornecidos pela CONTRATADA, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

16.10. A mão de obra a ser utilizada deverá ser com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor resultado possível.

16.11. Os serviços a serem executados compreendem: fornecimento de mão de obra, material, equipamentos, maquinário, ou quaisquer outros necessários às Obras.

16.12. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis, devendo se necessário, e autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ser estendido ao horário noturno ou em feriados e finais de semana.

16.13. Máquinas e equipamentos deverão estar devidamente identificados.

16.14. Os serviços para execução da obra, poderão a critério da SEMOB, ser deslocados para outros horários, (noturno ou dias não úteis) caso sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos ou impossibilitar as atividades de atendimento aos moradores locais.

16.15. Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além dos projetos, composições de custos, memória de cálculo e planilha orçamentária, deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos serviços.

16.16. Caberá a empresa CONTRATADA responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva da obra.

16.17. Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

16.18. Não será permitido o início das diversas etapas sem serem observadas as recomendações previstas na legislação vigente.

16.19. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

16.20. No ato da emissão da Ordem de Serviço, a SEMOB, a empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados - assessoria técnica e a empresa vencedora do Certame analisarão em conjunto o Plano de Ataque definido no Caderno de Encargos e o Cronograma Físico Financeiro da obra, objetivando a aplicação das melhores práticas no âmbito da engenharia. Contudo, caso ocorra algum fato ou acontecimento que a empresa CONTRATADA suscite e justifique a alteração/ adequação do Plano de Ataque e do Cronograma, as partes envolvidas deverão tratar o caso no intuito de dar a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração, sem alterar o prazo de execução e vigência contratual.

16.21. Os projetos, as especificações, as composições, os cálculos, dentre outros, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

16.22. As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

16.23. Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por técnicos e/ou engenheiros da contratada na presença da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

16.24. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

16.25. Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades,

apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

16.26. A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos à CONTRATANTE.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

17.1. A Contratada se obrigará a executar as obras, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo, rigorosamente, aos Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, bem como às Normas e Especificações Técnicas Vigentes (tais quais normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e orientações técnicas do IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas).

17.2. Os procedimentos executivos detalhados, identificando os tipos de serviços a serem executados e os materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como seus quantitativos e custos unitários, e demais especificações técnicas, encontram-se no Caderno de Encargos e Especificações, Orçamento e Projetos.

17.3. O material técnico disponibilizado foi desenvolvido de forma a fornecer visão global da obra/serviços, identificando todos seus elementos constitutivos com clareza, apresentando soluções técnicas detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante sua execução, contudo todo projeto é passivo de interferências, não se descartando a necessidade de compatibilizações dos mesmos no momento das realizações dos serviços.

17.4. Deverão ser analisados para composição dos respectivos custos (produtividade x operacionalidade x equipamentos de produção), considerando as técnicas executivas propostas e a equipe para execução dos serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita pelo Contratado.

18.2. A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

18.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, §1º, da Lei 14.133/2021).

18.4. A eventual aceitação dos serviços pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

18.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela

solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (Art. 140, §6º, da Lei 14.133/2023).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste contrato indica que têm pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como do termo de referência e de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

20.2. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

20.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.4. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

20.5. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto neste contrato.

20.6. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 90 (noventa) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º e § 6º da Lei 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz-ES, 12 de Janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

Protocolo 1741375

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 136/2026.
ID TCE-ES 2026.009E0600016.10.0117

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E A EMPRESA **54.371.327 LILIANE DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Sr. CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 183.***.***-97, Cédula de Identidade de nº 3.9**.*2 SPTC/ES, residente à Rua Galdino Pereira, Bairro Vila Rica, Aracruz, CEP: 29.194-122, nos termos da Lei Municipal N.º 3.337 de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, e do Decreto Municipal N.º 50.276, DE 27/11/2025 e a empresa **54.371.327 LILIANE DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **54.371.327/0001-07**, estabelecida na Rua Antônio Pinto Chagas, 53, Vila do Riacho, CEP: 29.197-060, Aracruz/ES através de seu representante Liliane dos Santos, brasileira, empresária, portadora do CPF Nº 104.***.***-06 e do RG Nº20***48 SPTC/ES, residente na Rua Antônio Pinto Chagas, 53, Vila do Riacho, CEP: 29.197-060, Aracruz/ES, tendo em vista o Edital de Chamamento Público N.º 001/2025 da Secretaria de Turismo e Cultura constante no Processo Administrativo de N.º 46.106/2025, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, e Lei 4.443/22 que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa **54.371.327 LILIANE DOS SANTOS** para a realização de **01 (um)** show musical da banda **EMBOABAS SHOW** com duração mínima de **90** minutos, visando atender a programação da "**Ação Entre Amigos**" às 14h00min, em Vila do Riacho - ARACRUZ - ES na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município. A contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários para a realização do evento, incluindo apresentação artística, infraestrutura, camarim, ECAD, transporte, hospedagem, alimentação, segurança do artista e demais serviços relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

2.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual

2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão observar rigorosamente o disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização de termo aditivo devidamente justificado.

2.3. Resumo da apresentação:

Data	Banda/Artista	Horário	Local	Valor	Duração
08/03/2026	EMBOABAS SHOW	14h00min	Vila do Riacho	R\$3.000,00	1h30min

2.4. Valor Total do Contrato

- O valor para a execução dos serviços é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.5. Os valores pactuados não serão objeto de revisão, salvo nos casos previstos na legislação vigente ou mediante justificativa formalmente aceita pela Contratante.

2.6. A programação do evento será encaminhada pelo setor administrativo da Secretaria Contratante à Contratada, acompanhada da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que será emitida para formalizar a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em **parcela única**, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade indicada na nota fiscal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da abertura do processo de pagamento, junto ao setor de protocolo.

3.2. A liquidação da despesa fica condicionada à apresentação, pela Contratada, da documentação obrigatória, organizada em arquivo único, em formato PDF, contendo:

I - nota fiscal emitida em conformidade com os dados da Contratante e contendo os dados bancários para pagamento;

II - requerimento formal de pagamento, acompanhado de registro fotográfico da execução do objeto contratado;

III - certidões negativas válidas (CND Federal, CRF-FGTS, CNDT, CND Estadual, CND Municipal (inclusive do município de Aracruz/ES), em vigor na data do protocolo;

IV - comprovante de recolhimento da taxa de direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - **ECAD**, nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, referentes à execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, ficando a liquidação do pagamento deste contrato condicionada a comprovação do pagamento das custas.

3.3. O requerimento de pagamento, contendo toda a documentação organizada em único documento, deverá ser encaminhada por e-mail para admsemtur@gmail.com. A ausência ou irregularidade de documentos

impedirá a análise e suspenderá a liquidação até a regularização.

3.4. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado caso sejam constatadas pendências, inconsistências ou impedimentos relacionados à documentação apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

637	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0043.2.0156	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0037.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS -EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.

4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

5.2. A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.

5.3 Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar direito a indenização ou multa à Contratada, conforme § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas alterações.

6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo:

a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;

b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que ausente culpa da Contratada, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.

6.6. Caso a rescisão ocorra por razões de interesse público, devidamente justificadas, conforme § 1º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estará dispensada do pagamento de qualquer multa ou indenização à Contratada, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.7. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).

6.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, necessárias ao custeio dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, zelando pela conformidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, em estrita observância às cláusulas pactuadas e à legislação vigente.

7.3. Realizar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais, inclusive aquelas constantes no anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2025.

7.4. Prestar, tempestivamente, as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, bem como fornecer o suporte necessário à adequada execução contratual.

7.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e deste instrumento, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da Contratada.

7.6. Disponibilizar, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, toda a estrutura necessária para a realização da apresentação artística, incluindo, mas não se limitando a: palco compatível com as especificações

técnicas da banda, sistema de som e iluminação adequados, camarim, geradores de energia, espaço reservado para backstage com acesso exclusivo e seguro, bem como segurança para controle de acesso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado

8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Programa Prata da Casa n.º 001/2025;

8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.

8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.

8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.

8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10. Isentar a Contratante de qualquer responsabilidade ou ônus relacionado à referida cessão de direitos autorais, inclusive quanto a eventuais reclamações ou reivindicações de terceiros.

8.11. Comunicar à Contratante, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco, sendo vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas com trajes inadequados (como trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro. Tal orientação deverá ser de conhecimento e observância obrigatória por todos os integrantes do grupo musical.

8.12. Autorizar, igualmente e de forma irrevogável e gratuita, o uso da imagem dos artistas e integrantes do grupo musical contratado, para fins de divulgação do evento, arquivamento institucional e publicidade oficial do Município de Aracruz, por meio de fotos, filmagens ou outros registros audiovisuais, individuais ou em grupo, assegurando a valorização e a dignidade da imagem dos envolvidos.

8.12.1. A utilização da imagem poderá se dar por meio de qualquer veículo de divulgação, incluindo, mas não se limitando a: imprensa, rádio, televisão, internet, redes sociais, plataformas digitais, materiais impressos e audiovisuais, desde que com finalidades institucionais e promocionais do Município de Aracruz.

8.13. Isentar, desde já, a Contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente do uso da imagem, inclusive de eventuais indenizações por perdas e danos.

8.14. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas necessárias à execução da apresentação musical, tais como: transporte dos artistas e da equipe técnica, deslocamento de equipamentos e instrumentos, hospedagem, alimentação, arrumação de camarim, taxas extras, carregadores, pessoal de apoio e segurança, bem como o pagamento integral do cachê artístico contratado.

8.15. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em razão da execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade, obrigação ou ônus decorrente. A 6 liberação do pagamento referente ao objeto contratual fica expressamente condicionada à apresentação, pela Contratada, do respectivo comprovante de quitação junto ao ECAD.

8.16. A CONTRATADA obriga-se a realizar a apresentação artística em estrita observância aos princípios da ética, do bom senso e da moralidade, garantindo que o repertório musical e quaisquer comunicações verbais (falas, comentários, etc.) durante o evento sejam isentos de músicas de baixo calão, linguagem ofensiva, explícita, discriminatória, que incitem a violência, o racismo e a pornografia ou que possam ser consideradas inapropriadas para o público presente ou para a imagem da CONTRATANTE e do local do evento.

8.16.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o descumprimento desta cláusula, após notificação verbal ou escrita por parte da CONTRATANTE ou de seus representantes, poderá ensejar a interrupção imediata da apresentação e a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais penalidades civis e criminais cabíveis.

9.2. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

9.3. As penalidades passíveis de aplicação à CONTRATADA são:

9.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves que não causem prejuízos significativos à execução contratual (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2. Multa, nas seguintes modalidades:

9.3.2.1. Moratória, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações;

9.3.2.2. Compensatória, no valor de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade, ou até que ocorra reabilitação, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. As penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas nos casos em que a CONTRATADA:

9.3.5.1. Tiver condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos;

9.3.5.2. Comprovar falta de idoneidade para contratar com o Poder Público, em razão de atos ilícitos praticados.

9.3.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade, a natureza da obrigação descumprida e os danos causados à Administração.

9.4. A multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação oficial de sua aplicação, podendo, quando cabível, ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive, mas não se limitando a: remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais de seus profissionais; alimentação; transporte de instrumentos musicais; hospedagem; contratação de carregadores; locomoção e segurança dos artistas; arrumação de camarim; taxas referentes a excesso de bagagem; equipe de assessoria da banda; instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos de sua titularidade; bem como o pagamento integral do cachê artístico aos músicos da banda

10.2. A CONTRATANTE não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou civis oriundos da relação entre a CONTRATADA e seus prepostos, inclusive artistas, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo mediante autorização prévia e por escrito da Contratante, em situações excepcionais devidamente justificadas, e observando as condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 O presente contrato não prevê reajuste de valores durante sua vigência, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei ou em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e acordadas entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, observados os critérios legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS

14.1. É expressamente proibida a utilização de fogos de artifício ou quaisquer artefatos pirotécnicos pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, ainda que a CONTRATADA disponha de profissional habilitado (blaster) ou entenda que a atividade esteja dispensada de autorização formal.

14.2. Caso haja interesse na utilização de artefatos pirotécnicos durante a apresentação contratada, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente: a) Comunicar formalmente a Secretaria Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento; b) Apresentar laudo técnico de autorização emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, contendo todas as informações exigidas para análise e aprovação da atividade pirotécnica pretendida.

14.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa contratual, conforme estipulado nas cláusulas de penalidades deste instrumento, sem prejuízo da adoção de outras sanções legais e administrativas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei n.º 14.133/2021, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo n.º 46.106/2024 e ao Edital de Chamamento Público N.º 001/2025, bem como seu termo de inexigibilidade e à categoria em que o contratado está habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam;

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, 05 de março de 2026.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE**

**54.371.327 LILIANE DOS SANTOS
CONTRATADA**

Protocolo 1741837

Aditivo**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2024****PROCESSO Nº 31.620/2023**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e o BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, tendo por objeto a implantação do Programa + Renda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024 pelo período adicional de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 27 de março de 2026 e término em 26 de março de 2028, devendo sua assinatura ocorrer impreterivelmente até a data de início da nova vigência.

RATIFICAÇÃO: Permanecem mantidos e inalterados os termos e demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024.

Aracruz-ES, 03 de março de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE
Diretor Presidente do Banco do Estado do Espírito Santo

MARCOS VINÍCIUS NUNES MONTES
Diretor de Meios de Pagamento e Distribuição de Investimentos

Protocolo 1741160

Baixo Guandu**Contrato****EXTRATO DE CONTRATO
Nº 002/2026**

PROC. Nº 315/2026
Cidades/TCE-ES: 2026.011E0600004.16.0001

FUND: ART 86, §2 DA LEI 14.133/2021 - Adesão à Ata RP nº 002/2024 do Pregão Eletrônico nº 003/2024 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP.

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de parque infantil (playgrounds) para atender as demandas do município de baixo guandu-es, em atendimento a secretaria municipal de assistencial social.

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 43.304,16
VIGENCIA: 180 DIAS

Baixo Guandu-ES, 05 de março de 2026.

**MARIA AUGUSTA CARDOSO FERREIRA
Secretária Municipal de Assistencia Social e
Direitos Humanos**

Protocolo 1741703

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 003/2026**

PROCESSO Nº 316/2026
Cidades/TCE-ES: 2026.011E0600004.16.0001

FUND: ART 86, §2 DA LEI 14.133/2021 - Adesão à Ata RP nº 002/2024 do Pregão Eletrônico nº 003/2024 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP.

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de parque infantil (playgrounds) para atender as demandas do município de baixo guandu-es, em atendimento a secretaria municipal de assistencial social.

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 73.429,34
VIGENCIA: 180 DIAS

Baixo Guandu-ES, 05 de março de 2026.

**MARIA AUGUSTA CARDOSO FERREIRA
Secretária Municipal de Assistencia Social e
Direitos Humanos**

Protocolo 1741707

RESUMO DE CONTRATO Nº 006/2026

Cidades/TCE-ES: 2026.011E0600003.09.0006
DISPENSA Nº 014/2026
Processo Administrativo nº 0176/2026
 FUND: ART 75, II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento e prestação de serviço de comunicação com plano ilimitado de acesso à internet via satélite, por meio de tecnologia STARLINK, com instalação no veículo oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal de Baixo Guandu/ES.

CONTRATADA: **DIGITAL SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: 03.928.675/0001-93
VALOR GLOBAL: R\$ 19.080,00

VIGENCIA: 12 MESES
 PERÍODO: 05/03/2026 A 05/03/2027

Baixo Guandu-ES, 05 de março de 2026.

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1741732

Boa Esperança

Decreto

DECRETO N.º 10.667/2026
DE: 05/03/2026

Declara de Utilidade Pública área de imóvel rural e dá outras providências.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais com amparo no inciso VIII do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo nº 1.223/2026 que solicita providências para atender a demanda de expansão do cemitério da sede do Município de Boa Esperança-ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de acordo com o inciso VII do art. 75 da Lei Orgânica do Município, uma área de **imóvel rural medindo 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados)**, abaixo relacionada, bem como as benfeitorias que sobre ela existir:

Parágrafo único. A área declarada trata-se de um imóvel rural de propriedade da Srª Dalila Maria Bastianello, parte da matrícula n.º 1.609, cadastrada no Incra sob nº 502.030.004.740 7, denominado Sítio Esperança, situado no Córrego Boa Esperança, Boa Esperança/ES, faz divisa com o Bairro Boa Vista, onde está situado o cemitério atual, com as seguintes confrontações: ao norte com Ariosvaldo Dionizio da Paz; ao sul com Osvaldo de Jesus Rodrigues; a leste com Jones Bastianelli; e, ao oeste com Agostinho Clementino da Silva.

Art. 2º A área constante deste Decreto será destinada

à expansão do cemitério da sede do Município de Boa Esperança-ES.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Município, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto de nº 10.641 de 27 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 05 dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado na data supra.
Protocolo 1741378

Bom Jesus do Norte

Contrato

**CONTRATO DE PROGRAMA DE SERVIÇOS
 MÉDICOS Nº 0018/2026 - DISPENSA DE
 LICITAÇÃO**

Processo nº 2026-ML2KB - Dispensa de Licitação
- art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/2021.
IC: 2026.014E0500001.09.0004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL

CNPJ: 02.722.566/0001-52

OBJETO: ESTABELECE AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PELAS PARTES SIGNATÁRIAS, POR MEIO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NA ÁREA DA SAÚDE, CONSTANTE DA TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS DO CONTRATADO, APROVADA EM REUNIÕES COLEGIADAS DA CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE E/OU ASSEMBLEIA GERAL, BEM COMO, ALTERAÇÕES POSTERIORES, A QUAL PASSA A INTEGRAR O PRESENTE CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, VISANDO PERMITIR A SOLUÇÃO DE DEMANDAS CORRENTES OU REPRIMIDAS EXISTENTES NA REGIÃO DO CONTRATANTE, MEDIANTE A OFERTA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, NO MODELO DE GOVERNANÇA REGIONAL, OBSERVADOS OS PRECEITOS DO SUS.

VALOR: R\$ 1.860.000,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 0000068

Órgão: 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL

Programa: 0029 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Projeto/Atividade: 2.100 - REPASSE AO CONSORCIO PUBLICO

Elemento de Despesa: 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE

Fonte de Recurso: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de março de 2026.

FISCAL: JULIANA TOLEDO CAMPOS AREAS

Bom Jesus do Norte/ES, 04 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

PAULO HENRIQUE SOARES SÓ
CONTRATANTE

Protocolo 1741268

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2026-SWR9Z - Dispensa de Licitação - art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/2021.

IC: 2026.014E0700001.09.0007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAO CAPIXABA

CNPJ: 03.353.387/0001-58

OBJETO: EFETIVO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL POR PARTE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS DESCRITOS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO FIRMADO.

VALOR: R\$ 49.219,20 (quarenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0000280, ELEMENTO DE DESPESA 31717000000- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS, FONTE DE RECURSO 1500000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; FICHA 0000281, ELEMENTO DE DESPESA 33717000000- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS, FONTE DE RECURSO 1500000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS E FICHA 0000282, ELEMENTO DE DESPESA 44717000000- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, FONTE DE RECURSO 1500000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura e termina em 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FISCAL: THAYNÁ NUNES BORGES

Bom Jesus do Norte/ES, 05 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1741722

Aditivo

6º TERMO ADITIVO

IC: 2024.014E0500001.09.0004

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2024-FMS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A EMPRESA M MOTA BJ FISIOTERAPIA LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-8H5WV

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro, do ano de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, 185 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.073.463/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **PAULO HENRIQUE SOARES SÓ**, portador do CPF nº XXX.800.XXX-48, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **M MOTA BJ FISIOTERAPIA LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.563.617/0001-93, com sede à Av. Tenente José Teixeira, 1131 - Jardim Valéria - Bom Jesus do Itabapoana/RJ - CEP: 28.360-000, Telefone (22) 99997-5561, E-mail: espacommota@gmail.com, por seu representante legal, Sra. **MICHELE MOTTA DE EGÍDIO**, CPF nº XXX.944.XXX-85, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 00008/2024 FMS, oriundo do Processo Administrativo nº 5257/2023, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato nº 00008/2024 FMS referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA (MÉTODO BOBATH), SENDO 88 SESSÕES PARA O PERÍODO DE 120 DIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, vigorando do dia **26 de fevereiro de 2026 até o dia 26 de junho de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITIVADO

3.1 - Será aditivado ao Contrato o valor global de **R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta: FICHA 0000020, ELEMENTO DE DESPESA 33909100000- SENTENÇAS JUDICIAIS, FONTE DE RECURSO 150000150000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

5.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do Contrato nº 00008/2024 FMS.

Bom Jesus do Norte - ES, 24 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Secretário Municipal
PAULO HENRIQUE SOARES SÓ
CONTRATANTE

Protocolo 1741504

Castelo

Decreto

REPÚBLICA DECRETO Nº 21.340, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**ESTABELECE ADEQUAÇÕES AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo e tendo em vista o que prescreve os artigos 130 e 131 da Lei Municipal 1.440 - Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme processo nº 638/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores abaixo, em R\$ (REAL), para pagamento de diárias a servidores, funcionários e agentes públicos municipais, que se ausentarem do Município em viagem oficial devidamente autorizada por autoridade competente, conforme o grupo em que estiverem enquadrados.

CLASSIFICAÇÃO		NO ESTADO		FORA DO ESTADO	
		Meia	Inteira	Meia	Inteira
GRUPO I	Prefeito, Vice-Prefeito	220,00	300,00	350,00	500,00
GRUPO II	Procurador-Geral do Município e Secretário Municipal	120,00	200,00	250,00	400,00
GRUPO III	Cargos de Nível Superior; Coordenações e Gerentes	100,00	180,00	200,00	300,00
GRUPO IV	Demais servidores e estagiários	60,00	100,00	140,00	220,00

§1º Considera-se diária de forma inteira quando o deslocamento exigir a permanência com pernoite fora dos limites do Município.

§2º A diária destina-se à cobertura das despesas com alimentação e demais gastos ordinários indispensáveis decorrentes da permanência temporária fora do local de trabalho.

§3º A diária não abrange as despesas com hospedagem e os traslados ao local de destino, devendo tais gastos ser custeados na forma da legislação específica.

§4º Somente fará jus ao recebimento de diária o agente público cuja saída para prestação de serviço fora do Município ultrapasse 3 (três) horas.

§5º Será considerada diária de forma inteira quando o deslocamento ultrapassar 12 (doze) horas, ainda que não haja pernoite.

§6º Será igualmente considerada diária de forma inteira quando a distância percorrida for superior a 400 (quatrocentos) quilômetros.

Art. 2º Nas representações internacionais os valores serão aplicados em quádruplo ao Grupo I e em triplo aos Grupos de II a IV.

Art. 3º As diárias serão calculadas de acordo com os dias em que o servidor ou funcionário se ausentar do município, computando-se o dia de saída e do regresso, normalmente.

Art. 4º Os funcionários ou servidores de outros órgãos públicos, cedidos oficialmente a esta Municipalidade, terão direito a diárias nos mesmos parâmetros que os demais servidores municipais.

Art. 5º As diárias de representação do Município deverão ser solicitadas pelo interessado com manifestação do Secretário Municipal e autorizadas somente pelo Prefeito Municipal de Castelo.

Art. 6º Os servidores ou funcionários deverão prestar contas, em relatório sucinto, ao Secretário Municipal, das atividades desenvolvidas durante sua ausência, devendo ser comprovada através de documento próprio, o deslocamento para participação de atividade relacionada com treinamento, capacitação, seminários ou outro evento desta natureza.

Parágrafo único. Os servidores que realizam deslocamentos de forma recorrente, poderão substituir o relatório por declaração de comprovação realizada pela chefia imediata.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 04 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1741421

DECRETO Nº 21.344, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE RUAS, AVENIDAS E ACESSOS NO DIA 08 DE MARÇO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "MULHERES EM MOVIMENTO".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Castelo, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3447/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a interdição temporária de ruas, avenidas e respectivos acessos no dia 08 de março de 2026 (domingo), no período das 07h00 às 09h00, para viabilizar a realização do evento esportivo "Mulheres em Movimento", em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º As seguintes vias públicas serão interditadas no período mencionado no artigo anterior, conforme trajeto oficial da corrida:

I - Rua Aristeu Borges de Aguiar;

II - Avenida Nossa Senhora da Penha e seus acessos, no trecho compreendido da rotatória do Castelhinho até em frente ao estabelecimento conhecido como "Amarelinho";

III - Rua Jequitibá, sentido ao Bairro Niterói;

IV - Ponte da Esplanada;

V - Rotatória do Niterói, seguindo até o Campo de

Futebol do Niterói;

VI - Retorno pela Rua Jequitibá, em direção à Avenida Nossa Senhora da Penha;

VII - Finalizando na Praça Três Irmãos.

Art. 3º Todas as vias de acesso às ruas e avenidas mencionadas no artigo anterior também terão o trânsito temporariamente bloqueado, com a devida sinalização e orientação por parte da equipe organizadora e dos agentes de trânsito.

Parágrafo único. Será permitida a circulação de veículos de emergência e de veículos que comprovem a necessidade de acesso a estabelecimentos essenciais, desde que autorizados pela autoridade municipal.

Art. 4º A interdição será executada conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, com apoio dos demais órgãos competentes, visando garantir a segurança dos participantes e o ordenamento do tráfego fora da área interditada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Castelo/ES, 05 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1741720

DECRETO Nº 23.343 DE 05 DE MARÇO DE 2026.**DECRETA A DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE DE PEDRA LISA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 005890/2022;

Considerando o Decreto nº 18.839, de 24 de maio de 2022, que declarou de utilidade pública de uma área de terra medindo 5.000,59m² (cinco mil e quinta e nove décimos quadrados, localizada na Comunidade de Pedra Lisa, Castelo/ES, conforme planta anexa, visando à Instalação da Quadra Poliesportiva na escola Irmãos Mangnifeste, na Comunidade Pedra Lisa;

Considerando que a Comunidade de Pedra Lisa apresenta carência de equipamentos públicos educacionais e demanda expansão da infraestrutura escolar, sendo a implantação de uma nova Quadra Poliesportiva na escola Irmãos Mangnifeste, medida imprescindível para assegurar a efetividade do direito constitucional à educação;

Considerando a avaliação preliminar realizada pela Comissão designada, que concluiu pela viabilidade técnica, urbanística e estrutural dos imóveis para a finalidade pública proposta;

Considerando a matrícula nº 5.727, extraída do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Castelo/ES, contendo a cadeia dominial completa, confrontações e áreas exatas dos imóveis destinados à implantação Quadra Poliesportiva;

Considerando o laudo de avaliação elaborado pela Comissão competente, fixando o valor total do imóvel em R\$ 15.809,00 (quinze mil oitocentos e nove reais), constante dos autos do Processo Administrativo nº 005890/2022;

Considerando a supremacia do interesse público, o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que autorizam a desapropriação por utilidade pública, mediante justa e prévia indenização;

Considerando que a desapropriação atende ao interesse público, notadamente às demandas estruturais da educação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam desapropriados, ordinária e diretamente, por via amigável ou judicial, para fins de implantação de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, o seguinte imóvel localizados na Comunidade de Pedra Lisa, nesta cidade de Castelo/ES:

I - Parte do imóvel rural matriculado sob nº 5.727 no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Castelo/ES, consistente em área de 5.000,59 m² (cinco mil vírgula cinquenta e nove metros quadrados), situada na Comunidade de Pedra Lisa, Distrito de Estrela do Norte, zona rural do Município de Castelo/ES, a ser desmembrada de imóvel maior com área total de 350.700 m² (trezentos e cinquenta mil e setecentos metros quadrados), confrontando-se com Nicomendes de Menezes Lima, Agenor de Deva Moreira, Antônio Francisco e o Outorgante Comprador.

§1º §1º A área descrita neste artigo perfaz a extensão aproximada de 5.000,59 m² (cinco mil vírgula cinquenta e nove metros quadrados), situada em zona rural do Município de Castelo/ES, conforme delimitada na planta de localização.

§2º A presente desapropriação abrange, igualmente, todas as edificações, construções, instalações e demais benfeitorias existentes nos imóveis descritos, as quais passam a integrar o conjunto expropriado para todos

os fins de direito, inclusive para avaliação e indenização.

§3º Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21.06.41, para imediata imissão de posse.

Art. 2º Os proprietários do imóvel são aqueles constantes da matrícula nº 5,727 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Castelo/ES, especialmente JOSÉ ANTUNES VIEIRA e NILTON DUARTE DA FONSECA, bem como seus herdeiros, sucessores e eventuais possuidores a qualquer título, os quais deverão ser regularmente notificados para manifestação acerca da oferta indenizatória, nos termos do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O valor da indenização, para efeito de desapropriação amigável, é de R\$ 15.809,00 (quinze mil oitocentos e nove reais), conforme laudo de avaliação constante dos autos do Processo Administrativo nº 005890/2022, observando-se o princípio constitucional da justa e prévia indenização.

Art. 4º Após a notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderá o expropriado, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo Único: No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, o expropriado deverá providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado, bem como o que for necessário para a transferência de propriedade do bem.

Art. 5º Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.

Art. 6º Ficam autorizadas as Secretarias competentes a procederem com o empenho da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 7º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Castelo autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 8º Fica o Município de Castelo/ES autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 09º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal.

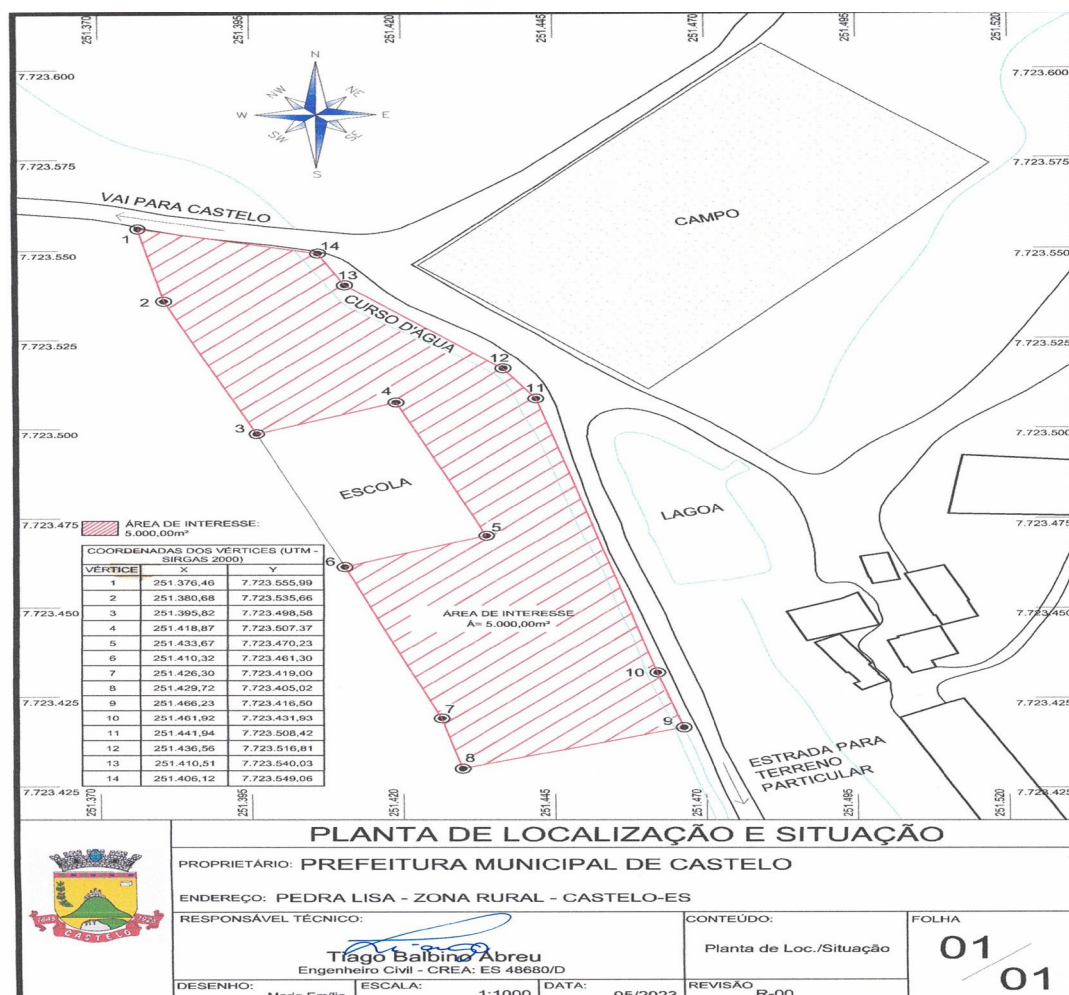
Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 05 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 21.343, DE 05 DE MARÇO DE 2026.



Protocolo 1741906

Convocação

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO -
EDITAL Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024
PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO
DE SECRETÁRIO ESCOLAR EM
REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.**

A Secretaria Municipal de Educação de Castelo convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 03/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Secretário Escolar para o exercício do ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

**CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR
TIPO DE LISTA: GERAL**

Classificação	Candidato
41	FABIANA DESTEFANI FERREIRA DA COSTA NUNES
42	OLAVO JOSE DA SILVA
43	ITAMARA DA SILVA SEMPLICIO
44	BIANCA PERCILIANO FIM

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo

- masculino);
- m) CPF dos pais;
- n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- o) Telefone para contato;
- p) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual;
- r) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- s) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 06 de março de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 10.766/2026

Protocolo 1741261

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO -
EDITAL Nº 05 EDITAL, DE 18 DE OUTUBRO
DE 2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE PROFESSOR (P, M e E) EM REGIME DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.**

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2024 na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) à(s) escolha(s) para o Cargo de Professor P, M e E para o exercício no ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

**CARGO: PROFESSOR M - EDUCAÇÃO INFANTIL
E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO
TIPO DE LISTA: GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
323	MARIA RITA BELOTE GAZOLLA
324	MARTA DE ASSIS LOPES
325	MARIA ILDA DO AMARAL
326	MARIA DA PENHA GUILHERME
327	MARIA ELENA FALSONE CAMPOREZI
328	ELIANE BATISTA DA SILVA
329	ROSILENE RIBEIRO
330	CLAUDIA FURTADO DE MELO MARINATO

4. Documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de situação cadastral CPF;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade / Graduação / Pós / Mestrado / Doutorado;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual;
- Telefone para contato;
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (declaração fornecida pela SEME);
- Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar. (declaração fornecida pela SEME);

Castelo-ES, 06 de março de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 10.766/2026

Protocolo 1741577

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO -
EDITAL Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024
PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO
DE SECRETÁRIO ESCOLAR EM
REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.**

A Secretaria Municipal de Educação de Castelo convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 03/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Secretário Escolar para o exercício do ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

TIPO DE LISTA: GERAL

Classificação	Candidato
45	YASMIN CEZATI MARTINS
46	GUILHERME HERGUET MARQUES DA SILVA
47	LIDIANE DESTEFANI FALCONI
48	JANAINA APARECIDA BARBOSA LEITE NAKANO
49	GÉSSICA PEREIRA FERREIRA FACCINI
50	BRUNA CAMPOS DE ABREU

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- d) Carteira de Motorista, havendo;
- e) PIS/ PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- h) Escolaridade;
- i) Comprovante de Endereço atualizado;
- j) Certidão de Nascimento/Casamento;
- k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- m) CPF dos pais;
- n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- o) Telefone para contato;
- p) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual;
- r) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- s) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 06 de março de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 10.766/2026

Protocolo 1741588

Portaria

PORTARIA Nº 10.770, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da

Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2920/2026, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2025, conforme relação abaixo:

BIBLIOTECÁRIO

FABIELLI FEIJO CANDIDO

JULIO CESAR DO CARMO DOS SANTOS

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 05 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1741867

Termos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 515/2025

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 515/2025, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª **ANA JÚLIA VINCO PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0, CI nº 4.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Muniz Freire, nº 53, Centro, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES**, com início em 03 de junho de 2025, Processo Seletivo nº 03/2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 2736/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2026.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma,

juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 323/2025

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 323/2025, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª **BEATRIZ MOREIRA DO CARMO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X8, CI nº 3.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada à Rua Vereador Anísio Novaes, nº 385, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**, com início em 02 de abril de 2025, Processo Seletivo nº 03/2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 002553/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de março de 2026.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 105/2025

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 105/2025, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª **BRENDA MOREIRA MOL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X8, CI nº 3.XXX.XX2-ES, residente e domiciliada à Rua José Alves Rangel, nº 430, Santo Andrezinho Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**, com início em 06 de março de 2025, Processo Seletivo nº 03/2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 2540/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2026.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 249/2025

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela

Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 249/2025, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª **BRUNA APARECIDA SIMÕES ZANELATO ASTORI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X5, CI nº 3.XXX.XX9-ES, residente e domiciliada à Rua Vereador Warley Costa, nº 147, Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**, com início em 11 de março de 2025, Processo Seletivo nº 03/2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 2894/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de março de 2026.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 283/2025

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 283/2025, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª **CHAYANE GOMES SIQUEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XX.XXX-X3 e CI nº 4.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua João Adriano, nº 23, Garage, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**, com início em 02 de abril de 2025, Processo Seletivo nº 03/2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 002710/2026, oriundo

da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de março de 2026.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 153/2025

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 153/2025, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª **CLERIA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 082.550.017-60, CI nº 1.448.530-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Montepio, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES**, com início em 06 de março de 2025, Processo Seletivo nº 03/2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 2639/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2026.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 103/2025

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 103/2025, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª **CLENILZA MASSAFRA PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 9XX.XXX.XXX-X1 e RG 8XX.XX2-ES, residente e domiciliada à Rua Luíz Ceoto, nº 52, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**, com início em 06 de março de 2025, Processo Seletivo nº 03/2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 3031/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de março de 2026.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 207/2025

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo,

Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 207/2025, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr^a **DALGISA BARBOSA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 077.136.697-36, CI nº 1.XXX.XX1-ES, residente e domiciliada à Rua Mariano Santiago Louzada, s/nº, Conduru, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**, com início em 06 de março de 2025, Processo Seletivo nº 03/2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 002781/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de março de 2026.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Protocolo 1741288

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 124/2025

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 124/2025, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, a Sr^a **GISELI SANTIAGO DONDONI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 1XX.XXX.XXX-X3, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Vila Pombal de Cima, s/n, São José de Fruteiras, Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor E**

- **Língua Portuguesa - 350h/a**, com início em 06 de março de 2025, do Processo Seletivo nº 05/2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 002432/2026, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 23 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Protocolo 1741290

TERMO DE APOSTILAMENTO

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1.14525/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E O INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA DESEMPENHAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTELO/ES.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificado por meio do presente termo de apostilamento, a vigência do Termo Aditivo do referido Contrato, descrita na cláusula segunda, assim ficando:

[...].

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica estabelecido o prazo de vigência do presente contrato, por 06 (seis) meses, iniciando-se em **01 de Março de 2026, findando em 31 de agosto de 2026**, com possibilidade de prorrogação, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 002101/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde."

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo-ES, 04 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1741713

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 242/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): THALITA SOARES RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X7, CI nº 4.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Elton Carvalho Chaves, nº 42, Garage, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA, executando atividades de Monitoria de Transporte Escolar/ Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236100292.073 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche - 0 a 03 anos, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **05 de março de 2026** com **término em 23 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá

cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 05 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

THALITA SOARES RODRIGUES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 241/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1X.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): ANDRIELY ROQUE ADÃO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X8, RG 4.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Vereador Anísio Novaes, nº 640, Independência Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, no CEIM PROFESSORA MARIA DE LURDES SILVA BORTOLO, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236500292.073 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche - 0 a 03 anos, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **06 de março de 2026** com **término em 23 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e

vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 06 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANDRIELY ROQUE ADÃO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO SEME Nº 184/2026
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): VINICIUS DA SILVA SINFRONI, brasileiro, casado, professor, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X3, residente e domiciliada à Rua Gilson Cordeiro da Silva, nº 60, bairro Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - LINGUA PORTUGUESA nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF DELZA FRASSON - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, nos turnos matutino/vespertino. As

despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 02 a 19 de março de 2026 (18 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

VINICIUS DA SILVA SINFRONI
Professor Contratado

Testemunhas:

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO SEME Nº 183/2026 **Prestação de Serviços por Designação** **Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): VINICIUS DA SILVA SINFRONI, brasileiro, casado, professor, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X3, residente e domiciliada à Rua Gilson Cordeiro da Silva, nº 60, bairro Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - LÍNGUA PORTUGUESA nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF DELZA FRASSON - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal,

após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

VINICIUS DA SILVA SINFRONI
Professor Contratado

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO SEME Nº.
198/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo,

Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): ADRIANA SOARES BACHETI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X3, CI nº 3.XXX.XX3-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 268, Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEIEF ESPLANADA DO CASTELO, executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **02 de março de 2026** com **término em 23 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de

Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ADRIANA SOARES BACHETI
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO SEME Nº.
199/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): ERICA RANGEL DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X2, CI nº 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Mario Pena, nº 1.155, Niterói, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEIEF ESPLANADA DO CASTELO, executando atividades de Monitoria de Transporte Escolar/ Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **02 de março de 2026** com **término em 23 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/ equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula

serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ERICA RANGEL DE SOUZA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 202/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): PÉRLA MONTEIRO SANTANA CAVALCANTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X8, CI nº 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Anacleto Louzada, nº 01, Conduru, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEIEF ESPLANADA DO CASTELO, executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **03 de março de 2026** com **término em 23 dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

PÉRLA MONTEIRO SANTANA CAVALCANTI
 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO SEME Nº.
203/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): SANDRA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0, residente e domiciliada à Avenida Scandar Nemer, nº 339, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, na EMEIEF ESPLANADA DO CASTELO, executando atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **03 de março de 2026** com **término em 23 dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa

autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 03 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

SANDRA DA SILVA
 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1741280

CONTRATO SEME Nº 244/2026
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa

Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): DENISE SCUSATO AMBROSIM, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº. 1XX.XXX.XXX-X8, CI 1.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Bernardino Monteiro, nº 453, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo.

Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - CIÊNCIAS - Especialização em ARTE (atuando na disciplina de Arte), nível V, ministrando 05 horas/aula semanais - EMEIEF ADILSON FURLAN / MONTEPIO- Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 02 a 06 de março de 2026 (05 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

DENISE SCUSATO AMBROSIM
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 243/2026
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): MARCOS GABRIEL DE ARAUJO NAZARETH brasileiro, solteiro, inscrita no CPF nº. 1XX.XXX.XXX-X8, RG nº3.XXX.XXX - ES, residente e domiciliada na Rua Luiz Correa Malva, nº107, Bairro Santo Antonio do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.300-540.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - GEOGRAFIA, nível V, ministrando 12 horas/aula semanais - EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000,

Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subseqüente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 05 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 05 de março de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

MARCOS GABRIEL DE ARAUJO NAZARETH

Professor Contratado

Testemunhas:

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO SEME Nº 238/2026

Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): SHAYRA AMADEU RODRIGUES BATISTA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X0, CI 1.XXX.XXX-ES residente e domiciliada à Rua Edimar Dias da Silva, nº 96, Bairro São Miguel, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 10 horas/aula semanais - EMEF NESTOR GOMES - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos,

pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 04 a 30 de março de 2026 (27 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

SHAYRA AMADEU RODRIGUES BATISTA
Professor Contratado

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 273/2026
PROCESSO SELETIVO - SEME - 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): DANIELE ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1X.XXX.XXX-X2, residente e domiciliada à Rua Pedro Magnago, nº 407, Aracuí, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, no CEIM SEBASTIÃO DE MORAES, tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 05/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 000009012.1236500292.073 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche - 0 a 03 anos, constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **02 de março de 2026** com **término em 23 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com

zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

DANIELE ALVES DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1741533

Colatina

Intimação

TERMO DE EMBARGO Nº 0610/2026

WE Serviços Digitais Ltda, estabelecido(a) à Rua Genova, SN, Bairro Santa Helena, nesta cidade, fica notificado(a) a paralisar a obra de imediato e aguardar a aprovação do projeto nº 2290/2026, conforme art.(s) 100, 101, 102, 103 e 104 da Lei Municipal nº 6.932/2022 e art. 1º, §3º da Lei 7363/2025. O não atendimento aplica auto de infração, bem como embargo judicial da obra.

Observações: O notificado terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua ciência, para interpor recurso.

Fiscal atuante:	(a) Elber Martins dos Santos - Fiscal de Urbanismo, matrícula: 110313.
Colatina (ES), 05 de março de 2026.	

Protocolo 1741275

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025.

ID CiudadES: 2025.019E0700001.09.0002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO-ES

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o Contrato em epígrafe no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, onde consta na Cláusula Sexta, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2026** até o dia **13 (treze) de fevereiro de 2027**, bem como os efeitos financeiros desta operação.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito desta prorrogação fica fixada uma despesa global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme Despacho da SEMAICOS (fl. 111).

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

TERCIANY CRIS BERTOLINI SIQUEIRA

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1741101

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO Nº 016-OB/2024.

ID CIDADES:

2022.019E0700001.01.0009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONTRATADA: EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o contrato nº 016-OB/2024 financeiramente e no que se refere ao prazo de execução por mais 210 (duzentos e dez) dias e vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 600.796,59 (seiscentos mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026

Nilo André Locatelli de Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1741572

Conceição da Barra

Aditivo

Resumo Do 4º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 016/2022

Processo: 870/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra - ES

Contratada: VITÓRIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

Data Assinatura: 28 De Janeiro De 2026.

Objetivo: aditamento contratual a prorrogação do prazo, valor, reequilíbrio e acréscimo do Item 3. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do CONTRATO de n.º 16/2022 por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar na data de 28 de Janeiro 2026 e findará 28 de Janeiro de 2027, com base no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

Fica aditado o valor atualizado com a SUPRESSÃO de 24,79% (Vinte e Quatro Vírgula Setenta e Nove) por cento do CONTRATO n.º 16/2022, sendo assim o valor atualizado é de R\$ 981.939,36 (Novecentos e Oitenta e Um Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais Trinta e Seis Centavos), sendo na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1741351

Resumo Do 2º Termo Aditivo Do Contrato Nº 030/2025

Processo: 84/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra - ES.

Contratada: ARCEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ-MF sob o nº 05.802.555/0001-70

Data Assinatura: 13 de Janeiro de 2026.

Objetivo: Aditamento de prazo e valor contratual, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos, e ferramental, bem como, serviços de gestão e gerenciamento do parque de iluminação pública por meio de sistema computacional, para atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2025 por mais 12 (Doze) Meses, sendo assim até 12 de Janeiro de 2027, contados da data da assinatura do presente Termo de Aditivo, com base no artigo 57, II, e Artigo 65, inciso 1º da Lei nº 8.666/93.

2.2 Passando a vigorar a partir de 13 de Janeiro 2026.

Fica aditado o valor do CONTRATO de n.º 30/2025, no valor de R\$ 2.391.997,00 (Dois Milhões Trezentos e Noventa e Um Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais), na forma da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1741360

Resumo Do 1º Termo Aditivo Do Contrato Nº 054/2025

Processo: 13365/2025

Contratante: Fundo Municipal De Educação De Conceição Da Barra - ES.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30

Data Assinatura: 29 De Janeiro De 2026.

Objetivo: Constitui-se objeto deste aditamento referente ao objeto prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema

de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais da Secretaria Municipal de Educação, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, do CONTRATO de n.º 54/2025 por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar na data de 12 de Fevereiro 2026 e findará 12 de Fevereiro de 2027, com base na forma da Lei nº 14.133/2021. Fica aditado o valor do CONTRATO de n.º 54/2025, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), na forma da Lei nº 14.133/2021.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1741365

Resumo Do 1º Termo Aditivo Do Contrato Nº 055/2025

Processo: 252/2026

Contratante: Fundo Municipal De Educação De Conceição Da Barra - ES.

Contratada: TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 04.270.051/0001-94

Data Assinatura: 09 De Fevereiro De 2026.

Objetivo: aditamento referente ao objeto serviço de: impressão (Outsourcing), digitalização e reprografia, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (com técnico "on site" e residente), fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner, cilindro, unidade de imagem e etc.) exceto papel, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, do CONTRATO de n.º 55/2025 por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar na data de 12 de Fevereiro 2026 e findará 12 de Fevereiro de 2027, com base na forma da Lei nº 14.133/2021. Fica aditado o valor do CONTRATO de n.º 55/2025, no valor de R\$ 174.173,52 (Cento e Setenta e Quatro Mil Cento e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos), na forma da Lei nº 14.133/2021.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1741382

Resumo Do 1º Termo Aditivo Do Contrato Nº 216/2025

Processo: 1276/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra - ES.

Contratada: JBF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ-MF sob o nº 58.030.893/0001-06

Data Assinatura: 03 de Março de 2026.

Objetivo: Aditamento referente ao objeto aquisição de café, para atender as demandas da secretaria municipal de administração.

Fica aditado o valor do CONTRATO de n.º 216/2025, no valor de R\$ 3.352,16 (Três Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos), 25% (Vinte e Cinco) por cento, na forma da Lei nº 14.133/2021.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1741401

Domingos Martins**Decreto****DECRETO NORMATIVO Nº 5085/2026****APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA FINANCEIRO - SFI Nº 005/2013 - VERSÃO 07, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e;

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; Lei Municipal nº 2.391/2012, e a Resolução nº 227/2011 do TCE-ES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema Financeiro - SFI nº 005/2013 - VERSÃO 07**, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único. A Instrução Normativa a que se refere o caput tem por finalidade disciplinar, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, procedimentos para fins de concessão de diárias aos servidores públicos municipais, aos membros de Conselhos Municipais e aos Agentes Públicos, destinadas a indenizar despesas em deslocamentos para fora do município a serviço de Domingos Martins.

Art. 2º Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Domingos Martins - ES, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI - SISTEMA FINANCEIRO
Nº 005/2013 - VERSÃO 07****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Versão: 07

Aprovação em: 05/03/2026

Ato de aprovação: Decreto Normativo nº 5085/2026

Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, procedimentos para fins de concessão de diárias aos servidores públicos municipais, aos membros de Conselhos Municipais e aos Agentes Públicos, destinadas a indenizar despesas em deslocamentos para fora do município a serviço de Domingos Martins.

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º Abrange todas as Secretarias Municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Domingos Martins.

**CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS**

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Diária: valor destinado a indenizar o agente público ou beneficiário pelas despesas extraordinárias com alimentação, quando se afastar do Município onde tenha exercício regular, em serviço de interesse da administração pública;

II - Servidor: pessoa física que presta serviços à Administração Direta, com vínculo empregatício ou ocupante de cargo exclusivamente em comissão, beneficiário das diárias decorrentes, quando do deslocamento a serviço do órgão ou entidade.

III - Conselho Tutelar: órgãos permanentes e autônomos, instituídos por meio de lei, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Conselho Municipal: são instâncias de controle social e gestão democrática, criadas por lei municipal, compostas por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com a finalidade de formular, monitorar e fiscalizar políticas públicas setoriais;

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI - SISTEMA FINANCEIRO Nº 005/2013 - VERSÃO 07V -

Administração Direta: Conjunto de órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Domingos Martins-ES, aos quais foi atribuída a competência para o exercício, de forma centralizada, das suas atividades administrativas;

VI - Agentes Públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Gerentes, Chefes, Procurador-Geral, Controlador-Geral e Servidores Públicos;

VII - Beneficiário: Agente Político, Servidor e/ou membro de Conselho Municipal ou Conselho Tutelar, que goze a percepção de diária.

CAPÍTULO IV BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa tem como base legal a seguinte legislação:

I - Lei Federal nº 4320/1964;

II - Lei Complementar nº 101/2000;

III - Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

IV - Lei Complementar Municipal nº 056/2022;

V - Lei Municipal nº 3.053/2022;

VI - Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

VII - Resolução ATRICON nº 01/2022.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades da Secretaria Municipal da Fazenda - Gerência de Contabilidade como Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I - promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

III - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade Central de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

Art. 6º São responsabilidades das Unidades Executoras - Secretarias:

I - atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II - alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI - SISTEMA FINANCEIRO Nº 005/2013 - VERSÃO 07

IV - cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno:

I - prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - através da atividade de auditoria interna, avaliar periodicamente a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à liberação e concessão de diárias, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO DA DIÁRIA

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de diárias com o objetivo de ressarcir as despesas de alimentação dos beneficiários que se deslocarem temporariamente para fora do Município, no desempenho de suas atribuições e missão, estudo ou capacitação relacionadas com o cargo, função ou atividades que exerce.

§ 1º Somente fará jus a percepção das diárias aquele que se afastar do Município por período igual ou superior a 06(seis) horas.

§ 2º Considera-se deslocamento a serviço o afastamento do servidor de sua sede de trabalho em cumprimento à determinação superior ou se devidamente autorizado, desempenhar tarefa oficial, participar de cursos, seminários, treinamentos ou similares.

§ 3º Entende-se como afastamento o período compreendido entre a saída do servidor da sede de trabalho (origem) para o local de destino e o retorno à cidade de origem.

§ 4º Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o beneficiário terá direito as diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período.

Art. 9º Não será devido pagamento de diárias nos seguintes casos:

I - quando o período de deslocamento for inferior a 06 horas, ainda que durante a jornada normal de trabalho do beneficiário.

II - quando, por meios diversos, estiver inclusa a alimentação para o beneficiário.

Art. 10 As diárias não integram, para todos os fins, o subsídio ou vencimento do beneficiário e não constitui majoração de remuneração.

Art. 11 Os valores das diárias serão estipulados através de Decreto Municipal.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS E TRÂMITES PROCESSUAIS INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI - SISTEMA FINANCEIRO Nº 005/2013 - VERSÃO 07

Seção I Das Modalidades de Solicitação e Pagamento

Art. 12 A concessão de diárias obedecerá a dois ritos procedimentais distintos, conforme a natureza do deslocamento:

I - Diárias para Eventos Específicos (Eventuais): Destinadas à participação em cursos, fóruns, congressos, reuniões e seminários.

II - Diárias de Rotina (Fluxo Mensal): Destinadas a servidores que, por força de suas atribuições funcionais, deslocam-se frequentemente para fora do município.

Art. 13 Para as **Diárias para Eventos Específicos**, o servidor ou beneficiário deverá protocolar o **Anexo I (Formulário de Diárias)** de forma antecipada à viagem, observando:

§ 1º O pedido deve conter a autorização expressa do Secretário da pasta;

§ 2º O pagamento será efetuado previamente ao deslocamento, visando cobrir as despesas de alimentação durante o evento.

§ 3º É obrigatória a anexação de documento suporte que comprove a necessidade da viagem, tais como: convocação, carta de aceite, confirmação de inscrição, convite ou cronograma do evento.

Art. 14 Para as **Diárias de Rotina**, será aberto um processo único mensal, devidamente justificado pela chefia imediata, devendo conter:

I - Relação nominal dos servidores beneficiários, contendo no mínimo: nome, cargo e matrícula;

II - Valor individual das diárias por servidor;

III - Período e local das viagens;

IV - Justificativa genérica das diárias, indicando o tipo/motivação da viagem (transporte de passageiros, representação oficial, entre outras).

§ 1º O processo deverá consolidar, ordinariamente, todos os deslocamentos realizados no período compreendido entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês corrente, podendo, excepcionalmente, ser dividido em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias, mediante aprovação prévia da Secretaria da Fazenda.

§ 2º O pagamento desta modalidade será efetuado mensalmente, de forma indenizatória, ordinariamente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ressalvados os casos de divisão previstos no parágrafo anterior.

Seção II Das Competências e Autorizações

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI - SISTEMA FINANCEIRO Nº 005/2013 - VERSÃO 07

Art. 15 As autorizações de pagamento seguirão a seguinte hierarquia:

I - Para Servidores em geral: Autorização do Secretário da pasta;

II - Para Secretários, Procurador-Geral e Controlador-Geral: Autorização expressa do Secretário de Governo;

III - Para Secretário de Governo: autorização do Prefeito Municipal ou de autoridade por ele designada.

Seção III Do Fluxo Processual e Prestação de Contas

Art. 16 O beneficiário ou a gerência administrativa responsável deverá autuar o processo no sistema com o assunto "**DIÁRIAS**", instruído com:

I - No caso de **Diárias para Eventos Específicos**:

- a)** Requerimento padrão preenchido (Anexo I);
- b)** Documentação suporte de que trata o Art. 13, § 3º (para diárias eventuais);

III - No caso de **Diárias de Rotina**:

- a)** Memorando de Justificativa (para fluxos mensais).
- b)** Relação contendo as informações previstas no art. 14.

Art. 17 O processo, após devida autorização, será encaminhado à Secretaria da Fazenda para o trâmite da despesa, observados os seguintes prazos:

I - Para Diárias para Eventos Específicos: com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da data da viagem;

II - Para Diárias de Rotina: até o dia 24 (vinte e quatro) de cada mês, ressalvados os casos previstos no § 1º do artigo 14.

Parágrafo único. Realizado o pagamento, o processo será restituído à Secretaria requisitante para fins de prestação de contas.

Art. 18 Após o retorno da viagem ou encerramento do mês de rotina, o processo deverá ser instruído com a prestação de contas.

Parágrafo único. É expressamente proibida a concessão de novas diárias ao agente público que possua pendências de prestação de contas em processos anteriores.

Art. 19 A prestação de contas deverá ser realizada pelo beneficiário nos seguintes prazos:

I - Para Diárias para Eventos Específicos: em até 05 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem;

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI - SISTEMA FINANCEIRO Nº 005/2013 - VERSÃO 07

II - Para Diárias de Rotina: até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

§ 1º A prestação de contas dar-se-á mediante a anexação de documentos que comprovem o deslocamento e o cumprimento do objetivo institucional, tais como: certificados de participação, atas de presença, mapa diário de veículos, declaração de comparecimento, relatórios de atividades assinados pela chefia imediata, entre outros.

§ 2º Caso o deslocamento não ocorra por qualquer motivo, ou seja interrompido, o servidor deverá restituir os valores recebidos antecipadamente aos cofres públicos no mesmo prazo estabelecido no *caput*.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas no prazo legal impedirá a concessão de novas diárias e ensejará a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e desconto dos valores em folha de pagamento.

CAPÍTULO VIII DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE

Art. 20 Em observância ao princípio da publicidade, e em consonância com a Resolução nº 01/2022 da Atricon, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá manter a publicação atualizada no Portal da Transparência do Município das seguintes informações referentes às Diárias:

- I** - Nome do Beneficiário;
- II** - Cargo do Beneficiário;
- III** - Numero de diárias usufruídas por afastamento;
- IV** - Período do afastamento;
- V** - Motivo do Afastamento;
- VI** - Local do Destino.

CAPÍTULO IX CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21 - São partes integrantes a esta Instrução Normativa o anexo :

- I** - Formulário de Diárias;
- II** - Memorando de Justificativa (para fluxos mensais);
- III** - Modelo - Declaração de Comparecimento.
- IV** - Relatório de Prestação de Contas

Art. 22 O agente público que receber diária e não se afastar da sede por qualquer motivo ou, que retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá o valor total das diárias recebidas ou que exceder do que lhe for devido, no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI - SISTEMA FINANCEIRO
Nº 005/2013 - VERSÃO 07**

Art. 23 O descumprimento dessa norma implica na anulação do ato de concessão cabendo a restituição dos valores aos cofres públicos, respondendo solidariamente o chefe imediato que autorizou a diária e o beneficiário da mesma.

Art. 24 Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 27 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito Municipal

CLINGER PAIVA MUNIZ
Secretário Municipal da Fazenda

FRANCIELE LUZIA HOLZ
Controlador Geral Municipal

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI - SISTEMA FINANCEIRO
Nº 005/2013 - VERSÃO 07****ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

Nome Completo:
Matrícula:
Cargo/Função:
Secretaria:

DESCRIÇÃO DA(S) VIAGEM(NS)

Origem	Destino	Data	Saída	Retorno	Objetivo	Valor Diária

TOTAL A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

O pagamento deverá ser efetuado na conta bancária do Beneficiário a seguir:

Banco _____ Agência _____ Nº da Conta Corrente/Poupança _____

Houve prestação de contas da diária anterior: SIM () NÃO ()

Declaro estar ciente que a não prestação de contas ou sua desaprovação implicará em desconto do valor na folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa.

Domingos Martins, ____ de _____ de _____.

Autorizado por:

Assinatura do Servidor/Beneficiário

Assinatura Secretário(a) Municipal

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI - SISTEMA FINANCEIRO
Nº 005/2013 - VERSÃO 07****ANEXO II****MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

ASSUNTO: Justificativa de deslocamento intermunicipal e autorização de diárias.

MÊS/PERÍODO:**1. DA MOTIVAÇÃO**

Vimos, por meio deste, justificar a necessidade de deslocamento para fora da sede do Município de Domingos Martins dos servidores abaixo relacionados. Tais deslocamentos ocorreram em caráter estritamente funcional, visando atender às demandas de interesse público desta Secretaria, conforme as competências e atribuições dos respectivos cargos.

2. DA FINALIDADE DOS SERVIÇOS

Os deslocamentos referem-se à prestação de serviços externos, incluindo, mas não se limitando a:

- Condução de veículos oficiais para transporte de pacientes e servidores;
- Realização de vistorias técnicas e fiscalizações em áreas fora do limite territorial municipal;
- Participação em reuniões, fóruns e representações em órgãos das esferas Estadual e Federal;
- Entrega e coleta de documentos e materiais de interesse da administração.

3. DA RELAÇÃO DE SERVIDORES E PERÍODOS

Os servidores listados abaixo cumpriram itinerário fora da sede nas datas e destinos especificados, fazendo jus à percepção de diárias conforme previsto em normativo:

Servidor (Nome/Matrícula)	Cargo	Período/Data	Destino	Qtd. Diárias
[Nome do Servidor 01]	[Cargo]	[00/00 a 00/00]	[Cidade]	[X]
[Nome do Servidor 02]	[Cargo]	[00/00/2026]	[Cidade]	[X]
[Nome do Servidor 03]	[Cargo]	[00/00/2026]	[Cidade]	[X]

4. DA AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO o pagamento das diárias constantes na relação acima, declarando que os serviços foram efetivamente prestados e as despesas estão amparadas por dotação orçamentária própria.

Assinatura Secretário(a) Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI - SISTEMA FINANCEIRO
Nº 005/2013 - VERSÃO 07

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Declaro para os devidos fins que o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, compareceu a este(a) _____ para realização de _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do representante do Órgão

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI - SISTEMA FINANCEIRO
Nº 005/2013 - VERSÃO 07

ANEXO IV**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (Conforme Art. 19)**

(Marque os itens anexados ao processo)

- ☐ Certificado de Participação / Diploma
- ☐ Ata de Presença
- ☐ Mapa Diário de Veículo (Para Diárias de Rotina)
- ☐ Declaração de Comparecimento
- ☐ Relatório de Atividades (Descrição sucinta abaixo)
- ☐ Outros _____

2. DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

(ou Setor Administrativo)

Declaro que as informações e documentos anexos são fidedignos e que os deslocamentos ocorreram no estrito interesse da Administração Pública.

Data:

Assinatura do Beneficiário:

Protocolo 1741555

Fundão**Editais****EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
KARATÊ MASCULINO E FEMININO**

Dispõe sobre chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil, visando à celebração de Termo de Colaboração para execução de projetos esportivos no Município de Fundão, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos ordinários municipais.

CONSIDERANDO que as parcerias, objeto do presente Edital, serão formalizadas sob a égide da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração; define diretrizes para a política de fomento;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.615/1998 e suas alterações, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.340/22

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º O presente chamamento público tem por finalidade a seleção de uma proposta de projeto esportivo na modalidade de KARATÊ MASCULINO E FEMININO, para a celebração de parceria entre Organizações da Sociedade Civil e o município de Fundão, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, por meio da formalização de termo de colaboração, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros provenientes de Recurso Ordinário da Prefeitura Municipal de Fundão, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Art. 2º Poderão ser apresentadas propostas dentro da linha de ação de esporte de rendimento, assim considerado:

Esporte de Rendimento: as manifestações esportivas praticadas segundo a Lei Federal nº 9.615 de 24 de março de 1998, e suas alterações, bem como as regras difundidas pelas entidades nacionais de administração esportiva, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do país e estas com outras nações. Os projetos de esporte de rendimento deverão contemplar equipes competitivas, na categoria principal e na categoria de acesso à principal, que representem a cidade de Fundão em competições oficiais da sua modalidade e, obrigatoriamente, em todas as modalidades que constem nos regulamentos da Secretaria Municipal

de Esportes, Lazer e Juventude, devendo possuir domicílio no Município de Fundão/ES.

CAPÍTULO II - PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 3º Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil definidas pelo Art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 13.019/2014: I "a" - Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

CAPÍTULO III - DOS REPASSES

Art. 4º Para desenvolvimento dos projetos esportivos de KARATÊ MASCULINO E FEMININO, durante a vigência da parceria, será repassado o total anual de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais), sendo distribuídos em parcelas ao projeto selecionado, que será desenvolvido conforme o plano de trabalho. O valor das parcelas será definido no momento da assinatura do termo de colaboração.

§1º A Prefeitura Municipal de Fundão transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos em 3 parcelas. O pagamento da 1ª parcela ocorrerá até 90 (noventa) dias após assinatura.

§2º As Organizações da Sociedade Civil deverão aplicar os recursos nas seguintes proporções:

- Contratação de Monitores e Instrutor Físico;
- Aquisição de Materiais Esportivos;
- Participação em campeonatos;
- Atendimento à rede escolar de ensino pré-requisitados e com aptidão para atendimento de contra fuso escolar.

§3º As despesas decorrentes do presente processo seletivo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026/2027:

018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE 018100.2781200101.037 - APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

FICHA 0000011

FONTE 150000001001

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA**SEÇÃO I - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

Art. 5º As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar proposta na Secretaria Municipal de Esportes, lazer e Juventude no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do edital. Sendo a data final para apresentar proposta dia 06 de abril de 2026, em consonância com os termos deste Edital, acompanhada da seguinte documentação e nesta ordem, não sendo aceito protocolo de quaisquer documentos em separado:

I - Ofício dirigido ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, em 2 (duas) vias (Anexo II

- modelos A) - uma para o projeto e outra para o protocolo de entrega do projeto - em papel timbrado da organização da sociedade civil, indicando o número do Edital de Chamamento e a modalidade;
- II - Plano de trabalho (Anexo V);
- III- Planilha orçamentária do plano de trabalho (Anexo VI);
- IV - Que a Organização de Sociedade Civil possua três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
- V- Cópia do Estatuto Social e suas alterações registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e eventuais normas de organização interna, em razão do disposto no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- VI - Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;
- VII- Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Presidente da organização da sociedade civil;
- VIII- Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da organização da sociedade civil em papel timbrado da organização, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (Anexo II - modelo B);
- IX - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, no município de Fundão/ES, há pelo menos 03 (três) anos;
- X- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br/
- XI - Certidão negativa de débitos de qualquer origem da Prefeitura Municipal de Fundão,
- XII - Certidão negativa de débitos Estaduais, disponível em: <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>
- XIII - Certidão conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais, INSS e à dívida ativa da União, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br
- XIV - Certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS, disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao>
- XV - Certidão negativa de débitos trabalhistas, disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- XVI- Declaração (Anexo II - modelo C) de que a entidade não financia o projeto com recursos provenientes da lei de incentivo ao esporte, programa federal e programa estadual para os mesmos itens apresentados na previsão de receitas e despesas;
- XVII - Declaração de que a organização da sociedade civil não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo II - modelo B);
- XVIII- Declaração de que a organização da sociedade civil não possua entre seus dirigentes pessoas (Anexo II - modelo B):
- a) - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou

Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

XIX- Declaração que possui condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo II- modelo D).

XX - Filiação da Entidade junto à respectiva Entidade de Administração Esportiva;

XXI - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com os recursos repassados, de vereador, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (Anexo II - E);

XXII - Declaração de que a Organização da Sociedade Civil (Anexo II - modelo F):

a) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) Não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;

d) Declaração de que a organização da sociedade civil não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Anexo II, modelo G);

e) Declaração de que a organização da sociedade civil está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados (Anexo III).

XXIII - Comprovante de Endereço;

Parágrafo único: Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil e impressas em seu papel timbrado.

SEÇÃO II - DO PLANO DE TRABALHO

Art. 6º O Plano de Trabalho (Anexo V) previsto no artigo antecedente deverá conter, no mínimo:

I - A descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;

II - A descrição de metas das atividades a serem executadas, bem como das competências que almeja participar;

III - A forma de execução das atividades e de

cumprimento das metas a elas atreladas;

IV - A definição dos parâmetros a serem utilizados para possibilitar a aferição do cumprimento das metas;

V - A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria;

VI - A indicação e a quantificação da contrapartida quando for o caso.

VII - No item 10 do Plano, o preenchimento deve ser feito de acordo com o gasto previsto no mês, não sendo necessário que as parcelas sejam divididas no mesmo valor.

Durante o período de vigência, a OSC poderá, caso necessário, mediante ofício protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da próxima parcela, solicitar alteração do plano de aplicação dos recursos, com a atualização das tabelas financeiras para os meses subsequentes, vedada a modificação do valor global da parceria.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho deverá ser impresso em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, devidamente rubricado em todas as suas folhas, assinado por seu(s) representante(s) legal(is) e encaminhado juntamente à proposta, nos termos indicados no artigo 5º deste Edital.

SEÇÃO III - DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Art. 7º Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria (Anexo VI):

I - Despesas com serviços:

a) contratação de profissionais para as seguintes funções: treinador e/ou professor; preparador físico, auxiliar técnico, fisioterapeuta, assistente social, pedagogo, psicólogo e contador (com a devida comprovação da qualificação e capacidade técnica);

b) contratação de estagiário, transporte (locação de ônibus, van, passagem rodoviária e aérea), taxas e serviços de arbitragem, taxas de inscrição em campeonatos, taxas de filiação e anuidade e hospedagem.

c) bolsa auxílio para atleta, benefício exclusivo para os atletas pertencentes ao projeto: O atleta poderá receber auxílio financeiro da entidade de prática desportiva, sob a forma de bolsa auxílio, desde que não configure vínculo empregatício, nos termos da legislação trabalhista vigente. O auxílio para atleta ficará sujeito a prévia autorização da Comissão de Avaliação e Seleção

II - Despesas com custeio:

a) aquisição de material esportivo (protetor bucal, kimono, caneleira, protetor de tórax, protetor de seios, protetor genital, protetor de canela, protetor de mão, luva, faixa, escudo, aparador, saco de pancadas, medalhas, troféus, etc.) uniformes de competição e treinamento;

b) despesas médicas ou primeiros socorros;

c) recolhimento de impostos;

d) energia elétrica, água e locação de espaços para treinamento, se for o caso. Parágrafo único - os gastos com bolsa auxílio para atleta deverão limitar-se ao percentual de 50 % (cinquenta por cento) dos recursos mensais repassados.

SEÇÃO IV - DAS COMPROVAÇÕES

Art. 8º As organizações da sociedade civil deverão comprovar ainda:

I - Possuir objetivos estatutários voltados à

promoção de atividades e finalidades de relevância pública e esportiva, em consonância com o objeto deste Edital;

II - Ter previsão em seu Estatuto Social ou em normas de organização interna de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III - Possuir normas de organização interna de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (anexo II, modelo H)

IV - Que a Organização de Sociedade Civil possua três anos de existência no Município de Fundão, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - Experiência prévia, no município de Fundão, na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;

VI - Possuir condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecida, conforme declaração constante no Anexo II - Modelo D, deste Edital.

CAPÍTULO V - DA CONTRAPARTIDA

Art. 9º Representar o Município de Fundão em competições oficiais;

I- deverá ostentar (de forma visível e frontal) os símbolos representativos do município de Fundão (Brasão oficial do município e/ou a logomarca da Prefeitura Municipal de Fundão), nos uniformes de competição da equipe, viagens, etc., e nos demais materiais de divulgação e marketing em competições em que vierem a participar.

II- Será obrigatório a equipe carregar consigo a bandeira do município e ostentá-la no pódio ao receber premiações nas competições que vierem a disputar.

CAPÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO

Art. 10 Será selecionado um projeto de competição, compreendendo a modalidade masculina e feminina.

Art. 11 Estando cumpridos os requisitos deste edital, o plano de trabalho será analisado pela Comissão de Seleção e serão considerados vencedores os projetos que atingirem o maior número de pontos, na soma total, de acordo com os seguintes critérios:

Critérios e Modalidades de Seleção para Edital de Chamamento Público

Critério de Avaliação	Item de avaliação	Método de avaliação
Pontuação Máxima		
Participação em campeonatos estaduais	Participação	Participou: 1,0
Não participou:	0,0	1,0 ponto
Participação em campeonatos nacionais	Participação	Participou: 1,0
Não participou:	0,0	1,0 ponto
Projeto de Escolinhas	Se tem projeto	Com
mais de 100 Participantes:	1,0	
Com menos de 100 Participantes:	0,5	1,0 ponto
Pontuação Máxima:	3,0 pontos	

Art. 12 Os critérios acima serão comprovados através de certidões emitidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. A solicitação da certidão deve ser feita através do e-mail sesjuv@fundao.es.gov.br, aos cuidados do Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude,

Art. 13 Serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao limite fixado para a categoria, caso a proponente não indique a fonte de recurso adicionais.

Art. 14 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos critérios de participação em jogos oficiais, de acordo com a tabela acima e pela ordem sequencial.

CAPÍTULO VII - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 15 As organizações da sociedade civil participantes poderão interpor recurso (Anexo IV) ao resultado da classificação dos projetos esportivos, endereçando suas razões de inconformidade ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, através de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), a ser entregues na Secretaria Municipal De Esportes, Lazer E Juventude, em 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município.

§1º Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

§2º A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica da Comissão de Julgamento.

§3º Será concedido vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

Art. 16 A Comissão de Julgamento analisará os recursos em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo previsto no caput do artigo 15, publicando no Diário Oficial do Município de Fundão a decisão acerca dos mesmos.

Art. 17 A Comissão de Julgamento homologará o resultado final de classificação e seleção dos projetos esportivos aprovados e os valores que serão concedidos para cada projeto, no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A homologação do resultado não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

CAPÍTULO VIII - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 18 Para a celebração do termo de colaboração a organização da sociedade civil deverá, ainda:

- I - Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;
- II - Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;
- III - Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenas e ou inadimplentes;
- IV - Afixar, em local visível, um banner de 01x02 metros, contendo os dados descritivos da parceria.

Art. 19 Os termos de colaboração serão celebrados e formalizados na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento (Anexo VII).

CAPÍTULO IX - DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 20 Fica impedida de participar do presente chamamento e, conseqüentemente celebrar parceria com a administração municipal, a organização da sociedade civil que:

- I - Não esteja regularmente constituída, tenha sido constituída há menos de três anos, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - Não possua domicílio no município de Fundão/ES, há menos de três anos;
- III - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- IV - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Fundão/ES, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade até o segundo grau;
- V - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- VI - Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- VII - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VIII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

§1º Nas hipóteses deste artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, sob pena de responsabilidade solidária.

§2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§3º Para fins do disposto na alínea "a" do inciso V e § 2º deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

§4º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CAPÍTULO X - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

Art. 21 A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos termos de colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 22 A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO XI - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 23 Os projetos esportivos que compuserem os termos de colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

§1º O acompanhamento da execução dos projetos citados no caput compreendem as seguintes atribuições:

I. Coordenar, articular e avaliar o processo de execução das ações de cada um dos projetos aprovados;

II. Assegurar a execução dos objetivos e metas de acordo com o plano de trabalho e das obrigações do Município e da Organização da Sociedade Civil, conforme descrito no Termo de Colaboração;

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

I - Do cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - Dos resultados obtidos em competições;

III - Do número de atletas ou participantes beneficiados;

IV - Do cumprimento da contrapartida, se for o caso.

§ 3º Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I - Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas;

II - Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não

III - Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.

Art. 24 É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

I - Responsabilizar-se pela execução do projeto esportivo aprovado;

II - Responsabilizar-se para que os atletas integrantes do projeto aprovado representem somente a cidade de Fundão/ES em jogos, campeonatos e competições que ocorram durante o período de vigência do termo de colaboração;

III- Prestar informações e esclarecimentos ao Gestor da Parceria, bem como ao Secretário da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e ao controle da execução do projeto;

IV - Executar todas as atividades inerentes à implementação do objeto, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

V- Responsabilizar-se de forma exclusiva pelas eventuais obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução do projeto.

VI - Apresentar na Secretaria Municipal de Esportes, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual das atividades executadas;

VII - Relatar a Secretaria Municipal de Esportes, quaisquer fatos que comprometam a correta execução das metas e objetivos traçados.

CAPÍTULO XII - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 A Prefeitura Municipal de Fundão transferirá os recursos em favor da entidade, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, em depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados através da Prefeitura Municipal de Fundão serão efetuados em conta-corrente específica em nome da entidade.

Art. 26 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

Art. 27 As organizações da sociedade civil que formalizarem termo de colaboração com a administração pública deverão:

I - Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, no atendimento do objeto do termo de colaboração firmado, em estrita

consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

II - Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do termo de colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive na nota fiscal eletrônica - o número do termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem;

III - Encaminhar ao Município a prestação de contas dos recursos recebidos;

IV- Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que com finalidade semelhante, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

V - Devolver à Prefeitura Municipal de Fundão eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos com aplicações financeiras, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, ou ainda, na data de prestação de contas parcial ou no final, no caso de conclusão da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

VI - Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil com os recursos repassados, vereador, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

§1º Em caso de necessidade de alteração na aplicação dos recursos financeiros aprovados, a organização da sociedade civil poderá solicitar, por meio de ofício endereçado ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a alteração necessária e sua justificativa, para posterior avaliação do gestor da parceria e, em caso de aprovação, a organização da sociedade civil encaminhará a planilha orçamentária com as devidas alterações.

§2º A organização da sociedade civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado, em instituição financeira pública (Banestes).

Art. 28 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - Em caso de não apresentação da prestação e contas mensal.

Art. 29 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras

realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 30 Os saldos financeiros dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Fundão, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste termo de colaboração, através de formulário específico para a devolução.

SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31 As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as datas estabelecidas no termo de colaboração.

Parágrafo único: A prestação de contas de que trata o caput obedecerá às condições assinaladas pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

Art. 32 Deverão ser apresentados, na prestação de contas, os seguintes documentos comprobatórios, entre outros:

I - Demonstrativo de receitas e despesas, contendo as despesas pagas por fonte de recurso, em modelo padrão, pelo Tesoureiro, pelo Presidente da entidade, e, preferencialmente, também por um contador;

II - Cópia simples do extrato bancário da conta-corrente e aplicações específicas utilizada exclusivamente para o recebimento do recurso público aprovado, onde deverá ser comprovada toda a movimentação financeira dos recursos;

III - Cópia simples dos comprovantes das despesas realizadas, com ateste dos serviços prestados, e previstas na planilha orçamentária aprovada;

IV- Cópia simples dos comprovantes de recolhimentos de impostos, dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da parceria;

V- Comprovante de devolução do recurso público não utilizado para a Prefeitura Municipal de Fundão, quando for o caso.

VI - Balancete de Prestação de contas de Recursos;

VII- Relatório Fotográfico dos materiais adquiridos e das reformas, bem como de participação nos eventos, pertinentes ao projeto;

VIII - Prova de divulgação dos recursos recebidos e utilizados na internet;

IX - Comprovante dos alunos matriculados.

SEÇÃO III - DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33 A entrega da prestação de contas deverá ser realizada trimestralmente, contados do recebimento dos mesmos, com tolerância de 30 dias, quando a despesa for realizada ao final do período de execução, e serão realizadas fisicamente junto à Comissão de Avaliação e Seleção.

Parágrafo único: No caso de parcela única, o prazo para a prestação de contas será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos mesmos, com tolerância de 15 dias úteis.

Art. 34 Caberá à administração pública a análise, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a prestação de contas encaminhada

pela organização da sociedade civil, visando o acompanhamento da execução financeira do termo de colaboração.

Art. 35 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil saná-la, em analogia às disposições do artigo 70 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 36 A prestação de contas deverá obedecer às normativas do órgão gestor e do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, vigentes durante o período de execução do projeto.

Art. 37 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

CAPÍTULO XIII - DA VIGÊNCIA

Art. 38 As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção de propostas neste Edital, para a execução de projetos esportivos no Município de Fundão, terão vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do termo de colaboração.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em virtude de eventuais situações que possam ocorrer na tramitação do processo administrativo, as parcerias poderão ter o prazo de início posterior à data prevista no caput tendo, nesse caso, a vigência e repasses serão prorrogados proporcionalmente por igual período aos dias de atraso.

CAPÍTULO XIV - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 39 A administração pública deverá manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Art. 40 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o Art. 11 deverão incluir, no mínimo:

- I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II - Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III - Descrição do objeto da parceria;
- IV - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CAPÍTULO XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 41 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
- III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 2º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XVI - DOS ANEXOS

Art. 42 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

1. Anexo I - Ficha de inscrição;
2. Anexo II - Modelos A a H;
3. Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância com o Edital;
4. Anexo IV - Modelo Recurso;
5. Anexos V - Plano de trabalho;
6. Anexo VI - Planilha Orçamentária do Plano de Trabalho;
7. Anexo VII - Minuta do Termo de colaboração;
8. Anexo VIII - Modelo de relatório de execução.
9. Anexo IX - Cronograma

CAPÍTULO XVII - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 43 Datas e prazos, segundo tabela abaixo:

AÇÃO DATA LOCAL / HORÁRIO
 Publicação do Edital 06/03/2026 Site da Prefeitura Municipal de Fundão: www.fundao.es.gov.br
 Diário Oficial dos Municípios - DIO/ES : <https://dio.es.gov.br>
 Recurso/impugnação do Edital 09/03/2026 a 10/03/2026 Através do e-mail da SESJUV: sesjuv@fundao.es.gov.br
 Apresentação das propostas 13/03/2026 a 06/04/2026 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - SESJUV.
 Rua Stefano Broseghini, nº 133, 2º pavimento, Centro - Fundão - ES - CEP 29185-000.
 Horário: das 08h às 15h
 Avaliação e julgamento das Etapas 07/04/2026 a 08/04/2026 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - SESJUV.
 Divulgação dos Pré - Classificados 09/04/2026 Site da Prefeitura Municipal de Fundão: www.fundao.es.gov.br

es.gov.br
 Diário Oficial dos Municípios - DIO/ES : <https://dio.es.gov.br>
 Interposição de Recursos 10/04/2026 a 14/04/2026 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - SESJUV.
 Rua Stefano Broseghini, nº 133, 2º pavimento, Centro - Fundão - ES - CEP 29185-000.
 Análise dos Recursos 15/04/2026 a 16/04/2026 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - SESJUV.
 Divulgação dos Classificados após análise de recurso 17/04/2026 Site da Prefeitura Municipal de Fundão: www.fundao.es.gov.br
 Diário Oficial dos Municípios - DIO/ES: <https://dio.es.gov.br>
 Convocação e assinatura do termo de colaboração 18/04/2026 a 26/04/2026 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - SESJUV.
 Rua Stefano Broseghini, nº 133, 2º pavimento, Centro - Fundão - ES - CEP 29185-000. Horário: das 08h às 15h

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para a apresentação da Proposta e Documentos, por meio de manifestação endereçada à Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público edital 002/2026, através do e-mail sesjuv@fundao.es.gov.br.

§ 1º A análise das eventuais impugnações caberá à Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público edital 002/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, subsequentes ao prazo assinalado no caput.

§ 2º A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

§ 3º Não serão respondidas dúvidas referentes ao edital por telefone e nem pessoalmente.

§ 4º Qualquer dúvida deve ser encaminhada ao e-mail sesjuv@fundao.es.gov.br aos cuidados da Comissão de Seleção até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final de apresentação das propostas.

§ 5º O prazo para resposta da comissão é de até 2 (dois) dias após a confirmação do E-mail Recebido.

Art. 45 A administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, oferecerá orientação não obrigatória às organizações da sociedade civil que pretendam apresentar propostas, em até 03 dias antes da data de entrega as propostas.

Art. 46 A administração pública realizará, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 47 A organização da sociedade civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das

sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do termo de colaboração, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 48 Este Edital, bem como seus anexos, estará disponível pelo endereço eletrônico do site da Prefeitura Municipal de Fundão

André Luiz Rangel Ribeiro
 Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
 Decreto Municipal Nº 025/2025

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO I

Ficha de inscrição

_____, localizado à Rua/Av. _____, Nº _____, complemento: _____, Bairro _____, CEP _____, representado pelo Sr.(a) _____, profissão: _____, estado civil: _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, SOLICITA SUA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, conforme edital. Atenciosamente, Fundão, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da empresa proponente CNPJ:

Assinatura do representante legal Cargo:

Carteira de identidade n.º: CPF n.º:

Telefone:

E-mail:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO II - MODELOS A

MODELO DE OFICIO DE ENCAMINHAMENTO

Ofício N.º _____

Local/Data.

Ao Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx Fundão-ES

Senhor Secretário,

1. A (Nome da Entidade) em atenção ao chamamento Público nº 002/2026, vem encaminhar pelo presente, o Projeto Básico, Plano de Trabalho e Documentação e normas definidas pela Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

2. Esclarecemos que o projeto (nome do projeto) beneficiará cerca de xxx pessoas, dentre crianças, adolescentes e jovens.

3. Tal solicitação vai proporcionar (informe aqui os fins pretendidos pelo evento ou aquisição de material e os benefícios que irá gerar a sociedade).

Fundão, de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO II - MODELO B

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC], que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC

Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF

Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Fundão, de de 2026.

Razão Social da OSC proponente CNPJ:

Assinatura do representante legal da OSC Cargo:
Carteira de identidade n.º: CPF n.º:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO II - MODELO C

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento do inciso XVI, do art. 5º, do Edital de Chamamento público nº 002/2026, declaro que a (nome e CNPJ da OSC) não financia o projeto (nome do projeto), da linha de ação de (nome da linha de ação), com recursos provenientes da Lei de Incentivo ao esporte, programa federal e programa estadual para os mesmos itens apresentados na previsão de receitas e despesas do plano de trabalho apresentado.

Fundão, de de 2026.

Razão Social da OSC proponente CNPJ:

Assinatura do representante legal da OSC Cargo:
Carteira de identidade n.º: CPF n.º:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO II - MODELO D

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento do inciso XIX, do art. 5º, do edital de chamamento público nº 002/2026, declaro que a (nome e CNPJ da OSC) possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e para o cumprimento das metas estabelecida no plano de trabalho apresentado.

Fundão, de de 2026.

Razão Social da OSC proponente CNPJ:

Assinatura do representante legal da OSC Cargo:
Carteira de identidade n.º: CPF n.º:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO II - MODELO E

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento do inciso XXI, do art. 5º, do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, declaro que a (nome e CNPJ da OSC) não realizará contratação ou remuneração a qualquer título, com os recursos repassados, de vereador, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Fundão, de de 2026.

Razão Social da OSC proponente CNPJ:

Assinatura do representante legal da OSC Cargo:
Carteira de identidade n.º: CPF n.º:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO II - MODELO F DECLARAÇÃO

para fins de atendimento do inciso XXII, do art. 5º, do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, declaro que a (nome e CNPJ da OSC):

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso v, do artigo 39, da lei federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irreversível nos últimos 08 (oito) anos.

Fundão, de de 2026.

Razão Social da OSC proponente CNPJ:

Assinatura do representante legal da OSC Cargo:

Carteira de identidade n.º: CPF n.º:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO II - MODELO G

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a (nome e CNPJ da OSC), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Fundão, de de 2026.

Razão Social da OSC proponente CNPJ:

Assinatura do representante legal da OSC Cargo:
Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO II - MODELO H

DECLARAÇÃO DE NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

Prezados senhores;

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins que a (nome da OSC, endereço da OSC, CNPJ da OSC) possui escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Fundão, de de 2026.

Razão Social da OSC proponente CNPJ:

Assinatura do representante legal da OSC Cargo:
Carteira de identidade n.º: CPF n.º:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro, como representante legal da (nome CNPJ da OSC), estar ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, de Seleção de Propostas para execução de projetos esportivos com recursos ordinários do Município de Fundão e, em seus anexos, bem como da responsabilidade, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Fundão, de de 2026.

Razão Social da OSC proponente CNPJ:

Assinatura do representante legal da OSC Cargo:
Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO IV

SOMENTE EM CASO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

à Comissão de Seleção,

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Prezado senhor, eu, (nome do representante legal da OSC), (cargo do representante na OSC) da (nome da OSC), proponente do projeto (nome do projeto), inscrito na linha de ação de (linha de ação), venho com base no art. 15 do edital de chamamento público nº 002/2026, apresentar o seguinte recurso em face do resultado preliminar de classificação e seleção dos projetos esportivos e paradesportivos publicado no diário oficial do município em / / :

- 1) motivo do recurso:
- 2) justificativa fundamentada
- 3) solicitação (com base na justificativa, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Declaro estar ciente que não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada

Razão Social da OSC proponente CNPJ:
Assinatura do representante legal da OSC Cargo:
Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO V PLANO DE TRABALHO
NOME DO PROJETO:

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC):

1.2 - Endereço da OSC: Rua/Avenida:

Bairro:

CEP:

Site:

E-mail da OSC:

Telefone da OSC:

1.3 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:

Número do CNPJ:

Data de abertura do CNPJ:

Atividade econômica principal:

Atividade econômica secundária:

1.4 Finalidade Estatutária (conforme descrito no Estatuto Social):

1.5 Vigência do mandato da diretoria atual: DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

1.6 Dados do Presidente da OSC: Nome do presidente:
RG:

CPF:

Endereço residencial: Telefone do presidente:

E-mail do presidente:

1.7 Responsável Técnico das Atividades:

Nome completo:

RG:

CPF:

Número do Registro Profissional:

Validade do Registro Profissional:

Telefone de contato (celular e fixo):

E-mail:

1.8 Responsável pela Prestação de Contas Nome completo: RG:
CPF:

Telefone de contato:

E-mail:

2. OBJETIVO (descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas)

3. AÇÕES (descrever as ações a serem executadas)

4. METAS - O município espera as seguintes

Metas para o ano de 2026/2027:

META SITUAÇÃO

Campeonato Brasileiro De Karatê

Campeonato Capixaba

Copas promovidas pela Federação Capixaba De Karatê,

Jogos escolares do Espírito Santo

Campeonatos Internacionais promovidos no Brasil

Eventos Regionais.

5 - EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS (definir a forma de execução das ações e do cumprimento das metas a elas atreladas)

META EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Campeonato Brasileiro De Karatê

Campeonato Capixaba

Copas promovidas pela Federação Capixaba De Karatê,

Jogos escolares do Espírito Santo

Campeonatos Internacionais promovidos no Brasil

Eventos Regionais.

6 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA CUMPRIMENTO DAS METAS

A OSC deverá cumprir com o Calendário vigente no ano da SESJUV.

7 - LOCAL DE DESENVOLVIMENTO (separar por local se for mais de um) Nome do Local:
Endereço do Local:

Responsável pelo Local:

Local: () Próprio () Privado () Público

8 - GRADE HORÁRIA DAS ATIVIDADES (informar por local se for mais de um)

9 - RECURSOS HUMANOS (Relacionar todas as pessoas envolvidas na execução da parceria, independente se será remunerada ou não, excetuando-se os atletas)

Nome Função Escolaridade Carga Horária Semanal
Forma de contratação: (ex: CLT, RPA, MEI, Voluntário)

10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

META ABRIL

2026 MAIO

2026 JUNHO

2026 JULHO

2026 AGOSTO

2026

META SETEMBRO 2026 OUTUBRO 2026

NOVEMBRO 2026 DEZEMBRO 2026 JANEIRO 2027

META FEVEREIRO 2027 MARÇO

2027

Razão Social da OSC proponente CNPJ:

Assinatura do representante legal da OSC Cargo:
Carteira de identidade n.º: CPF n.º:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO VI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**NOME DO PROJETO:**

1 - EXECUÇÃO

I- CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS - contratação de profissionais, para as seguintes funções:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V A L O R
TOTAL MÊS (ES) DE DESEMBOLSO			
1	Treinador /Professor		
2	Auxiliar técnico		
3	Preparador físico		
4	Fisioterapeuta		
5	Psicólogo		
6	Contador		
7	Bolsa auxílio atleta		
SUBTOTAL DE (I)			

II DESPESA COM SERVIÇOS- despesas aceitas: estagiário, bolsa aprendizagem, transporte (locação de ônibus, van, passagem rodoviária, aérea), taxas e serviços de arbitragem, inscrição em campeonatos, taxas de filiação e anuidade e hospedagem.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V A L O R
TOTAL MÊS (ES) DE DESEMBOLSO			
1	Estagiário		
2	Bolsa aprendizagem		
3	Transporte		
4	Taxas e serviços de arbitragens		
5	Inscrições em campeonatos		
6	Taxas de filiação e anuidade		
7	Hospedagem		
SUBTOTAL DE (II)			

III DESPESAS COM CUSTEIO - despesas aceitas: material esportivo, uniformes de competição e treino e impostos trabalhistas

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V A L O R
TOTAL MÊS (ES) DE DESEMBOLSO			
1	Material esportivo		
2	Uniformes de Competição		
3	Uniformes de treino		
4	Impostos		
5	Despesas médicas ou primeiros socorros		
6	Energia elétrica/água		
7	Espaço para treinamento		
SUBTOTAL DE (III)			

TOTAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO (I+II+III)

Razão Social da OSC proponente CNPJ:

Assinatura do representante legal da OSC

Cargo:

Carteira de identidade n.º: CPF n.º:

,

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026- SESJUV

Pelo presente, de um lado, o MUNICÍPIO DE FUNDAO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 27.165.182/0001-07, com sede na Rua São José, n.º 135, São José, Fundão, ES, CEP.: 29185-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude (SESJUV), Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Sr. ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2025 e, de outro lado, a(o) (nome da OSC) doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), inscrita no CNPJ sob n.º (nº CNPJ) situado à (endereço), representada por seu(s) responsável(is) legal(is) (nome do(s) responsável(is)), inscritos no CPF nº (nº do CPF), celebram este Termo de colaboração com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual, e no Edital de Chamamento Público n.º 002/2026 publicado no Diário Oficial do Município em 06 de março de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do projeto (conforme o caso), na área do esporte, intitulado (nome do projeto), devidamente selecionado através do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, com repasse de recursos ordinários do Município de Fundão.

1.2 - O plano de trabalho referido na cláusula acima é parte integrante e indissociável do presente Termo de colaboração.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

1.5 - Este Termo de colaboração é vinculado ao processo administrativo nº____/2026 - Chamamento Público nº 002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer informações detalhadas para a prestação de contas à entidade por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o

homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ENTIDADE:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração, observando o que dispõe o Manual de Prestação de Contas, em anexo;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) Dar livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as

informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

i) não possuir entre seus dirigentes pessoas:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

- considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

j) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, vereador, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do projeto, objeto do presente Termo de colaboração, é de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em parcelas mensais, de acordo com o Plano de Aplicação.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias aprovadas para o exercício de 2026.

3.3 - Os repasses serão realizados somente se a organização da sociedade civil estiver em dia com a prestação de contas de repasses concedidos anteriormente, independente do exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no

termo de colaboração;

III- quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Em caso de retenção das parcelas subsequentes, pela ocorrência de um dos itens acima, o município, decidirá sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção das atividades previstas no plano de trabalho e após a regularização de pendências identificadas.

4.5 - Por ocasião da conclusão, utilização do recurso em desconformidade com as normas aplicáveis, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, na data da assinatura deste instrumento, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior à vigência do Termo de Colaboração ou após o seu término, bem como antes da liberação da respectiva parcela;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, vereador, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de colaboração.

6.3 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela

Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária corrente e aplicação específica;

II - notas e comprovantes fiscais, com ateste e recebimento, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da entidade e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos, relatórios ou outros suportes;

V - comprovante de publicação na internet.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A entidade prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos trimestralmente, contados do recebimento dos mesmos, com tolerância de 30 dias, quando a despesa for realizada ao final do período de execução, e serão realizadas fisicamente junto à Comissão de Avaliação e Seleção. No caso de parcela única, o prazo para a prestação de contas será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos mesmos, com tolerância de 15 dias úteis.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil (OSC), contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos

responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a entidade parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em

chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serem doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

- I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram

voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Decreto Municipal nº 025/2025

Presidente da Organização da Sociedade Civil (OSC)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO VIII - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, DE EVENTOS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO - (RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE RESPONSABILIDADES)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CNPJ:

E-MAIL ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CEP: DDD/FONE:

NOME DO RESPONSÁVEL: RG: CPF

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: DDD/CEL.

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

NOME DO EVENTO REALIZADO:

Período da Realização do Evento: (Discriminar horários de montagem, da realização do evento e de desmontagem)

Período de Divulgação:

Período de Montagem:

Período de Realização:

Período de Desmontagem:

Local da Realização do Evento: (endereço completo com CEP)

Tipo do Evento: (ex: Campeonato, Congresso, Seminário, Encontro, Feira, Show, Conferência, Exposição...)

Caráter do Evento/Eixo: (Ex: Cívico, Educativo, Cultural, Esportivo, governamental.../Eixo)

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO

(demonstrando o alcance das metas e dos resultados esperados)

META DESCRIÇÃO DA META M E T A
CUMPRIDA META NÃO CUMPRIDA

1

2

3

4

Etc...

MOTIVO PARA O NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS:

1

2

3

4

Etc...

OBSERVAÇÕES GERAIS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

OBS.(1): OS DOCUMENTOS DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO E A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA DEVERÃO SER ANEXADOS A ESSE FORMULÁRIO. (EX.: LISTA DE PRESENÇA, FOTOS, DEPOIMENTOS, VÍDEOS, PESQUISA DE SATISFAÇÃO E OUTROS SUPORTES)

OBS.(2): OS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS, QUANDO HOUVER. DEVERÃO SER ANEXADOS AO FORMULÁRIO

DECLARAÇÃO DA OSC - EXECUTOR(A) DO PROJETO
DECLARO: sob as penas da lei e considerando Lei n.º 13.019/2014, que houve o cumprimento de metas e resultados previstos no plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude;

que o objeto do projeto apresentado foi alcançado; que o evento não teve finalidade lucrativa e que o saldo residual arrecadado foi convertido para o cumprimento do objeto da entidade.

Fundão, / /

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO DO GESTOR (OU COMISSÃO DE GESTÃO) DA PARCERIA

DECLARO (DECLARAMOS) que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial, com justificativa suficiente, quanto às metas não alcançadas, oportunidade em que emito parecer técnico conclusivo, favorável à aprovação do relatório de execução, ocasião em que encaminho para ratificação e aprovação do Subsecretário/Chefe de Unidade Competente.

Fundão, / /

GESTOR DE PARCERIA

DECLARAÇÃO DO SUBSECRETÁRIO/CHEFE DA UNIDADE

APROVO a prestação de contas/relatório de execução, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, considerando a manifestação do gestor da parceria, designado por meio do Decreto n.º NN, de DD/MM/AAAA, publicada no DOM/ES n.º NN, de DD/MM/AAAA.

Fundão, / /
SUBSECRETÁRIO/CHEFE DA UNIDADE

ANEXO IX CRONOGRAMA

Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

AÇÃO DATA LOCAL / HORÁRIO

Publicação do Edital 06/03/2026 Site da Prefeitura Municipal de Fundão: www.fundao.es.gov.br
Diário Oficial dos Municípios - DIO/ES : <https://dio.es.gov.br>

Recurso/impugnação do Edital 09/03/2026 a 10/03/2026 Através do e-mail da SESJUV: sesjuv@fundao.es.gov.br

Apresentação das propostas 13/03/2026 a 06/04/2026 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - SESJUV.

Rua Stefano Broseghini, nº 133, 2º pavimento, Centro - Fundão - ES - CEP 29185-000.
Horário: das 08h às 15h

Avaliação e julgamento das Etapas 07/04/2026 a 08/04/2026 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - SESJUV.

Divulgação dos Pré - Classificados 09/04/2026 Site da Prefeitura Municipal de Fundão: www.fundao.es.gov.br
Diário Oficial dos Municípios - DIO/ES : <https://dio.es.gov.br>

Interposição de Recursos 10/04/2026 a 14/04/2026 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - SESJUV.

Rua Stefano Broseghini, nº 133, 2º pavimento, Centro - Fundão - ES - CEP 29185-000.

Análise dos Recursos 15/04/2026 a 16/04/2026 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - SESJUV.

Divulgação dos Classificados após análise de recurso 17/04/2026 Site da Prefeitura Municipal de Fundão: www.fundao.es.gov.br
Diário Oficial dos Municípios - DIO/ES: <https://dio.es.gov.br>

Convocação e assinatura do termo de colaboração 18/04/2026 a 26/04/2026 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - SESJUV.

Rua Stefano Broseghini, nº 133, 2º pavimento, Centro - Fundão - ES - CEP 29185-000. Horário: das 08h às 15h

Protocolo 1741667

Deliberação

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O Município de Fundão, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - SESJUV, torna público, para conhecimento dos interessados, a divulgação da prestação de contas final referente ao Chamamento Público nº 002/2024 - Concessão da Bolsa Atleta Municipal, correspondente ao período de 10 de agosto de 2025 a 09 de janeiro de 2026.

A prestação de contas refere-se ao cumprimento das obrigações firmadas entre os atletas abaixo relacionados e o Município de Fundão, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - SESJUV.

ATLETA	MODALIDADE	C	A	T	E	G	O	R	I	A
RESULTADO										
Eloísa M. Fernandes Rodrigues	Tiro Esportivo									
Nacional	APROVADO									
Mateus Loureiro Chagas	Karatê Estadual									
APROVADO										
Rafael Marques Mioto	Karatê Estadual									
APROVADO										
Julia Polastrelli Franholz	Karatê Estadual									
APROVADO										
Nislayne Cabral Lopes	Karatê Estadual									
APROVADO										
Lorenzo Alvarenga Bastos	Karatê Estadual									
APROVADO										
João Antônio Bastiani Tongo	Judo Estadual									
APROVADO										
Felipe da Costa Pedretti	Judo Estadual									
APROVADO										
Thiago Pinto da Silva	Karatê Estadual									
APROVADO										
Guilherme da vitória	Karatê Estadual									
APROVADO										

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Avaliação, conforme consta deste Ato de Divulgação.
Fundão-ES, 04 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Wharley Santos Cedraz
Presidente
Erick Santos
Membro
Cláudio Eduardo N. de Miranda
Membro

Protocolo 1741676

Portaria**PORTARIA/SESJUV Nº007/2026**

Designa Gestor e Fiscal de Contrato, para prestação de serviço de manutenção de trator corador de grama.

O Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.340/2022 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 025/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Cláudio Eduardo Nunes de Miranda, matrícula nº 1334201, ocupante do cargo de Gerente de Esporte, Lazer e Juventude, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, para exercer a função de Gestor do Contrato referente à prestação de serviços de manutenção de trator corador de grama, a ser formalizado em Processo Administrativo.

Art. 2º Designar o servidor Wharley Santos Cedraz, matrícula nº 01342201, ocupante do cargo de Coordenador de Políticas Voltadas a Juventude, igualmente lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, para atuar como Fiscal do Contrato referido no artigo anterior, com a responsabilidade de acompanhar e verificar a execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Os servidores ora designados deverão observar fielmente os termos contratuais, prazos, cláusulas e responsabilidades, zelando pela boa execução do contrato, promovendo o devido acompanhamento, fiscalização e comunicação de eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundão/ES, 24 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Decreto Municipal nº 025/2025

Protocolo 1741681

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2026
ID CidadES: 2026.026E0500001.16.0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-KK6P5
Adesão a ARP n.º 058/2024, advinda do PE n.º 003/2024, proveniente do CIM POLINORTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº: 14.884.701/0001-45
CONTRATADO: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40

OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Fundão.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a considerar como termo inicial a data de sua assinatura, prorrogável por idêntico ou inferior período, limitado a 10 (dez) anos, a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei nº14.133/2021.

VALOR GLOBAL: estimado em R\$ 1.823.250,00 (um milhão oitocentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0071001012200022089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33904600000- AUXILIO ALIMENTAÇÃO
FICHA 015

150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Data de Assinatura: 05 de março de 2026.

FAUSTO COVRE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1741633

Errata**ERRATA**

ERRATA AO DECRETO 223/2026 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUNES EM 04/03/2026.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA.**

No Art. 1º do Decreto 223/2026, onde se lê:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, referente ao biênio 2025/2027:

Leia-se:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, referente ao biênio 2026/2028:

As demais informações permanecem inalteradas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 05 de março de 2026

Fernando Gustavo da Vitoria

Prefeito em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 05 de março de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1741653

Guaçuí**Decreto****DECRETO Nº 14.458/2026**

EXONERA a pedido, SUPERINTENDENTE DE AUDITORIA DO SUS.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo de nº **0977/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. SARITA GOMES AMORIM, do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE AUDITORIA DO SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

Guaçuí - ES, 12 de fevereiro de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

MATEUS DE PAULA MARINHO
Secretário Municipal de Saúde Interino
Protocolo 1741081

DECRETO Nº 14.465, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**REVALIDA APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, Lei Complementar nº 065/2016, que aprova o Plano Diretor Municipal - PDM e suas alterações, bem como os termos do Processo nº 10.426/2025;

CONSIDERANDO o processo nº 10.426/2025, onde foi requerido revalidação de aprovação de desmembramento;

CONSIDERANDO os termos exatos do Decreto nº 13.384/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar a aprovação do DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS, constante do Decreto nº 13.384/2024 localizado na Chácara Quintas da Tremedeira, às margens da Rodovia ES - 185, Km 90, "Fazendinha", nesta cidade, perfazendo em uma área total de 39.084,00m², para fins de registro no Cartório

de Registro Geral de Imóveis desta cidade.

Art. 2º - As especificações do desmembramento referido no artigo 1º, são mantidas nos exatos termos da aprovação municipal anterior, Decreto nº 13.384, de 05 de abril de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 24 de fevereiro de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCOS JOSÉ RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Protocolo 1741082

DECRETO Nº 14.454/2026**REVALIDA O DECRETO Nº 13.367/2024 QUE APROVOU O CONDOMÍNIO POR UNIDADES AUTÔNOMAS - CHACREAMENTO.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, Lei Complementar nº 065/2016, que aprova o Plano Diretor Municipal - PDM e suas alterações;

CONSIDERANDO o processo nº 10.428/2025, onde foi requerido revalidação de aprovação do referido condomínio;

CONSIDERANDO, o parecer favorável do Superintendente de Projetos e Fiscalização Urbana, conforme despacho constante nos autos em fls. 26 do Processo nº 10.428/2025;

CONSIDERANDO os termos exatos do Decreto nº 13.367/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar a aprovação do **CONDOMÍNIO POR UNIDADES AUTÔNOMAS - CHACREAMENTO**, constante do Decreto nº 13.367/2024, localizado na Chácara Quintas da Tremedeira, às margens da Rodovia ES - 185, Km 90, "Fazendinha", nesta cidade, perfazendo em uma área total de 71.234,00m², para fins de registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta cidade.

Art. 2º - As especificações do condomínio por unidades autônomas - chacreamento, referido no artigo 1º, são mantidas nos exatos termos da aprovação municipal anterior, Decreto nº 13.367, de 28 de março de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 11 de fevereiro de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal **Procurador**
Geral do Município

MARCOS JOSE RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura
e Serviços Públicos

Protocolo 1741083

DECRETO Nº 14.466, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

REVALIDA APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, Lei Complementar nº 065/2016, que aprova o Plano Diretor Municipal - PDM e suas alterações, bem como os termos do Processo nº 10.427/2025;

CONSIDERANDO o processo nº 10.427/2025, onde foi requerido revalidação de aprovação de desmembramento;

CONSIDERANDO os termos exatos do Decreto nº 13.366/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar a aprovação do DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS, constante do Decreto nº 13.366/2024 localizado na Chácaras Quintas da Tremedeira, às margens da Rodovia ES - 185, Km 90, "Fazendinha", nesta cidade, perfazendo em uma área total de 132.346,00m², para fins de registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta cidade.

Art. 2º - As especificações do desmembramento referido no artigo 1º, são mantidas nos exatos termos da aprovação municipal anterior, Decreto nº 13.366, de 28 de março de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 24 de fevereiro de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCOS JOSÉ RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e
Serviços Públicos

Protocolo 1741085

DECRETO Nº 14.455/2026

DECRETA LUTO OFICIAL.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o triste falecimento da jovem

senhorita Taiany Oliveira de Paula, servidora pública desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar luto oficial no Município de Guaçuí, por **03 (três) dias**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da jovem senhorita TAIANY OLIVEIRA DE PAULA, servidora pública desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Guaçuí - ES, 12 de fevereiro de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município
Protocolo 1741698

Termos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM DE GUAÇUÍ

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o Plano de Trabalho em fls 63 a 72 do processo nº 8826/2025.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), a ser repassada em parcela única até o dia 31/03/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10 0.001.08.241.0014.2.239.33504300000.1661 00000000-AAAA, consignada no orçamento do Município, consignada no orçamento do Município.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da assinatura até 03/03/2027.

Guaçuí-ES, 03 de março de 2026.

PAULO CÉSAR ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal de Guaçuí-ES em exercício

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Protocolo 1741089

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000025/2026/PMG.

CAM/PGM/N.º 000025/2026/PMG.

Processo Nº 000244/2026

Identificação do TCE: 2026.027E0500004.16.0002

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): PADARIA ZINI LTDA

DO OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, VISANDO AQUISIÇÃO DE MARMITEIX.

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 33.759,13 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início em 03 de março de 2026 e seu término se dará em 31 de dezembro de 2026 ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

DA FISCALIZAÇÃO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). TERESINHA DE MARIA APARECIDA SOUZA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00017-150000250000-1001 - MATERIAL DE CONSUMO (080001.1212200132.223.33903000000.150000250000-1001 - 1001)

Guaçuí-ES, 03 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1741088

EXTRATO DO CONTRATO CPS/SEMUS/RH/Nº 013/2026/PMG

Processo nº 1.241/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): **LAYARA GOMES RODRIGUES**

DO OBJETO: Contrato administrativo de direito público para a prestação de serviços temporários no cargo de Enfermeira, com carga horária conforme previsto no Edital nº 002/2025.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de **02/03/2026 a 16/05/2027**.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos

na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor mensal previsto no referido edital.

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Guaçuí - ES, 26 de fevereiro de 2026.

MATEUS DE PAULA MARINHO
Secretário Municipal de Saúde - Interino

Protocolo 1741114

EXTRATO DO CONTRATO CPS/SEMUS/RH/Nº 012/2026/PMG

Processo nº 1.047/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): **MARIANA SALLÉS DE OLIVEIRA**

DO OBJETO: Contrato administrativo de direito público para a prestação de serviços temporários no cargo de Odontóloga, com carga horária conforme previsto no Edital nº 002/2025.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de **02/03/2026 a 16/05/2027**.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor mensal previsto no referido edital.

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Guaçuí - ES, 26 de fevereiro de 2026.

MATEUS DE PAULA MARINHO
Secretário Municipal de Saúde - Interino

Protocolo 1741119

Processo nº 0925/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025.

EXTRATO CONTRATO CPS/SMASDHTR/RH/N.º 058/2026/PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO (A): **VANUZA GOMES SALES**

DO OBJETO: Prestação de serviços essenciais temporários no cargo de **Educador Social**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, com carga horária conforme o anexo I do Edital 001/2025.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 10/02/2026 a 05/01/2028.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor previsto no anexo I do Edital nº 001/2025.

Guaçuí-ES, 09 de fevereiro de 2026.

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Protocolo 1741121

EXTRATO DO CONTRATO CPS/SEMUS/RH/Nº
014/2026/PMG

Processo nº 0856/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): **ROZILENE CONCEICAO CUSTODIO FERMIANO**

DO OBJETO: Contrato administrativo de direito público para a prestação de serviços temporários no cargo de Enfermeira, com carga horária conforme previsto no Edital nº 002/2025.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de **02/03/2026 a 16/05/2027**.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor mensal previsto no referido edital.

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Guaçuí - ES, 26 de fevereiro de 2026.

MATEUS DE PAULA MARINHO
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Protocolo 1741123

Processo nº 1385/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025.

EXTRATO CONTRATO CPS/SMASDHTR/RH/N.º
061/2026/PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO (A): **LORHAYNE ALMEIDA DA MATA RAMOS**

DO OBJETO: Prestação de serviços essenciais temporários no cargo de **Educador Social**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, com carga horária conforme o anexo I do Edital 001/2025.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 02/03/2026 a 05/01/2028.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor previsto no anexo I do Edital nº 001/2025.

Guaçuí-ES, 02 de março de 2026.

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Protocolo 1741124

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA, representada neste ato pelo(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA, nos termos da Lei Municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 7.255/2010;

CONSIDERANDO o pedido constante à folha 02 do Processo nº 1.092/2026.

Resolve:

Rescindir, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, CPS/SMASDHTR/RH nº 004/2026/PMG, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a). **JOCIMARA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA LUCINDO**.

A presente rescisão retroage seus efeitos a 12/02/2026.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em duas vias de igual forma e teor.

Guaçuí-ES, 23 de fevereiro de 2026.

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Protocolo 1741128

Processo nº 1385/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025.

EXTRATO CONTRATO CPS/SMASDHTR/RH/N.º
063/2026/PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO (A): **MARCELO DE OLIVEIRA JUNIOR**

DO OBJETO: Prestação de serviços essenciais temporários no cargo de **Cuidador Social**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, com carga horária conforme o anexo I do Edital 001/2025.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 02/03/2026 a 05/01/2028.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor previsto no anexo I do Edital nº 001/2025.

Guaçuí-ES, 02 de março de 2026.

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Protocolo 1741132

Processo nº 1385/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025.

EXTRATO CONTRATO CPS/SMASDHTR/RH/N.º
062/2026/PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO (A): **HERYSON JULLIAN MACHADO DE CARVALHO**

DO OBJETO: Prestação de serviços essenciais temporários no cargo de **Motorista**, junto à

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, com carga horária conforme o anexo I do Edital 001/2025.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 02/03/2026 a 05/01/2028.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor previsto no anexo I do Edital nº 001/2025.

Guaçuí-ES, 02 de março de 2026.

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Protocolo 1741133

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA, representada neste ato pelo(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA, nos termos da Lei Municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 7.255/2010;

CONSIDERANDO o pedido constante à folha 02 do Processo nº 1.257/2026,

Resolve:

Rescindir, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2026, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, CPS/SMASDHTR/RH nº 018/2026/PMG, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a). **YASMIN RIBEIRO NOLASCO DE CARVALHO.**

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em duas vias de igual forma e teor.

Guaçuí-ES., 23 de fevereiro de 2026.

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Protocolo 1741135

Aditivo

Processo nº 0920/2026.

Identificação do TCE: Não se aplica.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 000037/2022

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Locador(a): GILBERTO GIL PEREIRA DA SILVA

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 25 de fevereiro de 2026 a 24 de agosto de 2026, o prazo do contrato supramencionado.

DO VALOR: O LOCATARIO pagará ao(à) LOCADOR(A) a quantia total de R\$ 3.900,00 (três mil novecentos reais), referente ao período constante da Cláusula

Primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

00014-150000150000-1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (090001.1012 200142.200.33903600000.150000150000-1002 - 1002)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000037/2022, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 24 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MATEUS DE PAULA MARINHO
Protocolo 1741086

Processo nº 1.314/2026.

Identificação do TCE: 2024.027E0500002.09.0026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 000157/2024

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratado(a): J L RIBEIRO DE MORAIS

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 02 de março de 2026 a 01 de março de 2027, o prazo do contrato supramencionado.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia total de R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais), referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

00015-150000150000-1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1012 200142.200.33903900000.150000150000-1002 - 1002)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000157/2024, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 27 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MATEUS DE PAULA MARINHO

J L RIBEIRO DE MORAIS
JORGE LUIZ RIBEIRO DE MORAIS
Protocolo 1741091

Processo nº 8.775/2025.

Identificação do TCE: 2024.027E0500002.01.0004

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 000206/2024

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: CONSTRUTORA SAO MIGUEL LTDA ME

DO OBJETO: Aditivo de Valor Reajuste.

DO VALOR: Em razão do reajuste previsto contratualmente, fica reajustado o valor do contrato em R\$ 24.765,98 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), mediante aplicação do índice de reajuste do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificação (coluna 35-FGV), no percentual de 6,67057 %, apurado na data-base de 08/2024 a 07/2025.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

00022-150000150000-1002 - OBRAS E INSTALACOES (090001.1012200142.200.4490510 0000.150000150000-1002 - 1002)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000206/2024, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 02 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MATEUS DE PAULA MARINHO

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS
MARCOS JOSE RODRIGUES

Protocolo 1741095

Processo nº 1.068/2026.

Identificação do TCE: 2022.027E0500003.02.0002

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO
Nº 000467/2023

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratado(a): MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 28 de março de 2026 a 27 de março de 2027, o prazo do contrato supramencionado.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao(à) LOCADOR(A) a quantia total de R\$ 59.332,00 (cinquenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais), referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

00040-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100001.0824 400142.235.33903900000.150000009999-AAAA) e 00106-166100000000-AAAA - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA (100001.0824400142.2 46.33903200000.166100000000-AAAA)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000467/2023, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 26 de fevereiro de 2026.

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ADRIANA PEIXOTO GONCALVES

Protocolo 1741098

Processo nº 0046/2026

Identificação do TCE: 2022.027E0700001.01.000

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO
Nº 000040/2022

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratado(a): COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIAO SUL

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 09 de março de 2026 a 31 de março de 2026, o prazo do contrato supramencionado.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia total de R\$ 33.917,27 trinta e três mil novecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos, referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

00062-159900000000-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080010.123610 0132.231.33903900000.159900000000-AAAA)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000040/2022, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 04 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1741102

Processo nº 1167/2026.

Identificação do TCE: 2025.027E0700001.10.0002

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO
Nº 000028/2025

Locatario: Município de Guaçuí-ES.
Locador(a): JAMES DEAN MARTINS PAIVA

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 28 de março de 2026 a 27 de março de 2027, o prazo do contrato supramencionado.

DO VALOR: O LOCATARIO pagará ao(à) LOCADOR(A) a quantia total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

00099-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (050001.2884300 062.013.33903600000.150000009999-AAAA)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000028/2025, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES, 04 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LAYANNA MORAIS ALBANI

Protocolo 1741104

Processo nº 0.694/2026
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.16.0008

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO
Nº 000153/2025

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: DANT ELETRICIDADE LTDA

DO OBJETO: Aditivo de Prazo

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo total de R\$ 1.058.455,80 (um milhão cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), referente aditivo dos itens constantes em planilha citada na cláusula primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:
00059-154000300000-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080010.123610 0132.228.33903900000.154000300000-AAAA)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: *As demais cláusulas do Contrato nº 000153/2025, permanecem inalteradas.*

Guaçuí - ES., 04 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1741107

Processo nº 1.398/2026.
Identificação do TCE: 2023.027E0700001.09.0038

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO
Nº 000058/2023

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratado(a): A R DA SILVA JUNIOR ME

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 02 de março de 2026 a 01 de março de 2027, o prazo do contrato supramencionado.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia total de R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais), referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:
00010-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (020001.041220 0022.006.33903900000.150000009999-AAAA)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: *As demais cláusulas do Contrato nº 000058/2023, permanecem inalteradas.*

Guaçuí - ES., 27 de fevereiro de 2026.

SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL
RAUL FERREIRA SPALA

A R DA SILVA JUNIOR ME
ALCINO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

Protocolo 1741113

Guarapari

Decreto

DECRETO Nº 113/2026
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 5154/2025, publicada em 06/01/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 63.662,00 (Sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais)**, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.2047 - Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde existente
883 - 3.3.90.59.00 - PENSÕES ESPECIAIS

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS R\$ 22.000,00

47.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

47.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0019.2119 - Fomento à Cultura - PNAB
882 - 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES

Vínculo - 1.719.0000.0000 - POLITICA NACIONAL R\$ 40.662,00
ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

55.00.00 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA

55.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0008.2062 - Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS - (IGD - S
846 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo - 1.660.0000.0000 - TRANSF DE REC DO R\$ 1.000,00
FUNDO NAC DE ASS SOCIAL - FNAS

Total do (s) Crédito (s) R\$ 63.662,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 63.662,00 (Sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais)**, autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão das seguintes fontes:
Anulação parcial de dotação: R\$ 63.662,00

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0003.2033 - Implementação e Fortalecimento dos Serviços de Ate
516 - 3.3.90.91.00 - SENTENCAS JUDICIAIS

Vínculo - 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS R\$ 22.000,00
E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE

47.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

47.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0019.2120 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC

593 - 3.3.60.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Vínculo - 1.719.0000.0000 - POLITICA NACIONAL R\$ 40.662,00
ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

55.00.00 - SECRETARIA MUN. DE TRAB., ASSISTENCIA E CIDADANIA

55.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0008.2062 - Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS - (IGD - S

804 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo - 1.660.0000.0000 - TRANSF DE REC DO R\$ 1.000,00
FUNDO NAC DE ASS SOCIAL - FNAS

Total do (s) Débito (s) R\$ 63.662,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, em 05 de março de 2026

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1741416

Portaria

PORTARIA/SEMOB Nº. 006/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como **FISCAL e GESTOR** do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2024 de construção da feira do agricultor em Muquiçaba, os seguintes servidores:

I. Fiscal Titular: RUAN FELIPE DE ANDRADE MONTEIRO, ocupante do cargo em comissão de **Subsecretário**, da Secretaria Municipal de Obras;

II. Fiscal Suplente: TIAGO RAMOS DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de **Gerente**, da Secretaria Municipal de Obras;

III. Gestor: MARCELO CIRINO BARBOSA, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Obras, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

YGOR BARBOSA CRED-DIO

Secretário Municipal de Obras

Matrícula nº 264610

Protocolo 1741775

PORTARIA/SEMOB Nº. 004/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como **FISCAL e GESTOR** do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2026 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para operação e serviço em estrutura de iluminação pública

I. Fiscal Titular: SERGIO PEREIRA SANTANA, ocupante do cargo em comissão de **subsecretário**, da Secretaria Municipal de Obras;

II. Fiscal Suplente: MARCELO CIRINO BARBOSA, ocupante do cargo em comissão de **Assessor especial I**, do gabinete do prefeito;

III. Gestor: YGOR BARBOSA CRED-DIO, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Obras, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

YGOR BARBOSA CRED-DIO

Secretário Municipal de Obras

Matrícula nº 264610

Protocolo 1741845

PORTARIA/SEMOB Nº. 005/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como **FISCAL e GESTOR** do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2026 cujo objeto é a aquisição de solo brita, brita 01, brita 00, pó de pedra marroada, com vistas atender às demandas, no município de Guarapari - es

I. **Fiscal Titular: ADEMIR FERREIRA DA CRUZ**, ocupante do cargo de **Gerente**, da Secretaria Municipal de Obras;

II. **Fiscal Suplente: ANNE NASCIMENTO SIMÕES**, ocupante do cargo em comissão de **gerente**, da Secretaria Municipal de Obras;;

III. **Gestor: YGOR BARBOSA CRED-DIO**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Obras, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

YGOR BARBOSA CRED-DIO

Secretário Municipal de Obras

Matrícula nº 264610

Protocolo 1741848

Contrato

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1447/2026**PROCESSO Nº 191/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: CLARIZA EDUARDO DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPB V - REGENTE DE CLASSE**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1741427

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1448/2026**PROCESSO Nº 2653/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ADRIELI SANT'ANA MARCULANO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1741429

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1449/2026**PROCESSO Nº 301805643/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: JULIANA VAZ SOUZA LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1741431

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1450/2026**PROCESSO Nº 7036/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: MARLENE SIMÕES FERREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 09/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1741432

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1451/2026**PROCESSO Nº 2680/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: DANIELA VIEIRA MAIOLI

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPB V - COORDENADOR DE TURNO**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1741433

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1452/2026**PROCESSO Nº 5647/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ELIZABETHE RODRIGUES CABRAL BUBACH

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1741435

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1453/2026**PROCESSO Nº 6833/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: GILMARA DE JESUS OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 13/02/2026 ATÉ 18/12/2026.
Protocolo 1741436

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1454/2026**PROCESSO Nº 7666/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: JOYCE BRANDÃO RIBEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 24/02/2026 ATÉ 18/12/2026.
Protocolo 1741437

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1455/2026**PROCESSO Nº 5627/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: IASMIN DE FÁTIMA BRITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.
Protocolo 1741439

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1456/2026**PROCESSO Nº 6397/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: BARBARA ROMÃO GONÇALVES SCHERRER

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 09/02/2026 ATÉ 08/02/2027.
Protocolo 1741440

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1457/2026**PROCESSO Nº 6843/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: POLLYANA RODRIGUES FERNANDES MADDALON

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 09/02/2026 ATÉ 08/02/2027.

Protocolo 1741443**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1458/2026****PROCESSO Nº 6308/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ELIUDE MARINHO PORTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 10/02/2026 ATÉ 09/02/2027.
Protocolo 1741444

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1459/2026**PROCESSO Nº 5402/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: MICHELE WILLEMEN PEREIRA BARRETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 04/02/2026 ATÉ 02/02/2027.
Protocolo 1741447

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1460/2026**PROCESSO Nº 5881/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ALINY RIBEIRO FEITOZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1741448**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1461/2026****PROCESSO Nº 6837/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: HEVELYN RAMOS DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 13/02/2026 ATÉ 18/12/2026.
Protocolo 1741449

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1462/2026**PROCESSO Nº 6649/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: CLAUDIA BARCELOS RAMOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - DEFICIENCIA INTELECTUAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 12/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1741450

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1463/2026**PROCESSO Nº 5852/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ZILDA RHIS LECAROS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - DEFICIENCIA INTELECTUAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1741455

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1464/2026**PROCESSO Nº 6733/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ZILDA RHIS LECAROS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - DEFICIENCIA INTELECTUAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1741458

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1465/2026**PROCESSO Nº 7854/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO: JEFFERSON SOARES ALVES SALLES

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 24/02/2026 ATÉ 23/02/2027.

Protocolo 1741461

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1466/2026**PROCESSO Nº 6650/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ELIANE VAIZ PIMENTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - DEFICIENCIA INTELECTUAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 12/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1741464

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1467/2026**PROCESSO Nº 7864/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: DANIELLE MEDEIROS GONÇALVES FELIX

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 24/02/2026 ATÉ 23/02/2027.

Protocolo 1741468

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1468/2026**PROCESSO Nº 7870/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ANA ISABEL BARREIROS SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 24/02/2026 ATÉ 23/02/2027.

Protocolo 1741471

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1469/2026**PROCESSO Nº 6857/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: THAIS PACHECO RANGEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 13/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1741480

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1470/2026**PROCESSO Nº 6850/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: RENATA RANGEL DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 13/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1741485

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1471/2026**PROCESSO Nº 6063/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: JULIANA APARECIDA ZACARIAS GOMES

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1741488

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1472/2026**PROCESSO Nº 6989/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: GERUZA RANGEL DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - REGENTE DE CLASSE**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 19/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1741489

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1473/2026**PROCESSO Nº 6286/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: CECILIA CRISTINA CORREA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 09/02/2026 ATÉ 08/02/2027.

Protocolo 1741491

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1474/2026**PROCESSO Nº 5756/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: MARIA MARTA COSTA BAPTISTA DA CRUZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - DEFICIENCIA INTELECTUAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1741493

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1475/2026**PROCESSO Nº 5989/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: SAMARA DE LIMA RAMOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - DEFICIENCIA INTELECTUAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1741689

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2026

CÓDIGO	IDENTIFICADOR	TCE/ES:
2026.028E0700001.16.0013		

PROCESSO Nº 30643/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: EFETESOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR SOLO BRITA, SOLO BRITA 01, BRITA 00, PÓ DE PEDRA E PEDRA MARROADA, COM VISTAS ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOB).
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (SEIS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO.
O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.190.310,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS).

Protocolo 1741851

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2026

CÓDIGO	IDENTIFICADOR	TCE/ES:
2026.028E0700001.16.0012		

PROCESSO Nº 30004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: RCX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

ENGENHARIA QUALIFICADA E HABILITADA PARA OPERAÇÕES DE SERVIÇOS EM ESTRUTURAS DE IP DO MUNICÍPIO GUARAPARI - ES, INCLUINDO FORNECIMENTOS E SERVIÇOS QUALIFICADOS ESPECIALIZADOS.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE **6 (SEIS) MESES** CONSECUTIVOS, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS LIMITADOS.

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ **3.487.536,40 (TRÊS MIHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

Protocolo 1741856

Aditivo

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 065/2016

PROCESSO Nº 2530/2026

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

LOCADOR: REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR MAIS **12 (DOZE) MESES** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 065/2016, CONTADOS A PARTIR DO DIA 04/03/2026, COM TÉRMINO EM 03/03/2027.**

O VALOR MENSAL DO PRESENTE ADITIVO SERÁ DE R\$**28.460,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS),** PERFAZENDO UM **GLOBAL DE R\$ 341.520,00 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).**

Protocolo 1741285

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 021/2023

PROCESSO Nº 28113/2024

CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES** DO TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA **MARIA APARECIDA GANDINI DE MORAIS,** A PARTIR DO DIA **01/01/2026, ATÉ 31/12/2026.**

Protocolo 1741735

Comunicados

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº **14.133/21** e suas alterações, o Município de Guarapari através do Setor de Análise Mercadológica comunica que está realizando cotação de preços, para elaboração do orçamento prévio para **Contratação de serviços de publicidade prestados por**

intermédio de agência de propaganda, de interesse do

Município, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover veiculação de matéria relativa à publicidade institucional de caráter educativo, informativo e de orientação social, difundir ideias ou informar o público em geral.

Conforme o disposto no Processo Administrativo nº **17.211/2025.** As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, para apresentação de orçamento prévio e poderão obter maiores informações junto ao Setor de Análise Mercadológica da Prefeitura de Guarapari, situada à Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, ou através do e-mail: **compras@guarapari.es.gov.br.**

Guarapari/ES, 04 de março de 2026.

ANDERSON LIMA SANTOS

Técnico Administrativo e Contábil

Protocolo 1741073

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº **14.133/21** e suas alterações, o Município de Guarapari através do Setor de Análise Mercadológica comunica que está realizando cotação de preços, para elaboração do orçamento prévio para O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço especializado para instalação de Dry Wall no Centro de Convivência de Idosos, localizado na Rua Jacinto de Almeida, nº 610, Parque da Areia Preta, Guarapari/ES, CEP 29200-045, visando à adequação e melhoria da estrutura física do equipamento. Conforme o disposto no Processo Administrativo nº 6697/2026. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, para apresentação de orçamento prévio e poderão obter maiores informações junto ao Setor de Análise Mercadológica da Prefeitura de Guarapari, situada à Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, ou através do e-mail: **compras@guarapari.es.gov.br.**

Guarapari/ES, 05 de março de 2026.

Ísis de Cassia F. Batista

Assistente Técnica

Protocolo 1741879

Ibiraçu

Termos

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000547/2026
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPAL DE IBIRAÇU(ES), POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE

MATERIAL PLÁSTICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Aos 05 dias do mês de março de 2026, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIRAÇU, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, neste ato representada pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. RODRIGO BORLINI, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, o Sindicato da Indústria de Material Plástico do Estado do Espírito Santo, doravante denominada ORGANIZAÇÃO SINDICAL, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 1º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, inscrita no CNPJ sob o nº 03.691.494/0001-96, neste ato representada por seu Representante Legal, SRA BARBARA PIMENTEL ESTEVES, portador da carteira de identidade nº ***273**-0, expedida pelo SPTC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº ***.817.***-7*, assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes CLAUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, em especial, pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 060/2017; as quais as partes declaram conhecer e se obrigam a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO objetiva conjugar os esforços dos partícipes para o estabelecimento de uma colaboração institucional com fins de ampliar as atividades de Educação Ambiental e Coleta Seletiva no município através da coleta de tampinhas plásticas e posterior conversão do recurso aos projetos voltados à causa animal, coordenados pela Karen Guidolini Curto, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Para a operacionalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO cabe:

- (i) Ao MUNICÍPIO:
 - (a) Estabelecer junto ao parceiro a quantidade de coletores de tampinhas necessários e os locais que serão dispostos;
 - (b) Estabelecer para qual causa será destinado o recurso final;
 - (c) Monitorar e organizar o fluxo de atividades advindas da parceria;
 - (d) Realizar Educação Ambiental sobre a coleta seletiva e sobre o projeto;
 - (a) Estabelecer logísticas de coleta nos locais;
 - (e) Manter o parceiro informado sobre qualquer ocorrência que possa comprometer o projeto, quando em acompanhamento do mesmo através do cumprimento das condicionantes;
 - (f) Manter atualizado e acessíveis todos os documentos legais pertinentes ao objeto deste instrumento;
 - (g) Exercer a supervisão e o acompanhamento das ações dos projetos de forma a atingir a qualidade, eficiência e eficácia desejada;
- (ii) A ORGANIZAÇÃO SINDICAL:
 - (a) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I);
 - (b) Permitir a supervisão e monitoramento do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
 - (c) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(d) Manter o parceiro informado sobre qualquer ocorrência que possa comprometer a realização das atividades;

(e) Estabelecer junto ao parceiro a quantidade de recipientes necessário e os locais que serão dispostos;

(f) Fornecer os recipientes necessários para a execução do projeto, podendo estabelecer parcerias com entidades privadas ou do terceiro setor para aquisição dos itens, com o apoio do Município;

(g) Elaborar planilhas quantitativas sobre o material arrecadado e doado;

(h) Destinar a verba obtida para a causa escolhida apresentando a devida comprovação fiscal;

(i) Manter em dia e acessíveis todos os documentos legais pertinentes ao objeto deste instrumento;

(j) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é de 12 meses, de **06/03/2026 a 06/03/2027**, a contar da publicação do extrato.

§1º O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses.

§2º A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO SINDICAL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

6.1. Os partícipes, bem como seus representantes, empregados, prestadores de serviços e servidores, comprometem-se, sem prejuízo da infração penal cabível, a:

(i) Utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei lhes competem exercer, não podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los, sob pena de extinção imediata deste ACORDO DE COOPERAÇÃO; e

(ii) Adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

Parágrafo Único: A utilização, no todo ou em parte, de todo e qualquer material produzido no âmbito deste ACORDO DE COOPERAÇÃO deverá ser autorizada por ambos os partícipes, e concedido o devido crédito à fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. Deverão ser elaborados relatórios semestrais pela ORGANIZAÇÃO SINDICAL informando a quantidade de material arrecadado e doado, através de relatórios e comprovantes de pagamentos das tampinhas arrecadadas, e apresentados ao MUNICÍPIO para que através de servidor indicado seja feito monitoramento e avaliação dos resultados da execução das atividades previstas no Plano de

Trabalho, indicando possíveis medidas necessárias para otimizar os resultados quanto à consecução deste objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

8.1. O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO SINDICAL e pelo MUNICÍPIO, as partes poderão rescindir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A ORGANIZAÇÃO SINDICAL deverá manter as condições de habilitação demonstradas quando da formalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município de Ibitirama, à conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de IBIRAÇU, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO SINDICAL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

IBIRAÇU/ES, 06 de março de 2026.

RODRIGO BORLINI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

BARBARA PIMENTEL ESTEVES

Sindicato da Indústria de Material Plástico do Estado do Espírito Santo

Testemunhas:

.....
GILMAR ALMEIDA NOGUEIRA

CPF. ***.704.***-7*Em qualquer hipótese dos parágrafos primeiro e segundo, a prorrogação da vigência somente produzirá efeitos se autorizada pela autoridade pública responsável, dentro do período de vigência, com a respectiva publicação no D.O.

Protocolo 1741074

Contrato

Resumo do Contrato

Nº 015/2026

Contratante: Município de Ibitirama. Contratado: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ nº 79.788.766/0027-71, Proc. Nº 7717/2025. Adesão a ARP nº 10/2025 - PE nº 04/2025 oriundo do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP. Objeto: Contratação de

empresa para Aquisição de Brinquedos Pedagógicos e Recreativos, a pedido da SEMOSI. Valor Global: R\$ 598.048,00. Vigência: Até 31/12/2026.

ID: 2026.030E0700001.16.0001

Ibitirama, 05 de Março de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1741644

Ibitirama

Termos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES torna público que requereu, através do processo n.º 1446/2026, Licença Ambiental de Regularização para a Atividade de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas, exclusivamente com emissão não submarino - vinculada à sistema público de coleta e tratamento de esgoto, ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento. Situada próximo à Rodovia ES- 185, a 7,3 km da sede do Município de Ibitirama (comunidade de São Francisco) Ibitirama/ES, nas coordenadas: (Datum: SIRGAS 2000 - UTM 24 7728669,89 m N e 227512,90 m E).

Ibitirama -ES, 05 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Ibitirama

Protocolo 1741630

Iconha

Decreto

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.228/2026 EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 27 de fevereiro de 2026, a servidora **Sra. JANIA GARCIA DOS SANTOS DA COSTA**, matrícula nº 033176-01, do Cargo de PROFESSOR NMM PA III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 05 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741539

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.229/2026
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 27 de fevereiro de 2026, a servidora **Sra. ROSIANE MARTINS DA SILVA BELATO**, matrícula nº 033342-01, do Cargo de PROFESSOR NMM PA I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 05 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1741545

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.230/2026
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 02 de março de 2026, a servidora **Sra. BEATRIZ DA SILVA MOUCHELIN**, matrícula nº 033264-01, do Cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 05 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1741550

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.231/2026
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 03 de março de 2026, a servidora **Sra. DULCINÉIA PEREIRA SALAROLLI**, matrícula nº 033344-01, do Cargo de PROFESSOR NMM PA I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 05 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1741553

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.232/2026**NOMEIA ASSISTENTE DE SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 02 de março de 2026, a **Sra. LUCI MARA SIMÃO BIANCHINI**, para o Cargo de ASSISTENTE DE SAÚDE, referência CPCM-09, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 05 DE MARÇO DE 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1741558

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.233/2026**DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.183 de 14 de janeiro de 2021 e dos Processos Seletivos Simplificados realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, pelo período abaixo especificado, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

FUNÇÃO	NOME	DATA INÍCIO	D A T A TÉRMINO
ASSISTENTE SOCIAL	MARIA CRISTINA DA CRUZ CHAVES	02/03/2026	31/12/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 05 de março de 2026

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741565

DECRETO Nº 4.700, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PARA O PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, e

Considerando que o Município necessita realizar procedimento de seleção pública através de chamamento pra aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para assumirem a Comissão Especial de Seleção Pública através de Chamamento Público para o Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, no âmbito do Município de Iconha, os seguintes servidores:

JILCIARA JESUS DE SANTANA - Presidente
FLÁVIA MARINATO AMORIN - Membro
ROSIMERI CREMONINE COELHO ENTRINGER - Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Iconha/ES, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741566

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.234/2026

DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.183 de 14 de janeiro de 2021 e dos Processos Seletivos Simplificados realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, pelo período abaixo especificado, na Secretaria Municipal de Assistência

e Desenvolvimento Social.

FUNÇÃO	NOME	DATA INÍCIO	D A T A TÉRMINO
ASSISTENTE SOCIAL	EVERTON LIMA MATIELO	02/03/2026	31/12/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 05 de março de 2026

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741569

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.235/2026

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - ALTERAR o gozo das férias da servidora **Sra. ROBERTA DOS SANTOS MONGIN DAROS**, matrícula nº 032030-01, exercendo a função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretária Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:

Períodos de férias anteriores	Novo período de férias
01/03/2026 a 20/03/2026 (20 dias)	04/05/2026 a 23/05/2026 (20 dias)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. P U B L I Q U E - S E . CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 05 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741570

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.236/2026

DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.481 de 10 de Dezembro de 2024, do processo seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, com o início do exercício de candidato aprovado em processo seletivo, pelo período abaixo especificado, na Secretaria Municipal de Educação,

FUNÇÃO	NOME	DATA INÍCIO	D A T A TÉRMINO
ASSISTENTE DE SALA	B E A T R I Z DA SILVA MOUCHELIN	02/03/2026	30/12/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 05 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741571

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.237/2026**DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.364 de 14/12/2022 e Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, pelo período abaixo especificado na Secretaria Municipal de Educação, o(s) seguinte(s) Professor(es):

Função	Nome	Início	Término
PROFESSOR MNM PA III	D U L C I N É I A P E R E I R A S A L A R O L L I	04/03/2026	23/12/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 05 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741578

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.238/2026**DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.364 de 14/12/2022 e Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, pelo período abaixo especificado na Secretaria Municipal de Educação, o(s) seguinte(s) Professor(es):

Função	Nome	Início	Término
PROFESSOR MNM PB II	M A R I A G I O V A N A M I R A N D A O Z O R I O	02/03/2026	23/12/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 05 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741583

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.239/2026**DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.364 de 14/12/2022 e Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, pelo período abaixo especificado na Secretaria Municipal de Educação, o(s) seguinte(s) Professor(es):

Função	Nome	Início	Término
PROFESSOR MNM PA III	R A Q U E L F E R R E I R A D A L L A C L O D E B R Á S	02/03/2026	23/12/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

ao dia 02 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 05 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741586

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.240/2026**DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.364 de 14/12/2022 e Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, pelo período abaixo especificado na Secretaria Municipal de Educação, o(s) seguinte(s) Professor(es):

Função	Nome	Início	Término
PROFESSOR MNM PA III	R E G I E L L I GODOI DE SOUZA	02/03/2026	23/12/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 05 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741591

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.241/2026**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDER**, férias a servidora **Sra. VANESSA WETLER MARCON**, matrícula nº 033025-01, exercendo o cargo de DIREITOR DE DIVISÃO, no período de **26/03/2026 a 01/04/2026**, referente ao período aquisitivo 2024/2025. Os demais 6 dias restantes serão gozados em momento oportuno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 05 DE MARÇO DE 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741598

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.242/2026
EXONERA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar em 03 de março de 2026, o servidor **Sr. JEAN GONÇALVES FERREIRA**, matrícula nº 032605-01, do Cargo de COORDENADOR DE SETOR, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em face do falecimento em 03 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 05 de março de 2026.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741599

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.243/2026**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO INDIVIDUAL 9.237/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.364 de 14/12/2022 e Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, pelo período abaixo especificado na Secretaria Municipal de Educação, o(s) seguinte(s) Professor(es):

Função	Nome	Início	Término
PROFESSOR NMM PA III	DULCINÉIA P E R E I R A SALAROLLI	04/03/2026	23/12/2026

”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04

de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iconha-ES, 05 de março de 2026.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741792

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.244/2026

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO INDIVIDUAL 9.238/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.364 de 14/12/2022 e Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, pelo período abaixo especificado na Secretaria Municipal de Educação, o(s) seguinte(s) Professor(es):

Função	Nome	Início	Término
PROFESSOR NSM PB II	MARIA GIOVANA MIRANDA OZORIO	02/03/2026	23/12/2026

“

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iconha-ES, 05 de março de 2026.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741797

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.245/2026

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO INDIVIDUAL 9.239/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.364 de 14/12/2022 e Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, pelo período abaixo especificado na Secretaria Municipal de Educação, o(s) seguinte(s) Professor(es):

Função	Nome	Início	Término
PROFESSOR NMM PA III	R A Q U E L F E R R E I R A DALLACLODE BRÁS	04/03/2026	23/12/2026

”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iconha-ES, 05 de março de 2026.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741804

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.246/2026

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO INDIVIDUAL 9.240/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.364 de 14/12/2022 e Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, pelo período abaixo especificado na Secretaria Municipal de Educação, o(s) seguinte(s) Professor(es):

Função	Nome	Início	Término
PROFESSOR NMM PA III	R E G I E L L I G O D O I D E S O U Z A	02/03/2026	23/12/2026

“

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iconha-ES, 05 de março de 2026.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741809

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.247/2026**CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS
A SERVIDOR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER, férias parceladas ao servidor cedido **Sr. ABEL KARTE FORTUNA PADILHA**, matrícula nº 033043-01, conforme tabela abaixo:

Período das Férias Parceladas		
Início	Término	Número de dias
05/01/2026	16/01/2026	12 dias

Art.2º - O servidor receberá o valor adicional de 1/3, no mês referente ao primeiro período de férias, de acordo com o §4º do art.106 da Lei 013/90.

Art.3º - E para fins de registro no sistema informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e publicação no Portal da Transparência, tendo em vista que os sistemas ainda não estão habilitados para o registro do fracionamento das férias, o período de férias será registrado no mês de janeiro/2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 05 DE MARÇO DE 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741890

Comunicados**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA-ES vem a público convidar os demais órgãos ou entidades públicas deste Município interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Higiene pessoal, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Iconha.

Aos órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no regulamento, de encaminhar ao departamento de licitação manifestação, contendo as seguintes informações:

- especificações;
- estimativa de consumo; e
- local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse será de 8 (dois) dias úteis, após publicação desta

Intenção de Registro de Preços.

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por e-mail (licitacao@iconha.es.gov.br).

Iconha-ES, 05 de março de 2026.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1741863

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA-ES vem a público convidar os demais órgãos ou entidades públicas deste Município interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Iconha.

Aos órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no regulamento, de encaminhar ao departamento de licitação manifestação, contendo as seguintes informações:

- especificações;
- estimativa de consumo; e
- local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse será de 8 (dois) dias úteis, após publicação desta Intenção de Registro de Preços.

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por e-mail (licitacao@iconha.es.gov.br).

Iconha-ES, 05 de março de 2026.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1741875

Irupi**Termos**

AVISO DE CANCELAMENTO DE ADESÃO À ARP
Nº 013/2025
ID: 2025.033E0700001.16.0010

O Município de Irupi-ES, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o cancelamento da adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, realizada pelo Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, com a empresa **MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, objetivando a aquisição e instalação de Circuito Sensorial Inclusivo. O cancelamento ocorre em razão de reavaliação da necessidade administrativa, tornando desnecessário o prosseguimento da adesão.

Irupi-ES, Data inicial: 06/03/2026

PAULINO LOURENÇO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741357

Itarana

Decreto

DECRETO Nº 2.321/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS Nº 001/2026 DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso V do artigo 84 e na alínea f do inciso I do Art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Itarana/ES, no âmbito do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar a Instrução Normativa SCS nº 001/2026 que dispõe sobre os procedimentos para elaboração, organização, atualização e divulgação do calendário

anual de eventos do município de Itarana/ES, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a **versão nº 2** da Instrução Normativa que dispõe sobre os procedimentos para elaboração, organização, atualização e divulgação do calendário anual de eventos do município de Itarana/ES, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS Nº 001/2026

SCS Nº 01/2026 - dispõe sobre os procedimentos para elaboração, organização, atualização e divulgação do calendário anual de eventos do município de Itarana/ES, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 04 de março de 2026.

VANDER PATRICIO

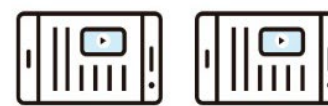
Prefeito do Município de Itarana/ES

Protocolo 1741087

www.amunes.org.br



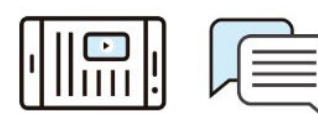
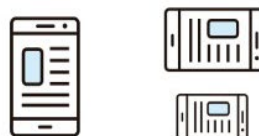
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
14.492.062/0001-72
DECRETO Nº 0002315/2026
Data 05/02/2026

DECRETO

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001557/2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 120.099,24 (cento e vinte mil noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000037	060002.1030100082.111 33903000000	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DAS UNIDADES E/OU POSTOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	260000009999	3.991,30
0000038	060002.1030100082.111 33903900000	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DAS UNIDADES E/OU POSTOS DE SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	260000009999	30.205,08
0000016	060001.1012200082.006 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000	25.648,74
0000086	060007.1030100083.009 44905200000	INVESTIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000	60.254,12

TOTAL: **120.099,24**

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 34.196,38 (trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 85.902,86 (oitenta e cinco mil novecentos e dois reais e oitenta e seis centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000056	060003.1030200082.032 33903900000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXAMES LABORATORIAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	85.902,86

TOTAL: **85.902,86**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, ITARANA, 05 fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
14.492.062/0001-72
DECRETO Nº 0002318/2026
Data 11/02/2026

DECRETO

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001557/2025. DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 33.427,94 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000014	060001.1012200082.006 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	263200000002	1.375,58
0000037	060002.1030100082.111 33903000000	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DAS UNIDADES E/OU POSTOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	260000009999	3.661,00
0000065	060004.1030400082.033 33903000000	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA MATERIAL DE CONSUMO	260000009999	2.818,00
0000072	060004.1030500082.104 33903000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL MATERIAL DE CONSUMO	260000009999	2.235,75
0000076	060004.1030500082.105 31901100000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260000009999	4.476,99
0000077	060004.1030500082.105 31901300000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260000009999	832,28
0000078	060004.1030500082.105 33901400000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	260000009999	3.250,00
0000089	060001.1012200082.006 33919200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000150000	563,45
0000090	060001.1012200082.006 33919300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000150000	507,17
0000017	060002.1030100082.023 33717000000	MANUTENCAO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS DE SAUDE RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	150000000000	6.000,00
0000060	060003.1030200082.099 33933900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSORCIADAS DO CONS. PÚBLICO DA REGIÃO PC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QI	150000150000	7.707,72
TOTAL:				33.427,94

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 18.649,60 (dezoito mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 14.778,34 (quatorze mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000003	060001.1012200082.006 31909100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SENTENÇAS JUDICIAIS	150000000000	6.000,00
0000015	060001.1012200082.006 33913900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000150000	1.070,62
0000033	060002.1030100082.103 33903000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DA PRIMEIRA INFÂNCIA MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	7.707,72
TOTAL:				14.778,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, ITARANA, 11 fevereiro de 2026

Termos

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS Nº 001/2026 DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Versão: 02.

Aprovação em: 04/03/2026

Ato de aprovação: Decreto nº 2.321/2026

Unidade Responsável: Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer diretrizes administrativas, disciplinar rotinas procedimentais e padronizar fluxos operacionais relacionados à elaboração, consolidação, publicação, atualização e divulgação do Calendário Anual de Eventos do Município de Itarana/ES, de modo a assegurar previsibilidade, transparência, racionalidade administrativa e integração entre os órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo único. O Calendário Anual de Eventos constitui instrumento de apoio ao planejamento governamental, orientando a organização das ações institucionais, o alinhamento intersetorial e a compatibilização das atividades administrativas com os instrumentos formais de planejamento e gestão pública.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todos os órgãos e unidades administrativas integrantes da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Itarana/ES, no âmbito de suas competências institucionais, sempre que houver relação direta ou indireta com a programação, organização, apoio, divulgação ou execução de eventos de interesse público municipal.

Parágrafo único. A observância desta Instrução Normativa é obrigatória para as unidades que demandem, promovam, apoiem ou participem de eventos inseridos no Calendário Anual de Eventos, independentemente da natureza do vínculo institucional com a Administração Municipal.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, adotam-se os seguintes conceitos:

I - Instrução Normativa: ato administrativo de caráter regulamentar destinado a disciplinar procedimentos, estabelecer rotinas de trabalho e padronizar a execução de atividades administrativas, visando à uniformidade, eficiência e segurança jurídica dos atos praticados;

II - Unidade Central de Controle Interno (UCCI): órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, responsável pela coordenação, orientação técnica, supervisão, avaliação e acompanhamento das atividades de controle interno, bem como pelo apoio institucional ao controle externo;

III - Sistema de Controle Interno (SCI): conjunto integrado de princípios, normas, métodos e procedimentos de controle, estruturados por sistemas administrativos e formalizados por instruções normativas, executados de forma descentralizada ao longo da estrutura organizacional do Poder Executivo

Municipal;

IV - Unidade responsável: unidade administrativa designada como órgão central de determinado sistema administrativo, incumbida da normatização, coordenação, atualização e supervisão das instruções normativas correspondentes;

V - Unidades executoras (UE): órgãos, setores ou unidades administrativas sujeitos à observância e à execução das rotinas, procedimentos e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa;

VI - Calendário Anual de Eventos: publicação oficial anual do Município de Itarana/ES que consolida, de forma sistematizada, informações relativas a feriados e a eventos culturais, esportivos, turísticos, institucionais e sociais de interesse público, promovidos, apoiados ou reconhecidos direta ou indiretamente pela Administração Municipal.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º Esta Instrução Normativa fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos constitucionais, legais e normativos:

- I - Constituição da República Federativa do Brasil;
- II - Constituição do Estado do Espírito Santo;
- III - Lei Municipal nº 676/2002 (Lei Orgânica do Município de Itarana);
- IV - Lei Municipal nº 1.048/2013, que institui o Sistema de Controle Interno do Município de Itarana, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 410/2013;
- V - Instrução Normativa SCI nº 001/2013 (Norma das Normas);
- VI - Lei Federal nº 662/1949;
- VII - Lei Federal nº 9.093/1995;
- VIII - Lei Municipal nº 51/1968;
- IX - Lei Municipal nº 692/2003;
- X - Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- XI - Lei Municipal nº 2.011/2024;
- XII - Lei Municipal nº 692/2003, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Plano de Contratações Anual

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete ao Gabinete do Prefeito - GP, na condição de órgão central do Sistema de Assessoria e Comunicação Social do Poder Executivo Municipal:

- I - promover a divulgação institucional, a implementação, o acompanhamento sistemático e a atualização periódica desta Instrução Normativa;
- II - orientar as unidades administrativas quanto à correta interpretação e aplicação dos procedimentos nela estabelecidos;
- III - supervisionar a execução das rotinas relacionadas à elaboração, atualização e divulgação do Calendário Anual de Eventos;
- IV - assegurar a articulação intersetorial necessária à consolidação das informações que compõem o calendário;
- V - atuar de forma integrada com a Unidade Central de Controle Interno, com vistas ao aprimoramento contínuo dos procedimentos e ao fortalecimento dos mecanismos de controle administrativo.

Art. 6º Compete à Unidade Central de Controle Interno - UCCI, no exercício de suas atribuições institucionais:

- I - prestar apoio técnico às unidades responsáveis e executoras na elaboração, revisão e atualização desta Instrução Normativa, com ênfase na identificação, formalização e avaliação dos pontos de controle;
- II - acompanhar a execução dos procedimentos

estabelecidos, avaliando sua conformidade, eficiência e aderência às normas vigentes;

III - promover, quando necessário, auditorias internas e demais ações de controle voltadas à verificação da efetividade dos procedimentos adotados;

IV - manter organizado, atualizado e acessível o manual de procedimentos do Sistema de Controle Interno, contendo a versão vigente das instruções normativas do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT, na qualidade de unidade executora diretamente vinculada ao objeto desta Instrução Normativa:

I - fornecer, de forma tempestiva e fidedigna, as informações necessárias à elaboração, consolidação e atualização do Calendário Anual de Eventos;

II - promover a coleta, sistematização e encaminhamento das solicitações de inclusão de eventos, observados os prazos e critérios estabelecidos;

III - comunicar à unidade responsável eventuais inconsistências, necessidades de ajustes ou aprimoramentos nos procedimentos definidos;

IV - zelar pela observância integral desta Instrução Normativa no âmbito de suas atribuições e pela correta execução das rotinas a ela relacionadas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O Calendário Anual de Eventos do Município de Itarana/ES será elaborado pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT, com a finalidade de estruturar o planejamento integrado das atividades culturais, esportivas, turísticas e institucionais do Município, constituindo instrumento oficial de organização administrativa, promoção cultural e fomento ao desenvolvimento local.

Parágrafo único. A elaboração do calendário deverá considerar, de forma sistemática e estratégica, as manifestações culturais, tradicionais, esportivas, sociais e turísticas que compõem a identidade do Município, promovendo sua valorização, a participação comunitária e o fortalecimento dos vínculos sociais, bem como potencializando impactos positivos de ordem econômica, social e turística.

Art. 9º O Calendário Anual de Eventos deverá contemplar a totalidade dos eventos relevantes realizados no território municipal, independentemente de serem promovidos diretamente pela Administração Pública Municipal, por intermédio da SEDECULT ou de outras Secretarias, ou ainda por entidades privadas, comunitárias ou da sociedade civil, desde que contem com apoio, participação ou envolvimento institucional da Prefeitura Municipal. **Parágrafo único.** A consolidação dessas informações visa conferir publicidade, previsibilidade e organização às iniciativas que contribuem para o desenvolvimento sociocultural e econômico do Município, ampliando sua visibilidade regional e fortalecendo sua atratividade turística e institucional.

Art. 10. Para fins de composição do calendário, poderão ser considerados eventos promovidos por instituições de ensino, organizações religiosas, associações comunitárias, entidades de classe, movimentos culturais, grupos tradicionais e demais atores sociais, desde que comprovada sua relevância social, cultural, turística ou econômica para a coletividade.

§1º A diversidade de proponentes reflete a pluralidade cultural do Município de Itarana abrangendo desde manifestações tradicionais e populares até eventos contemporâneos e de inovação cultural.

§2º A inclusão de eventos observará critérios de interesse público, impacto comunitário e compatibilidade com as diretrizes estratégicas da gestão municipal.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo avaliar, de forma técnica e motivada, a pertinência dos eventos propostos para inclusão no Calendário Anual de Eventos, considerando:

I - o alinhamento aos objetivos estratégicos do Município;

II - o interesse público envolvido;

III - a compatibilidade com programas, projetos e políticas públicas vigentes;

IV - a promoção da inclusão social, da acessibilidade e da equidade;

V - o potencial de fortalecimento da economia local e do turismo.

Parágrafo único. A gestão do calendário deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento, assegurando tratamento isonômico aos proponentes.

Art. 12. O Calendário Anual de Eventos não se restringirá ao atendimento da população local, devendo também contemplar iniciativas voltadas à projeção institucional e turística do Município de Itarana nos âmbitos regional, estadual e nacional.

Parágrafo único. A inclusão de eventos de pequeno, médio e grande porte contribuirá para consolidar a imagem do Município como destino cultural e turístico diversificado, valorizando suas potencialidades e ampliando sua inserção em circuitos turísticos e culturais.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo deverá assegurar ampla e transparente divulgação das solicitações de inclusão de eventos no Calendário Anual de Eventos, utilizando, de forma complementar, os seguintes meios oficiais:

I - ofício circular;

II - correio eletrônico institucional;

III - protocolo físico ou eletrônico;

IV - outros meios formais de comunicação administrativa.

§1º A divulgação tem por finalidade garantir a participação ampla e democrática das entidades interessadas, fortalecendo a interação entre a Administração Pública e a sociedade civil.

§2º As informações deverão ser claras, acessíveis e divulgadas com antecedência suficiente para viabilizar a participação dos interessados

Art. 14. Para fins de inclusão no Calendário Anual de Eventos, os responsáveis deverão apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - denominação completa do evento;

II - data ou período de realização;

III - local de realização;

IV - edição, quando aplicável;

V - entidade responsável pela organização;

VI - informações de contato, incluindo telefone e endereço eletrônico.

Parágrafo único. As informações fornecidas constituem requisito essencial para a análise de viabilidade, planejamento logístico, organização administrativa e adequada divulgação institucional do evento.

Art. 15. As informações relativas aos eventos deverão ser encaminhadas exclusivamente à Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, por meio dos seguintes canais oficiais:

- I - ofício formal;
- II - correio eletrônico institucional (sedecult@itarana.es.gov.br);
- III - atendimento presencial na sede da Secretaria;
- IV - outros meios formais admitidos pela Administração.

Parágrafo único. A centralização das informações visa garantir controle administrativo, rastreabilidade, padronização e integridade dos dados que compõem o calendário.

Art. 16. As festividades oficiais do Município, de caráter anual e recorrente, compreendem, dentre outras:

- I - Carnaval de Rua de Itarana;
- II - Festa de Emancipação Política;
- III - Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo (Feira Municipal).

§1º Incluem-se, ainda, apoios a manifestações culturais e atividades esporádicas que, embora de periodicidade recente, tenham adquirido caráter tradicional.

§2º Todos os eventos deverão ser previamente planejados e deliberados por Comissão de Festas ou instância administrativa competente, com definição de datas e posterior submissão à aprovação do Prefeito Municipal.

§3º A organização observará a necessidade de evitar conflitos de datas, priorizando as festividades oficiais e garantindo coerência com o Calendário Anual de Eventos.

Art. 17. Na hipótese de sobreposição de datas entre eventos, a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo deverá comunicar os organizadores envolvidos, buscando solução consensual.

Parágrafo único. Persistindo a necessidade de ajuste, terá prioridade o evento cuja solicitação de inclusão tenha sido protocolada/registrada primeiro, assegurada comunicação formal e respeitosa ao segundo solicitante.

Art. 18. O Calendário Anual de Eventos será composto por duas edições anuais, assim definidas:

- I - primeira edição: publicada no primeiro dia útil de cada exercício;
- II - segunda edição: publicada no primeiro dia útil do mês de julho.

Parágrafo único. A divisão em edições visa conferir flexibilidade administrativa, possibilitando ajustes, correções e inclusão de eventos não previstos inicialmente.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS

Art. 19. O Calendário Anual de Eventos deverá ser formalmente validado e assinado pelo Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício, previamente à sua publicação oficial, como condição de eficácia administrativa, atestando sua conformidade com as diretrizes institucionais, o planejamento governamental e o ordenamento jurídico vigente.

Art. 20. A 1ª Edição do Calendário Anual de Eventos será publicada no primeiro dia útil de cada exercício, precedida de período preparatório nos meses anteriores, destinado a estimular o planejamento antecipado das entidades organizadoras e das unidades administrativas envolvidas.

§1º A publicação da primeira edição constitui instrumento essencial ao planejamento estratégico da Administração Pública, servindo de referência para a organização interna, a programação de ações governamentais e a estruturação das contratações públicas relacionadas às festividades municipais.

§2º Para a sociedade, visitantes e agentes econômicos, a previsibilidade conferida pelo calendário contribui para a organização das atividades culturais, sociais e turísticas, fortalecendo a identidade local, ampliando a atratividade do Município e impulsionando o desenvolvimento econômico.

Art. 21. A 1ª Edição do Calendário Anual de Eventos deverá observar estrita compatibilidade com os instrumentos formais de planejamento da Administração Pública, especialmente:

- I - o Plano de Contratações Anual - PCA, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado no âmbito municipal;
- II - o Plano Plurianual - PPA;
- III - a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- IV - a Lei Orçamentária Anual - LOA.

§1º A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo deverá assegurar que as demandas de contratações necessárias à realização dos eventos estejam devidamente previstas no PCA, promovendo o alinhamento entre o calendário e os processos licitatórios e contratuais.

§2º As contratações relativas aos eventos programados deverão ser estruturadas de forma antecipada, com adequada alocação de recursos, definição de escopos e observância aos prazos legais, assegurando eficiência, economicidade e transparência.

Art. 22. A inclusão de novos eventos no Plano de Contratações Anual, quando decorrente de alterações ou ampliações do Calendário Anual de Eventos, deverá ser formalizada mediante solicitação motivada, submetida à aprovação da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

§1º As demandas deverão ser apresentadas com antecedência suficiente para permitir análise técnica, planejamento das contratações e compatibilização orçamentária.

§2º A Secretaria proponente deverá aguardar manifestação formal da autoridade competente antes de dar início a quaisquer providências administrativas correlatas.

Art. 23. Na hipótese de inexistência formal do Plano de Contratações Anual em âmbito municipal, os Estudos Técnicos Preliminares - ETPs relativos às contratações vinculadas aos eventos deverão, obrigatoriamente, estar articulados com os demais instrumentos de planejamento vigentes, constituindo etapa preparatória para a futura consolidação do PCA.

Parágrafo único. Nesse contexto, a regulamentação do Calendário Anual de Eventos configura-se como instrumento essencial de previsibilidade, racionalização de demandas e organização administrativa.

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo monitorar a execução do cronograma de eventos, coordenando as ações administrativas necessárias e assegurando que os procedimentos licitatórios e contratuais observem rigorosamente:

- I - as datas estabelecidas no calendário;
- II - as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- III - as prioridades definidas no planejamento estratégico municipal.

Art. 25. A 2ª Edição do Calendário Anual de Eventos será publicada no primeiro dia útil do mês de julho, com a finalidade de atualizar o planejamento das atividades do segundo semestre do exercício.

Parágrafo único. A publicação da segunda edição possibilita a incorporação de ajustes, alterações de

datas e inclusão de novos eventos, assegurando a atualização contínua do instrumento de planejamento.

Art. 26. As edições do Calendário Anual de Eventos serão publicadas, obrigatoriamente, por meio dos seguintes canais oficiais:

I - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES;

II - sítio eletrônico institucional da Prefeitura Municipal de Itarana;

III - mídias sociais oficiais do Município.

§1º As publicações no DOM/ES restringir-se-ão às duas edições oficiais anuais, enquanto as atualizações de datas ocorrerão exclusivamente no sítio eletrônico institucional.

§2º O sítio eletrônico do Município constitui o meio oficial permanente para atualização dinâmica do calendário, com apoio técnico do setor responsável pela tecnologia da informação.

Art. 27. O Calendário Anual de Eventos, além de seu caráter informativo, possui natureza de documento administrativo estruturante, servindo de subsídio aos processos internos de planejamento, gestão de recursos, organização logística e desenvolvimento local.

CAPÍTULO VIII

DA COMUNICAÇÃO VISUAL, CIRCULAÇÃO INSTITUCIONAL E REMESSA ADMINISTRATIVA

Art. 28. O Calendário Anual de Eventos deverá observar critérios técnicos de apresentação gráfica, de modo a assegurar clareza informacional, identidade visual institucional e adequada comunicação com o público interno e externo.

§1º A composição visual deverá refletir a identidade cultural do Município de Itarana, por meio do uso equilibrado de imagens, cores, tipografia e demais elementos gráficos, respeitada a sobriedade e a formalidade próprias de documento oficial.

§2º É vedada a utilização de elementos visuais excessivos ou incompatíveis com a natureza institucional do calendário, devendo a estética servir ao propósito informativo e à valorização das atividades programadas.

Art. 29. A concepção gráfica do calendário deverá buscar não apenas o cumprimento de sua função informativa, mas também a valorização simbólica dos eventos, transmitindo organização administrativa e respeito às tradições locais.

Parágrafo único. A escolha da tipografia, da paleta cromática e das imagens deverá contribuir para a leitura fluida do documento, sem prejuízo de sua seriedade e da sua condição de instrumento oficial de planejamento.

Art. 30. O arquivo digital do Calendário Anual de Eventos deverá ser mantido em formato editável, especialmente no que se refere às informações sujeitas a atualização, notadamente datas, locais e denominações de eventos, conforme os procedimentos definidos nesta Instrução Normativa, exceto para o público externo ou demais não envolvidos na estruturação do mesmo.

Parágrafo único. A manutenção de versão editável visa garantir agilidade administrativa, controle de versões e adequação contínua às alterações devidamente autorizadas.

Art. 31. Após sua publicação oficial, o Calendário Anual de Eventos deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e ao Gabinete do Prefeito, para fins de acompanhamento, supervisão administrativa e

suporte aos processos internos relacionados ao planejamento e às contratações públicas.

Parágrafo único. A remessa institucional do calendário assegura o alinhamento estratégico entre as unidades administrativas, promovendo transparência, organização e eficiência na execução das ações governamentais programadas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A presente Instrução Normativa será objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com a finalidade de assegurar sua permanente adequação às exigências legais, técnicas, organizacionais e operacionais da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As revisões deverão observar as diretrizes do Sistema de Controle Interno, as alterações normativas supervenientes e as necessidades identificadas na execução prática dos procedimentos regulamentados.

Art. 33. As dúvidas, controvérsias ou situações omissas relativas à interpretação e à aplicação desta Instrução Normativa deverão ser formalmente encaminhadas à Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT, que prestará os esclarecimentos necessários, sem prejuízo da atuação da Unidade Central de Controle Interno e da Assessoria Jurídica, quando couber.

Art. 34. Compete ao Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, no âmbito de suas atribuições legais:

I - promover a ampla divulgação desta Instrução Normativa;

II - orientar as unidades administrativas quanto ao seu correto cumprimento;

III - adotar providências para sanar eventuais lacunas operacionais;

IV - assegurar a efetividade das disposições nela contidas.

Art. 35. O cumprimento desta Instrução Normativa não afasta a obrigatoriedade de observância das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública, inclusive aquelas que venham a substituí-las ou complementá-las posteriormente.

Art. 36. O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa sujeitará os responsáveis às responsabilidades administrativas, civis e disciplinares, nos termos da legislação vigente, respeitados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e da proporcionalidade.

CAPÍTULO X

DOS PROCEDIMENTOS PARA A REVOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 37. A revogação desta Instrução Normativa poderá ocorrer mediante provocação fundamentada, desde que demonstrado interesse público e respaldo na legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte procedimento:

I - formalização de solicitação devidamente justificada, protocolada junto à Unidade Central de Controle Interno - UCCI;

II - análise técnica pela UCCI quanto à necessidade, legalidade e impactos da revogação;

III - encaminhamento à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer jurídico;

IV - submissão do ato à apreciação e deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou autoridade delegada, para rubrica e assinatura.

Art. 38. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Itarana, 04 de março de 2026

VANDER PATRÍCIO

Prefeito do Município de Itarana

JACQUES FABIANO TONIATO GONÇALVES

Secretário Chefe de Gabinete

ADJAR FABIANO DE MARTIN

Controlador Interno

Protocolo 1741118

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 005/2026

Processo nº 000781/2026.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.013/2012 e Resolução CNE/CEB nº 1/04.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA E A MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA

CONTRAENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

ESTAGIÁRIA: ANDREIA BERGAMASCHI DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 030.XXX.XXX-XX, aluna do 6º período do curso de Pedagogia.

INTERVENIENTE: MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

1.1 - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO

2.1 - O estágio será realizado junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 - O estágio terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026;

3.2 - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.013/2012, hipótese em que o vínculo com a Administração Municipal não poderá exceder o

prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO

4.1 - Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

4.2 - A jornada de estágio é compatível com as atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA

5.1 - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de **75% (setenta e cinco) do salário mínimo vigente**, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

6.1 - Além das obrigações ora ajustadas, o estagiário fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS

7.1 - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou das constantes no presente termo;

7.2 - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 - O Estagiário se obriga a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo considerados motivos justos do não cumprimento da programação as obrigações escolares do Estagiário.

CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO

9.1 - O Estagiário se obriga a elaborar, quando solicitado pela concedente ou pela instituição de ensino, relatório das atividades desenvolvidas na concedente, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

10.1.1 - O seu término;

10.1.2 - Conclusão ou abandono do Curso e o

trancamento da matrícula;

10.1.3 - No interesse e por conveniência da CONCEDENTE, ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de antecedência;

10.1.4 - Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;

10.1.5 - A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento;

10.1.6 - Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1 - São obrigações da CONCEDENTE:

11.1.1 - Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano;

11.1.2 - Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;

11.1.3 - Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário;

11.1.4 - Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008;

11.1.5 - Contratar, a partir da publicação do presente Termo, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE, caso prorrogado;

11.1.6 - As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - O Estagiário **não terá**, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.013/2012.

E por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ES, 23 de fevereiro de 2026.

VANDER PATRICIO
ANDREIA BERGAMASCHI DA SILVA
 Prefeito do município de Itarana
 Estagiária

Concedente

MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA
 Estabelecimento de Ensino

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1741235

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 004/2026

Processo nº 000656/2026.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.013/2012 e Resolução CNE/CEB nº 1/04.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

ESTAGIÁRIA: ANA PAULA DE SOUZA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 196.XXX.XXX-XX, aluna do 5º período do curso de Psicologia.

INTERVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC.

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

1.1 - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO

2.1 - O estágio será realizado junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar no setor CREI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 - O estágio terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026;

3.2 - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.013/2012, hipótese em que o vínculo com a Administração Municipal não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO

4.1 - Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

4.2 - A jornada de estágio é compatível com as

atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA

5.1 - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de **75% (setenta e cinco) do salário mínimo vigente**, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

6.1 - Além das obrigações ora ajustadas, o estagiário fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS

7.1 - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou das constantes no presente termo;

7.2 - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 - O Estagiário se obriga a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo considerados motivos justos do não cumprimento da programação as obrigações escolares do Estagiário.

CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO

9.1 - O Estagiário se obriga a elaborar, quando solicitado pela concedente ou pela instituição de ensino, relatório das atividades desenvolvidas na concedente, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

10.1.1 - O seu término;

10.1.2 - Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

10.1.3 - No interesse e por conveniência da CONCEDENTE, ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de antecedência;

10.1.4 - Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;

10.1.5 - A não apresentação do Termo de

Compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento;

10.1.6 - Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1 - São obrigações da CONCEDENTE:

11.1.1 - Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano;

11.1.2 - Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;

11.1.3 - Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário;

11.1.4 - Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008;

11.1.5 - Contratar, a partir da publicação do presente Termo, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE, caso prorrogado;

11.1.6 - As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - O Estagiário **não terá**, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.013/2012.

E por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ES, 11 de fevereiro de 2026.

VANDER PATRICIO
ANA PAULA DE SOUZA PEREIRA
 Prefeito do município de Itarana
 Estagiária

Concedente

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO
- UNESC
 Estabelecimento de Ensino

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1741240

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo Nº: 003725/2025 de 14 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno,

com sede à Rua Elias Estevão Colnago, Nº 65, Itarana/ES, CEP 29620-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.104.363/0001-23, neste Ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vander Patricio, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026, com a Associação dos Produtores Rurais Produtores Rurais de Santa Helena, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.122.436/0001-49, localizada em Comunidade de Santa Helena, Zona Rural, Itarana-ES, o objeto é a cessão de uso e a posse de **01 (uma) Enxada rotativa acoplável a trator agrícola Marca Z-KAL, modelo ERZ 200. 01 (uma) Carreta Agrícola Basculante Marca ASUS modelo: THOR 4000 Rodado Duplo ANO 2025. 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo. Marca Palini & Alves, Modelo PA-SR/7.6. Estado de conservação ótimo**, conforme proposta no Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Produtores Rurais de Santa Helena e Contrato de Doação com Encargos SEAG Nº 0235/2025, 0483/2024, 0665/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.553/2025 e Decreto Municipal nº 848/2017, consoante o Processo Administrativo nº 003725/2025 de 14 de agosto de 2025 e no Parecer Jurídico exarado no Processo em epígrafe.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 03 de fevereiro de 2026.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana/ES
Protocolo 1741642

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, E A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA HELENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.122.436/0001-29

Processo nº: 003725/2025 de 14 de agosto de 2025

Amparo: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 848/2017, e na Lei Municipal nº 1.553/2025.

Objeto: O objeto deste Acordo de Cooperação é a concessão de uso, no regime de comodato, pelo Município de Itarana/ES, sem ônus, 01 (uma) Enxada rotativa acoplável a trator agrícola, Marca Z-KAL, modelo ERZ 200; 01 (uma) Carreta Agrícola Basculante Marca ASUS modelo THOR 4000 Rodado Duplo ANO 2025; 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo Marca Palini & Alvez, Modelo PA-SR/7.6, todos em estado de Conservação ótimo, a favor da Organização da Sociedade Civil, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em ANEXO.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir do dia da publicação de seu extrato no veículo oficial de publicação.

Itarana/ES, 05 de março de 2026

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 1741647

Aditivo

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES - CNPJ nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: SKYMAIL SERVICOS DE COMPUTACAO E PROVIMENTO DE INFORMACAO DIGITAL LTDA, CNPJ Nº 17.644.286/0001-40

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento do serviço de e-mails corporativos, para secretarias e demais órgãos municipais, incluindo migração de dados, suporte técnico e treinamento técnico de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

OBJETO DO ADITIVO E VALOR: O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de março de 2026, encerrando-se na data de 28 de março de 2027. O valor do presente aditivo é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O valor global relativo à alteração do Contrato nº 023/2024 passa a ser R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

PROCESSO DO ADITIVO Nº: 000061/2026 de 06/01/2026 - Gabinete do prefeito

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2023.036E0700001.09.0021

Itarana/ES, 05 de Março de 2026

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 1741655

Jaguaré

Decreto

DECRETO Nº 090, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEL DESTINADO para implantação de Creche Tipo 2 - Padrão FNDE

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL

DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da administração pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, previstos no art. 37, *caput* da CF e art. 32, *caput*, da Constituição do Estado do Espírito Santo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município de Jaguaré/ES, o imóvel com área de 4.191,43 m², parte de área maior com 227,0017

ha, objeto da Matrícula nº 8.815, denominado Bloco 10 FRD - Gleba 127, de propriedade da empresa RBR7 Florestal S.A., inscrita no CNPJ sob nº 19.281.495/0001-00, com sede na Rodovia BR-101 Norte, Km 49, trevo da Rodovia ES-421, Sala B, Centro, Conceição da Barra/ES, CEP 29.960-000. A área desapropriada possui perímetro de 260,93 m, com a seguinte descrição:

Inicia-se no vértice V1, definido pelas coordenadas E: 392.616,218 m e N: 7.909.502,224 m; deste, segue com azimute de 149°41'40,52" e distância de 34,36 m até o vértice V2 (E: 392.633,556 m e N: 7.909.472,560 m); deste, segue com azimute de 140°01'57,87" e distância de 46,46 m até o vértice V3 (E: 392.663,400 m e N: 7.909.436,952 m); deste, segue com azimute de 123°11'02,46" e distância de 2,01 m até o vértice V4 (E: 392.665,082 m e N: 7.909.435,852 m); deste, segue com azimute de 104°38'52,96" e distância de 4,70 m até o vértice V5 (E: 392.669,631 m e N: 7.909.434,663 m); deste, segue com azimute de 79°51'12,74" e distância de 2,59 m até o vértice V6 (E: 392.672,179 m e N: 7.909.435,119 m); deste, segue com azimute de 70°50'21,99" e distância de 3,57 m até o vértice V7 (E: 392.675,552 m e N: 7.909.436,291 m); deste, segue com azimute de 50°33'05,73" e distância

de 1,62 m até o vértice V8 (E: 392.676,805 m e N: 7.909.437,322 m); deste, segue com azimute de 39°34'40,88" e distância de 6,38 m até o vértice V9 (E: 392.680,872 m e N: 7.909.442,242 m); deste, segue com azimute de 38°48'35,88" e distância de 26,70 m até o vértice V10 (E: 392.697,604 m e N: 7.909.463,045 m); deste, segue com azimute de 39°18'39,33" e distância de 9,18 m até o vértice V11 (E: 392.703,420 m e N: 7.909.470,148 m); deste, segue com azimute de 317°58'32,45" e distância de 80,00 m até o vértice V12 (E: 392.649,866 m e N: 7.909.529,575 m); e, finalmente, segue com azimute de 230°53'37,81" e distância de 43,36 m até o vértice V1, encerrando o perímetro.

Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGR, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. A desapropriação de que trata o caput destina-se à implantação de Creche Tipo 2 - Padrão FNDE, visando à ampliação da oferta de educação infantil no Município, promovendo o desenvolvimento educacional e social da comunidade.

Art. 2º Fica autorizada a invocação do caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (04.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1741092

DECRETO Nº 092 DE 04 DE MARÇO DE 2026

"Nomeia Membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério".

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 4º do Art. 38 da Lei nº 673, de 31 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jaguaré.

CONSIDERANDO o disposto no § 4º: "A alternância dos membros eleitos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério dar-se-á a cada dois anos de participação, podendo ser reconduzidos uma única vez, observados para substituição de seus participantes, os critérios dispostos neste Capítulo". O Secretário Municipal de Educação solicita a recondução à totalidade de seus membros.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo descritos para compor a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Jaguaré, para cumprir o biênio até 30 de maio de 2027:

- **Maria Aparecida Costalonga** - Secretária Municipal de Educação;
- **Cleudonice Bravin Canal Dassie** - Representante da Educação Infantil;
- **Érica Altoé** - Representante do Ensino Fundamental Anos Finais;
- **Jardel Raab Duarte** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- **Janaina Paulista de Oliveira Fernandes** - Representante do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- **Silvana Gomes Gonçalves Coco** - Representante de Professor Pedagogo;
- **Yasmin Ramalho Suim** - Representante da Secretaria Municipal de Administração-RH.

Art. 2º - A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério terá as atribuições de:

I. - Coordenar a apuração do desempenho dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal em estágio probatório, nos termos do art. 41 § 4º da Constituição Federal e legislação municipal específica;

II. - Coordenar os procedimentos administrativos para a Progressão Funcional Vertical do magistério definido no capítulo VIII;

III. - Coordenar os procedimentos administrativos para a Progressão Funcional Horizontal do profissional do magistério definido no capítulo VII desta Lei;

IV. - Coordenar os procedimentos administrativos para a remoção do profissional do magistério definido no capítulo XIX desta lei;

Art. 3º - Os servidores do Município nomeados através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal

serão remunerados por esta comissão, mediante participação efetiva dos compromissos da comissão mensalmente, comprovadas através de atas.

Art. 4º - Fica revogado **DECRETO** nº 396 de 30 de setembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (04.03.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1741099

DECRETO Nº 093, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Altera Decreto 331/2025 que dispõe sobre nomeação de servidores e representantes da sociedade civil como membros do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASJ"

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do ECM Ofício Secretaria de Assistência Social nº 004/2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - COMASJ

I - PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Margarette Rigo Barros / Suplente: Lorrana Moreira de Oliveira Magnago

Cadastro Único:

Titular: Maribele Réis Santana Cordeiro / Suplente: Fabiana Pereira da Conceição

Secretaria Municipal Saúde:

Titular: Maria Eliane de Backer / Suplente: Érici Monteiro Reetz

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Juliana Altoé / Suplente: Emily Ribeiro dos Santos

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Silvana Lopes Gripa Mildberg / Suplente: Karoline Almeida de Queiroz

II - SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes de Entidades e Organizações da Assistência Social Trabalhadores do SUAS

Titular: Damaris Klippel / Suplente: Emmanuelle de Moura Lima

Instituto ABEQUAR - Obra Social Agenor Biancardi

Titular: Geizeli Polez / Suplente: Áila dos Santos Caldeira Monteiro

Associação Pestalozzi de Jaguaré

Titular: Karem Prisley Batista / Suplente: Ana Cristina Sousa Rocha

Usuários da Assistência Social

Titular: Adão Donizete dos Santo / Suplente: Simoni da Silva Vargas

b) Representante De Usuários Ou Organização De Usuários

Titular: Jovani Moura de Melo - Associação de Moradores do SEAC Suplente: Lourival Medina - Associação de Moradores do SEAC

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASJ para o biênio 2025/2027, será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Margarette Rigo Barros

Vice-presidente: Damaris Klippel

1ª Secretária: Lorrana Moreira de Oliveira Magnago

2ª Secretária: Ana Cristina Souza Rocha

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 331 de 20 de agosto de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1741654

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 294, DE 04 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.";

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização referente aos processos prestação de serviços de internet em banda larga, na modalidade de link dedicado e prestação de serviços de implementação de parque gráfico terceirizado para realização dos serviços de reprodução de processos, documentos e impressões, com disponibilização de equipamentos de impressão e reprografia, suprimentos de impressão, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição, com destinação exclusiva à Secretaria Municipal de Saúde.

I - Gestor do Contrato: ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE

II - Fiscal Titular do Contrato: André Victor dos Anjos

III - Fiscal Suplente do Contrato: Rafael Pereira Costa

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato,

as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais. § 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

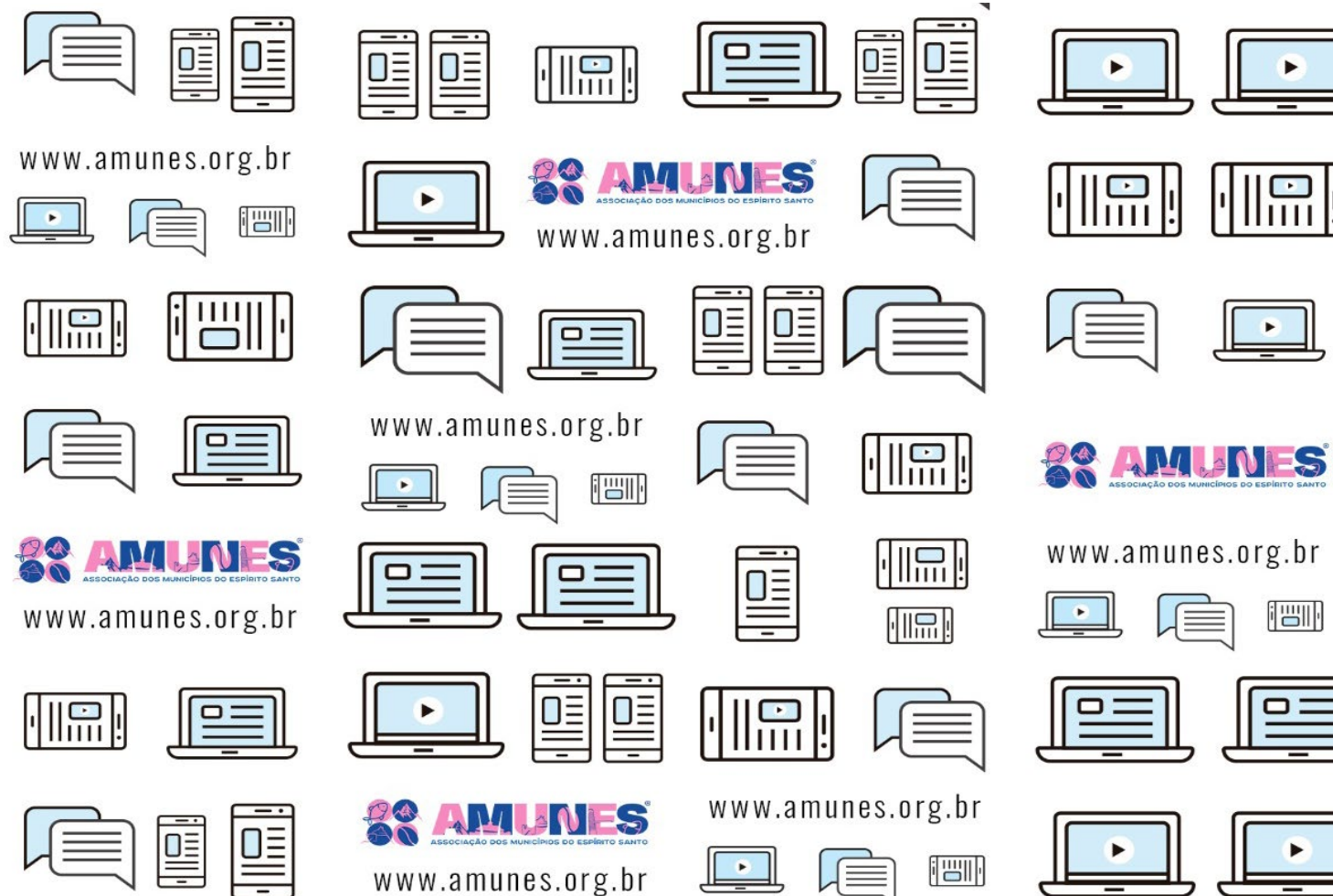
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (04.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1741072



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 295, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo nº 000001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionados abaixo.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
021730	FABIANA EFFGEN	AUXILIAR	06/03/2025 À	01/04/2026 À
	STACUL	ADMINISTRATIVO	05/03/2026	30/04/2026
	FERNANDES			
019990	LOURDES SOARES	TECNICO DE	03/05/2025 À	01/04/2026 À
		ENFERMAGEM	02/05/2026	30/04/2026
021558	MARIANA MANARA	COORDENADOR	07/02/2025 À	01/04/2026 À
	REGINI	DE NUCLEO	06/02/2026	30/04/2026
		OPERACIONAL		
019888	MARLENE	TECNICO DE	04/04/2025 À	01/04/2026 À
	COSWOSK	ENFERMAGEM	03/04/2026	30/04/2026
020017	SOLANGE MIELKE	ENFERMEIRO DE	03/05/2025 À	01/04/2026 À
		PSF	02/05/2026	30/04/2026
001577	MARIA MARIDEIA	AUXILIAR DE	14/02/2025 À	01/04/2026 À
	GARDIMAN	SERVICOS	13/03/2026	30/04/2026
		GERAIS		
005899	ANA LUCIA	AGENTE	05/02/2024 À	02/03/2026 À
	MACHADO	COMUNITARIO	04/02/2025	31/03/2026
		DE SAUDE		
018801	GERLES BOLZAN	TECNICO DE	19/01/2025 À	02/03/2026 À
	DO NASCIMENTO	ENFERMAGEM	18/01/2026	31/03/2026
020310	ROGERIO MARCOS	MOTORISTA	02/08/2024 À	01/04/2026 À
	LOUREDO		01/08/2025	30/04/2026
020689	ENIVANESSA DE	AUXILIAR	01/03/2024 À	23/03/2026 À
	SOUZA	ADMINISTRATIVO	28/02/2025	21/04/2026

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis

(04.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
 Prefeito Municipal

Protocolo 1741195

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 296, DE 04 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo nº 000017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relacionados abaixo.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
020554	ARIANE	CONSELHEIRO	10/01/2025 À	06/04/2026 À
	FRANCISCO	TUTELAR	09/01/2026	05/05/2026
	RUSSE			
021806	DAMARIS KLIPPEL	ASSISTENTE	02/04/2025 À	06/04/2026 À
		SOCIAL	01/04/2026	05/05/2026
021834	AILZA GOMES DA	GERENTE	07/04/2025 À	16/04/2026 À
	SILVA	SETORIAL	06/04/2026	30/04/2026 E
				16/06/2026 À
				30/06/2026
021800	MARIA CLARA	EDUCADOR -	07/04/2025 À	15/04/2026 À
	SEGANTINI	MONITOR SOCIAL	06/04/2026	30/04/2026 E
	SANTOS			17/08/2026 À
				30/08/2026

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (04.03.2026).

Marcos Antonio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1741197

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 298, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 1508/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 15 (quinze) dias, a **JOAQUIM CARDOSO LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 6476, cargo de Médico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua

publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (04.03.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1741201

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 299, DE 04 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Coordenadora do Centro Social denominado “Grupo Alegria”, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ADRIANA DE JESUS, matrícula nº 000308, estatutário no cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, para exercer a função de **COORDENADORA DO CENTRO SOCIAL DENOMINADO “GRUPO ALEGRIA”** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. A partir

de 02 de fevereiro de 2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (04.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1741203

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 300, DE 04 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a suspensão do gozo de férias regulamentares de servidor que especifica"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas

atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a relevância das atribuições inerentes ao cargo, para o funcionamento da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, do servidor

SORIELDO ENGELHARDT, matrícula nº 021064, no cargo de ASSESSOR DE GESTÃO FINANCEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, concedida através da Portaria nº 187, de 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (04.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1741204

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 301, DE 04 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo nº 001502/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Transportes, conforme relacionados abaixo.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
019350	REUBER MALINI	OP. MAQUINAS	01/12/2024 À	01/04/2026 À
		PESADAS	30/11/2025	30/04/2026
001327	VALDIR GOMES	AUXILIAR DE	06/08/2023 À	01/04/2026 À
		OBRAS E SERV	05/08/2024	30/04/2026
		PUBLICOS		

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (04.03.2026).

Marcos Antonio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1741207



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 297, DE 04 DE MARÇO DE 2026**"Dispõe sobre a concessão d e férias regulamentares"****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES,** ao servidor **JOABSON****MANZINI N A S C I M E N T O**, matrícula nº 021748, no cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação.**Parágrafo Único:** As férias referem-se ao período aquisitivo 06/03/2025 À 05/03/2026, com direito a gozo no período de 09/03/2026 À 07/04/2026.**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (04.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1741297**João Neiva****Edital****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL PSPS - SEMSA Nº 001/2026.**

O Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), faz saber que realizará, nos termos das Leis Municipais nº 3.100/2018, nº 3.592/2023, bem como suas alterações e Lei nº 3.181/2019, o Processo Seletivo Simplificado - **Edital SEMSA nº 001/2026**, com vistas na formação de cadastro de reserva de profissionais por tempo determinado. Em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde de João Neiva do Estado do Espírito Santo/ES, para ocuparem os cargos de:

- ☐ **Motorista de Ambulância;**
☐ **Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima B);**

- ☐ **Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima D).**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo objetiva a seleção de profissionais para ocupar o cargo de Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima B) e Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima D), e dar-se-á através da realização das seguintes etapas:

I. Inscrição**II. Apresentação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.****III. Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.**

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Organizadora, composta por 07 (sete) servidores públicos, em conformidade com a Portaria nº 14.807 de 07 de janeiro de 2026.

1.3. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo, regulamentado pelo presente Edital, serão divulgadas no site: www.joaoneiva.es.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES) e afixada no mural do prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.

1.5. O Processo Seletivo consistirá na análise dos títulos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 14.807 de 07 de janeiro de 2026, tem como atribuições: elaborar, executar, monitorar, avaliar e decidir sobre as ações referentes ao mesmo.

1.7. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município de João Neiva, no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.8. As inscrições para o presente processo seletivo serão gratuitas. Podendo o candidato optar somente por 01 (um) cargo para se inscrever em caso de mais de 01 (uma) inscrição por CPF, fica o candidato **DECLASSIFICADO automaticamente do Processo de Seleção para todas as inscrições que houver efetuado.**

1.9. Todo contrato referente a este Processo Seletivo Simplificado será por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até limite de 24 (vinte e quatro) meses, seguindo legislação vigente, a critério da Administração.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentalmente este edital conforme o prazo estipulado no Cronograma das Atividades - Anexo III, deste edital.

2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3 Os pedidos de impugnação, serão submetidos e apreciados pela Procuradora Geral do Município de João Neiva e julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

2.4 Da decisão sobre a impugnação, não cabe recurso administrativo.

2.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao cidadão pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

3. DOS CARGOS E VAGAS

3.1. Cargos, carga horária, vencimentos e pré-requisitos:

3.1.1 - LEI MUNICIPAL N.º 3.181/2019

CARGO:	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D"; - Certificado de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte e de Veículos de Emergência, conforme Resolução nº 275/2008, que altera o Anexo II da Resolução nº 168/2004 do Contran; - Certidão negativa de pontuação da CNH emitida pelo Detran.
- Vencimento mensal	R\$ 1.566,31 + 54,69 (abono complementar) = Total: R\$ 1.621,00
- Vale Alimentação	R\$ 400,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E/OU PESADOS (CATEGORIA MÍNIMA B)
- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "B"; - Certidão negativa de pontuação da CNH emitida pelo Detran.
- Vencimento mensal	R\$ 1.566,31 + 54,69 (abono complementar) = Total: R\$ 1.621,00
- Vale Alimentação	R\$ 400,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

Cargo:	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E/OU PESADOS (CATEGORIA MÍNIMA D)
- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D"; - Certidão negativa de pontuação da CNH emitida pelo Detran.
- Vencimento mensal	R\$ 1.566,31 + 54,69 (abono complementar) = Total: R\$ 1.621,00
- Vale Alimentação	R\$ 400,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

CR = cadastro de reserva

*** A REMUNERAÇÃO POR SER ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO SERÁ COMPLEMENTADA ATÉ O LIMITE DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.**

4. DAS INSCRIÇÕES

LOCAL	A inscrição será realizada, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Plácido Vassolo, 48, 2º pavimento - Centro - João Neiva/ES.
PERÍODO	16/03/2026 à 20/03/2026
HORÁRIO	De 8h às 10h30min e de 13h às 15h30min, considerando o horário oficial do Estado do Espírito Santo.

4.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas;

4.4. São requisitos básicos para a investidura no cargo:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

II. possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

III. ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 (setenta) anos incompletos;

IV. não ter contrato temporário rescindido pela Prefeitura Municipal de João Neiva por falta disciplinar e/ou por justa causa;

V. estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada através de atestado médico;

VI. não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

VII. não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta e indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias a Prefeitura Municipal de João Neiva, e controladas, exceto nos casos previstos no XVI do art. 37 da CF/88 e inciso XVI do art. 70 da Lei Orgânica do Município;

VIII. ter boa conduta;

IX. não possuir antecedentes criminais.

4.5. Para a inscrição, o candidato ou seu procurador, deverá comparecer munido de:

I. O envelope a ser entregue lacrado, contendo as documentações exigidas nesse edital, sendo de responsabilidade do candidato;

II. A ficha de inscrição na parte externa do envelope lacrado, constante no Anexo I, devidamente preenchida a caneta azul ou preta, com letra legível, sem rasura ou emendas, não devendo ser usado corretivo, que deverá ser fixada na parte externa do envelope;

III. cópia do CPF ou um documento que conste o número do CPF;

IV. cópia de um documento oficial de identificação com foto;

V. cópia do diploma, histórico escolar ou certidão que

comprove a escolaridade mínima exigida reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

VI. Para os cargos de Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (Categoria mínima D) e Motorista de ambulância deverá apresentar Cópia Carteira Nacional de Habilitação - categoria mínima "D" e Certidão negativa de pontuação da CNH, emitido pelo Detran.

VII. Para os cargos de Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (Categoria mínima B) deverá apresentar Cópia Carteira Nacional de Habilitação - categoria mínima "B" e Certidão negativa de pontuação da CNH, emitido pelo Detran.

VIII. Para o cargo de Motorista de ambulância deverá apresentar ainda o Certificado do Curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte e de Veículos de Emergência, de acordo com a Resolução nº 275/2008, que altera o Anexo II da Resolução nº 168/2004 do Contran. Caso o candidato esteja concluindo referido curso, este poderá apresentar declaração, emitida pela Empresa fornecedora do curso, onde deve constar a data de conclusão do mesmo. Ressalta-se que para a contratação, o Curso deverá ter sido concluído.

4.6. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37 do Decreto Regulamentar nº 3.298, de 20/12/1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.

5.2 Na hipótese de a aplicação do percentual resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3 Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

5.4 As vagas serão promovidas de acordo com as necessidades do Município.

5.5 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiências, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.6 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará a opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição, ANEXO I.

5.8 O laudo médico, emitido dentro dos últimos (12) doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) deverá ser incluso dentro do envelope junto aos documentos pessoais.

5.9 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

5.10.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

5.10.2 A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10), bem como a causa da deficiência;

5.10.3 A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.11 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dos documentos.

5.12 O laudo que não atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.13 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não entregar/anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.14 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.15 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

5.16 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.17 No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo.

5.18 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará a lista contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, com a classificação parcial.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva, no prazo estipulado no cronograma, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido.

6.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

6.2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

6.2.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6.2.6. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

6.2.7. A Comissão deste Processo Seletivo, não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição ou por qualquer outro ato equivocado do candidato.

6.2.8. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo instrumento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identificação oficial com foto do procurador.

6.2.9. A Comissão reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento específico declarado.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1. Após publicação do resultado preliminar das provas de títulos, os candidatos habilitados para os cargos serão convocados para a realização da prova prática, de caráter eliminatória e classificatória.

7.2. Os candidatos classificados para prova prática deverão comparecerem na Rua dos Três Poderes (em frente ao Mercado Municipal), Centro, João Neiva/ES, com até 30 (trinta) minutos de antecedência, conforme horário estabelecido na convocação.

7.3. O candidato que não comparecer no local e horário estipulado, será eliminado do presente Processo Seletivo, não sendo aceita qualquer justificativa para o atraso.

7.4. Durante a realização da prova prática, o candidato que vier a colidir com o veículo, estará automaticamente eliminado do processo seletivo e deverá arcar com os prejuízos gerados.

8. DO DESEMPATE

8.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

II. maior experiência profissional;

III. maior titulação apresentada.

9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

9.1. A remuneração dos servidores contratados será de acordo com o Anexo V da Lei Municipal nº 3.100/2018, alterado pelo anexo II da Lei 3.709/2025, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de João Neiva, sendo sempre o Nível I, Padrão I da Carreira referente ao cargo ao qual foi contratado.

9.2. O profissional contratado na forma deste Edital, terá, a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, quando for evidenciada a insuficiência do desempenho na função exercida ou má conduta, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município.

9.3. A insuficiência de desempenho profissional verificada através de evidências e atestada pela chefia imediata, registrada em ata, resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o Edital de abertura até a convocação, no site www.joaoneiva.es.gov.br, ficando a Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretaria Municipal de saúde isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

9.5. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

9.6. No interesse e necessidade da Administração Pública, o exercício do cargo público poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

9.7. A falta de comprovação de requisito para investidura na data da contratação, acarretará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e na anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo, sem prejuízo da sanção legal cabível.

9.8. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas aos candidatos deferidos e indeferidos.

9.9. As declarações/certidões de tempo de serviços de órgãos públicos, só serão aceitas se expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, e se forem referentes ao cargo pleiteado.

9.10. Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS) e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, a declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a data da inscrição;

9.11. Os documentos pessoais, tempo de serviço e títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope lacrado, ao servidor responsável pelo recebimento do mesmo, devendo o candidato colar na parte externa do envelope a ficha de inscrição, Anexo I, não havendo conferência no momento da inscrição.

9.12. A inscrição poderá ser efetuada também por Procurador, mediante apresentação de procuração original simples, devidamente autenticada, assinada pelo candidato, acompanhada de cópia legível do documento oficial com foto do candidato. Deverá, ainda, ser apresentado documento oficial com foto do Procurador.

9.13. Não será aceita documentação fora do período e horário estabelecidos neste Edital.

9.14. A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital, caso contrário o candidato será desclassificado.

9.15. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

9.16. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata eliminação do candidato. Caso o candidato já tenha sido contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.17. O candidato que tenha sido exonerado, demitido ou que teve seu contrato rescindido do serviço público por justa causa será desclassificado do referido Processo Seletivo, em qualquer fase, inclusive na contratação ou na execução do contrato.

9.18. O candidato inscrito por Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante.

9.19. A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II.

9.20. Não será computado ponto aos itens exigidos como requisito de investidura no cargo pleiteado.

9.21. Para comprovação dos cursos/capacitações relacionadas no Anexo II, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

9.22. Somente serão aceitos os certificados de cursos e capacitações emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, contendo CNPJ da empresa, assinatura da empresa que realizou o curso/capacitação, com data/período de realização do curso, com carga horária compatível a apresentada no certificado.

9.23. Não serão aceitos:

I. cursos/capacitações não concluídos;

II. cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. cursos/capacitações sem especificação de carga horária (exemplo: mínima de 20 ou 30 horas), conforme Anexo II, sem identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 50 horas, realizado em 01 (um) dia.

IV. cursos exigidos na escolaridade para o cargo pleiteado.

V. cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado.

VI. cursos apresentados no mesmo documento utilizado para comprovar o pré-requisito.

9.24. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

9.25. Considera-se qualificação profissional os cursos de formação continuada na área de atuação, concluídos a partir de **FEVEREIRO/2021**, impresso em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, constante do Anexo II.

9.26. Consideram-se cursos de graduação e pós-graduação os cursos de nível superior, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado, que deverão ser apresentados por meio de certificados (diploma) ou declaração da instituição, devidamente reconhecidos pelo MEC.

9.27. A pontuação referente a qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela constante do Anexo II.

9.28. A comprovação do tempo de exercício profissional no cargo pleiteado dar-se-á da seguinte forma:

I. na área pública:

a) cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), ou, certidão funcional emitida pelo Recursos Humanos do órgão público.

II. na área privada - conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:

a) cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho);

b) declaração da entidade ou do setor onde atua/atuiu, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ,

data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando que a entidade é/foi conveniada/contratada ou tem/teve parceria firmada com órgão público e que o candidato está/esteve inserido no convênio/contrato/termo de parceria.

Obs.: em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.

III. na iniciativa privada - não conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:

a) cópia da carteira de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho);

b) declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

IV. como prestador de serviços:

a) cópia do contrato de prestação de serviços;

b) declaração da empresa ou do setor onde atua/atuiu, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

9.29. Será considerado para efeito de experiência profissional aquela adquirida até o último dia de inscrição.

9.30. Para os cursos de capacitação/qualificação profissional serão considerados aqueles adquiridos no período compreendido entre **FEVEREIRO/2021** até o último dia de inscrição.

9.31. Eventuais experiências de estágio ou voluntariado não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado. Os recursos deverão ser interpostos e protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e dirigido ao Presidente da Comissão do presente Processo Seletivo, nos prazos constantes no Anexo III.

10.2. No caso de eliminação, o candidato poderá interpor recurso junto à Comissão do presente Processo Seletivo, no prazo estabelecido no Anexo III.

10.3. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DA ELIMINAÇÃO

11.1. A lista geral dos candidatos classificados ou não, será disponibilizada no site www.joaoneiva.es.gov.br, DOM e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva e da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) fizer declaração falsa ou inexata;

b) agir com desdém para qualquer membro da comissão;

c) for responsável pela falsa identificação funcional;

d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter sua aprovação;

e) não atender as determinações deste Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos classificados será realizada pela SEMSA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será divulgada no site www.joaoneiva.es.gov.br e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos na convocação, munidos, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida neste Edital, com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos.

12.3 No ato da convocação o candidato deverá se apresentar na secretaria municipal de saúde com todos os documentos originais que foram inseridos no envelope e inscrição, após a conferência dos documentos o candidato se apresentará no setor de recursos humanos. A não apresentação do original de qualquer desses documentos acarretará na desclassificação automática.

12.4. A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, à classificação do Processo Seletivo e, caso o candidato ou seu Procurador não se apresente no dia, horário e local marcado na sua convocação pública será desclassificado.

12.5. Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, munido dos seguintes documentos:

- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura;
- ☐ 01 (uma) foto 3x4;
- ☐ Certidão de nascimento ou casamento;
- ☐ CPF do cônjuge;
- ☐ Certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos (para IR - se universitário);
- ☐ CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- ☐ Carteira de identidade;
- ☐ Título Eleitoral - Pode usar E-Título (Aplicativo);
- ☐ Declaração de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ☐ CPF e comprovante de regularidade do CPF (disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- ☐ Certificado de reservista - para candidatos do sexo masculino;
- ☐ Carteira nacional de habilitação para os cargos que o exigirem;
- ☐ Diploma ou certificado escolar;
- ☐ Carteira profissional de nível superior para os cargos que o exigirem **E** comprovante de regularidade no órgão a qual está filiado;
- ☐ Nº do PIS ou PASEP **emitido pelo banco**;
- ☐ Comprovante de residência atualizado. Se residência alugada, cópia do Contrato de Locação ou Declaração do Proprietário;
- ☐ Comprovante de regularidade E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

- ☐ Carteira de Trabalho (parte com a foto e verso) - Pode usar CTPS Digital (Aplicativo);
 - ☐ Atestado de antecedentes criminais (<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>);
 - ☐ Certidões Negativas: Polícia Federal e do Tribunal de Justiça: Cível e Criminal - 1ª e 2ª Instância. (Emissão online);
 - ☐ Carteira de Vacinação - filhos até cinco anos (para salário família);
 - ☐ Carteira de Vacinação e Declaração de Frequência Escolar - filhos de seis a treze anos (para salário família);
 - ☐ Formulário de cadastramento preenchido (conforme modelo);
 - ☐ Declaração de bens preenchida (conforme modelo);
 - ☐ Declaração de não acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
 - ☐ Declaração de acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
 - ☐ Declaração de parentesco preenchida (conforme modelo);
 - ☐ Cartão de Conta Corrente - cópia bem legível - Banco do Brasil, Banestes e/ou Caixa Econômica Federal;
 - ☐ Se não tiver cartão, pegar comprovante junto ao banco, contendo: nome do banco, número da agência e número da Conta Corrente;
- IMPORTANTE:** É obrigatório que todos os documentos estejam atualizados com sobrenome de casado (a), caso tenha havido alteração de sobrenome na certidão de casamento.

13.2. Para efetivação da formalização do contrato, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os documentos originais para conferência com as cópias apresentadas no ato da inscrição, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

13.3. O candidato convocado que não comparecer a chamada pública será desclassificado.

14. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1. O contrato temporário extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, podendo, no entanto, ser rescindido pelos motivos expostos no art. 13 da Lei Municipal nº 3.181/2019 e no art. 5 da Lei Municipal nº 3.183/2019.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

15.2. Correrá por conta do candidato a realização do exame admissional necessário à sua contratação.

15.3. Os candidatos contratados serão localizados na secretaria Municipal de Saúde do município de João Neiva, conforme o cargo, para desempenharem suas atividades em qualquer localidade do Município, a critério da Administração.

15.4. O candidato que sofreu demissão por justa causa, pela Administração Municipal fica impossibilitado de ser contratado pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação do Ato que o demitiu.

15.5. O contratado estará sujeito ao cumprimento dos requisitos básicos para a investidura no cargo, disposto no subitem 4.4, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da

vaga ou rescisão contratual.

15.6. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

15.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito a Comarca de João Neiva, como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

16. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Critérios para atribuição de pontuação para os cargos de nível médio;

Anexo III - Cronograma;

Anexo IV - Modelo solicitação de recurso;

Anexo V - Formulário de Cadastramento de servidor (a)

Anexo VI - Declaração de bens;

Anexo VII - Declaração de acúmulo de cargos;

Anexo VIII - Declaração de não acúmulo de cargos;

Anexo IX - Declaração de grau de parentesco;

Anexo X - Atribuição dos cargos.

João Neiva/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Daniela da Silva Souza

Presidente

14.807 de 07 de janeiro de 2026.

Naclesia Minchio Correia

Membro

Brenda Oliveira do Carmo

Membro

Pablo Cuzini Mazzega

Membro

Dório Bissi Júnior

Membro

Alysson Pereira Palmeira

Membro

Gilmar Fraga Loiola

Membro

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	26/02/2026
RECURSO/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA	02/03/2026
RESULTADO DO RECURSO/IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	03/03/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	16 à 20/03/2026
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO	25/03/2026
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOS TÍTULOS	26/03/2026
RESULTADO DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOS TÍTULOS	27/03/2026
PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.	28/03/2026 às 14H
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA	30/03/2026
PRAZO PARA RECURSO DA PROVA PRÁTICA	31/03/2026
RESULTADO DO RECURSO DA PROVA PRÁTICA	01/04/2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	02/04/2026

Observação:

a) O cronograma previsto poderá ser alterado, ficando a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA nº 001/2026.

b) **A prova prática para os candidatos aos cargos de Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima B) e Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima D), será dia 28/03/2026 às 14H.**

c) **Devendo os candidatos classificados comparecerem à Rua dos Três Poderes (em frente ao Mercado Municipal), Centro, João Neiva/ES, com até 30 (trinta) minutos de antecedência.**

Protocolo 1734733



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD EDITAL Nº 001/2026

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMAD nº 001/2026, conforme a Portaria nº 14.825 de 19 de janeiro de 2026, torna público o Resultado Preliminar das inscrições e classificação dos candidatos para os cargos: Agente Público Administrativo; Analista Público Administrativo; Assistente Social I; Auxiliar de Sala de Leitura; Auxiliar de Serviços Gerais (ASG); Contador; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Médico Veterinário; Motorista de Veículos Leves e Pesados; Operador de Máquinas I; Técnico Agrícola I, Técnico de Defesa Ambiental e Trabalhador Braçal I. Conforme relação abaixo:

01) AGENTE PÚBLICO ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DE NASC	DOU / MET	GRAPOS	CES 100	CAP 20	EXP	TOT	CLASS. FINAL
Alan Neves Madeira	098	24/08/1991		20	15	20	20	75,00	1º.
Jhullyan Christina Peixoto de Souza	141	23/12/1997		20	15	10	16	61,00	2º.
Francielle Pereira Ferreira Fávaro	189	01/06/1990		20		20	20	60,00	3º.
Thamiris da Silva Ribeiro	194	25/05/1994			15	20	20	55,00	4º.
Ana Paula da Silva Lino de Nardi	176	20/09/1988		20	15		20	55,00	5º.
Tatiana Karla Guidolini	144	10/05/1974			15	20	17	52,00	6º.
Keiza Ayanne Mattos Penha	058	08/11/1991			15	20	14	49,00	7º.
Samara de Araújo Santos	039	05/03/1999		20		20	9	49,00	8º.
Maria Luiza Rampinelli Barboza Soares	092	14/09/1999			15	20	13	48,00	9º.
Paulo Stefanelli Júnior (Classificado como PCD)	078	26/12/1990		20				20,00	10º.
Luzinete A. de Nardi Souza	168	01/11/1978			15	20	12	47,00	11º.
Ariana Furieri Gomes	146	02/12/1978			15	20	20	45,00	12º.
Carla Almeida de Andrade	028	01/09/1987			15	10	20	45,00	13º.
Eloyse Ruas de Oliveira	126	27/02/1993			15	20	20	45,00	14º.
Karolayne Candida Cardozo	088	27/09/2003			15	10	18	43,00	15º.
Julimar Neves Ribeiro Spinazzé	101	18/02/1991			15	20	7	42,00	16º.
Janaina Teixeira Adao	207	03/12/1973		20			20	40,00	17º.
Mariza Fausto de Oliveira	030	22/01/1976		20			20	40,00	18º.
Rosa Maria Ruy Boguski	169	23/06/1962			15		20	35,00	19º.
Marcia Suely Rodrigues Oliveira	095	29/11/1966			15		20	35,00	20º.
Géssica Chinary Nascimento Bento Soares	008	08/11/1988			15	20		35,00	21º.

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DE NASC	DOU / MET	GRAPOS	CES 100	CAP 20	EXP	TOT	CLASS. FINAL
Caroline Alves de Oliveira	026	11/06/1995			15	20		35,00	22º.
Karoline Costa dos Santos	129	23/09/1996			15	20		35,00	23º.
Natiele Venancio Oliveira	193	17/03/1997			15		20	35,00	24º.
Jorge Laudivino Junior	054	27/06/2000			15	20		35,00	25º.
Yasmim Schimitberger de Brito	037	19/07/2002			15	20		35,00	26º.
Pedro Miranda Bortolini	184	13/10/2002		20	15			35,00	27º.
Karlyanny Vicente Marques	060	11/09/2005			15	10		35,00	28º.
Maria Clara Ferreira Lima	019	23/02/2006			15	20		35,00	29º.
Micheli Ladislau dos S. Carrareto Giacomini	056	21/10/1995			15	10	4,0	29,00	30º.
Ana Paula Vicente Guidolini	011	05/09/1996			15	10		25,00	31º.
Amanda Ghidetti Pereira	204	15/08/1986			15	10		25,00	32º.
Priscila Ribeiro Boaventura Adão	201	28/10/1993					20	20,00	33º.
Maria da Penha Oliveira	227	05/01/1974					20	20,00	34º.
Ana Cláudia Azevedo de Souza Vieira	173	21/08/1987				20		20,00	35º.
Eduarda Candeias da Silva	074	12/03/1996					20	20,00	36º.
Kamylla de Souza Ripardo	121	13/04/1996					20	20,00	37º.
Maria Taidés Nascimento Oliveira	093	01/09/1996			15		5	20,00	38º.

Luana Julio de Freitas	179	12/03/1999		20				20,00	39°.
Layanne Freire Pereira Pandolfi	112	09/09/1999				20		20,00	40°.
Wesley Herisson Andrade de Souza	192	14/01/2003		20				20,00	41°.
Otávio Ribeiro Frechiani	052	21/11/1976			15		4	19,00	42°.
Emilly Scopel Batista	057	13/07/2005			15		3	18,00	43°.
Deizielli de Oliveira Zanoni dos Santos	196	24/11/1983			15			15,00	44°.
Erica Galdino Pereira Bicalho	212	29/11/1989			15			15,00	45°.
Gerliani Martins dos Santos	165	29/12/1993			15			15,00	46°.
Lucas Mandelli Hezer	139	26/01/1995					15	15,00	47°.
Tayná de Andrade Silva	131	07/08/1996			15			15,00	48°.
Jéssica da Conceição de Freitas	099	01/02/1999			15			15,00	49°.

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DE NASC	DOU / MET	GRAPOS	CES 100	CAP 20	EXP	TOT	CLASS. FINAL
Wellyka Denise Vieira	228	06/06/2005			15			15,00	50°.
Saymon Valfré de Almeida Fraga	068	28/07/2006						15,00	51°.
Marcos Vinicius Vieira Pandolfi	216	10/05/2000					14	14,00	52°.
Laryssa Costa Rezende	214	27/03/2004					11	11,00	53°.
Eislania Oliveira dos Anjos Firmino	017	15/11/1999				10		10,00	54°.
Luiza Aparecida Jesus de Souza	221	12/10/2003				10		10,00	55°.
Vera Lúcia Freire Miranda	009	15/03/1969						0,00	56°.
Viviane Oliveira Alkmin	226	24/07/1976						0,00	57°.
Eliane Guasti Candeias da Silva	075	30/04/1981						0,00	58°.
Etiene Brozeguini Rossoni de Moura	065	20/02/1983						0,00	59°.
Elaine de Souza Bertoni	213	17/04/1984						0,00	60°.
Valdete Rodrigues Pasolini	123	20/09/1985						0,00	61°.
Eduardo Nascimento Ripardo	166	18/06/1996						0,00	62°.
Ronielly Lemos	125	09/12/1987						0,00	63°.
Sayonara Santana de Nardi	120	27/02/1989						0,00	64°.
Ana Paula dos Santos Paulo	162	26/06/1990						0,00	65°.
Aline de Jesus Pena	199	02/07/1991						0,00	66°.
Cleidiane Santos Silva	153	01/02/1992						0,00	67°.
Débora Gomes Barboza	048	22/08/1992						0,00	68°.
Rafaela Silva da Conceição	033	29/11/1992						0,00	69°.
Edinalva dos Santos Marin	082	15/01/1993						0,00	70°.
Letícia dos Santos Cusini	103	25/08/1995						0,00	71°.
Milena Azevedo Lucas	070	09/06/1996						0,00	72°.
Luana Rodrigues Duarte	061	21/07/1996						0,00	73°.
Silvana Aparecida Storch	177	09/09/1996						0,00	74°.
Rafaela Laudevino Rocha	022	19/05/2000						0,00	75°.
Laís Benezolli dos Santos	135	20/11/2000						0,00	76°.
Maysa Oliveira Mattias	066	14/04/2003						0,00	77°.

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DE NASC	DOU / MET	GRAPOS	CES 100	CAP 20	EXP	TOT	CLASS. FINAL
Iara Soares da Silva Ferrera	023	11/04/2005						0,00	78°.
Larissa Ramos Souza	084	20/06/2005						0,00	79°.
Julia Fryda Borges	170	16/06/2006						0,00	80°.
Háisla de Souza Miossi	014	29/10/2006						0,00	81°.
Jamylli Rossoni Duarte	085	17/07/2007						0,00	82°.
Letícia Daré Giacomini	034	16/09/2007						0,00	83°.

Clara Bottan Lombardi	013	16/01/2008						0,0	84°.
Sabrina Maria Furlani	222	06/04/1988	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	Não apresentou documento de identificação. Conforme o item 4.5, alínea b.					
Maria Eduarda Araújo Ortelan Soares	027	02/09/2000	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade. Conforme os itens 3.1, alínea C e 4.5, alínea b.					

02) ANALISTA PÚBLICO ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DE NASC	DOU / MET	GRAPOS	CES 100	CAP 20	EXP	TOT	CLASS. FINAL
Giovana Costa Moro Ribeiro	110	29/10/1980		20	15	20	20	75,00	1°.
Cristiane dos Santos Polezeli	080	20/01/1988		20	15	20	20	75,00	2°.
Gabrielli Oliveira Itajahy	225	06/01/1986			15	20	20	55,00	3°.
Alan Neves Madeira	097	24/08/1991			15	20	20	55,00	4°.
Tábata Zeferino Conti	086	12/05/1990		20	15		15	50,00	5°.
Jhullyan Christina Peixoto de Souza	140	23/12/1997			15	20	15	50,00	6°.
Jane Guaruzzi Ferreira Barcelos	209	15/03/1984			15	10	20	45,00	7°.
Carla Aparecida de Andrade	029	01/09/1987			15	10	20	45,00	8°.
Ana Paula da Silva Lino de Nardi	175	20/09/1988			15	10	20	45,00	9°.
Rosana de Oliveira Dias (Classificado como PCD)	116	28/09/1979		20			20	40,00	10°.
Rosinete Ferreira da Silva	002	11/08/1971		20			20	40,00	11°.
Nayara dos Santos Ladislau Siqueira	161	15/02/1991				20	20	40,00	12°.
Thaiz Silva Grippa	187	09/03/1994		20			20	40,00	13°.
Francielle Pereira Ferreira Fávaro	188	21/06/1990				20	20	40,00	14°.
Brenda de Paula Carvalho	217	20/11/1992			15	20		35,00	15°.

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DE NASC	DOU / MET	GRAPOS	CES 100	CAP 20	EXP	TOT	CLASS. FINAL
Glenda Santana Campgnaro Garuzzi	012	19/04/1990				10	20	30,00	16°.
Samara de Araújo Santos	038	05/03/1999				20	9	29,00	17°.
Izabela Alburguethi de Marchi	108	05/02/1986			15	10		25,00	18°.
Jorge Laudivino Junior	042	27/06/2000			15	10		25,00	19°.
Thaiane dos Santos Peixoto (Classificado como PCD)	102	19/04/1997						0,00	20°.
Janaina Teixeira Adao	208	03/12/1973					20	20,00	21°.
Juliana Ferreira Scalfoni	186	04/06/1986				20		20,00	22°.
Gesielle Cardozo dos Santos	142	25/09/1991					20	20,00	23°.
Karine Felix de Oliveira	050	02/09/1997					20	20,00	24°.
Otávio Ribeiro Frechiani	053	21/11/1976			15		4	19,00	25°.
Ana Livia Fabiano Reis	062	13/11/2001					18	18,00	26°.
Pedro Miranda Bortolini	183	13/10/2002			15			15,00	27°.
Lucimara Ludevino	206	18/02/1976						0,00	28°.
Wensbley Ribeiro	046	10/05/1981						0,00	29°.
Eliane Guasti Candeias da Silva	076	30/04/1981						0,00	30°.
Deizielli de Oliveira Zanoni dos Santos	197	24/11/1984						0,00	31°.
Woldyanne Goulart dos Santos	025	09/06/1989						0,00	32°.
Edinalva dos Santos Marin	082	15/01/1993						0,00	33°.
Estefania Birra Manzoli	104	09/04/1995						0,00	34°.
Milena Azevedo Lucas	069	09/06/1996						0,00	35°.
Camila Regina Santana Machado	051	28/02/1997						0,00	36°.
Luana Julio de Freitas	178	12/03/1999						0,00	37°.
Wesley Herisson Andrade de Souza	191	14/01/2003						0,00	38°.

Sabrina Maria Furlani	223	06/04/1998	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	Não apresentou documento identificação. Conforme o item 4.5, alínea b, , do edital.
Gessica Chinary Nascimento Bento	07	08/11/1988	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade. Conforme os itens 3.1, alínea a e 4.5, alínea b, do edital.

03) ASSISTENTE SOCIAL I

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DE NASC	DOU / MET	GRAPOS	CES 100	CAP 20	EXP	TOT	CLASS. FINAL
Cláudia Agostini Dalpiero	005	26/07/1971		20	15	20	20	75,00	1º.
Aghida Pelissari	190	27/04/1980		20	15	20	20	75,00	2º.
Maria Aparecida de abreu Miranda Bortolini	021	11/09/1981		20	15	20	20	75,00	3º.
Rosana de Oliveira Dias	115	28/09/1979		20	15	10	20	65,00	4º.
Carlany Beatriz da Silva Oliveira	055	23/05/1994		20	15	10	20	65,00	5º.
Woldyanne Goulart dos Santos	024	09/06/1989		20	15		20	55,00	6º.
Eliene Adão da Silva	100	13/02/1973		20		10	19	49,00	7º.
Simone Paulino da Silva	105	11/09/1975				20		20,00	8º.
Taís Amanda Grippa	049	31/08/1994					20	20,00	9º.
Maria de Fátima Piffer da Silva	059	17/03/1978	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	Não apresentou o registro no conselho de classe. Conforme o item 3.1, alínea a, do edital.					
Maria Toiolas Nascimento Oliveira	094	01/09/1996	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade e registro no conselho de classe. Conforme o item 3.1, alínea a, do edital.					
Stephany Baerelos	133	11/02/1994	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	Não apresentou o registro no conselho de classe. Conforme o item 3.1, alínea a, do edital.					

04) AUXILIAR DE SALA DE LEITURA

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DE NASC	DOU / MET	GRAPOS	CES 100	CAP 20	EXP	TOT	CLASS. FINAL
Tatiana Karla Guidolini	145	10/05/1974			20	15		35,00	1º.
Ariana Furieri Gomes	147	02/12/1978				15	20	35,00	2º.
Karoline Costa dos Santos	128	23/09/1996			15	20		35,00	3º.
Maria Clara Ferreira Lima	020	23/02/2026			15	20		35,00	4º.
Karolayne Candida Cardozo	087	27/09/2003			15	10		25,00	5º.
Ana Cláudia Azevedo de Souza Vieira	172	21/08/1987					20	20,00	6º.
Celina Policarpo de Jesus	167	29/09/1961			15			15,00	7º.
Vera Lúcia Freire Miranda	010	15/03/1969			15			15,00	8º.
Fernanda Seleguini Rangel	091	14/06/1977			15			15,00	9º.
Raquel Mireles Barreto (Classificado como PCD)	157	06/09/1992						0,00	10º.
Eloyse Ruas de Oliveira	127	27/02/1993			15			15,00	11º.
Gerliani Martins dos Santos	164	29/12/1993			15			15,00	12º.

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DE NASC	DOU / MET	GRAPOS	CES 100	CAP 20	EXP	TOT	CLASS. FINAL
Maria Eduarda Araújo Ortelan Soares	016	02/09/2000			15			15,00	13º.
Wellyka Denise Vieira	219	06/06/2005			15			15,00	14º.
Eislania Oliveira dos Anjos Firmino	018	15/11/1999				10		10,00	15º.
Marcia Suely Rodrigues Oliveira	096	29/11/1966						0,00	16º.
Luzitânia dos Santos Vasconcellos	174	07/06/1970						0,00	17º.
Valdete Rodrigues Pasolini	124	20/09/1985						0,00	18º.
Amanda Ghidetti Pereira	203	15/08/1986						0,00	19º.
Sayonara Santana de Nardi	119	27/02/1989						0,00	20º.

Ana Paula dos Santos Paulo	163	26/06/1990						0,00	21°.
Cleidiane Santos Silva	152	01/02/1992						0,00	22°.
Rafaela Silva da Conceição	032	29/11/1992						0,00	23°.
Priscila Ribeiro Boaventura	200	28/10/1993						0,00	24°.
Eduarda Candeias da Silva	073	12/03/1996						0,00	25°.
Marcos Vinicius Vieira Pandolfi	215	10/05/2000						0,00	26°.
Laís Benezolli dos Santos	136	20/11/2000						0,00	27°.
Luiza Aparecida Jesus de Souza	220	12/10/2003						0,00	28°.
Samilly da Silva Carvalho	114	11/09/2005						0,00	29°.
Julia Fryda Borges	171	16/06/2006						0,00	30°.
Letícia Daré Giacomini	035	16/09/2007						0,00	31°.
Lívia Bisi Pandolfi	151	25/02/2008						0,00	32°.
Thainara Rocha de Assis	004	27/05/2003	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade. Conforme o item 4.5, alínea b, do edital.					
Ana Letícia Rocha da Silva	047	03/01/2008	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade. Conforme o item 4.5, alínea b, do edital.					
Regina Maria Soares da Silva	205	16/10/1982	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade. Conforme o item 3.1, alínea b, do edital.					

LEGENDA:

INSC	Número da inscrição
DATA DE NASC	Data de nascimento
DOU / MET	Curso de Doutorado / Mestrado
POS / MBA	Curso de Pós-Graduação / MBA
CES 100	Curso específico igual ou superior a 100 horas
CAP 20	Curso de capacitação igual ou superior a 20 horas
EXP	Experiência Profissional
TOT	Total da Pontuação
CLASS. FINAL	Classificação Final

05) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DE NASC	DOU / MET	GRAPOS	CES 100	CAP 20	EXP	TOT	CLASS. FINAL
Leda Maria da Silva	155	11/01/1971				10	20	30,00	1°.
Rosa Maria Pereira	137	05/08/1956					20	20,00	2°.
Marina Calibrio	090	27/10/1961					20	20,00	3°.
Maria Terezinha Serri	148	21/04/1968					20	20,00	4°.
Maria Aparecida Rangel Gonçalves	159	23/12/1973					20	20,00	5°.
Andréa Coelho	063	03/12/1975					20	20,00	6°.
Cleonice Santos da Silva Rodrigues	218	25/08/1979					20	20,00	7°.
Rosa Alice Vaz Guinzane	149	11/12/1982					20	20,00	8°.
Crislaine Bins	006	15/02/1990					7	7,00	9°.
Rosângela Batista Gonçalves	156	05/07/1965					5	5,00	10°.
Maria das Graças Júlio	081	25/07/1971					5	5,00	11°.
Valtaires de Jesus	077	16/07/1974					5	5,00	12°.
<u>Glauzenir Gomes</u>	015	27/06/1973					1	1,00	13°.
Erika Alves Ferreira Ronni	044	02/11/1985					1	1,00	14°.
Claudia Lucia Silva Cerri	132	15/09/1966						0,00	15°.
Geralda Cusini Mazzega	130	03/11/1966						0,00	16°.
Daurinha Maria Cusini dos Passos	040	08/05/1975						0,00	17°.
Cacilda de Jesus Rosa de Oliveira	109	02/07/1977						0,00	18°.
Solange Borges	154	04/07/1984						0,00	19°.
Ramoni Pereira Santana	224	07/01/1990						0,00	20°.

LEGENDA:

INSC	Número da inscrição
DATA DE NASC	Data de nascimento
DOU / MET	Curso de Doutorado / Mestrado
POS / MBA	Curso de Pós-Graduação / MBA
CES 100	Curso específico igual ou superior a 100 horas
CAP 20	Curso de capacitação igual ou superior a 20 horas
EXP	Experiência Profissional
TOT	Total da Pontuação
CLASS. FINAL	Classificação Final

06) CONTADOR

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DE NASC	DOU / MET	GRAPOS	CES 100	CAP 20	EXP	TOT	CLASS. FINAL
Sabrina Barbosa	150	28/06/1993		20		20	20	60,00	1º.
Flávio Harrison Alves dos Santos	045	01/04/1990		20		20	18	58,00	2º.
Marli Dala Barba	111	28/04/1976		20	15	20	1	56,00	3º.
Genilson José da Silva	181	20/11/1982			15	20	20	55,00	4º.
Adriellen Barcelos Ma20rinho da Silva	072	26/05/1995		20	15		18	53,00	5º.
Rosinete Ferreira da Silva	003	11/08/1971		20			20	40,00	6º.
Kamilla Locateli	122	27/02/1998					20	20,00	7º.

07) ENGENHEIRO AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DE NASC	DOU / MET	GRAPOS	CES 100	CAP 20	EXP	TOT	CLASS. FINAL
Robson Zanoni	213	16/10/1993		20		20		40,00	1º.

08) ENGENHEIRO CIVIL

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DE NASC	DOU / MET	GRAPOS	CES 100	CAP 20	EXP	TOT	CLASS. FINAL
Heleno Prudêncio da Silva Filho	195	13/08/1977	25	20	15	20	20	100,0	1º.
Renan Balestreiro Otoni	180	05/04/1997		20		20	14	54,00	2º.
Jefyson Silva Loureiro	182	31/08/1994		20			20	40,00	3º.
Gleidson Irvem Peruchi	001	08/11/1975						0,00	4º.

LEGENDA:

INSC	Número da inscrição
DATA DE NASC	Data de nascimento
DOU / MET	Curso de Doutorado / Mestrado
POS / MBA	Curso de Pós-Graduação / MBA
CES 100	Curso específico igual ou superior a 100 horas
CAP 20	Curso de capacitação igual ou superior a 20 horas
EXP	Experiência Profissional
TOT	Total da Pontuação
CLASS. FINAL	Classificação Final

09) MÉDICO VETERINÁRIO

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DE NASC	DOU / MET	GRAPOS	CES 100	CAP 20	EXP	TOT	CLASS. FINAL
Leonardo Antônio Pereira Giacomini	089	23/06/1995		20	15	20	20	75,00	1º.

Karen Guidoline Curto	143	15/04/1999		20	15	20	14	69,00	2º.
Juliana Lamêgo de carvalho	113	22/04/1997	25				20	45,00	3º.
Leonardo Campostrini Favarato	071	22/10/1998		20				20,00	4º.
Isis Ferreira da Fonseca	134	08/01/2002				10		10,00	5º.
Maria Eduarda Tonon	079	25/07/2001					8	8,00	6º.
Gilmar Betoni Junior	067	09/06/1995						0,00	7º.
Bruna Curto Dalpra	158	31/01/2000						0,00	8º.
Amanda de Souza Azevedo	041	07/01/2002						0,00	9º.

10) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DE NASC	DOU / MET	GRAPOS	CES 100	CAP 20	EXP	TOT	CLASS. FINAL
Fábio de Paula Passos	043	12/06/1983				20	20	40,00	1º.
Enéias Barbosa da Silva	036	09/03/1983					20	20,00	2º.
Pedro Henrique Rinari dos Santos	106	14/09/1999	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	Não apresentou a Certidão negativa da CNH. Conforme o item 3.1, alínea b, do edital.					

11) OPERADOR DE MÁQUINAS I

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DE NASC	DOU / MET	GRAPOS	CES 100	CAP 20	EXP	TOT	CLASS. FINAL
David Henrique Rodrigues Passos	064	19/04/2001							1º.
Pedro Henrique Rinari dos Santos	107	14/09/1999	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	Não apresentou a Certidão negativa da CNH. Conforme o item 3.1, alínea b, do edital.					
Vitor Tintori dos Santos	118	17/03/2002	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	Não apresentou a Certidão negativa da CNH. Conforme o item 3.1, alínea b, do edital.					

12) TÉCNICO AGRÍCOLA I

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DE NASC	DOU / MET	GRAPOS	CES 100	CAP 20	EXP	TOT	CLASS. FINAL
Ana Caroline Mello Rampinelli	031	01/04/1995			15		20	35,00	1º.
Lara Barcelos Fazolo	210	22/04/2002		20				20,00	2º.
Dayana Grippa Roni	198	14/07/2006			15			15,00	3º.

13) TÉCNICO DE DEFESA AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DE NASC	DOU / MET	GRAPOS	CES 100	CAP 20	EXP	TOT	CLASS. FINAL
Juliana Ferreira Scalfoni	185	04/06/1986		20	15		4	39,00	1º.
Lara Barcelos Fazolo	211	22/04/2002		20				20,00	2º.

14) TRABALHADOR BRAÇAL I

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DE NASC	DOU / MET	GRAPOS	CES 100	CAP 20	EXP	TOT	CLASS. FINAL
Georgio Luiz Bof	117	10/03/1988					20	20,00	1º.
Heloiza Ramos Santos	202	02/03/1994					20	20,00	2º.
João Soares Pereira	138	20/09/1959					15	15,00	3º.

LEGENDA:

INSC	Número da inscrição
DATA DE NASC	Data de nascimento
DOU / MET	Curso de Doutorado / Mestrado
POS / MBA	Curso de Pós-Graduação / MBA
CES 100	Curso específico igual ou superior a 100 horas
CAP 20	Curso de capacitação igual ou superior a 20 horas
EXP	Experiência Profissional
TOT	Total da Pontuação
CLASS. FINAL	Classificação Final

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital SEMAD - Nº 001/2026**Protocolo 1741304****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2026****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DO II PRÊMIO JOÃO NEIVA ARTE E CULTURA**

O Município de João Neiva/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, o **RESULTADO FINAL** do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2026 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DO II PRÊMIO JOÃO NEIVA ARTE E CULTURA**.

EIXO 1 - CIRCULAÇÃO - MÚSICA

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
DEIVISON NEVES FIRMINO	VEIVI D' LOVE CANTOR DAS MULTIDÃO	93	SELECIONADO
VALDEIR SANTOS VIEIRA	TUTTY VIEIRA E BANDA TOCANDO TODOS OS RÍTMOS	92	SELECIONADO
MARCIANO VESCOVI SACCANI	TONS DO BRASIL: UMA VIAGEM MUSICAL PELAS DÉCADAS DE 70,80 E 90	81	SELECIONADO
NAYARA DOS SANTOS LADISLAU SIQUEIRA	MÚSICA CRISTÃ	76	SUPLENTE

EIXO 2 - CULTURA TRADICIONAL POPULAR

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
BIANCA CASTOLDI FURLANI	VIOLINO: DO ERUDITO AO POPULAR	94,5	SELECIONADO

JONAS ROBERTO DE AMORIM LIMA	EXPOSIÇÃO INTERATIVA DE ROBÓTICA E LEGO	93	SELECIONADO
EDICÉIA MENESES GASPARINI	"ARTESANATO COM AMOR"	90	SELECIONADO
ANDRÉ COUTINHO DOS SANTOS BRASIL	HISTÓRIA AO SOM - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS MUSICADAS PARA O PÚBLICO	89	SELECIONADO
GABRIELA DE AGUIAR	CANTIGAS E CONTOS: O TESOURO DO NOSSO FOLCLORE	89	SELECIONADO
DIOGO JOÃO DA PIEDADE JUNIOR	NÃO DEIXA A DANÇA MORRER	89	SELECIONADO
VALTER PEREIRA DO ROSÁRIO	CAPOEIRA ITINERANTE	85,4	SUPLENTE
ISABEL CRISTINA CIRILO SACCANI	BELEZAS NATURAIS EM 8 TELAS	81	SUPLENTE
EDSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	TARDE DANÇANTE NO CENTRO	74	SUPLENTE
MARCELO ALVES MUNIZ	AO SOM DO TAMBO	17	INABILITADO

EIXO 4 - ARTESANATO

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
INSTITUTO PRESERVARTE	MOSTRA DE ARTESANATO: MEMÓRIAS, SABERES E TRADIÇÕES DE JOÃO NEIVA	97,9	SELECIONADO

MARIA IZABEL BARRETO DOS SANTOS	"MÃOS QUE CRIAM, RAIZES QUE PERMANECEM"	-	INABILITADO
---------------------------------------	--	---	-------------

OBS.: Houve remanejamento de recurso de um eixo para outro, eis que não houve inscrito no **EIXO 3 - ARTES VISUAIS**, conforme preceitua a cláusula 11.5 do Edital.

João Neiva/ES, 05 de março de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

**DEISEMARA DE BORTOLI DOANO SUCCI
MARIA DA PENHA DOS SANTOS**

**CLEMAR FEU CORRÊA
FILIPE SOUSA QUEIROZ**

Protocolo 1741638

Laranja da Terra

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000003/2026

ID TCE-ES: 2026.041E0700001.10.0003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

CONTRATADA: GUSTAVO KEFLER

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **locação de espaço físico situado na Avenida Carlos Palácio, n. 104, Centro, Laranja da Terra/ES, com área de 756,00 m², para funcionamento de depósito unificado de materiais diversos e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES.**

VALOR GLOBAL R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 05/03/2026 A 05/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**Unid. Orc: 108 - Secretaria Municipal de Educação
108108.1212200092.032 - Manut. e Administr.
da Secr. de Educação**

Elemento de Despesa:

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos:

500 0025 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

502 0025 - Recursos da Compensação de Impostos - Educação

576 0000 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação

Protocolo 1741220

Mantenópolis

Decreto

DECRETO Nº 017, de 05 de março de 2026.

"Altera o Decreto nº 123, de 30 de outubro de 2025, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE) dos Recursos Provenientes

do FUNPAES, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições constantes na **Lei Municipal nº 1.763, de 28 de julho de 2023;**

CONSIDERANDO a exoneração do servidor **RAFAEL DE ASSIS BORGES**, anteriormente designado como representante da Secretaria Municipal de Obras no Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução - COMAFE;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de novo representante da referida Secretaria para compor o Conselho;

DECRETA

Art. 1º. O inciso V, do art. 1º do Decreto nº 123, de 30 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V- Representante da Secretaria de Obras ou responsável técnico, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA/ES ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CAU/ES:

HEYLA FLÁVIA MACHADO MARCOS DA SILVA."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da exoneração do servidor anteriormente designado, qual seja, 31/12/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 05 de março de 2026.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal

Protocolo 1741482

Marechal Floriano

Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº008/2022

ID TCEES 2022.045E0700001.01.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA - CNPJ 39.781.752/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, ENGLOBALANDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL E LICENÇA DE USO DO

SOFTWARE.

VALOR: R\$ 25.670,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e setenta reais).**FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Presencial nº 001/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2026.**Protocolo 1741742****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2025**

ID TCEES 2024.045E0700001.18.0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.**CONTRATADA:** ROSINELIA APARECIDA ESPINDULA, CPF nº. **7.5**.*7-**.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR, EJA E MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**VALOR:** R\$38.396,00 (trinta e oito mil trezentos e noventa e seis reais).**FUNDAMENTAÇÃO:** CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025.**Protocolo 1741774****Marilândia****Contrato**

Resumo do Contrato Administrativo Nº 007/2026

Processo Administrativo Interno nº 5366/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**CONTRATADO:** LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A**CNPJ:** 27.485.069/0001-09**OBJETO:** Extensão de rede de distribuição elétrica urbana (RDU) pela Empresa Luz e Força Santa Maria S/A, abrangendo rede primária e secundária trifásica, conforme especificado no projeto técnico nº 47166, a ser implantado na Comunidade de São Marcos.**COD. CIDADES:** 2026.046E0700001.10.0001**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados da assinatura do contrato**VALOR:** R\$ 70.563,17

Marilândia, 05 de março de 2026

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1741794

Resumo do Contrato Administrativo Nº 030/2026

Processo Administrativo Interno nº 1662/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 007/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**CONTRATADO:** VIAVOZ LTDA**CNPJ:** 05.874.447/0001-03**OBJETO:** Elaboração de Projeto Executivo para Implantação da Nova Rodoviária.**COD. CIDADES:** 2024.046E0700001.01.0015**VIGÊNCIA:** 270 (duzentos e setenta) dias corridos contados da assinatura do contrato**VALOR:** R\$ 69.986,13

Marilândia, 05 de março de 2026

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1741799

Resumo do Contrato Administrativo Nº 031/2026

Processo Administrativo Interno nº 1143/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 007/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**CONTRATADO:** VIAVOZ LTDA**CNPJ:** 05.874.447/0001-03**OBJETO:** Elaboração de Projeto Executivo para Implantação do sistema de abastecimento de água na comunidade de São Marcos.**COD. CIDADES:** 2024.046E0700001.01.0015**VIGÊNCIA:** 270 (duzentos e setenta) dias corridos contados da assinatura do contrato**VALOR:** R\$ 65.649,76

Marilândia, 05 de março de 2026

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1741810**Aditivo****3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 005/2023****Proc.** 1600/2026**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO:** MARONLINE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO:**

10.1- Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2026. Marilândia, 05 de março de 2026.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1741778

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 001/2026

Processo Administrativo Interno nº 5052/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO:** CEC IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP**CNPJ:** 24.864.422/0001-73**OBJETO:** fornecimento de materias de fisioterapia.**COD. CIDADES:** 2025.046E0500002.01.0006**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura**VALOR:** R\$ 13.742,6800

Marilândia, 05 de março de 2026

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1741781**Montanha****Decreto****Decreto nº 4.995, de 05 de Março de 2026.**

Dispõe sobre nomeação de representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Montanha/ES - CMDM.

A **Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso VII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:****Art. 1º** - Ficam designados os representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da

Mulher de Montanha/ES - CMDM, para o mandato 2026/2028:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha/ES:

- Livia Ávila dos Santos - titular
- Eliana Rosi - suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- Flavia Coimbra - titular
- Roseanne Santana - suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Monica Novais - titular
- Tamara Ribeiro Gonçalves Santos - suplente

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

- Ariele Carvalho da Silva Rodrigues - titular
- Fabiana Brito dos Santos - suplente

Representante do Gabinete da Prefeita:

- Graciele Gonçalves Passos de Oliveira - titular
- Cleide Ribeiro de Souza Pereira - suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação Brasileira Das Mulheres de Carreira Jurídica - ABMCJ - Subcomissão do Espírito Santo

- Camila Tardin Mariano Passos - titular
- Livia Barcelos - suplente

Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego do Vinhático:

- Cristina Ladislau Grillo - titular;
- Aquilea Costa da Silva - suplente

Escola Família Agrícola de Vihático:

- Josinelma de Fátima Amorim Costa - titular

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES:

- Gabriele Saúde Viana
- Ayana Zanuncio Araujo

Comissão da Mulher Advogada -

- Clécia de Souza Pereira - titular
- Valdiren Campos de Oliveira Rodrigues - suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha-ES, 05 de Março de 2026.

Iraci Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeito Municipal

Protocolo 1741193

Decreto nº 4.996, de 05 de Março de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora municipal do cargo de assistente técnico III"

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso VIII do art. 86 da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a), **MARIA LUIZA PASSOS ALVES**, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO III, lotada no Secretária de Comunicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha-ES, 05 de Março de 2026.

Iraci Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeito Municipal

Protocolo 1741221

Decreto nº 4.997, de 05 de Março de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora municipal do assessora de imprensa"

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso VIII do art. 86 da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a), **ELENICE GONÇALVES VASCONCELOS PEREIRA**, do cargo de ASSESSOR(A) DE IMPRENSA, lotada no Secretária de Comunicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha-ES, 05 de Março de 2026.

Iraci Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeito Municipal

Protocolo 1741222

Decreto nº 4.998, de 05 de Março de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora municipal para o cargo de assessor(a) de imprensa"

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso VIII do art. 86 da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada(a), **MARIA LUIZA PASSOS ALVES**, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE IMPRENSA, lotada no Secretária de Comunicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha-ES, 05 de Março de 2026.

Iraci Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeito Municipal

Protocolo 1741223

Decreto nº 4.999, de 05 de Março de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora municipal para o cargo de assistente técnico III"

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso VIII do art. 86 da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a), **ELENICE GONÇALVES VASCONCELOS PEREIRA**, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO III, lotada no Secretária de Comunicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha-ES, 05 de Março de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeito Municipal

Protocolo 1741226

Decreto nº 5.000, de 05 de Março de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem os cargos comissionados de Coordenador e Assessor Militar"

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso VIII do art. 86 da Lei Orgânica; **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, nos respectivos cargos:

I - Arnaldo Gomes Ramalho - Cargo: Assessor Militar;
II - Paulo Gonçalves da Cruz - Cargo: Assessor Militar;

III - Robson Almeida Meneguci - Cargos: Assessor Militar;

IV - Mário Marcelo Dal Col - Cargo: Coordenador Militar;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha-ES, 05 de Março de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeito Municipal

Protocolo 1741229

Muqui

Ordem de Fornecimento

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
DIRETA**

Processo Adm.: 2026-1MBG2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 482/2025

Ata nº SERP 1037/2025

Processo nº 2025-FHH9J

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de 3.000 comprimidos de CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO, valor R\$ 1.740,00; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha 185 Fonte 160000000001; EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.864.942/0001-13. Muqui - ES, 05 de março de 2026.

José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1741398

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
DIRETA**

Processo Adm.: 2026-62XDS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Ata nº CIM POLOSUL 075/2025

Processo nº 1044/2025

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de 350 frascos SIMETICONA 75MG/ML S.ORAL 15ML, valor R\$ 490,00; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha 185 Fonte 150000150000; EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 41.365.113/0001-78. Muqui - ES, 05 de março de 2026.

José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1741694

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
DIRETA**

Processo Adm.: 2026-TGV67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Ata nº CIM POLOSUL 078/2025

Processo nº 1044/2025

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de 24.000 COMPRIMIDOS CLONAZEPAM 0,5MG, R\$ 1.344,00; 20.000 COMPRIMIDOS DIAZEPAM 5MG, R\$ 840,00; 36.000 COMPRIMIDOS DIAZEPAM 10MG, R\$ 1.512,00; 9.000 COMPRIMIDOS IBUPROFENO 300MG, R\$ 603,00; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha 185 Fonte 150000150000; EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54. Muqui - ES, 05 de março de 2026.

José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1741893



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Pancas**Aditivo****ADITIVO Nº 23/2026**

11º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de nº 018/2022, Processo 3070/2020, Concorrência Pública nº 001/2022, que entre si fazem o Município de Pancas - ES e a Empresa **WVS CONSTRUTORA LTDA EPP**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo se faz necessário com a finalidade de promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 18/2022, em razão de solicitação formal apresentada pela empresa contratada e após análise técnica acompanhada de parecer favorável emitido pelo setor de Engenharia do Município. O referido contrato tem por objeto a construção da Creche Padrão FNDE Tipo I "Criança Feliz", localizada no Córrego Panquinhas, na sede do Município de Pancas/ES. O reequilíbrio ora formalizado importa no acréscimo de **R\$ 217.735,46 (duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente a aproximadamente 6,06% do valor inicialmente contratado. A fundamentação técnica e os documentos que justificam a presente alteração encontram-se devidamente registrados no Processo Administrativo nº 350/2026.

Data de assinatura: 04/03/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1741263

ADITIVO Nº 22/2026

6º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de nº 032/2023, Processo nº 1997/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2023, que entre si fazem o Município de Pancas - ES e a **GENTE SEGURADORA S/A**. **Objeto:** Faz-se necessária prorrogação de prazo de 12 (doze) meses a contar do dia **27 de março de 2026** até o dia **27 de março de 2027** o contrato nº 032/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para cobertura de seguro total de veículo da frota oficial de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I. As informações complementares fazem parte do processo nº 482/2026.

Data de assinatura: 04/03/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1741517

Pedro Canário**Convocação**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,

CONVOCA a empresa **LOSAIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ 61.469.709/0001-25, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, manifeste-se e proceda à assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Administrativo nº 4142/2025 - Pregão nº 07/2025, junto ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

A assinatura poderá ser realizada presencialmente ou mediante envio do documento devidamente assinado por meio eletrônico, conforme orientações a serem fornecidas pelo setor responsável.

Fica a empresa ciente de que o não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, poderá caracterizar recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do edital do certame, podendo ainda a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Pedro Canário, 05 de março de 2026.

A ÍNTEGRA DO CONTRATO, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS:// PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/)

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1741697

Aditivo

RESUMO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022
PROCESSO Nº 765/2026

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES-CNPJ 28.539.872/0001-41, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.

LOCADOR: OSIEL KRAMER CORDEIRO

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 10/2022 POR IGUAL PERÍODO.

VALOR MENSAL: R\$ 1.961,40

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 23.536,80

FICHA: 883

FONTE: 1.5.00.00.15.00.00

A ÍNTEGRA DO CONTRATO, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL

PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS:// PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/)

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO
SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

Protocolo 1741178

Piúma**Decreto**

DECRETO Nº 3.281, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD**, a qual é composta pelos seguintes servidores:

I - NAIR LUIZ DIAS - matrículas nº 3528 e 1156.

II - TATIANA LÁZARO GAZONE FRAGA - matrícula nº 5358.

III - ELIANE CHEQUETTO REIS MARVILLA - matrícula nº 3472.

Parágrafo único: Fica designada a Servidora **NAIR LUIZ DIAS** para presidir os trabalhos da presente Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD.

Art. 2º: A Comissão só terá direito à gratificação prevista no art. 95 da Lei n. 1.840/2011 em caso de efetivo exercício, devendo informar mensalmente as atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piúma/ES, 05 de março de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito Municipal de Piúma/ES

Protocolo 1741307

DECRETO Nº 3.282, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Exonera, a pedido, Servidor Público Municipal e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o art. 50, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piúma/ES que estabeleceu a vacância do cargo público em caso de exoneração do servidor efetivo;

CONSIDERANDO o art. 51, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piúma/ES que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2114/2026 onde o servidor **MARCOS PAULO BARCELOS DA CONCEIÇÃO FILHO** requereu sua exoneração do cargo a partir de 20 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **exonerado**, a pedido, o servidor **MARCOS PAULO BARCELOS DA CONCEIÇÃO FILHO**, matrícula nº 11.373, investido no cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 50, inciso I, da Lei Municipal nº 1.840/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piúma/ES.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Piúma/ES, 05 de março de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito Municipal de Piúma/ES

Protocolo 1741728

DECRETO Nº 3.283, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre nomeações e exonerações de Servidores em Cargo de Comissão/Função Gratificada, servidor em substituição ao titular do Cargo Comissionado e de Agente Político e dá outras providências.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos nomes, órgãos, níveis, cargos, **nomeados** nos Cargos em Comissão, conforme quadros demonstrativos a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
NOME	NÍVEL	CARGO
PEDRO HENRIQUE GOMES DE MATOS	CC11	ASSISTENTE II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	NÍVEL	CARGO
N E U Z I A N E N A S C I M E N T O MARTINS	CC11	ASSISTENTE II

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
NOME	NÍVEL	CARGO
TIAGO ROCHA MILANI	CC05	GERENTE TRIBUTÁRIO*
(*) Respondendo no lugar da Gerente, Servidora MONICA ZANETTE BASSUL, que estará de gozo de férias no período de: 02/03/2026 - 16/03/2026.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	NÍVEL	CARGO
E L I Z A N G E L A FLORA DO CARMO CARVALHO	CC08	COORDENADOR DA CASA DO CIDADÃO*
(*) Respondendo no lugar do Coordenador, Servidor WAIT NUNES BERNARDO, que estará de gozo de férias no período de: 17/03/2026 - 31/03/2026.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	NÍVEL	CARGO
PEDRO COSTA DE CARVALHO	CC05	GERENTE GERAL DE COMPRAS*
(*) Respondendo no lugar da Gerente, Servidora ROSILENE MONFRADINI DAMASCENO REINOSO, que estará de gozo de férias no período de: 09/03/2026 - 13/03/2026.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	NÍVEL	CARGO
MELQUISEDEQUE OLIVEIRA MARTIN	CC01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL *
(*) Respondendo no lugar da Secretária JACQUELINE SURRAGE D' OLIVEIRA que estará em gozo de férias no período de: 02/03/2026 - 31/03/2026.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
NOME	NÍVEL	CARGO
MATEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS MOTTA	CC01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER*
(*) Respondendo no lugar do Secretário JUARES NERY TAYLOR NETO que estará em gozo de férias no período de: 02/03/2026 - 16/03/2026.		

Art. 2º Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos nomes, órgãos, níveis, cargos, **exonerados** nos Cargos em Comissão, conforme quadros demonstrativos a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
NOME	NÍVEL	CARGO
LUCAS WALLACE LOPES FERREIRA DOS SANTOS	CC11	ASSISTENTE II
(*) Produzindo seus efeitos a partir de 27/02/2026, último dia de serviço do servidor, conforme Portaria nº 104 de 27/02/2026.		

Art. 3º Fica a servidora abaixo relacionada com respectivo nome, órgão, **exonerada da Função Gratificada**, conforme quadros demonstrativos a seguir:

NOME	CARGO	SECRETARIA/ÓRGÃO
LETICIA GATTONI SCHERRER	COORDENADOR II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º Fica autorizado o remanejamento interno entre secretarias do cargo de Assistente II - CC11, em atendimento ao art. 5º da Lei nº 2.611/2023, conforme tabela a seguir:

DE	PARA	
Secretária / Órgão	Cargo	Servidor Ocupante
SEME	Assistente II - CC11	LARISSA LOPES DOS SANTOS
SEMSA	Assistente II - CC11	C L A R A B O N A D I M A N PAULINO SARTORI

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Piúma/ES, 05 de março de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

_____/_____/_____

Protocolo 1741886

Portaria

PORTARIA Nº 14, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece os critérios de avaliação de desempenho do Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Piúma/ES, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 2.943, de 17 de dezembro de 2024.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2.943/2024, que prevê a avaliação de desempenho dos Diretores Escolares por critérios regulamentados em norma própria,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os critérios de avaliação de desempenho dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de aferir a qualidade da gestão administrativa, pedagógica, financeira e institucional da unidade escolar.

Art. 2º A avaliação de desempenho do Gestor Escolar será anual e terá caráter formativo, técnico e institucional, observando os princípios da gestão democrática, da eficiência administrativa e da qualidade social da educação.

Art. 3º A avaliação de desempenho considerará os seguintes eixos, em consonância com as atribuições do Diretor Escolar previstas no Decreto nº 2.943/2024:

I - Gestão Pedagógica

- Coordenação, execução e monitoramento do Projeto Político-Pedagógico - PPP;
- Elaboração, atualização e execução do Plano de Gestão Escolar - PGE;
- Acompanhamento dos resultados de aprendizagem dos estudantes;
- Implementação de avaliações diagnósticas e estratégias de intervenção pedagógica;
- Promoção da formação continuada da equipe escolar;
- Alinhamento das práticas pedagógicas às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

II - Gestão Administrativa

- Organização do funcionamento da unidade escolar;
- Cumprimento da legislação educacional e das normativas da SEME;
- Regularidade dos registros escolares e documentação institucional;
- Gestão do quadro de pessoal e acompanhamento da frequência de servidores;
- Manutenção da legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos.

III - Gestão Financeira e Patrimonial

- Aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos;
- Prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos;
- Conservação e atualização do patrimônio público escolar;
- Manutenção dos registros e controles das despesas da unidade escolar.

IV - Gestão Participativa e Democrática

- Funcionamento efetivo do Conselho Escolar;
- Participação da comunidade escolar nas decisões institucionais;
- Estímulo ao envolvimento de pais, responsáveis e

comunidade;

d) Promoção de um ambiente escolar colaborativo e inclusivo.

V - Gestão de Resultados e Qualidade do Ensino

a) Cumprimento das metas educacionais estabelecidas pela SEME;

b) Indicadores de frequência, permanência e rendimento dos alunos;

c) Ações para melhoria da qualidade do ensino;

d) Monitoramento de avaliações internas e externas.

VI - Gestão Institucional e Relacional

a) Representação institucional da unidade escolar junto à SEME e demais órgãos;

b) Comunicação eficaz com a comunidade escolar;

c) Clima organizacional e liderança da equipe;

d) Mediação de conflitos e promoção de ambiente escolar ético e respeitoso.

Art. 4º A avaliação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de comissão própria, podendo considerar, entre outros instrumentos:

I - Relatório anual de gestão;

II - Análise do Plano de Gestão Escolar - PGE;

III - Indicadores educacionais da unidade escolar;

IV - Visitas técnicas e acompanhamento in loco;

V - Avaliação institucional e participação da comunidade escolar;

VI - Cumprimento das metas e diretrizes da política educacional municipal.

Art. 5º Os resultados da avaliação de desempenho poderão subsidiar:

I - A permanência na função de Diretor Escolar;

II - Programas de formação continuada em gestão escolar;

III - Reconhecimento de boas práticas de gestão;

IV - Adoção de medidas de acompanhamento e melhoria da gestão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer instrumentos complementares, indicadores específicos e metodologias avaliativas, respeitando as diretrizes do Decreto nº 2.943/2024 e as políticas educacionais do Município.

Art. 7º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 05 de março de 2026.

Rodrigo Danúbio Queiroz

Secretário Municipal de Educação

Protocolo 1741422

Ponto Belo

Decreto

Decreto de Exoneração nº

DEXE 003/2026

Prefeito Municipal de Ponto Belo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Permissivo constante do art. 86, inciso III da Lei Orgânica Municipal, considerando, o que dispõe o art. 7º § 2º e o art. 51 § 2º, alínea a da Lei nº 04, de 07 de janeiro de 31 de janeiro de 1997, e Lei nº 13 de 24 de março de 1997 e Lei nº 48 de 15 de abril de 1998, DECRETA:

Art. 1º - Fica **Exonerado**, a pedido, do cargo **COMISSIONADO** que ocupa, a partir de: **01 de março de 2026**, o(a) servidor(a) abaixo relacionado:

Nome: Tanandra Soares Depollo

Cargo: Assessor Especial de Gabinete

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Belo, 01 de março de 2026

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento

Prefeito Municipal

Protocolo 1741308

Rio Bananal

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 00005/2026

Processo: 00138/2026. Contratante: Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** ELIZABETH SANTOS ROCHA CNPJ: 21.670.917/0001-73

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de evento esportivo na modalidade corrida de rua, em comemoração ao Dia da Mulher. **Valor total do Contrato:** R\$ 43.350,00 (Quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais). **Data da assinatura:** 25 de Fevereiro de 2026

Vigência: 25/02/2027.

Código de Identificação **CidadES:**
2026.059E0700001.09.0002

RIO BANANAL/ES, 05 de Março de 2026.

BRUNO PELLA

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Protocolo 1741215

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO 031/2025

Fica prorrogado até **05/05/2026** o prazo de vigência e execução previsto na Cláusula segunda do contrato administrativo n.º 031/2025, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES** e a empresa **C.S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 06.178.268/0001-02, referente REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA MANUTENÇÃO GERAL, CENTRAL DE GASES MEDICINAIS, TUBULAÇÃO EM COBRE E ETC., NAS FORMAS ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS.

Data da Assinatura do aditivo : 05/03/2026.

Rio Bananal-ES, 05 de março de 2026.

Bruno Pella

Prefeito Municipal

Protocolo 1741709

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 059/2025**Código de Identificação CidadES : 2024.059E0700001.01.0012****Processo Administrativo nº4349/2024
Requerido pelo Processo nº 537/2026****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 059/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA SÓLIDUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo de Apostilamento, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Bruno Pella**, brasileiro, portador do CPF nº ***.758.357-**, RG **.062.** SSP-ES, residente Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, do outro lado a Empresa **Sólidus Serviços e Construções Ltda**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.428.585/0001-04, estabelecida na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 2959 - sala 08, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares-ES, CEP: 29.900-515, representada neste ato pelo Sr. Vinicius Borges da Silva, brasileiro, portador do CPF nº ***.905.447-**, doravante denominado **FORNECEDOR**, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com os autos do processo administrativo sob nº 537/2025, resolvem firmar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 059/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO DE VALORES UNITÁRIOS DE ITENS

O presente termo de apostilamento tem por objetivo a retificação do contrato para o pleno funcionamento em conjunto com a plataforma TRANSFEREGOV.BR, ambiente digital destinado ao acompanhamento, medição e pagamento dos serviços executados. Ressalta-se que os preços unitários atualmente cadastrados na plataforma divergem daqueles apresentados no contrato, o que impossibilita a correta operacionalização dos pagamentos.

É importante destacar que não haverá acréscimos nem decréscimos no valor global do contrato, tratando-se exclusivamente de ajustes em alguns preços unitários, com a finalidade de compatibilizar as planilhas contratuais com aquelas exigidas pela plataforma TRANSFEREGOV.BR., constante no Processo Administrativo nº 4349/2024 requerido pelo processo Administrativo nº 000537/2026, **alterando o valor dos Preços Unitários, do Contrato nº 059/2025, conforme planilha anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do Contrato

originário que não colidirem com o presente termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Rio Bananal-ES, 25 de Fevereiro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Bananal - Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Bruno Pella

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Sólidus Serviços e Construções Ltda

Vinicius Borges da Silva

Representante Legal da Empresa

Protocolo 1741729

Convênio**CONVÊNIO 001/2026**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **RIO BANANAL** E O **IPSMRB**, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL NA QUALIDADE DE CEDENTE, E O IPSMRB NA QUALIDADE DE CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.744.143/0001-64, com sede à Avenida Quatorze de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES CEP.: 29920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **BRUNO PELLA**, brasileiro, casado, residente na Rua São Paulo, nº 50, Bairro São Sebastião, CEP: 29920-000 - Rio Bananal/ES, portador da Carteira de Identidade n.º 17XXX95 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 093.XXX.XXX-07, doravante denominado CEDENTE, doravante denominado CEDENTE e o **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Bananal - IPSMRB**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.632.431/0001-69, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pela Diretora Presidente Senhora **Janedarque Fardim**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 477.XXX, expedida pela SPTC/ES, CPF nº 657.XXX.XXX-15, residente na Av. 14 de setembro, 701, Apto. 202, Edifício Câmara, São Sebastião - CEP: 29920-000 - Rio Bananal/ES, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município, ajustam e firmam o presente Convênio com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Formaliza a cedência da servidora relacionada abaixo, para prestação de serviços ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Bananal - IPSMRB:

MATRÍCULA N.º	SERVIDOR	CPF N.º	C A R G O EFETIVO
004926	Simoni Marin Ramos Frasson	115.XXX.XXX-26	Atendente

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Os termos, condições e prazos estabelecidos neste instrumento vigorarão a partir da data de **02/01/2026** até **31/12/2028**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse das partes.

2.2 - O presente instrumento poderá ser interrompido a qualquer momento por conveniência e interesse de um dos participantes, sendo necessária a comunicação com antecedência de trinta (30) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE CESSÃO

3.1 - A cessão da servidora Simonj Marin Ramos Frasson é com ônus para o CESSIONÁRIO, conforme Capítulo IV da Lei Complementar n.º 032, de 12 de julho de 2017. O órgão CESSIONÁRIO efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que os servidores fazem jus, bem como quaisquer outros que porventura venham a integrar a remuneração ou benefício do cargo efetivo dos servidores, além da parcela patronal, sem quaisquer ressarcimentos por parte do CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE A CESSIONÁRIA

4.1 - Para efeito no disposto no item 31, quanto ao registro de ponto, a cessionária atestará e comunicará ao Setor de Recursos Humanos da cedente mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês a frequência do mês anterior da servidora cedida, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente convênio;

4.2 - Comunicar a Secretaria de Administração do cedente, até outubro do ano anterior, a programação de gozo de férias da servidora cedida para o exercício seguinte, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional da mesma.

4.3 - Observar todas as responsabilidades estabelecidas nas alíneas do inciso V do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 032/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente Convênio poderá ser cessado a pedido de um dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplimento, por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei;

5.2 - Em caso de exoneração da servidora em sua unidade administrativa de origem, o presente Convênio é rescindido imediatamente, sendo que o CEDENTE deve informar de forma imediata ao CESSIONÁRIO a referida exoneração.

5.3 - Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno dos servidora cedida.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - A servidora cedida poderá ser nomeada ou designada para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o CEDENTE, ficando sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

6.2 - A carga horária da servidora cedida deverá ser compatível com a estabelecida pelo CEDENTE, exceto para o exercício em cargo comissionado, ou função de confiança, remunerado pelo CESSIONÁRIO.

6.3 - O desligamento da servidora cedida do quadro de pessoal do CEDENTE será comunicado imediatamente ao CESSIONÁRIO, interrompendo-se o presente Convênio de Cessão.

6.4 - As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pela servidora cedida serão apuradas pelo CESSIONÁRIO mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sua conclusão será remetida ao CEDENTE para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao CESSIONÁRIO.

6.5 - O CESSIONÁRIO, por esta e na melhor forma de direito, assume a inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pela servidora cedida, durante o horário de trabalho e vigência da Cessão, na forma da Lei.

6.6 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho da servidora cedida, durante o período em que a mesma estiver à disposição, ficando o CEDENTE isento de qualquer ônus.

6.7 - Aos convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro de Rio Bananal/ES, Comarca de Rio Bananal, com expressa renúncia de qualquer outro, pois por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderem resolver.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bananal/ES, 31 de dezembro de 2025.

BRUNO PELLA

Prefeito Municipal de Rio Bananal/ES
CEDENTE

JANEDARQUE FARDIM

Diretora Presidente do IPSMRB
CESSIONÁRIA

Protocolo 1741822

Santa Leopoldina

Termos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO O REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025,**

no percentual calculado de **14,32%** (quatorze vírgula trinta e dois por cento), de aumento. O valor atual se encontra na cláusula segunda do Termo de apostilamento supracitado. **VALOR:** O valor a ser pago passa a ser de **R\$ 219,16 (duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos)** para **R\$ 250,55 (duzentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme o que consta no Processo PMSL nº 456/2025. Tudo em conformidade com Processo PMSL nº 456/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Cód. Cidades: 2025.061E0700001.01.0003, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Santa Leopoldina/ES, 03 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VANDERLÉIA BORTOLINI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

ANNA CHRISTINA FIRME LEITE
DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1741249

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026.
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o **CONTRATO DE RATEIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S. I. M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do Contrato de Consórcio Público, tendo por fim o alcance da finalidade e dos objetivos descritos na Cláusula Quinta do Contrato de Consórcio Público.
VIGÊNCIA: O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com vigência a partir de 05 de março de 2026 e término previsto em 31 de dezembro de 2026 com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026. **VALOR:** Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o **valor anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, divididos em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, podendo também ser pago em **cota única até 30 de junho do exercício vigente**. Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº **2025-6HL14** e em observância às disposições da regido pela Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e o Contrato de Consorcio Público e de seu estatuto Social resolvem celebrar o

presente Contrato, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura.

Santa Leopoldina/ES, 05 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito de Santa Leopoldina/ES
CONSORCIADO

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do COINTER
CONSÓRCIO

Protocolo 1741795

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 100/2026

EXONERA SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **ROBSON DALPRA** do Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos, referência VC-2 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 05 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1741889

DECRETO Nº 101/2026

EXONERA GESTOR DE PROJETOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **WANDERLEY SANTANA CARDOSO** do Cargo de Provimento em Comissão de Gestor de Projetos, referência VC-2 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 05 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1741896

DECRETO Nº 102/2026

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ROBSON DALPRA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, referência VC-1 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 05 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1741901

DECRETO Nº 103/2026

NOMEIA SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **WANDERLEY SANTANA CARDOSO** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, referência VC-2 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 05 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1741911

Portaria**PORTARIA/SEGOV/Nº 120/2026**

ALTERA A PORTARIA/CGAB/N.º 173/2023 QUE INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação contida no processo n.º 2125/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros constantes no artigo 3º da Portaria/CGAB/Nº 173/2023, que institui o Comitê Gestor Intersectorial para a Busca Ativa Escolar do município de Santa Teresa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I - 01 (um) **GESTOR POLÍTICO:**
Márcia Regina Rodrigues Ferreira

II - 01 (um) **COORDENADOR OPERACIONAL:**
Ciône do Carmo Tancredo

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde com perfil de **SUPERVISOR INSTITUCIONAL:**
Douglas Ribeiro Santana

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social com perfil de **SUPERVISOR INSTITUCIONAL:**
Ana Elisa Souza Carão

V - 08 (oito) representantes da Secretaria Municipal de Educação com perfil de **SUPERVISORES INSTITUCIONAIS:**
Elisângela Batista Mischiatti (EMEI Pessanha Póvoa)
Flávia Aparecida Bosa (EMEIEF Professor Hausler)
Izete Maria Lacerda (EMEF Visconde de Inhaúma)
Janny Fanti (EMEF Professor Ethevaldo Damazio)
Nadila de Cássia Matiello (EMEI Benjamin Bortolini)
Priscila Erdmann (EMEIEF Paulino Rocon)
Rosiane Venturini (EMEIEF Sebastião José Pivetta)
Zilma Schulz Junco (EMEIEF Vale de Tabocas)

VI - 01 (um) representante do Conselho Tutelar de Santa Teresa com perfil de **TÉCNICO VERIFICADOR:**
Kátia Alves Ferreira”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Portaria/SEGOV/N.º 379/2025 publicada no DOM/ES, edição 2847, em 17 de setembro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa/ES, 05 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741859

PORTARIA/SEGOV/Nº 121/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA/SEGOV/Nº 373/2025, QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEOU A COMISSÃO ENCARGADA NA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 10160/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 177, 179 e 180 da Lei Municipal nº 1.800/2007 - Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação da Comissão nomeada pela Portaria/SEGOV/nº 373/2025, contida no

processo de nº 10.160/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo constante no Artigo 3º da Portaria/SEGOV/nº 373/2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades contidas no Processo nº 10160/2025, por mais 30 (trinta) dias, a partir de seu vencimento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1741865

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: DANIELA BALISTA FRACALOSSI

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **125/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741180

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: ELIANE APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **130/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026,

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741182

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: DAIANY STRELON ZORTEA

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **146/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026,

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741186

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: ELAINE PAULINO RIBEIRO

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **132/2025**, de

24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026,

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741188

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: ELIETE DALCOLMO

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **170/2025**, de

24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026,

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741189

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: DIANA APARECIDA SILVINO MACHADO

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **182/2025**, de

24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026,

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741192

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: GRASIELE MOGNATTO

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **197/2025**, de

24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026,

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741199

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: CHYRLENE PASSABAO

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula

Segunda do Contrato Administrativo nº **223/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026,
PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741202

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: JAMILE VENTURINI.

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **297/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025

Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741211

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 529/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: JANDIRA GURTLE DE SOUZA.

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **529/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026,

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741212

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 533/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: EDUARDA FALCAO CARDOZO.

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **533/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026,

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741213

Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA SECADM Nº 420/2026

AUTORIZA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PELO SERVIDOR HELMUT HOLZ - AUXILIAR GERAL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o Processo nº 2026-XNQ37, autuado em 05/01/2026;

Considerando a demanda externa da Secretaria de Serviços Urbanos;

Considerando que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do servidor, possui validade até 07/11/2028;

Considerando que o servidor se dispõe voluntariamente a conduzir veículos da Municipalidade, sem que o encargo se constitua desvio das atribuições funcionais;

Considerando a declaração de concordância do servidor para a condução dos veículos, na condição de encargo voluntário; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **HELMUT HOLZ - Auxiliar Geral**, matrícula nº **050422**, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, a conduzir os veículos do patrimônio público municipal, disponibilizados para a referida Secretaria.

Art. 2º. A declaração de concordância do funcionário, assumindo o **encargo voluntário para a condução dos veículos**, integra esta Portaria em seu inteiro teor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

DECLARAÇÃO que faz HELMUT HOLZ na forma abaixo.

O Servidor **HELMUT HOLZ**, Identidade nº xxxxxxxx SPTC ES, CPF nº xxxxxxxx, efetivo no cargo de **Auxiliar Geral** sob a matrícula nº 050422, **DECLARA** para todos os fins de direito, que é portador da Carteira de Habilitação (CNH) nº xxxxxxxx, válida até 07/11/2028, categoria AB, que **aceita o encargo voluntário de conduzir os veículos de propriedade do município à disposição da Secretaria de Serviços Urbanos**, objetivando a agilidade nos serviços pertinentes a referida Secretaria, sem que o encargo voluntário se constitua em desvio das atribuições funcionais, comprometendo-se a obedecer rigorosamente as Leis que regem o trânsito de veículos, comportando-se na condução de veículo de propriedade do município, como se propriedade sua fosse, zelando pela conservação do veículo e comunicando imediatamente qualquer defeito

mecânico no veículo, que comprometa a segurança do condutor, de outros passageiros, do patrimônio material do município e de terceiros.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de março de 2026.

HELMUT HOLZ

Protocolo 1741518

PORTARIA SECADM Nº 421/2026

AUTORIZA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PELO SERVIDOR LUIZ FERNANDO SILVA JUNIOR - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o Processo nº 2026-XNQ37, autuado em 05/01/2026;

Considerando a demanda externa da Secretaria de Serviços Urbanos;

Considerando que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do servidor, possui validade até 27/05/2035;

Considerando que os servidores dispõem voluntariamente a conduzir veículos da Municipalidade, sem que o encargo se constitua desvio das atribuições funcionais;

Considerando a declaração de concordância do servidor para a condução dos veículos, na condição de encargo voluntário; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **LUIZ FERNANDO SILVA JUNIOR - Trabalhador Braçal**, matrícula nº **053299**, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, a conduzir os veículos do patrimônio público municipal, disponibilizados para a referida Secretaria.

Art. 2º. A declaração de concordância do funcionário, assumindo o **encargo voluntário para a condução dos veículos**, integra esta Portaria em seu inteiro teor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

DECLARAÇÃO que faz LUIZ FERNANDO SILVA JUNIOR na forma abaixo.

O Servidor **LUIZ FERNANDO SILVA JUNIOR**, Identidade nº xxxxxxxx SPTC ES, CPF nº xxxxxxxx, efetivo no cargo de **Trabalhador Braçal** sob a matrícula nº 053299, **DECLARA** para todos os fins de direito, que é portador da Carteira de Habilitação (CNH) nº xxxxxxxx, válida até 27/05/2035, categoria AD, que **aceita o encargo voluntário de conduzir os veículos de propriedade do município à disposição da Secretaria de Serviços Urbanos**, objetivando a agilidade nos serviços pertinentes a referida Secretaria, sem que o encargo voluntário se constitua em desvio das atribuições funcionais, comprometendo-se a obedecer rigorosamente as Leis que regem o trânsito de veículos, comportando-se na condução de veículo de propriedade do município, como se propriedade sua fosse, zelando pela conservação do veículo e comunicando imediatamente qualquer defeito mecânico no veículo, que comprometa a segurança do condutor, de outros passageiros, do patrimônio material do município e de terceiros.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO SILVA JUNIOR

Protocolo 1741521

PORTARIA SECADM Nº 422/2026

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 2026-T5RWX.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o Documento de Formalização de Demanda, entranhado ao processo nº 2026-T5RWX em 04/03/2026, e o despacho constante na peça #3 do referido processo, pela Secretária de Obras e Infraestrutura;

Considerando o disposto no art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

Considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso V da Instrução Normativa nº 003/2021,

os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo 2026-T5RWX, para a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia voltados à implantação de sistemas de drenagem pluvial e pavimentação de vias urbanas e rurais, no município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Servidor	Matrícula
Emanuel Berger Coan	055631
João Vitor das Posses Andrade	053677
Paulo Francisco da Cruz	053703

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1741527

PORTARIA SECADM Nº 423/2026
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WANUZA SCHULTZ FRIEDRICH.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento autuado por meio do processo nº 2026-T526Z em 22/01/2026, referente ao pedido de afastamento para Tratamento de Saúde da servidora Wanuza Schultz Friedrich;

Considerando o relatório da perícia médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando que a licença é direito assegurado a(o) servidor(a), no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024, e o § 1º do art. 147 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora pública municipal **WANUZA SCHULTZ FRIEDRICH**, no cargo de **Vigilante Sanitário**, matrícula nº **052634**, pelo período de **04/02/2026 a 24/02/2026**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle conforme o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/02/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1741528

PORTARIA SECADM Nº 424/2026

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES AO SERVIDOR PATRICK MÁXIMO.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias regulamentares ao servidor Patrick Máximo, por meio da Portaria nº 2296/2022, compreendendo o período de 28/12/2022 a 26/01/2023, as quais

foram suspensas por meio da Portaria nº 428/2023, pelo período de 29/12/2022 a 26/01/2023 (29 dias);

Considerando que foram concedidas férias remanescentes ao servidor, pelo período de 22/12/2025 a 31/12/2025 (10 dias), restando 19 dias a serem usufruídos posteriormente;

Considerando as informações constantes no processo nº 273/2023, autorizando férias remanescentes ao servidor, pelo período de 09/03/2026 a 23/03/2026 (15 dias); e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de **09/03/2026 a 23/03/2026** (15 dias) não usufruídas no período concessivo, ao Servidor Público Municipal **PATRICK MÁXIMO - Corregedor** - Matrícula nº **052845**, suspensas por meio da Portaria nº 428/2023, restando 04 dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 09/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1741529

PORTARIA SECADM Nº 425/2026

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES À SERVIDORA LEONI STUHEI.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que as férias regulamentares concedidas à servidora Leoni Stuhe, por meio da Portaria nº 286/2025, que compreendia o período de 02/01/2025 a 31/01/2025, foram suspensas por meio da Portaria nº 327/2025, pelo período de 03/01/2025 a 31/01/2025 (29 dias);

Considerando que foram concedidas férias remanescentes a servidora, por meio da Portaria nº 655/2025, pelo período de 28/01/2025 a 02/02/2025 (06 dias), restando 23 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 039/2025, autorizando férias remanescentes da servidora pelo período de 26/01/2026 a 01/02/2026 (07 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de **26/01/2026 a 01/02/2026** (07 dias), não usufruídas no período concessivo, à Servidora Pública Municipal **LEONI STUHEI - Secretário Escolar** - Matrícula nº **052213**, suspensas por meio da Portaria nº 327/2025, restando 16 dias a serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 26/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 04 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1741530

PORTARIA SECADM Nº 426/2026 PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANE LEMKE MARQUARDT.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias de licença para tratamento de saúde nº 2576/2023, 956/2024, 1308/2024, 1401/2024, 2148/2024, 3446/2024, 710/2025 e Portarias Secadm nº 090/2025, 259/2025, 1028/2025 e 241/2026;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi anexado no processo nº 15.320/2023, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 20/02/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **22/01/2026 a 01/05/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **TATIANE LEMKE MARQUARDT**, ocupante do cargo de **Professor PA**, matrícula nº **52372**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
 Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1741532

**PORTARIA SECADM Nº 427/2026
 PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
 SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA
 MUNICIPAL MARIA APARECIDA JACOB.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias de licença para tratamento de saúde nº 476/2024, 2135/2024, 5216/2024 e Portaria Secadm nº 260/2025 e 866/2025;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi anexado no processo nº 16.481/2023, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 20/02/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e
 Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **02/02/2026 a 02/06/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA JACOB**, ocupante do cargo de **Recepcionista**, matrícula nº **052251**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
 Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1741535

**PORTARIA SECADM Nº 428/2026
 PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
 SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA
 MUNICIPAL ANGELA ANTONIA DUBKE.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que

delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias nº 2332/2023, 2588/2023, 952/2024, 1306/2024, 2400/2024, 5220/2024, 997/2025 e Portarias Secadm nº 254/2025, 550/2025 e 1032/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi anexado no processo nº 10.268/2023 e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 20/02/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **29/01/2026 a 13/06/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **ANGELA ANTONIA DUBKE**, ocupante do cargo de **Professor PA**, matrícula nº **052460**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
 Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1741559

**PORTARIA SECADM Nº 429/2026
 PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
 SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA
 MUNICIPAL DJULLYANNA LILARGEM RAMOS.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias nº 5227/2024, 998/2025 e Portarias Secadm nº 113/2025, 552/2025 e 1030/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi anexado no processo nº 10.690/2024, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 20/02/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **29/01/2026 a 22/04/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **DJULLYANNA LILARGEM RAMOS**, ocupante do cargo de **Secretário Escolar**, matrícula nº **052917**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1741564

PORTARIA SECADM Nº 430/2026 PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERINHA LUDTKE.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias nº 2232/2023, 2587/2023, 457/2024, 954/2024, 1299/2024, 2133/2024, 2425/2024, 3449/2024, 1001/2025 e Portarias Secadm nº 119/2025, 551/2025 e 1027/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi anexado no processo nº 8.848/2023, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 20/02/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **29/01/2026 a 29/04/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **VERINHA LUDTKE**, ocupante do cargo de **Merendeira**, matrícula nº **052592**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1741579

PORTARIA SECADM Nº 431/2026 PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAKELINE HERBST WAGNER.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias de licença para tratamento de saúde nº 2929/2024, 5236/2024, 705/2025, 1059/2025 e Portarias Secadm nº 118/2025, 397/2025, 640/2025 e 1031/2025;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi anexado no processo nº 8.460/2024, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 20/02/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **10/02/2026 a 09/04/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **JAKELINE HERBST WAGNER**, ocupante do cargo de **Secretário Escolar**, matrícula nº **052212**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/02/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1741581

PORTARIA SECADM Nº 432/2026

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRACIANA OSCAR DE ASSIS.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação da Portaria nº 711/2025 e Portaria Secadm nº 106/2025 e 549/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi anexado no processo nº 12.114/2024, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 20/02/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **15/10/2025 a 14/05/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **GRACIANA OSCAR DE ASSIS**, ocupante do cargo de **Merendeira**, matrícula nº **052881**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1741584

PORTARIA SECADM Nº 433/2026

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANA ESPINDULA GONÇALVES.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias nºs 2578/2023, 475/2024, 1968/2024, 2418/2024, 5232/2024, 1000/2025 e Portarias Secadm nºs 120/2025, 395/2025, 553/2025 e 1190/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi anexado no processo nº 15.429/2023, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 20/02/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **06/02/2026 a 03/05/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **IVANA ESPINDULA GONÇALVES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº **052448**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/02/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1741587

PORTARIA SECADM Nº 434/2026

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LAUDEMIRO DUBKE.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação da Portaria nº 999/2025 e Portarias Secadm nºs 110/2025, 252/2025, 401/2025, 547/2025, 863/2025 e 1186/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que o servidor apresentou novo Atestado Médico, o qual foi anexado no processo nº 1.520/2025, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 20/02/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **21/01/2026 a 23/02/2026**, concedida ao Servidor Público Municipal **LAUDEMIRO DUBKE**, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº **050605**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1741613

PORTARIA SECADM Nº 435/2026

PRORROGA A LICENÇA CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZANHA PRASSER FRIEDRICH, POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que a servidora Rozanha Prasser Friedrich, encontra-se de licença para acompanhar pessoa da família, sua mãe Maria Erdmann Prasser, por meio das Portarias nº 1964/2024, 2943/2024, 5237/2024, 1068/2025 e Portarias Secadm nº 251/2025, 637/2025 e 1034/2025;

Considerando que a servidora apresentou novo laudo médico datado de 02/02/2026, o qual foi anexado ao processo nº 5.433/2024;

Considerando o relatório da perícia médica, e a

indicação dos dias de afastamento, com o resultado favorável proferido pelo perito médico;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 20/02/2026, com respaldo no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - art. 123 § 1º ao § 12 da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Licença concedida à Servidora Pública Municipal **ROZANHA PRASSER FRIEDRICH**, ocupante do Cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, matrícula nº **050058**, pelo período de **02/02/2026 a 02/05/2026**, por **Motivo de Doença em Pessoa da Família**, de sua mãe Maria Erdmann Prasser, nos termos do art. 123 § 1º a § 12 da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1741621

PORTARIA SECADM Nº 436/2026

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANAINA FERNANDES DE SOUZA.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias nº 2236/2023, 2594/2023, 1026/2024 e 2145/2024 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora Janaina Fernandes de Souza apresentou novos atestados médicos, os quais foram anexados no processo nº 9.320/2022, e encaminhado a Junta Médica Oficial, para realização de perícia médica;

Considerando o Comunicado de Decisão de Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 23/02/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **23/08/2024 a 28/07/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **JANAINA FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, matrícula nº **050520**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1741625

PORTARIA SECADM Nº 437/2026

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE COSTA BELEI.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias nº 468/2024, 953/2024, 2146/2024, 2935/2024, 700/2025 e Portarias Secadm nº 112/2025, 256/2025, 862/2025 e 110/2026 de licença para tratamento de saúde.

Considerando que o servidor Felipe Costa Belei apresentou novo atestado médico, o qual foi anexado no processo nº 16.397/2023, e encaminhado a Junta Médica Oficial, para realização de perícia médica;

Considerando o Comunicado de Decisão de Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 23/02/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **16/03/2026 a 28/07/2026**, concedida ao Servidor Público Municipal **FELIPE COSTA BELEI**, ocupante do cargo de **Técnico em Informática**, matrícula nº **052989**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da

Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 16/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1741628

PORTARIA SECADM Nº 438/2026

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IDALVA ENDRINGER.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias nº 3432/2024, 5219/2024, 709/2025, 1061/2025 e Portarias Secadm nº 117/2025, 548/2025 e 639/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi anexado no processo nº 9.922/2024, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 22/01/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **22/12/2025 a 12/04/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **IDALVA ENDRINGER**, ocupante do cargo de **Merendeira**, matrícula nº **052535**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/12/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1741629

**PORTARIA SECADM Nº 439/2026
PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL EDNA APARECIDA DIAS.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias nº 1281/2024, 2142/2024, 2414/2024, 2940/2024 e Portarias Secadm nº 104/2025, 258/2025 e 657/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi anexado no processo nº 1.373/2024, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 22/01/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **12/12/2025 a 01/04/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **EDNA APARECIDA DIAS**, ocupante do cargo de **Merendeira**, matrícula nº **052871**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/12/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1741636

**PORTARIA SECADM Nº 440/2026
PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE, CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NEUCIR NATALEM BAZON.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias nº 2430/2024, 706/2025 e Portarias Secadm nº 109/2025, 394/2025 e 867/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que o servidor apresentou novo atestado médico, o qual foi anexado no processo nº 7.444/2024, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 22/01/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **15/01/2026 a 14/03/2026**, concedida ao Servidor Público Municipal **NEUCIR NATALEM BAZON**, ocupante do cargo de **Vigia**, matrícula nº **050245**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1741639

**PORTARIA SECADM Nº 441/2026
PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL QUERLEN SOPHIA POSSIMOZER
LIMA.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias nºs 1744/2023, 2175/2023, 2593/2023, 477/2024, 1302/2024, 2141/2024, 2422/2024, 2934/2024, 5240/2024, 704/2025, 1062/2025 e Portarias Secadm nºs 116/2025, 399/2025, 864/2025 e 1191/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou nova declaração médica, a qual foi anexada no processo nº 2.953/2023, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 22/01/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **14/01/2026 a 14/03/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **QUERLEN SOPHIA POSSIMOZER LIMA**, ocupante do cargo de **Professor PA**, matrícula nº **052432**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1741646

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000107/2026: Contratada: FATTO BELLO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - CNPJ: 54.441.479/0001-20. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO., conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 190/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 000077/2025. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.01.0045. Valor total: R\$ 1.192,10. Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação: 278-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E0700001007001123610 0052.0233390300000015000000). Processo 2026-S8053/2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1741292

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, com fundamento no exercício do poder de autotutela da Administração Pública (Súmula 473 do STF) e

nos arts. 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, firmou o que segue:

005º Termo aditivo ao Contrato nº 398/2024 -TERMO DE ANULAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.01.0031.

Contratada:

FABRICIO MAGALHAES SABINO LTDA. Objeto: Fica declarada a nulidade e tornado sem efeito o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 398/2024, que acrescia ao contrato o valor de R\$ 192.996,66 (cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). A presente anulação não produzirá efeitos financeiros, uma vez que não houve execução dos serviços previstos no 3º Termo Aditivo, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMÉIEF ANTONIO GONÇALVES, LOCALIZADA NA RODOVIA DALMACIO ESPINDULA KM 27, S/N. ZONA RURAL. SANTA MARIA DE JETIBA-ES. **Processo: 2025-0K6D9.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1741900

São Domingos do Norte

Decreto

DECRETO Nº 2.304, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Declara Situação de Emergência no Município de São Domingos do Norte/ES, conforme Relatório de Situação Emergencial elaborado pela COMDEEC de São Domingos do Norte, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a intensa precipitação ocorrida nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2026, no Município de São Domingos do Norte/ES, cujos índices pluviométricos, conforme pluviômetro CEMADEN, apresentaram cerca de 72,08 mm para o centro do município no dia 27/02/2026 e cerca de 115,51 mm para o centro da cidade no dia 28/02/2026;

Considerando os danos já causados em várias regiões do Município de São Domingos do Norte/ES e que os bairros atingidos necessitam de serviços urgentes emergenciais para a cessação de danos, tendo em vista a manutenção e aumento do risco a que estão submetidos os moradores;

Considerando a necessidade de providências imediatas para a proteção às famílias em situação de risco e que a Defesa Civil solicitou a declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de São Domingos do Norte/ES, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a Coordenação

da Defesa Civil de São Domingos do Norte/ES, nas ações necessárias à resposta, restabelecimento do cenário e recuperação das áreas atingidas pelo desastre.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, fica autorizado às Autoridades Administrativas e aos Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis, ações de resposta aos desastres, em risco iminente, a:

I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou Autoridade Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 04 de março de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1741071

São Gabriel da Palha

Portaria

PORTARIA Nº 009/2026
VEÍCULO A DISPOSIÇÃO

COLOCA

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação Interina, usando suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO para a Secretaria Municipal de Esporte, o ônibus Rodoviário Ceturb (MTR 1017), no dia **07 de Março de 2026** com saída do Município de São Gabriel da Palha às 13h00 e retorno às 21:00 (Do mesmo dia)

,com destino ao município de Linhares - ES para o transporte dos atletas que irão participar da 12ª corrida da mulher.

Parágrafo único - O motorista **Pregentino da Penha**, servidor da Secretaria Municipal de Saúde com matrícula de nº2384, será disponibilizado juntamente com o veículo,(ônibus) ficando sob **responsabilidade do quanto** à condução e segurança dos passageiros durante o deslocamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Palha, **04 de Março de 2026.**

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto Nº 4.675/2025

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 1741157

PORTARIA Nº 11.278/2026

ANULAR A PORTARIA Nº 11.275/2026 QUE CONCEDEU A 3ª ASSIDUIDADE PROPORCIONAL, DO SERVIDOR MAGNO BELLUCIO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Portaria nº 11.275/2026 que procedeu o reenquadramento do tempo de efetivo exercício do Servidor MAGNO BELLUCIO, Mat. 297, Cargo de Trabalhador Braçal.

Art. 4º - Anulam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de março de 2026.

TIAGO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741819

Contrato

PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº 017-2026

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Processo Administrativo: 8663/2025,

Contratada: FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME

Objeto: O Objeto da presente é aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os itens, quantidades e valores estão relacionados

no Anexo I deste Contrato.

Valor: O valor total, conforme anexo do contrato é de R\$ 119.904,75 (cento e dezenove mil novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Data do contrato: 27/02/2026

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1741100

PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº 020-2026

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Processo Administrativo: 8663/2025

Contratada: GCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Objeto: O Objeto da presente é aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os itens, quantidades e valores estão relacionados no Anexo I deste Contrato.

Valor: O valor total, conforme anexo do contrato é de R\$ 108.984,40 (cento e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Data do contrato: 27/02/2026

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1741103

PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº 021-2026

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Processo Administrativo: 8663/2025

Contratada: VITÓRIA FOODS LTDA

Objeto: O Objeto da presente é aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os itens, quantidades e valores estão relacionados no Anexo I deste Contrato.

Valor: O valor total, conforme anexo do contrato

é de R\$ 134.954,70 (Cento e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Data do contrato: 27/02/2026

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1741105

PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº 022-2026

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Processo Administrativo: 8663/2025

Contratada: JBF DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: O Objeto da presente é aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os itens, quantidades e valores estão relacionados no Anexo I deste Contrato.

Valor: O valor total, conforme anexo do contrato é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

Data do contrato: 27/02/2026

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1741108

Errata

ERRATA A PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº 022-2024

CONTRATO Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Contratada: QUALITAR LIMPEZA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Na publicação em Resumo do Contrato em questão, realizada no DOM/AMUNES no dia 23/02/2026, edição nº. 2.949, na página 216

ONDE SE LÊ: Publicação em Resumo do 1º termo aditivo ao contrato 022-2024

LEIA-SE: Publicação em Resumo do 2º termo aditivo ao contrato 022-2024

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1741140

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO N.º 8.092/2026.

APROVA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo artigo 57, VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei 564/2009, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Roque do Canaã, em especial pelos artigos 236 e 237, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 000923/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as normas constantes do Edital, em anexo, para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público e formação de cadastro reserva, para o cargo de **Assistente Social, Nutricionista e Agente de Limpeza e Alimentação**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Município de São Roque do Canaã/ES.

Art. 2º. Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, a coordenação geral do processo seletivo simplificado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

EDITAL SMA Nº 002/2026.

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, por meio da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 006/2023, e frente a permissão inserta na Lei Municipal nº 564/2009, bem como a Lei Municipal nº 406/2007 e suas alterações, torna pública a realização do processo seletivo simplificado, para formação de cadastro reserva e eventual contratação temporária por excepcional interesse público, de **ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante celebração de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de São Roque do Canaã, conforme informações abaixo:

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.1 - O inteiro teor do Edital estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.saoroquedocanaa.es.gov.br> sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento, bem como o acompanhamento de qualquer alteração, aviso ou qualquer outra comunicação que porventura venha a ser publicada no site.

1.2 - O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos e formação de cadastro reserva, para o cargo descrito no **preâmbulo deste Edital (c/c ANEXO I com o ANEXO X)** para suprir excepcional interesse público do Município, mediante contratação de contrato administrativo, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

TÍTULO II**DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

2 - O processo seletivo será realizado em etapa única para todos os candidatos, de caráter eliminatório e classificatório e constará de avaliação de **EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, e tem por objetivo:

- a) verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito;
- b) avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação.

TÍTULO III**DA INSCRIÇÃO**

3 - A inscrição será feita em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES, no período de **09 de março de 2026 a 17 de março de 2026 no horário de 8h às 11h30min e 13h30min às 16h.**

3.1 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador autenticada em cartório.

3.1.1 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

3.1.1.1 - Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição restringem-se apenas à inscrição não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à formalização do contrato ou assunção do exercício.

3.1.2 - A inscrição será realizada somente na forma **PRESENCIAL**.

3.2 - No envelope deverá conter:

- a) os documentos exigidos como requisito conforme conste no item 4 deste edital (obrigatório);

b) instrumento procuratório específico em original devidamente registrado em cartório com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade autenticada em cartório, se candidato inscrito através de procurador;
c) os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 6 deste edital (opcional);

d) o formulário de inscrição (**Anexo II: A, B e C**) específico para o cargo pleiteado, devidamente preenchido pelo candidato com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão das informações nele solicitadas.

3.3 - O requerimento de inscrição elencado no item alínea "**d do item 3.2**" está disponível no site <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>

3.4 - O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos será automaticamente eliminado, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

3.4.1 - Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4.2 - Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

3.4.2.1 - Somente será aceita uma inscrição por CPF.

3.5 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.6 - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

3.7 - Será permitida apenas uma inscrição por candidato. O não cumprimento deste item resultará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 - Requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo simplificado:

I - A nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;

II - O gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.9 - Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado:

I - O candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;

II - O profissional aposentado por invalidez permanente;

III - O candidato demitido por abandono de cargo público.

TÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

4 - O candidato deverá entregar a documentação abaixo relacionada exigida acompanhado do Requerimento de Inscrição e instrumento procuratório (se for o caso) em envelope lacrado (citado no item 3):

I - Fotocópia de um dos Documentos oficiais de identificação a seguir relacionados:

a) Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição dele; foto; ou

b) Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), por lei federal, valham como Identidade.

II - Comprovante original de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);

III - certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: <http://www.tse.jus.br>);

IV - Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino (para candidatos do sexo masculino));

V - Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar), específico para o cargo pleiteado;

VI - Fotocópia do comprovante de residência (água, energia ou telefone fixo/celular);

VII - fotocópia da carteira de identidade profissional, acompanhada da certidão em original de regularidade emitida pelo Respetivo Conselho de classe, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato;

VII - Autodeclaração étnico-racial (**Anexo VI**) para candidatos que se autodeclarem negros (preto ou pardo);

VIII - Declaração de pertencimento étnico, assinado pelo Cacique da Comunidade (**Anexo VII**), para os candidatos que se declararem indígenas.

IX - **Declaração Negativa de Existência de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar (ORIGINAL)** emitida pelo responsável do Departamento de Pessoal do ente federado ou órgão público em que prestou serviço, nos casos de contrato temporário, servidor efetivo, comissionado ou agente político, indicando o cargo ocupado e o período trabalhado, atestando que não possui sindicância administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em seu desfavor.

4.1 - **Candidatos sem vínculo anterior com a Administração Pública:** O candidato que nunca manteve vínculo com a Administração Pública, seja a nível federal, estadual ou municipal, deverá apresentar **declaração própria, escrita de próprio punho**, nos termos do **Anexo IX**, afirmando que jamais exerceu cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera ou Poder, declarando também que nunca foi submetido ou respondeu a sindicância administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas.

4.2 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso **I, a do item 4** dentro do prazo validade.

4.3 - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

a) do cônjuge, apresentar certidão de casamento; e

b) de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, informando o vínculo existente entre os mesmos.

4.4 - A Certidão de Regularidade (Certidão de Registro e Quitação) exigida no inciso VI do item 3 emitida pelo Conselho de Classe, que comprova a regularidade do candidato no conselho de classe ao qual pertence, devendo o mesmo encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

4.4.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de registro em substituição a Certidão de Registro e Quitação requerida no presente edital.

4.4.2 - A apresentação de pagamento de anuidade não comprova que o candidato encontra-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

4.4.3 - A certidão que traz em seu bojo apenas a declaração de que o candidato esta quite com suas obrigações financeiras não comprova que o mesmo encontra-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

4.5 - Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos.

4.6 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

4.7 - Compete ao candidato à responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos.

TÍTULO V

DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

5 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção correspondente à reserva de vagas desejada: "Negro" ou "Indígena" respeitando as seguintes proporções:

I - 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para pessoa indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023; e

II - 20% (vinte por cento) para reserva de vaga para negros (pretos ou pardos), na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023.

5.1 - Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos:

I - Negros: aqueles que se autodeclararem **pretos ou pardos** no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do Governo Federal e apresentar a **autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)**, dentro do envelope, que trata o item 4; e

II - Indígenas: aqueles que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição no processo seletivo, apresentarem, dentro do envelope que trata o item 4, a declaração de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, conforme o **Anexo VII**.

5.2 - Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra (preto ou pardo), o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preencher a Autodeclaração Étnico-Racial se declarando Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, de acordo com o **Anexo VI**.

5.2.1 - Caso haja dúvida quanto à veracidade da Autodeclaração Étnico-racial levantada pela Comissão Organizadora e Examinadora, ou denúncia fundamentada apresentada por terceiros, o candidato será convocado para avaliação pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, a ser instituída por portaria específica.

5.2.1.1 - As denúncias deverão ser fundamentadas, devendo constar obrigatoriamente:

I - o nome completo do candidato denunciado;

II - a narrativa clara e objetiva dos fatos que motivam a suspeita; e

III - qualquer documento ou elemento que sirva de subsídio à avaliação.

5.2.1.2 - Tanto as denúncias quanto eventuais dúvidas identificadas pela Comissão Organizadora e examinadora deverão ser analisadas e decididas **antes da homologação do resultado final do processo seletivo**, conforme datas estabelecidas no **Anexo XI - Quadro de Etapas do Processo Seletivo**. Após a homologação, não serão admitidos questionamentos relativos à Autodeclaração Étnico-Racial do candidato.

5.2.1.3 - A Autodeclaração Étnico-Racial deverá ser apresentada pelo candidato conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital, devendo ser entregue dentro do envelope indicado no item 4 deste edital.

5.2.2 - A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por vídeo chamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.

5.2.3 - O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato, quando for solicitado pela comissão.

5.2.4 - Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites dos itens 5.2.2 e 5.2.3, o candidato não poderá realizá-los posteriormente e terá seu contrato cessado.

5.3 - Para concorrer às vagas reservadas para indígenas, o candidato deverá, além de optar por essas vagas, apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, conforme o **Anexo VII**, no dia da convocação.

5.3.1 - A inobservância ao disposto do item 5 a 5.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.

5.4 - Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou pardos ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5 - As informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição serão presumidas verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, no caso de constatação de declaração falsa.

5.6 - Verificada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso já tenha

sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7 - A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.

5.8 - O candidato contratado na condição de Pessoa Negra ou Indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

5.8.1 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas.

5.9 - O candidato inscrito como Negra ou Indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para os demais candidatos.

5.9.1 - Considerando a igualdade de condições entre os candidatos nos critérios de avaliação e de classificação, quando convocado para análise de documentos ou para a formalização do contrato de trabalho, a situação obtida: classificando, eliminado ou contratado.

5.9.2 - A situação: "classificado", "eliminado" ou "contratado", será aplicada para todas as listas, ou seja, quando estiver inscrito para determinado cargo figurando na lista de ampla concorrência e em outra referente às vagas reservadas, o registro da situação será aplicado para todas as listas referentes ao cargo para o qual foi convocado.

5.9.3 - O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e terá sua situação registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.

5.10 - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas às Pessoas Negras ou Indígenas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.11 - A reserva de vagas de que trata o **Título V** será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos aprovados na ampla concorrência do processo seletivo alcançar:

I - a 3ª (terceira) vaga para candidatos negros;

II - a 10ª (décima) vaga, para candidatos indígenas.

5.12 - Para cargos ofertados do processo seletivo com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

5.13 - Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

TÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

6 - A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas definidos neste Edital.

6.1 - Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser incluídos no envelope citado no item 4, os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

6.1.1 - Somente serão analisados os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional dos candidatos não eliminados.

6.1.2 - A fase do processo de classificação dos candidatos inscritos em regime de contratação temporária compreenderá:

a) exercício profissional no cargo pleiteado, conforme **ANEXO III**;

b) qualificação profissional, conforme **ANEXO III**.

6.1.3 - A comprovação do exercício de atividades profissionais no cargo pleiteado deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

I - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e alteração de Cargo/Função); e da foto e dos dados pessoais (páginas em que consta a identificação do candidato foto e assinatura e a qualificação civil), ou se estiver trabalhando, apresentar ainda declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado;

II - Declaração **ORIGINAL** de tempo de serviço, expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Ente Federado ou Órgão Público em que o candidato prestou serviços, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo, indicando o cargo e o período trabalhado. A referida declaração deverá conter o Cargo/Função, data de início e término da atuação profissional.

6.1.3.1 - É vedada a contagem acumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

6.1.3.1.1 - Somente será considerada como experiência profissional aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação exigida como pré-requisito

6.1.3.2 - A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que estiver incompleta ou ilegível será desconsiderada no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.

6.1.3.2.1 - Será aceita a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em meio eletrônico - "Carteira de Trabalho Digital", em conformidade com o disposto na Portaria nº 1.065, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, sendo que se estiver trabalhando, apresentar ainda declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado.

6.1.3.4 - A avaliação dos documentos relacionados ao EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO

PROFISSIONAL terá valor máximo de 130 (cento e trinta) pontos, conforme indicado abaixo:

a) Exercício Profissional - 60 pontos,

b) Qualificação Profissional - 70 pontos.

6.1.3.4.1 - Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida especificamente no cargo pleiteado.

6.1.4 - Para os fins do disposto neste edital, no item 6.1.4.4, alínea "a":

a) a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses, considerando o mês como de 30 dias.

b) a contagem do tempo de serviço no cargo pleiteado ou função afim será até o limite de 60 meses, considerando o **tempo limite o mês de FEVEREIRO de 2026**.

6.1.4.1 - Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como o que seja exigido como requisito mínimo e ainda experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário.

6.1.5 - Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados neste edital, bem como o que seja exigido como requisito mínimo.

6.1.6 - Considera-se qualificação profissional curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso exigido como pré-requisito para o exercício do cargo.

6.1.6.1 - A qualificação profissional de que trata o item 6.1.3.4 alínea "b" está discriminada no **Anexo III** sendo permitida apresentação de somente 01 (um) certificado para cada item.

6.1.6.2 - A qualificação profissional de que trata o item 6.1.3.4 alínea "b" deverá ser comprovada por meio de fotocópia dos certificados.

6.1.7 - Para pontuação de Congressos, Cursos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas com duração de 08 (oito) horas, todos a partir de **1º/01/2023 até 28/02/2026**, em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de participação em papel timbrado, contendo o carimbo de CNPJ da entidade que organizou o respectivo evento, data de realização, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição da declaração.

6.1.8 - Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

6.1.9 - Não serão computados pontos para os:

a) Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;

b) Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante;

c) Cursos/Eventos não concluídos.

TÍTULO VII

DA PONTUAÇÃO FINAL E DO EMPATE

7 - A pontuação final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual as notas obtidas na qualificação profissional, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

7.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, observada a lista de ampla concorrência e correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e indígenas.

7.1.2 - O resultado será disponibilizado no site <https://www.saoroquedocanaa.es.gov.br> por meio de três listas, por cargo, a saber:

a) Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas;

b) Candidatos negros: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato negro (preto ou pardo);

c) Candidatos indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato indígena.

7.2 - Apurados o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) ao candidato que apresentar o maior número de pontos na soma no item qualificação profissional;

b) o candidato com mais idade;

c) maior número de filhos menores ou dependentes legais;

d) mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

TÍTULO VIII

DOS RECURSOS

8 - O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido à Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em formulário específico (**Anexo V**), entregando-o exclusivamente, no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roque, São Roque do Canaã - ES.

8.1 - O prazo para interposição de recursos é o constante no Quadro de Etapas do Processo Seletivo (**Anexo XI**), qual seja: **20 de março de 2026**, no horário de 8h às 11h e 12h às 16h30min.

8.2 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado no site <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br> o resultado do Processo Seletivo, na data contida no **Anexo XI** do presente edital, qual seja: **23 de março de 2026**.

8.3 - Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

8.4 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e

que possuam argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

8.5 - Será indeferido liminarmente, o recurso interposto fora do prazo estipulado e/ou que não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

8.6 - O recurso quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da comissão estes serão retificados em tempo.

8.7 - Durante o período de recurso a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

8.8 - Não será(ão) aceito(s) recurso(s) interposto(s) por: fac-símile (fax), telex, internet, e-mail, telegrama, sedex ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.

TÍTULO IX DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9 - Concluída a fase do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo - com os relatórios e classificação dos candidatos - para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã.

9.1 - A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente de classificação considerando o total de pontos obtidos e o critério de desempate (se houver).

9.2 - Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no site <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>.

9.3 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito a contratação, mas apenas a expectativa da realização do ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como segundo a rigorosa ordem classificatória e do prazo de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

9.4 - Para todos os efeitos do presente processo seletivo, denúncias fundamentadas apresentadas por terceiros ou dúvidas levantadas pela Comissão Recursal quanto à veracidade da Autodeclaração Étnico-Racial, previstas no item 5.2.1, **só serão aceitas e analisadas antes da homologação do resultado final**, conforme datas estabelecidas no **Anexo XI - Quadro de Etapas do Processo Seletivo**. Após a homologação, não serão admitidos questionamentos relativos à Autodeclaração Étnico-Racial do candidato.

TÍTULO X DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10 - Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de São Roque do Canaã, terá validade até **30 de setembro de 2026**, a contar da homologação do resultado final publicado.

10.1 - Os candidatos **não eliminados**, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de sua convocação através da imprensa oficial do Município, ocorrida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.2 - Poderá ter continuidade o cadastramento de novos candidatos, para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, desde que seja justificado pela Secretária Municipal.

10.2.1 - O cadastramento que trata o item 10.2 será realizado em data a ser definida pela Administração Pública Municipal.

TÍTULO XI DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

11 - Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, a ser designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, as seguintes atribuições:

I - Coordenar e supervisionar a realização das inscrições;

II - Realizar a análise dos títulos e recursos;

III - Classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;

IV - Divulgar os resultados preliminares e finais do processo seletivo simplificado;

V - Adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final.

11.1 - Compete ainda à Comissão Organizadora e Examinadora receber, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

TÍTULO XII DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12 - A convocação para a contratação obedecerá a ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

12.1 - O candidato será convocado por órgão oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã (<http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>), para realização de exames médicos

admissional e complementares de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e para apresentação dos documentos necessários à contratação arrolados **no item 13**, em determinando dia, horário, e local, de forma a viabilizar a sua contratação.

12.2 - O não comparecimento do candidato convocado implicará em abdicação do processo seletivo.

12.3 - O candidato que não apresentar os documentos solicitados no **item 13 e seus subitens** e que não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato.

12.4 - O candidato que realizar o exame de aptidão física e mental (exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e desistir de vaga, arcará com os custos dos exames.

12.5 - Para a convocação dos candidatos, deverá ser observada a seguinte ordem de classificação:

I - Candidatos classificados no presente processo seletivo, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no **Edital SMA n.º 002/2026** (aprovado pelo Decreto n.º 8.092/2026);

II - Candidatos cadastrados posteriormente a este processo de seleção **Edital SMA n.º 002/2026** (aprovado pelo Decreto n.º 8.092/2026); respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no presente edital, caso tenha continuidade o cadastramento de que trata o item 10.2 e seus subitens.

12.6 - Os candidatos não classificados dentro do quadro de vagas poderão ser convocados de acordo com o interesse da Administração, na medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

13 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Fotocópia do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo; exceto no caso em que a mesma tenha sido apresentada no ato da inscrição (inciso I, alínea "a" do item 4);

II - Fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

III - Fotocópia de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP, e em caso de não o possuir, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, acompanhado da declaração constante no **Anexo VIII** do presente Edital;

IV - Comprovante de conta-corrente (Banestes ou Banco do Brasil);

V - Exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;

VI - Certidão negativa (em original) expedida pelo cartório de distribuição Cível do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site www.tjes.jus.br);

VII - Certidão negativa (em original) expedida pelo cartório de distribuição Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjes.jus.br);

VIII - Certidão em original Negativa da Justiça Federal (disponível no site: www.jfes.jus.br);

IX - Certidão em original negativa de débito com o Município de São Roque do Canaã;

X - Certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: www.tse.jus.br);

XI - Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);

XII - Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade, ou 24 anos, se cursando o curso superior);

XIII - Comprovante original de situação cadastral do CPF dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade ou 24 anos, se cursando o curso superior) emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);

XIV - Fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes legais (menores de 05 anos de idade) e/ou Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos até 14 anos);

XV - Declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui outro cargo publico, a não ser as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XVI - Declaração com firma reconhecida em cartório de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XVII - declaração (com firma reconhecida em cartório) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público.

XVIII - fotocópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo, cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

XVIX - fotocópia autenticada em cartório do comprovante de residência (água, energia ou telefone fixo);

XX - No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá firmar assinatura da Declaração de Ciência e Compromisso, nos termos da Lei Municipal nº 1.129, de 23 de abril de 2025, que institui o Código de Ética do Agente Público Municipal, aplicável a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Roque do Canaã/ES.

13.1 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 4 dentro do prazo validade.

13.2 - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso ele esteja em nome:

- a)** do cônjuge, apresentar certidão de casamento; e
- b)** de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, informando o vínculo existente entre eles.
- 13.3** - Não havendo disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários para o serviço público, o candidato perderá o direito a celebração do contrato.
- 13.3.1** - A disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários será conferida pela Administração municipal.
- 14** - As certidões de que tratam os incisos VII e VIII deste item, deverão ser atualizadas a cada 06 (seis) meses, conforme disciplina o Art. 59-A da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e o seu não cumprimento acarretará na rescisão do Contrato Administrativo.
- 15** - O contrato a ser firmado de acordo com este edital respeitará o prazo de **30 de setembro de 2026**.
- 16** - Os prazos de vigência e prorrogação dos contratos respeitarão a legislação municipal.

TÍTULO XIII

DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

- 17** - Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão ao Regime Jurídico Único Estatutário e ao Regime Geral da Previdência Social (INSS), nos termos da Legislação Municipal (Lei nº 564/2009).

TÍTULO XIV

DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO

- 18** - A jornada de trabalho do profissional é o que se encontra estatuído nas leis 564/2009 e 407/2007 e suas alterações e da forma disciplinada por este Edital.
- 18.1** - O candidato contratado deverá cumprir rigorosamente, a carga horária que lhe for atribuída de acordo com a legislação municipal, sob pena de não receber a remuneração correspondente.
- 18.2** - O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretária Municipal que estiver vinculado. Na impossibilidade de cumprimento, o mesmo formalizará a desistência do processo seletivo simplificado.
- 19** - Para efeito de vencimento, as contratações temporárias dar-se-ão no nível correspondente a maior qualificação profissional desde que não seja requisito mínimo exigido para o exercício do cargo, padrão 01 da classe funcional a que pertence o cargo, com fulcro na lei 407/2007 e suas alterações.

TÍTULO XV

DA RESCISÃO

- 20** - O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á sem direito às indenizações:
- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** -- Iniciativa do contratado, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência (caso contrário dá o direito ao contratante de descontar a remuneração correspondente aos trinta dias, a título de indenização);
- III** - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV** - Por iniciativa do Contratante:
- a)** por interesse público com aviso prévio de 30 (trinta) dias,
- b)** quando o servidor contratado cometer quaisquer atos ou infrações previstas na legislação municipal, devendo a demissão ocorrer, por determinação da autoridade máxima do Poder Executivo, com a devida justificativa e sem necessidade de aviso prévio.
- c)** Quando o servidor deixar de residir na área destinada ao processo seletivo, salvo disposição prevista no § 5º, do art. 6 da Lei Federal nº 11.130/2006.
- 20.1** - Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, e este não cumprir o aviso prévio de que trata o inciso II do item 19, pagará ao Município, a título de indenização a remuneração correspondente aos trinta dias.

TÍTULO XVI

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Pcd)

- 21** - A legislação municipal vigente assegura a reserva de vagas às Pessoas com Deficiência exclusivamente nos concursos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos, não havendo previsão legal de reserva de vagas para processos seletivos simplificados destinados à contratação temporária, ainda que estes prevejam quantitativo de vagas ou formação de cadastro de reserva.
- 21.1** - É assegurado à Pessoa com Deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência declarada seja compatível com as atribuições da função, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 21.2** - A incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, constatada a qualquer tempo, implicará a exclusão do candidato do certame.
- 21.3** - O candidato deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência à Classificação Internacional de Doenças - CID, nos termos da legislação aplicável.
- 21.4** - Os candidatos aprovados serão submetidos à avaliação médica, que verificará a compatibilidade da condição física e mental com o exercício da função.

TÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que avaliará a sua condição física e mental.

22.1 - No dia da realização do exame de Aptidão Física e Mental (exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), o candidato deverá comparecer munido da fotocópia do cartão de vacina em dia.

22.1.1 - Caso o candidato não apresente o cartão de vacina em dia, ele será encaminhado para o Posto de Saúde mais próximo para ser vacinado.

23 - Em obediência a legislação municipal, as contratações previstas neste deverão ser precedidas através de solicitações dos secretários municipais ao Chefe do Poder Executivo, que poderá autorizar ou não tais contratações, devendo constar obrigatoriamente das solicitações:

I - Justificativa;

II - Prazo;

III - Cargo;

IV - Vencimento;

V - Dotação orçamentária;

VI - Demonstração da existência dos recursos;

VII - habilitação exigida para as funções a serem desempenhadas.

24 - A participação no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

25 - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

26 - Não serão aceitos documentos que não atenderem as exigências deste edital.

26.1 - Não será aceito nenhum documento em substituição aos exigidos neste edital.

26.3 - Não serão aceitos pela Comissão Organizadora e Examinadora, documentos que contenham rasuras.

27 - **No ato da Contratação** não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

28 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos originais exigidos neste edital e/ou apresentados no ato da inscrição, para conferência e autenticação das fotocópias.

28.1 - Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as cópias entregues, o candidato também será eliminado.

29 - Não serão aceitas fotocópias de espécie alguma de documentos emitidos pela internet, devendo tais documentos ser apresentados em originais.

30 - A aceitação dos documentos via "internet", ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

31 - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato, a irregularidade de documentos constatada ou declarações falsas no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa cível ou criminal.

32 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES.

33 - O Candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente edital, onde o Município de São Roque do Canaã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao Candidato por esse fim.

34 - Os documentos dos candidatos que foram eliminados neste processo seletivo, antes da contratação, permanecerão em poder do Setor de Recursos Humanos por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, eles serão eliminados.

35 - Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às notas de candidatos eliminados.

36 - O candidato classificado deverá manter o endereço e o número de telefone atualizado, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.

37 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público que serão publicados no site <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>.

38 - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

39 - O contratado estará sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstas em legislação municipal pertinente.

40 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

EDITAL SMA Nº 002/2026.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.****ANEXO I****TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS.**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS R\$	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS
Assistente Social	CR*	4.089,04+ Ticket Alimentação	30 horas semanais e 150 horas mensais	Superior em Serviço Social com registro no respectivo conselho.
Nutricionista	CR*	3.635,14+ Ticket Alimentação	20 horas semanais e 100 horas mensais	Superior em Nutrição com registro no respectivo conselho
Agente de Limpeza e Alimentação	01 + CR*	R\$ 1.452,87 + Ticket Alimentação	44 horas semanais e 220 horas mensais	Ensino Fundamental

*Cadastro Reserva

EDITAL SMA Nº 002/2026.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.****ANEXO II-A****CARGO PLEITEADO: ASSISTENTE SOCIAL**

NOME: _____
 TEL.(RES): _____ TEL. (CONTATO): _____
 ENDEREÇO: _____
 PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
 NEGRO: () PRETO () PARDO
 INDÍGENA: () SIM () NÃO

I - TEMPO DE SERVIÇO

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUÍDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado na função, até o limite de 60 meses.	1		
SUBTOTAL 1:			

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado na área pleiteada desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	25		
2. Certificado de conclusão de Mestrado na área pleiteada desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	20		
3. Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	15		
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) a partir de 1º/01/2023 até 28/02/2026, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	07		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Cursos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito), a partir de 1º/01/2023 até 28/02/2026, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	03		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital SMA nº 002/2026 (aprovadas pelo Decreto nº 8.092/2026), que regulamenta o processo seletivo simplificado.

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições Edital SMA nº 002/2026 (aprovadas pelo Decreto nº 8.092/2026, que regulamenta o processo seletivo simplificado.

São Roque do Canaã-ES, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)

PONTOS:

EDITAL SMA Nº 002/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

ANEXO II-B

CARGO PLEITEADO: NUTRICIONISTA

NOME: _____

TEL.(RES): _____ TEL. (CONTATO): _____

ENDEREÇO: _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

NEGRO: () PRETO () PARDO

INDÍGENA: () SIM () NÃO

I - TEMPO DE SERVIÇO

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUÍDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado na função, até o limite de 60 meses.	1		
SUBTOTAL 1:			

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	V A L O R ATRIBUÍDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado na área pleiteada desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	25		
2. Certificado de conclusão de Mestrado na área pleiteada desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	20		
3. Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	15		
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) a partir de 1º/01/2023 até 28/02/2026, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	07		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Cursos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito), a partir de 1º/01/2023 até 28/02/2026, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	03		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital SMA nº 002/2026 (aprovadas pelo Decreto nº 8.092/2026), que regulamenta o processo seletivo simplificado.

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições Edital SMA nº 002/2026 (aprovadas pelo Decreto nº 8.092/2026, que regulamenta o processo seletivo simplificado.

São Roque do Canaã-ES, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)

PONTOS:

EDITAL SMA Nº 002/2026.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.****ANEXO II-C****CARGO PLEITEADO: AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO**

NOME: _____	TEL. (RES): _____	TEL. (CONTATO): _____
ENDEREÇO: _____		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO		
NEGRO: () PRETO () PARDO		
INDÍGENA: () SIM () NÃO		

I - TEMPO DE SERVIÇO

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUÍDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado na função, até o limite de 60 meses.	1		
SUBTOTAL 1:			

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	V A L O R ATRIBUÍDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Ensino Médio	30		
2. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração <u>superior a 120 (cento e vinte) horas</u> a partir de 1º/01/2023 até 28/02/2026, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	20		
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração <u>igual ou superior a 80 (oitenta) horas e igual a 120 (cento e vinte) horas</u> a partir de 1º/01/2023 até 28/02/2026, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	15		
4. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Cursos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com <u>duração igual ou superior a 08 (oito) horas</u> , a partir de 1º/01/2023 até 28/02/2026, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	05		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO Declaro estar ciente das normas contidas no Edital SMA nº 002/2026 (aprovadas pelo Decreto nº 8.092/2026), que regulamenta o processo seletivo simplificado. Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições Edital SMA nº 002/2026 (aprovadas pelo Decreto nº 8.092/2026, que regulamenta o processo seletivo simplificado. São Roque do Canaã-ES, ____ de _____ de 2026. _____ Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)	PONTOS:
---	---------

EDITAL SMA Nº 002/2026.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.**

ANEXO III DO EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo ou funções afins, até o limite de 60 meses.	1,0 ponto por mês completo até o limite de 5 anos
Pontuação máxima: 60 pontos	

B - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

I - PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de Doutorado na área pleiteada desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	25
2. Certificado de conclusão de Mestrado na área pleiteada desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	20
3. Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	15
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) a partir de 1º/01/2023 até 28/02/2026, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	07
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Cursos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito), a partir de 1º/01/2023 até 28/02/2026, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	03
Pontuação máxima: 70 pontos	
Obs: Apenas 01 certificado para cada item (item item 6.1.7.1)	

II - PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de Ensino Médio	30
2. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 1º/01/2023 até 28/02/2026, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	20
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e igual a 120 (cento e vinte horas) a partir de 1º/01/2023 até 28/02/2026, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	15
4. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Cursos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas até 70 horas, a partir de 1º/01/2023 até 28/02/2026, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	05
Pontuação máxima: 70 pontos	
Obs: Apenas 01 certificado para cada item (item item 6.1.7.1)	

III - PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de Ensino Médio	30
2. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 1º/01/2023 até 28/02/2026, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	20

3. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e igual a 120 (cento e vinte horas) a partir de 1º/01/2023 até 28/02/2026, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	15
4. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Cursos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas, a partir de 1º/01/2023 até 28/02/2026, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	05
Pontuação máxima: 70 pontos	
Obs: Apenas 01 certificado para cada item (item item 6.1.7.1)	

EDITAL SMA Nº 002/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

ANEXO IV
DAS FUNÇÕES AFINS

CARGO	FUNÇÕES AFINS
Agente de Limpeza e Alimentação	Empregada doméstica
	Diarista
	Faxineira
	Merendeira

EDITAL SMA Nº 002/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

ANEXO V**MODELO DE RECURSO**

À Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado **EDITAL SMA Nº 002/2026.**

Nome: _____.

Nº de inscrição (Protocolo): _____.

Documento de Identidade: _____.

Cargo para o qual se inscreveu: _____.

Endereço Completo: _____

QUESTIONAMENTO:

EMBASAMENTO:

São Roque do Canaã/ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

EDITAL SMA Nº 002/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Edital SMA n.º 002/2026 aprovado pelo Decreto nº 8.092/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/AMUNES), que determina a reserva de vagas de Assistente Social, Nutricionista e Agente de Limpeza e Alimentação, na Prefeitura de São Roque do Canaã/ES, para os negros, eu _____, titular do RG nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____ e inscrito no CPF sob nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

(____) Negro(a) (____) Pardo(a) (____) Indígena

estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local e Data)

Assinatura

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

EDITAL SMA Nº 002/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito no processo seletivo para o cargo de _____, Edital SMA nº 002/2026, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu, _____, Cacique da Aldeia _____ declaro que o(a) candidato(a) citado pertence a esta Aldeia, localizada na Terra Indígena _____, e conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade indígena.

_____, ____/____/____

(local e data)

Assinatura do Cacique da Aldeia

Assinatura do Candidato

EDITAL SMA Nº 002/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____ - _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital SMA nº 002/2026 e aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.092/2026, inscrito no CPF sob nº _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP, conforme extratos em anexo.

_____, _____ de _____ 2026.

Assinatura do Candidato

EDITAL SMA Nº 002/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) PARA CANDIDATOS SEM VÍNCULO ANTERIOR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, Bairro _____, nº _____, Município de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que **nunca possui vínculo anterior com Administração Pública**, seja ela direta ou indireta, em quaisquer das esferas, **federal, estadual ou municipal**.

Por esta razão, **DECLARO**, para os devidos fins, que **nunca respondi a Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** ou a qualquer outro procedimento administrativo de natureza disciplinar, em razão da inexistência de vínculo funcional com a Administração Pública até a presente data

Afirmo que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas pode acarretar responsabilidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Roque do Canaã/ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

EDITAL SMA Nº 002/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

ANEXO X**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

CARGO: Assistente Social

CBO: 2516

CÓDIGO: I

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

Na área de Assistência Social (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)

- 1) Prestar serviços sociais e, orientar indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação) serviços e recursos sociais e programas de educação; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 2) Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, atuando nas esferas públicas e privadas; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 3) Orientar e monitorar ações em desenvolvimento, em assuntos referentes a economia familiar, educação, alimentação; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 4) Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 5) Realizar políticas setoriais que visem o enfrentamento à pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalidade dos direitos sociais; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 6) Identificar as necessidades básicas dos indivíduos e tomar as medidas necessárias; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 7) Apoiar as entidades civis organizadas nos atendimentos à criança, adolescentes, idoso, família, portador de deficiência; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 8) Apresentar a demanda dos medicamentos utilizados pela população usuária, a partir do acompanhamento social da mesma; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 9) Selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 10) Realizar e orientar estudos no campo da assistência social que atendam aos interesses da população; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 11) Preparar programas de trabalho referente ao serviço social; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 12) Realizar e interpretar pesquisas sociais; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 13) Analisar fatores psicossociais que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção de enfermidades mentais e de transtornos emocionais de personalidade; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)

- 14) Orientar nas seleções socioeconômicas para concessão de auxílios do Município; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 15) Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamentos habitacionais nas comunidades; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 16) Planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários dos casos investigados; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 17) Participar de comissões de processos seletivos simplificados, concursos públicos, sindicâncias, processos administrativos disciplinares, conselhos de escola e outros; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 18) Cooperar para um trabalho integrado; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 19) Executar outras atividades afins. (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)

Na área de Educação (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)

- 1) Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos/as estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 2) Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos/as estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do/a adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 3) Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 4) Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 5) Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos/as alunos/as com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 6) Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 7) Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 8) Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 9) Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões. (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 10) Prestar serviços sociais e, orientar indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação) serviços e recursos sociais e programas de educação; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 11) Identificar as necessidades básicas dos indivíduos e tomar as medidas necessárias; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 12) Apresentar a demanda dos medicamentos utilizados pela população usuária, a partir do acompanhamento social da mesma; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 13) Preparar programas de trabalho referente ao serviço social; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 14) Planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários dos casos investigados; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 15) Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 16) Encaminhar servidores da educação e/ou alunos da Rede Municipal de Ensino a estabelecimentos de beneficência e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo aos familiares; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 17) Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de alunos, realizando triagem para estudo, bem como prestando orientações; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 18) Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpreta junto ao médico a situação social do aluno e de sua família; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 19) Orientar e monitorar ações em desenvolvimento, em assuntos referentes à alimentação e saúde; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 20) Analisar fatores psicossociais que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção de enfermidades mentais e de transtornos emocionais de personalidade; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 21) Orientar nas seleções socioeconômicas para concessão de auxílios do Município; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 22) Participar de comissões de processos seletivos simplificados, concursos públicos, sindicâncias, processos administrativos disciplinares, conselhos de escola e outros; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 23) Participar de reuniões de pais, eventos extracurriculares e atividades didáticas pedagógicas propostas pela Secretaria Municipal de educação; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 24) Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 25) Cooperar para um trabalho integrado; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 26) Executar outras atividades afins. (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)

Na área de Saúde

- 1) Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 2) Encaminhar enfermos a estabelecimentos de beneficência e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo aos familiares; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 3) Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de pacientes, realizando triagem para estudo, bem como prestando orientações; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 4) Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpreta junto ao médico a situação social do doente e de sua família; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 5) Orientar e monitorar ações em desenvolvimento, em assuntos referentes à alimentação e saúde; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 6) Apoiar as entidades civis organizadas nos atendimentos à criança, adolescentes, idoso, família, portador de deficiência; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 7) Apresentar a demanda dos medicamentos utilizados pela população usuária, a partir do acompanhamento social da mesma; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 8) Analisar fatores psicossociais que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção de enfermidades mentais e de transtornos emocionais de personalidade; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 9) Orientar nas seleções socioeconômicas para concessão de auxílios do Município; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 10) Planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários dos casos investigados; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 11) Participar de comissões de processos seletivos simplificados, concursos públicos, sindicâncias, processos administrativos disciplinares, conselhos de escola e outros; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 12) Cooperar para um trabalho integrado; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 13) Executar outras atividades afins. (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: máximo 06 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais e 150(cento e cinquenta) horas mensais.

Especial: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos, feriados e regime de escala.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Ensino Superior específico da função e Registro no respectivo Conselho.

RESPONSABILIDADES:

Pelo serviço executado;

Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição.

E demais responsabilidades elencadas na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais

CARGO: Nutricionista

CBO: 2237

CÓDIGO: H

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 01

ATRIBUIÇÕES:

Nutricionista (Redação dada pela Lei nº 801/2017)

- 1) Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para fornecer refeições balanceadas;
- 2) Programar e desenvolver o treinamento, em serviço de pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, habilidade de higiene e de alimentação pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços, orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
- 3) Preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de crianças e adolescentes;
- 4) Efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimular o custo médio da alimentação;
- 5) Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
- 6) Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes;
- 7) Participar de comissões e grupos de trabalho encarregá-los de compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições semipreparadas; aquisição de equipamentos, maquinaria e

material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço;

- 8) Elaborar a relação de gêneros alimentícios para serem adquiridos nos procedimentos licitatórios;
- 9) Elaborar mapa dietético verificando dados do grupo, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação;
- 10) Cooperar para um trabalho integrado;
- 11) Executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: máximo 04 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais e 100 (cem) horas mensais.

Especial: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Ensino Superior específico da função e Registro no respectivo Conselho.

RESPONSABILIDADES:

- 1) Pelo serviço executado;
- 2) Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
- 3) E demais responsabilidades elencadas na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais

CARGO: Agente de Limpeza e Alimentação

CBO: 5142

CLASSE: C1

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

Agente de Limpeza e Alimentação (Redação dada pela Lei nº 887/2019)

ATRIBUIÇÕES:

1. Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
2. Fazer o serviço de faxina em geral: remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
3. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
4. Arrumar banheiros e toaletes;
5. Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama;
6. Lavar e encerar assoalhos;
7. Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa;
8. Coleta lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados;
9. Lavar vidros, espelhos e persianas;
10. Varrer e manter a limpeza de pátios e jardins;
11. Cortar grama, manter e renovar as folhagens;
12. Fazer café, chá e servir;
13. Preparar a merenda escolar: limpar e preparar cereais, vegetais, carnes, peixes, etc., observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos conforme orientação e acompanhar os recreios para servir os alunos bem como estimular na alimentação;
14. Auxiliar nos banhos dos alunos;
15. Fechar portas, janelas e vias de acesso;
16. Participar, cooperar e auxiliar nas festas e outras datas comemorativas promovidas pela escola;
17. Executar tarefas afins;
18. Cooperar para um trabalho integrado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: máximo 08 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual. O exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos, feriados e regime de escala.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Ensino Fundamental

RESPONSABILIDADES:

- a) Usar uniforme e equipamento de proteção individual.
- b) Pelo serviço executado;
- c) Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
- d) E demais responsabilidades elencadas na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais.

EDITAL SMA Nº 002/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

ANEXO XI**QUADRO DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPA / ATIVIDADE	DATA/PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	06/03/2026
Inscrição (de 8h às 11h30min e 13h30min às 16h)	09/03 a 17/03/2026
Divulgação do Resultado	19/03/2026
Prazo para interposição de Recurso de 8h às 11h e 12h às 16h30min.	20/03/2026
Resultado após Interposição de Recurso - Final	23/03/2026
Homologação	24/03/2026
Data da Publicação da Homologação	25/03/2026

Observação 1: As denúncias e/ou dúvidas quanto à Autodeclaração Étnico-racial deverão ser apresentadas e analisadas dentro do prazo previsto para interposição de recursos, excepcionalmente **antes da Homologação do Resultado Final**.

Protocolo 1741500**DECRETO N.º 8.093/2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL SMA Nº 002/2026 - DECRETO Nº 8.092/2026).

O PREFEITO MUNICIPAL, e São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Seletivo Simplificado - Edital SMA n.º 002/2026 (Decreto n.º 8.092/2026),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital SMA n.º 002/2026 (Decreto n.º 8.092/2026), o qual tem por objetivo eventual contratação temporária e formação de cadastro reserva, por excepcional interesse público para os cargos de **Assistente Social, Nutricionista e Agente de Limpeza e Alimentação**:

- I** - Presidente: **Eliana Maria Capelletti Degaspari**;
II - Membro: **Kamila Dipré Luchi**; e
III - Membro: **Livia Pandolfi**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1741502**Resolução****RESOLUÇÃO 001/2026**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 108/99 e suas alterações, CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária do CMDCA em 23 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 001/2026;

CONSIDERANDO que o mandato dos Conselheiros Tutelares é exercido em regime de quadriênio, correspondente ao período de 2024-2028;

CONSIDERANDO que, no decorrer do referido quadriênio, ocorreram desligamentos de membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar deve ser formalmente declarada por ato do CMDCA, conforme disposto no art. 10, inciso VII, e art. 32, parágrafo único, da Lei Municipal nº 108/1999;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização formal da composição do Conselho Tutelar para adoção das providências legais subsequentes;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância de cargos de Conselheiro Tutelar, no âmbito do Conselho Tutelar de São Roque do Canaã/ES, em razão do desligamento de:

I - **Paula Baptista Gonzales**, ocorrido em 02/05/2025, conforme Protocolo nº 1752/2025;

II - **Maiany Caliari Cardoso**, ocorrido em 16/06/2025, conforme Protocolo nº 2322/2025.

Art. 2º A vacância declarada por esta Resolução se refere ao quadriênio 2024-2028, produzindo efeitos administrativos a partir da data de sua publicação, sem prejuízo do reconhecimento do fato gerador ocorrido anteriormente.

Art. 3º Determinar que, declarada a vacância, sejam adotadas as providências previstas no art. 29 da Lei Municipal nº 108/1999, com a verificação da existência de suplentes válidos e, se necessário, a deliberação quanto à realização de Processo de Escolha Suplementar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 05 de Março de 2026

Artur Marcos Mendes Teixeira
Presidente do CMDCA - São Roque do Canaã - ES
Protocolo 1741843

Portaria

PORTARIA N.º 110/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **CHARLENE APARECIDA RATTES**, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026, para gozá-las no período de **1º/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1741305

PORTARIA N.º 111/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **CIDALIA DE FREITAS**, referente ao período aquisitivo de 24/03/2025 a 23/03/2026, para gozá-las no período de **1º/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1741312

PORTARIA N.º 112/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **DENNER ANGELI**, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026, para gozá-las no período de **1º/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1741314

PORTARIA N.º 113/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **DIEGO BARONI**, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026, para gozá-las no período de **1º/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1741317

PORTARIA N.º 114/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **DIHONATHAN DALMACIO DE ALCANTARA**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026, para gozá-las no período de **1º/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1741322

PORTARIA N.º 115/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **GELDA MARIA SPALENZA GUERRA**, referente ao período aquisitivo de 1º/02/2025 a 31/01/2026, para gozá-las no período de **1º/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1741325

PORTARIA N.º 116/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **GUSTAVO FORMENTINI DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026, para gozá-las no período de **1º/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1741332

PORTARIA N.º 117/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **HERONAR RADINZ BRAGUNCE**, referente ao período aquisitivo de 09/01/2025 a 08/01/2026, para gozá-las no período de **1º/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1741335

PORTARIA N.º 118/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **JUNIOR PRIORI PERINNI**, referente ao período aquisitivo de 02/04/2025 a 1º/04/2026, para gozá-las no período de **1º/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1741339

PORTARIA N.º 119/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **KETLE APARECIDA DA SILVA PAZITO**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026, para gozá-las no período de **1º/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1741340

PORTARIA N.º 120/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **LIVIA PANDOLFI**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2025 a 04/02/2026, para gozá-las no período de **1º/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1741342

PORTARIA N.º 121/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **MARIA APARECIDA DE PAULA**, referente ao período aquisitivo de 22/07/2024 a 21/07/2025, para gozá-las no período de **1º/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1741348

PORTARIA N.º 122/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **MIGUEL DJALMA SALVALAIO**, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026, para gozá-las no período de **1º/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1741352

PORTARIA N.º 123/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **MONICA MARIA BREGONCI VOLPI**, referente ao período aquisitivo de 13/02/2025 a 12/02/2026, para gozá-las no período de **1º/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1741354

PORTARIA N.º 124/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **OSANA BATISTA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2025 a 16/03/2026, para gozá-las no período de **1º/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1741358

PORTARIA N.º 125/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **PEDRO JAYME LANI JUNIOR**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2025 a 03/01/2026, para gozá-las no período de **1º/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1741361

PORTARIA N.º 126/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **ROMERIO ROSARIO CRUZ**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 1º/01/2026, para gozá-las no período de **1º/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1741366

PORTARIA N.º 127/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **SABRINA MONICO DIPRE**, referente ao período aquisitivo de 14/03/2025 a 13/03/2026, para gozá-las no período de **1º/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1741370

PORTARIA N.º 128/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **SINARA FABRIS FIENI**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2025 a 1º/02/2026, para gozá-las no período de **1º/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1741374

PORTARIA N.º 129/2026**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS CONCEDIDA A SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 000834/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a partir de **1º de abril de 2026**, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares concedida à servidora **KARINA REBULI SILVA ROZADO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, de provimento efetivo, conferida através da **Portaria n.º 371/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1741520

PORTARIA N.º 018/2026**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DAS FUTURAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS DA LICITAÇÃO PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo como fiscal das futuras Atas de Registro de Preços e Contratos da licitação proveniente do pregão eletrônico nº 90003/2026 para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil e ensino fundamental da Rede Pública Municipal do Município de São Roque do Canaã, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, a servidora **PRICILA BERTHOLO MARGON** ocupante do Cargo de Nutricionista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 05 de Março de 2026.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1741615

PORTARIA N.º 019/2026**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO FISCAL DAS FUTURAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS COM AS EMPRESAS VENCEDORAS DA LICITAÇÃO PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS SOLDA E HORAS TORNO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como fiscais das futuras Atas de Registro de Preços e Contratos com as empresas vencedoras da licitação proveniente do pregão eletrônico nº 90024/2024 para a contratação de empresa especializada em serviços de Horas Solda e Horas Torno, pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, o Servidor **Jorge Luis Calci**, ocupante do Cargo de Subsecretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, e em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o servidor **Elber Elias Zanetti**, ocupante do Cargo de Subsecretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 05 de Março de 2026.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1741721

PORTARIA N.º 130/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 487/2025 - ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 187 da Lei Municipal n.º 564/2009, e considerando o conteúdo do Processo Administrativo n.º 000941/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo da **PORTARIA N.º 487/2025**, que trata da Escala de Férias dos Servidores do Poder Executivo Municipal para o ano de 2026, em relação à servidora **ANA LUZIA BOSA**, conforme a seguir:

JUNHO - 2026					
MATR.	NOME DO SERVIDOR	P E R Í O D O AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
012154	ANA LUZIA BOSA	14/05/2025	a	1º/06/2026	a
		13/05/2026		30/06/2026	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1741836

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 148/2026

Processo Administrativo: 000724/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratado: LUCIANA SEIBERT.

Objeto: Contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, em regime de designação temporária, para o cargo de Monitor Escolar, Classe C1, Nível IV, Padrão 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, junto à EMEIEF "Darly Nerty Vervloet", nos termos da Lei Municipal nº 564/2009 e Lei Municipal nº 406/2007.

Vigência: O presente instrumento vigorará de 02 de março de 2026 a 16 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da legislação municipal vigente.

Assinatura: 25/02/2026.

Valor: R\$ 1.634,27 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1741596

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 149/2026

Processo Administrativo: 000847/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratado: FLAVIA CAMILA CORTI MONICO.

Objeto: Contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, em regime de designação temporária, para o cargo de Professor PE - Área de atuação Educação Especial, Classe PE, Nível II, Padrão 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, junto à EMEIEF Santa Julia, nos termos da Lei Municipal nº 564/2009 e Lei Municipal nº 945/2020.

Vigência: O presente instrumento vigorará de 03 de março de 2026 a 23 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da legislação municipal vigente.

Assinatura: 02/03/2026.

Valor: R\$ 3.172,01 (três mil, cento e setenta e dois reais e um centavo) mensais.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1741600

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026**ID CIDADES: 2024.068E0500001.02.0001****Processo Administrativo nº:** 000427/2026.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratada:** SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SRC.**Vigência:** O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105 c/c art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.**Data da assinatura:** 05/03/2026.**Valor:** R\$ 4.894,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais).**GABRIEL FORÇA SILVESTRE**
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1741699**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026****ID CIDADES: 2025.501C2600003.01.0010****Processo Administrativo nº:** 000739/2026.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratada:** COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HI-DROELETROLÍTICOS DIVERSOS - II, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SRC.**Vigência:** O prazo de vigência da contratação iniciará a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de agosto de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.)**Data da assinatura:** 05/03/2026.**Valor:** R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).**GABRIEL FORÇA SILVESTRE**
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1741702**Sooretama****Termos****1º TERMO DE APOSTILAMENTO**
AO CONTRATO Nº 09/2026.**Contratante:** Município de Sooretama-ES.**Empresa:** BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO. **PROCESSO:** 5398/2024 **CNPJ Nº:** 28.127.603/0001-78 **Objeto:** 1 -

Do objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento: CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que passa a vigorar da seguinte forma: Órgão : 000014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO Função : 04 - Administração Programa : 129 - Administração de Receitas Elemento de Despesa

: 0014 - GESTÃO TRIBUTÁRIA E ARRECAÇÃO Projeto/Atividade : 2.021 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETA. MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO Elemento de Despesa 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Ficha : 0000237 **Da ratificação** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. **ID CIDADES:** 2024.070E0700001.17.0003**Protocolo 1741840****1º TERMO DE APOSTILAMENTO**
AO CONTRATO Nº 10/2026.**Contratante:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES. **PROCESSO:** 5398/2024 **Empresa:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTERESTADOS- SICREDI INTERESTADOS RS/ES. **CNPJ Nº:** 90.497.256/0001-49 **Objeto:** 1 - Do objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento: CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que passa a vigorar da seguinte forma: Órgão : 000014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO Função : 04 - Administração Programa : 129 - Administração de Receitas Elemento de Despesa : 0014 - GESTÃO TRIBUTÁRIA E ARRECAÇÃO Projeto/Atividade : 2.021 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETA. MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO Elemento de Despesa 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Ficha : 0000237 **Da ratificação** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. **ID CIDADES:** 2024.070E0700001.17.0003**Protocolo 1741842****1º TERMO DE APOSTILAMENTO**
AO CONTRATO Nº 11/2026.**Contratante:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES. **PROCESSO:** 5398/2024 **EMPRESA:** BANCO DO BRASIL S.A. **CNPJ Nº:** 00.000.000/0001-91 **Objeto:** 1 - Do objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento: CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que passa a vigorar da seguinte forma: Órgão : 000014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO Função : 04 - Administração Programa : 129 - Administração de Receitas Elemento de Despesa : 0014 - GESTÃO TRIBUTÁRIA E ARRECAÇÃO Projeto/Atividade : 2.021 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETA. MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO Elemento de Despesa 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Ficha : 0000237 **Da ratificação** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. **ID CIDADES:** 2024.070E0700001.17.0003**Protocolo 1741849**

Errata**ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA**

ELETRÔNICO 013/2025

Ata nº SERP 0334/2025

Processo nº 2024-MWSMB **Contratante:** Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde.**Objeto:** Aquisição de Medicamentos SERP.**EMPRESA:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. **CNPJ:** 67.729.178/0002-20

NA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DIA 25/02/2026, EDIÇÃO Nº 2.951, PÁGINA 159, PROTOCOLO 1734969.

ONDE SE LÊ: "Processo Adm.: 8276/2025 " LEIA-SE "Processo Adm.: 1525/2026".**ONDE SE LÊ: "Recurso/Ficha: 144 " LEIA-SE "Recurso/Ficha: 102".**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de original.

Protocolo 1741904**Venda Nova do Imigrante****Termos****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00007/2026****CÓDIGO CIDADES:** 2026.072E0500002.09.0001Ratifico a Dispensa nº 00007/2026 (MVNI), referente contratação da empresa **VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A - 27.486.182/0001-09**, para promover a locomoção de pessoas em situação vulnerável no município e que precisam se locomover para outras localidades, no valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 05 de março de 2026.

Dalton Perim

Prefeito

Protocolo 1741791**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2026****CIDADES:** 2026.072E0700001.10.0006Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, referente à contratação do show musical do artista **"JACKSON LIMA"** através da empresa **PLANNER EVENTOS LTDA - 60.741.984/0001-93**, para a 38ª Festa de Emancipação Política de Venda Nova do Imigrante, no dia 10 de Maio de 2026, às 18h, no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman, no valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 05 de março de 2026.

Dalton Perim

Prefeito

Protocolo 1741830**Viana****Portaria****PORTARIA Nº 0152/2026****O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais

previstas no artigo 61, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica deste Município e, considerando os fatos narrados no processo administrativo n.º 08857/2025, que sugeriu abertura de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:**Art. 1º RECONDUZIR** a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 0648/2025 para concluir as atividades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.**Art. 2º** Nos termos do estabelecido no art. 199 da Lei 1.596/2001, o prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2026.

Viana - ES, 05 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1741853**PORTARIA Nº 0154/2026****O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica deste Município e, considerando os fatos narrados no processo administrativo n.º 24106/2025, que sugeriu abertura de Processo Administrativo Disciplinar,**RESOLVE:****Art. 1º RECONDUZIR** a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 0007/2026 para concluir as atividades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.**Art. 2º** Nos termos do estabelecido no art. 199 da Lei 1.596/2001, o prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 05 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1741866**Aditivo****RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 037/2024****Código CidadES:** 2024.073E0700001.16.0001
Processo Administrativo nº. 2362/2024.

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 140/2023,

Concorrência Pública nº 002/2023, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE.

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA.

Contratada: VIAVOZ LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 037/2024, firmado entre as partes, com base no art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: O valor do acréscimo é de R\$ 2.977.861,54 (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondendo o percentual de 13,92%. O novo valor do Contrato de prestação de Serviços nº 037/2024 será de R\$ 24.366.460,73 (vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

Viana/ES, 03 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1741648

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2022

Processo Administrativo nº. 15681/2021

Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: VIAÇÃO ALVORADA LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 128/2022 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

Valor: O valor total do presente termo aditivo é R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 09 de março de 2026, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 04 de março de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1741868

Convênio

RESUMO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25187/2025

Convenientes: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Concedente: CENTRO EDUCACIONAL DA ILHA LTDA.

Objeto: O presente instrumento de convênio tem por objeto a colaboração mútua para proporcionar estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com o aprendizado prático e aperfeiçoamento técnico, cultural científico e social.

Vigência: A vigência do presente Convênio tornar-se-á efetiva a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos e poderá ser prorrogado, desde que por Termo Aditivo, conforme previsto no art. 57 da Lei n. 8.666, de 1993.

Viana/ES, 04 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1741651

Vila Pavão

Errata

ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO Nº 000197/2026

ID CIDADES: 2025.074E0500001.01.0002

Publicação: DIO/ES - Edição nº 26.679 de 05/03/2026 Página 4 Atos Municipais (Pág.83 geral).

AMUNES - Edição nº 2.957 de 05/03/2026 Página 152.

Onde se Lê:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES.

João Trancoso

Prefeito Municipal

Leia-se:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO.

Elaine Maria Trancoso

Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão

Vila Pavão/ES, 05/03/2026.

Elaine Maria Trancoso

Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão

Protocolo 1741252



AMUNES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

Câmaras**Colatina****Portaria****PORTARIA N.º 019/2026**

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, KISSILA BASSETTI FADINI, cargo de Telefonista, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº. 010/2026, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a EMPRESA D. MELOTTI TELECOM - ME - CNPJ nº 10.805.253/0001-96.

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo a servidora, AMABILI CAPELLA DE SOUZA, cargo de Telefonista, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 05 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1741768

PORTARIA N.º 020/2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessor Administrativo Especial, de provimento comissionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto

do Contrato n.º 011/2026, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a EMPRESA KAYKY CAMPOS DOMINGUES - CNPJ n.º 55.167.469/0001-01.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 05 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1741783

Contrato

RESUMO DO CONTRATO N.º: 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 136/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 001/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - CNPJ N.º: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: D. MELOTTI TELECOM - ME - CNPJ N.º. 10.805.253/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS, COMPATÍVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE 1600, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, A ATIVAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA RECENTEMENTE CONTRATADA E DOS RESPECTIVOS RAMAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO POR VISITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.791,00 (seis mil, setecentos e noventa e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2026 à 05/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Item 1 - 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.30.00000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Item 2 - 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Colatina-ES, 05 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1741661

RESUMO DO CONTRATO Nº.: 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 233/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº.: 002/2026
ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0003
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.
CONTRATADA: KAYKY CAMPOS DOMINGUES - CNPJ Nº. 55.167.469/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE 35 (TRINTA E CINCO) PLACAS DE HOMENAGEM PERSONALIZADAS PARA SEREM ENTREGUES AS HOMENAGEADAS NA SESSAO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, QUE SERÁ REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, NO MÊS DE MARÇO DE 2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.655,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2026 à 05/04/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Colatina-ES, 05 de março de 2026.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES
Protocolo 1741662

Divino de São Lourenço

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2026

Processo Nº001/2026
Identificação do TCE: ID Nº
2026.022L0200001.09.0001
Dispensa Eletrônica de acordo com o Decreto Municipal nº 13.330/2024 e Art. 75 - Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
CONTRATADO(A): M.O.LOPES ME

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo automotor de pequeno porte, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, para a Câmara Municipal de Divino de São Lourenço.

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ **2.233,21** (Dois mil, duzentos e trinta e três reais, e vinte e um centavos).

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu término se dará em **30/03/2026**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**04/03/2026 à 30/03/2026**).

DA FISCALIZAÇÃO: Em conformidade com o Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato a servidora Beatriz Miguel Capuche.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Fonte recurso: Projeto/Atividade - 01000101.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento da Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica- Ficha: 10 - Fonte de Recurso: 15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de Impostos.
Fonte recurso: Projeto/Atividade - 01000101.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento da Despesa: 33903000000 - Material de Consumo- Ficha: 06 - Fonte de Recurso: 15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de Impostos.

Divino de São Lourenço,

FRANCISCO ELIDIO GOMES
Vereador Presidente

Protocolo 1741258

Fundão

Aditivo

Processo CMF nº 057/2026;

Referência: Processo CMF nº 016/2023, 023/2024 e 084/2025; Pregão Presencial nº 001/2023.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMF Nº 005/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO** E A EMPRESA **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. **A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, personalidade jurídica de direito público interno, com endereço a Rua São Jose nº 135. Centro. Fundão - ES inscrito no CNPJ-MF sob o nº 32.399.677/0001-30, neste ato representado por seu presidente **Vilcimar Correa**, brasileiro, portador de Carteira de Identidade nº xxxxxx SSPTC/ES e CPF xxxxxxxx residente e domiciliado na Rua Silvio Agostini, nº 270, São José, 2º Pavimento, Fundão-ES, CEP: 29.185- 000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, com Sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35 - Sala 906, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-925, por seu representante legal, **Sr. MARCOS PONTES DE AQUINO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços em Tecnologia da Informação, objetivando a modernização dos processos, incluindo os serviços de implantação, migração, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensais de ferramentas WEB integradas, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do Procedimento Licitatório - PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2023, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, ajustam de comum acordo o 2º Termo de Aditamento

de prazo do Contrato CMF nº 005/2023, mediante o estatuído nas cláusulas seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado para o prazo de vigência do Contrato CMF nº 005/2023, tendo como data inicial o dia 16 de março de 2026, findando-se no dia 16 de março de 2027, conforme prevê a Cláusula Oitava, item "8.1" e "8.2" do Contrato primitivo, na forma do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os valores a serem pagos serão para os serviços de licenças mensais para utilização dos softwares: "b", "c" e "f", bem como os serviços de mediações/demandas: "a", "d" e "e", tendo em vista que a renovação do Contrato primitivo já conta com as instalações dos devidos sistemas, sendo assim o aditivo será no valor global de R\$ 100.822,31 (cem mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Pela Reformulação do Portal Oficial do Legislativo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em cota única, o valor de R\$ 5.479,45 (cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);

b) Pela Licença de Uso e Suporte Mensal do Portal Oficial do Legislativo e da Controladoria, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, 12 (doze) parcelas o valor de R\$ 1.992,53 (mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), dando o valor total de R\$ 23.910,36 (vinte e três mil novecentos e dez reais e trinta e seis centavos);

c) Pela Licença de Uso e Suporte Mensal, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, 12 (doze) parcelas o valor de R\$ 3.985,06 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), dando o valor total de R\$ 47.820,72 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais e setenta e dois centavos);

d) Pelo Fornecimento de 30 (trinta) Certificados Digitais com Token, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor unitário de R\$ 249,07 (duzentos e quarenta e nove reais e sete centavos) por certificado emitido, sendo que o valor total demandado é de R\$ 7.472,10 (sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos);

e) Pela Compilação de Atos Normativos, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.989,00 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais), por 100 (cem) Atos Normativos Compilados, sendo que cada um o valor unitário é de R\$ 29,89 (vinte e oito reais e oitenta e nove centavos);

f) Pela Licença de Uso e Suporte Mensal (Compilação de Atos Normativos e Portal de Legislação Online), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, 12 (doze) parcelas o valor de R\$ 1.095,89 (mil e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), dando o valor total de R\$ 13.150,68 (treze mil cento e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

3.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e nele deverá estar incluso todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, licenças, materiais, mão de obra e quaisquer outras relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

3.3. Os valores acordados na cláusula 3.1 e subitens poderão ser alterados em conformidade com a legislação vigente objetivando a manutenção

do equilíbrio econômico financeiro da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

4.1.1. Para prestação de serviços de licença de uso e suporte mensal dos sistemas informatizados:

- Órgão: 001 - Câmara Municipal de Fundão
- Unidade Orçamentária: 100 - Câmara Municipal de Fundão

- Função: 01 - Legislativa

- Subfunção: 031 - Ação Legislativa

- Programa: 0001 - Poder Legislativo

- Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

- Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

- Ficha Orçamentária: nº 13 (3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA)

- Fonte de Recursos: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

4.1.2. Para prestação de serviços de compilação de atos normativos e fornecimento de certificados digitais e-CPF A3 (com token):

- Órgão: 001 - Câmara Municipal de Fundão

- Unidade Orçamentária: 100 - Câmara Municipal de Fundão

- Função: 01 - Legislativa

- Subfunção: 031 - Ação Legislativa

- Programa: 0001 - Poder Legislativo

- Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

- Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC

- Ficha Orçamentária: nº 13 (3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA)

- Fonte de Recursos: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas constantes do Contrato Original ficam ratificadas em todos os seus termos.

5.2. Por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo de prazo Contratual na presença de duas testemunhas.

Fundão/ES, 04 de março de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES Á G A P E
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante Contratada

Protocolo 1741459

Governador Lindenberg

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, inscrito no CNPJ nº 04.217.781/0001-21.

CONTRATADA: Claudio Vinicius de Oliveira MEI, CNPJ: 48.477.521/0001-61.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epigrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, 08 de março de 2026 a 08 de março de 2027.

VALOR: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo em 12 parcelas de 700,00 (setecentos reais) por mês.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOT. ORÇAMENTARIA: 33904000000

Governador Lindenberg/ES, 05 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FINCO MARIANELLI

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1741508

Guaçuí

Errata

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ERRATA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 002/2026

"PREFERENCIALMENTE" A MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.

PROCESSO ADM. Nº 002/2026

ID CIDADES/TCEES:
2026.027L0200001.09.0003

A Câmara Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público, de acordo com as disposições contidas no Decreto Legislativo nº 688/2024 - *DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA*, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Guaçuí - ES, Chevrolet Onix 2023/2024, compreendendo os seguintes itens: Troca de óleo, troca de filtros (óleo, ar e combustível), aquisição de pneus, serviço de alinhamento e balanceamento, manutenção do sistema de freios (pastilha de freio e disco), manutenção e execução de outros serviços que se mostrarem necessários após diagnóstico técnico."

As propostas deveram ser apresentadas de forma presencial ou via email através do endereço: propostas@cmguacui.es.gov.br

Onde se lê:

O início de recebimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 05/03/2026 e o fim do recebimento será até às 09h00min do dia 08/03/2026.

A abertura dos envelopes terá início às 10h00min do dia 08/03/2026, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí.

Leia-se:

O início de recebimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 06/03/2026 e o fim do recebimento será até às 16h30min do dia 10/03/2026.

A abertura dos envelopes terá início às 09h00min do dia 11/03/2026, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, sendo que na sexta-feira até às 16h na sede da Câmara Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 02, centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail suporte@cmguacui.es.gov.br .

Guaçuí-ES, 05 de Março de 2026.

Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini
Agente de Contratação

Protocolo 1741241

Mantenópolis

Portaria

PORTARIA Nº 30, DE 02 DE MARÇO DE 2026. RESCINDE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O ANO DE 2026.

O presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, em especial as conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a partir do dia 02 de março de 2026, os contratos administrativos de prestação de serviços, por designação temporária, celebrado entre a câmara Municipal de Mantenópolis/ES e o servidor **CARLOS EDUARDO BRAGA DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, cessando a contratação para o cargo a que foi contratado o servidor, por conveniência administrativa;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente, Mantenópolis/ES, 02 de março de 2026.

MARTIM JUNIOR TAVARES

Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis

Protocolo 1741265

PORTARIA Nº 31 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR TEMPORÁRIO.

O **Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº 1.735, de 19 de setembro de 2022, a qual instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES;

CONSIDERANDO o permissivo legal inserto na Lei Municipal nº 1.855/2025 e no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Designação Temporária nº 11/2026;

RESOLVE

Artigo 1º Fica o senhor **WAGNER DA CUNHA OLIVEIRA JUNIOR, DESIGNADO TEMPORARIAMENTE**, para o exercício do cargo de **Auxiliar de Tecnologia da Informação** da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.

Artigo 2º As atribuições, deveres, carga horária semanal e vencimento são os previstos na Lei Municipal nº 1.735, de 19 de setembro de 2022, a qual instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir da data de 02 (dois) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Mantenópolis/ES, 02 de março de 2026.

Martim Junior Tavares
Presidente

Protocolo 1741272

PORTARIA Nº 32 DE 02 DE MARÇO DE 2026**DESIGNA SERVIDOR TEMPORÁRIO.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº 1.735, de 19 de setembro de 2022, a qual instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES;

CONSIDERANDO o permissivo legal inserto na Lei Municipal nº 1.855/2025 e no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Designação Temporária nº 12/2026;

RESOLVE

Artigo 1º Fica o senhor **CARLOS EDUARDO BRAGA DE OLIVEIRA, DESIGNADO TEMPORARIAMENTE**, para o exercício do cargo de **Analista de Comunicação Digital** da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.

Artigo 2º As atribuições, deveres, carga horária semanal e vencimento são os previstos na Lei Municipal nº 1.735, de 19 de setembro de 2022, a qual instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir da data de 02 (dois) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Mantenópolis/ES, 02 de março de 2026.

Martim Junior Tavares
Presidente

Protocolo 1741284

Montanha**Decreto****DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

JULGA AS CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MONTANHA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas nos artigos 44, inciso V, alínea "b", e 112 do Regimento Interno, decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalva as contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Montanha, relativas ao exercício financeiro de 2021, conforme análise da Comissão de Finanças e Orçamento e a decisão soberana do Plenário desta Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 04 de março de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

MARIA DE FÁTIMA BARROS PANCIERI

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

MOYSÉS GIOVANI MARQUIORI

Secretário da Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1741514

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 04 DE MARÇO DE 2026

JULGA AS CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MONTANHA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas nos artigos 44, inciso V, alínea "b", e 112 do Regimento Interno, decreta:

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Montanha, relativas ao exercício financeiro de 2022, conforme análise da Comissão de Finanças e Orçamento e a decisão soberana do Plenário desta Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 04 de março de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

MARIA DE FÁTIMA BARROS PANCIERI

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

MOYSÉS GIOVANI MARQUIORI

Secretário da Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1741516**Contrato**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0264/2026.
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA-ES, CNPJ: 39.795.695/0001-80.
 CONTRATADA: LUIZ GUILHERME DELAI COSTA-ME, inscrita no CNPJ: nº 07.196.527/0001-82.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SOLUÇÃO ONLINE, prestando serviço de hospedagem e manutenção do site oficial com finalidade de facilitar a consulta e promover a interação dos munícipes com os atos da Câmara Municipal de Montanha/ES, conforme termo de referência. Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Valor Global: R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais).
 Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme art.106 e 107 da lei 14.133/2021.
 IDCIDADES: 2026.048L0200001.09.0004
 Montanha, 05 de março de 2026.
 Adivaldo Rodrigues de Souza
 Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1741181**Pedro Canário****Resolução****RESOLUÇÃO Nº 089/2026**

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA HONRARIA DE DESTAQUE MUNICIPAL "COMENDA EDSON DOS SANTOS", A SER CONCEDIDA ANUALMENTE A EMPRESAS QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES".

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Canário - ES, a Honraria de Destaque Municipal denominada "**Comenda Edson dos Santos**", destinada a agraciar empresas que, por meio de auxílios ou patrocínios, contribuam direta ou indiretamente para o fomento e desenvolvimento do esporte local.

Art. 2º A Honraria "Comenda Edson dos Santos" será concedida a empresas que demonstrem comprovado engajamento e investimento em atividades esportivas no Município, seja através de:
 I - Patrocínio direto a equipes, atletas, eventos ou associações esportivas;
 II - Concessão de auxílios financeiros ou materiais para a realização de projetos ou a manutenção de infraestruturas esportivas;

III - Apoio logístico, de divulgação ou de recursos humanos que incentivem a prática esportiva;
 IV - Outras formas de colaboração que resultem em benefício significativo para o cenário esportivo municipal.

Art. 3º Cada Vereador terá a prerrogativa de indicar, anualmente, uma empresa para receber a Honraria "Comenda Edson dos Santos".

§ 1º A indicação deverá ser formalizada através de Projeto de Decreto Legislativo, instruído com a justificativa pormenorizada da contribuição da empresa indicada e a comprovação de seu auxílio ou patrocínio ao esporte.

§ 2º O Projeto de Decreto Legislativo deverá ser submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, seguindo o rito regimental para sua aprovação.

§ 3º A entrega da honraria ocorrerá em Sessão Solene específica ou em sessão ordinária previamente designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, preferencialmente no mês de agosto.

Art. 4º A Honraria "Comenda Edson dos Santos" será materializada em diploma e placa comemorativa, contendo o nome da empresa agraciada, a data da concessão e a menção ao propósito da homenagem.

Parágrafo único. A escolha do nome "Comenda Edson dos Santos" visa perpetuar o reconhecimento a personalidades que dedicam ou dedicaram sua vida ao serviço público e ao incentivo às boas práticas sociais, como o esporte, destacando o nobre gesto de iniciativa desta propositura.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedro Canário, 03 de março de 2026.

GILBERTO CARLOS COELHO
PEREIRA DA SILVA
 Presidente da Câmara

CLÉCIO**Vice-Presidente**

RENATO PINHEIRO SILVA
 1º Secretário

Protocolo 1741286**Errata****ERRATA**

A Câmara Municipal vem, por meio da presente, **RETIFICAR** o valor constante no Termo de Ratificação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/AMUNES, em 13/02/2026, sob o nº 1729162, referente ao Processo Administrativo nº 000069/2026

ONDE SE LÊ:

Valor total de R\$ 11.084,00 (onze mil e oitenta e quatro reais).

LEIA-SE:

Valor total de R\$ 5.542,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais).

Pedro Canário/ES, 27 de fevereiro de 2026.

GILBERTO CARLOS COELHO
 Presidente

Protocolo 1741141

Santa Maria de Jetibá**Portaria****PORTARIA Nº 40/2026****SUSPENDE POR DOIS DIAS AS FÉRIAS REGULAMENTARES DA SERVIDORA GABRIELA POTRATZ OCUPANTE DO CARGO DE TESOUREARIA E RH DE PROVIMENTO COMISSIONADO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende por dois dias as férias regulamentares da servidora Gabriela Potratz, ocupante do cargo de Tesouraria e RH de provimento comissionado, correspondendo aos dias 04 e 05 de março de 2026, em virtude da necessidade de seus serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1741428

PORTARIA Nº 41/2026**SUSPENDE POR UM DIA AS FÉRIAS REGULAMENTARES DA SERVIDORA FLAVIA COLOMBO DAL COL OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO CONTÁBIL DE PROVIMENTO COMISSIONADO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende por um dia as férias regulamentares da servidora Flavia Colombo Dal Col, ocupante do cargo de secretário contábil de provimento comissionado, correspondendo ao dia 04 de março de 2026, em virtude da necessidade de seus serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1741430

São Domingos do Norte**Contrato****Resumo do Contrato Administrativo nº 004/2026**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, CNPJ nº 36.350.320/0001-19.

CONTRATADA: EDINA SCHIMITH BERGUE PASETTO ME, CNPJ sob o nº 04.719.975/0001-71.

ID nº 2026.064L0200001.09.0003

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato

a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de diversos gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.060,97 (dois mil e sessenta reais e noventa e sete centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 001 - Câmara Municipal de São Domingos do Norte; Função: 01 - Legislativa; Programa: 0001 - Programa de Apoio Legislativo Municipal; Projeto/Atividade: 001010.0103100012.001 - Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo; Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500000000; Ficha: 0007.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2026.

São Domingos do Norte/ES, 05 de março de 2026.

Sergio Luiz Tamanini

Presidente da Câmara

Protocolo 1741531

Venda Nova do Imigrante**Aditivo****EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Número/Ano do Aditivo: 01/2026

Número/ Ano do Contrato: 010/2025

Número/ Ano do Processo: 763/2025

ID CidadES: 2025.072L0200001.09.0021

Objeto: Contratação de empresa especializada para análise, revisão, atualização e elaboração de projetos da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

Valor: 49.000,00

Contratado: ML PROJETOS LTDA

CNPJ: 21.268.022/0001-07

Vigência: 16/10/2024 a 16/05/2026

Fonte orçamentária: 001001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Elemento Despesa 3.3.90.39.00000 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Endereço Eletrônico do contrato: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12123/documentos/8/a74713cdd44b5c560212a59953161bd3.pdf

Responsável pela assinatura: Alexandre Feletti

Cargo do Responsável: Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES

Protocolo 1741894

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 038, 04 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora abaixo:
• **ELISANGELA BATISTA DE FIGUEIREDO SERAFIM** - de Encarregado de Area-Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 04 de março de 2026.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1741622

PORTARIA Nº 039, 05 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo:
• **Maria da Penha Serafim Soares**-para o cargo de Encarregado de Area-Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 05 de março de 2026.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1741627

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

Aditivo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024 PROCESSO Nº 591063, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024.
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2024.052E0500001.10.0001
PROCESSO Nº 1476/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: **ALTOÉ REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

CNPJ: **03.570.327/0001-97**

DO ADITIVO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/03/2026 até 21/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data Assinatura: 03/03/2026

Protocolo 1741574

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521/2021

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº

2021.052E0700001.01.0042

ARP Nº 001/2021.

PROCESSO Nº 1421/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: **S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME.**

CNPJ: **07.144.190/0001-60**

DO ADITIVO: 1.1 - O objeto do presente instrumento é: 1.2. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 07/2022, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, pelo período de 08/03/2026 a 07/03/2027. 1.3. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

Data Assinatura: 04/03/2026

Protocolo 1741918

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra São Francisco

Portaria

PORTARIA Nº 07/2026 de 05 de março de 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Barra de São Francisco do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 0001/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo para a realização da **Prova de Vida Presencial** dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra de São Francisco/ES - **BARRAPREV**, referente ao exercício de **2026**, a qual será realizada em etapas, conforme segue:

I - No mês de **abril (04)**: destinado a **todos os pensionistas**;

II - Nos meses de **junho (06) e julho (07)**: destinado aos **aposentados**.

Parágrafo único. O segurado que **não comparecer para a realização da prova de vida dentro do prazo estabelecido** poderá ter o pagamento de seus **proventos de aposentadoria ou pensão suspenso**, até que seja realizada a devida regularização.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta **Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, devendo ser divulgada pelos meios oficiais da Municipalidade, para que produza seus **efeitos jurídicos e legais**.

Barra de São Francisco -ES, 05 de março de 2026.

Valdinei Teodoro dos Reis
Diretor Presidente Barraprev

Protocolo 1741283

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva

Portaria

Portaria N.º 014, de 05 de março de 2026. Dispõe sobre concessão de férias da servidora efetiva no cargo de Agente Público Administrativo do IPSJON.

O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais e; Considerando a solicitação de férias em conformidade com o **Processo nº 018/2026**, devidamente instruindo tendo como base a legislação vigente; Considerando a análise do processo no qual os documentos comprobatórios reafirmam o direito da servidora no gozo de suas férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora Sra. NAIARA VASSOLER, Matrícula nº 063407, ocupante do cargo de Agente Público Administrativo do IPSJON, por 10 dias, sendo período aquisitivo de férias, de 02.08.2024 à 01.08.2025, sendo o gozo a partir de 09/03/2026 à 18.03.2026, relativo o gozo do 2º período.

Art. 2º - Determinar a servidora responsável pelo setor de Recursos Humanos do IPSJON, as viabilizações necessárias nas anotações na Ficha Portuário da servidora em tela.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e gera efeitos a partir 09 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sala da Presidência, em 05 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

Registrada e publicada em 05 de março de 2026.

LAÉLIO LUCAS ROSSETTO ZAMBON

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 1741616

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Edital

EDITAL Nº 004/2026

Recadastramento Exercício/2026

O **Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município** da Serra - IPS, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no art. 124 da Lei Complementar nº 07/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como à Portaria nº 263/2025, de 06 de agosto de 2025, publicada em 08 de agosto de 2025, **CONVOCA** os Aposentados e Pensionistas do Instituto, aniversariantes do mês de **FEVEREIRO**, para realizarem a regularização do recadastramento anual (PROVA DE VIDA).

O procedimento poderá ser realizado presencialmente na sede do Instituto, por meio do aplicativo IPS Serra ou mediante agendamento junto ao Departamento de Assistência Social, nos casos em que o segurado possua limitação de saúde que impeça a utilização dos meios disponíveis.

Ressalta-se que a não regularização dentro do prazo legal, de 30 dias após a publicação deste edital, poderá acarretar a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício previdenciário.

Serra/ES, 05 de março de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1741679

Portaria

PORTARIA N.º 078/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024 e processo nº 66/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. Viviane Ferreira Soares como Gestor, e a Srª. Isabela Casagrande, como Fiscal no Processo nº 66/2026, referente inscrição dos servidores do Instituto de Previdência do Município da Serra, no WORKSHOP COMPREV TEORIA E PRÁTICA, que aconteceu nos dias 2 e 3 de fevereiro de 2026, em Vitória/ES, no auditório do Hotel Alameda, em favor da empresa **Associação Capixaba de Institutos de Previdência - ACIP, CNPJ: 03.051.279/0001-20**, para atender ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 2º - Determina que na ausência justificada do Fiscal o Gestor emitirá o ateste, como substituto ao Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Serra/ES, 05 de março de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1741462

PORTARIA N.º 079/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024 e processo nº 1344/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. Viviane Ferreira Soares como Gestor, e o Sr. Alexandre Silveira do Nascimento, como Fiscal no Processo nº 1344/2022, do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, referente a contratação de serviços técnicos de monitoramento de alarme com assistência de 24 horas ininterruptas, em favor da empresa **ALARM SYSTEM MONITORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI-ME, CNPJ: 04.350.680/0001-24**, para atender ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Serra. Vigência: 17/02/2026 até 16/02/2027.

Art. 2º - Determina que na ausência justificada do Fiscal o Gestor emitirá o ateste, como substituto ao Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Serra/ES, 05 de março de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1741693

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**Ordem de Serviço**

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 050/2026 - PROCESSO Nº. 073/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.

CONTRATADA: VAZFLUX SOPRADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOPRADOR PARA O SISTEMA DE AREÇÃO DA ETE PIRANEMA.

Valor total de R\$ 12.512,00.

ID: 2026.009E0100001.10.0001

Amadeu Zonzini Wetler

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1741913

Ordem de Fornecimento

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 049/2026 - PROCESSO Nº. 073/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.

CONTRATADA: VAZFLUX SOPRADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOPRADOR

PARA O SISTEMA DE AREÇÃO DA ETE PIRANEMA.

Valor total de R\$ 38.753,00.

ID: 2026.009E0100001.10.0001

Amadeu Zonzini Wetler

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1741910

Contrato

RESUMO DO CONTRATO nº 16/2026 - PROCESSO -93/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTERESTADOS - SICREDI INTERESTADOS RS/ES.

Objeto: contratação de instituições financeiras (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recebimentos de taxas das contas de água, esgoto e serviços do SAAE de Aracruz-ES.

O valor total da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 002001.17.122.0049.2

.0011.33903900000.150100000000. - OUTROS

SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Vigência: 04/03/2026 a 03/03/2031

ID: 2025.009E0100001.17.0001

Amadeu Zonzini Wetler

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1741191

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves**Aditivo****SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - ES****TERMO ADITIVO****1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.**

Dispensa de Licitação nº007/2025

Processo Administrativo nº0127/2026

ID CIDADES nº2025.005E0100001.09.0007

CONTRATADA: EXPREVEN ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ Nº36.284.770/0001-50

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a **vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 13/03/2026, com término em 13/03/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global do presente termo aditivo será de **R\$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Para atender a despesa decorrente do objeto do presente aditamento contratual, será onerada verba própria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves, conforme a dotação: **Projeto/Atividade:** 160001.1712200292.155 Manutenção dos Serviços Administrativos - **Elemento de Despesa:** 33903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Ficha:** 0011.

ASSINATURA: 5 de março de 2026.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, a contar de 13 (treze) de março do ano de 2026.

Alfredo Chaves/ES, 5 de março de 2026.

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE

DIRETOR GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº018-P/2025

Protocolo 1741730

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia

Contrato

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO 007/2026

Processo nº: 016/2026

ID Contratação: 2026.046E0100001.09.0004

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia-ES

CONTRATADA: RENOVAR COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 07.240.891/0001-00

Objeto: Aquisição de painel elétrico de comando e proteção para estações de recalque de água bruta e tratada, equipado com inversor de frequência híbrido para o SAAE de Marilândia.

Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 04/03/2026 a 04/03/2027

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2026

Marilândia-ES, 05 de março de 2026.

Marcos Ramon Vettoraci

Diretor do SAAE

Protocolo 1741434

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana

Aditivo

TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO Nº.: 000049/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA.

CONTRATADO: DI CASTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.919.852/0001-75

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviço de locação e manutenção de equipamento gerador de Hipoclorito de Sódio na ETA - Estação de Tratamento de Água da Sede do município e Serviço de manutenção e assistência técnica na máquina geradora de cloro pertencente a esta autarquia, que está localizada na Estação de Tratamento de Água - ETA de Limoeiro de Caravágio, do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Itarana -ES.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo do Aditivo ao Contrato nº 010/2025, tem por finalidade, prorrogar por mais 03 (três) meses, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

VALOR ADITIVADO: O valor total do presente aditivo é de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 1790,00 (mil setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo dá-se a 03 (três) meses a partir da data de 02 de março de 2026 à 02 de maio de 2026

ID CiudadES: 2025.036E0100001.09.0006

Itarana/ES, 05 de março de 2026

Thyago Crispim
Diretor SAAE Itarana
Portaria 010/2025

Protocolo 1741602

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Portaria

PORTARIA SANEAR Nº 37, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato nº 007/2026.

O Diretor Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições, e em cumprimento ao que determina a SUMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Processo TC 5300/2016, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Designa o servidor **Arthur Batista Ferreira**, matrícula nº 600.209 cargo de **Engenheiro Químico**, e **Odimar Ferraz Viana**, matrícula nº 600.761 cargo de Operador de ETA e ETE para exercer o encargo de **Fiscal do Contrato 007/2026**, cujo objeto é FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, firmado pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental com a empresa **BAUMINAS QUÍMICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.525278/0003-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina, 05 de março de 2026.

Gustavo de Castro Neves
Diretor-Geral

Protocolo 1741619

Contrato

**SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO
AMBIENTAL - SANEAR
CNPJ 06.698.248/0001-54
COLATINA-ES**

CONTRATO Nº: 007/2026.

EMPRESA: BAUMINAS QUÍMICA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO

VALOR: GLOBAL DE R\$ 1.165.500,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12

DATA: 05/03/2026

Nº DE IDENTIFICAÇÃO TCEES
- 2026.019E0100001.01.0007

Protocolo 1741603

**Consórcio Público da Região Polinorte do
Espírito Santo - CIM Polinorte -**

Deliberação

**ATA 01/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DO CIM POLINORTE**

Aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às nove horas (09:00), reuniu-se o Conselho Fiscal do CIM Polinorte, estando presentes os Senhores Conselheiros, tendo a reunião o objetivo de deliberação sobre os assuntos constantes da ordem do dia, ou seja, **Item 01** - Apreciação da Prestação de Contas referente ao Terceiro Quadrimestre de 2025;

Item 01 - Apreciação da prestação de contas referente ao terceiro quadrimestre de 2025.

O representante da contratada ANEP Assessoria em Negócios Empresariais SS, Sr. Josiel Amorim Nepomuceno destacou que esta entidade realizou o pagamento de despesas liquidadas até dezembro de 2025 no valor de R\$ 175.391.731,96. Já a arrecadação acumulada até o quadrimestre é de R\$ 189.722.486,16.

Em seguida explanou sobre as contas em questão, com ênfase nos relatórios financeiros e, balanços orçamentários, patrimonial, e de controle demonstrando a execução das receitas e despesas, bem como o resultado do quadrimestre, nos termos da legislação pertinente. Fundamentou os valores constantes aos demonstrativos contábeis e extratos bancários, que encerraram o quadrimestre com saldo financeiro de R\$ 29.113.967,51. Explicou que as disponibilidades financeiras estão sendo aplicadas diariamente, onde apresenta saldo de R\$ 29.060.630,55 devidamente cotejadas com os extratos bancários apresentados pela administração, sendo os rendimentos de aplicações financeiras acumulados do período R\$ 2.916.128,09 e o imposto de renda retido na fonte R\$ 3.961.985,03, que contém também a parte retida referente as notas fiscais de serviços tomados e folhas de pagamentos. Já a execução da despesa no que se refere aos empenhos no total de R\$ 194.586.267,33, liquidados acumulados no quadrimestre somam R\$ 177.301.422,26. Informa ainda que o saldo de Restos

a Pagar não processados no exercício foram de R\$ 17.284.844,97, referente a prestação de serviços de plantões, o que justifica o saldo empenhado a maior do que o valor arrecadado. Foi informado que os valores já foram liquidados e pagos no exercício de 2026.

A Assessoria Contábil informou que a PCA do ano de 2024 foi aprovada com uma ressalva, alusiva aos contratos de rateios dos Municípios de Fundão, da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas. O CIM Polinorte apresentou a justificativa, fazendo juntada dos contratos de rateios de modo a atender a Citação do TCEES, conforme demonstrado na presente reunião.

Após esclarecimentos prestados pela assessoria contábil, pertinentes às contas do período analisado, os membros decidiram pela **regularidade** das contas apresentadas referente ao Terceiro Quadrimestre do exercício financeiro de 2025, e, neste sentido **recomenda a sua aprovação** pela Assembleia Geral do CIM Polinorte.

Concluída a votação da ordem do dia, e não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente do Conselho Fiscal, Sra. Amanda Carlesso, agradeceu a todos e declarou encerrada a reunião às 10h30. Após Eu, Rodolfo Roldi Corona - Secretário de saúde, lavrei a presente ATA que após lida e aprovada vai assinada por mim e pela Presidente, visto que todos os presentes assinam a lista de presença.

Rodolfo Roldi Corona

1ª Secretário

Protocolo 1741116

**CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO
DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE**

PARECER Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O Conselho Fiscal, em cumprimento as suas atribuições previstas no Estatuto Social do CIM Polinorte, reuniu-se aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às nove horas (09:00), estando presentes os Senhores Conselheiros conforme lista de presença e os demais convidados, para apreciação da Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025, após esclarecimentos prestados pela assessoria contábil, os membros decidiram pela **regularidade das contas apresentadas**, e, neste sentido **recomenda a sua aprovação pela Assembleia Geral do CIM Polinorte**.

Ibiraçu/ES, quatro de março de 2026.

Rodolfo Roldi Corona
1ª Secretário

Protocolo 1741120

Convocação

39º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 -CIM POLINORTE

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - UPAI 24 HORAS, UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE DA REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES, CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS, CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE E CONSORCIO (SAUDE) no uso de suas atribuições, através da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, convoca para se apresentar na sede do Consórcio Público da Região Polinorte, localizado a Rua Martins Pescador, SN - Ericina - Ibirapu -ES no prazo de 02 (dois) dias úteis no horário de 08h as 11:00 h e de 12:30 h às 16h. Ressaltamos que o candidato deverá estar munido dos respectivos documentos:

11.1 Para efeito de formalização do contrato faça **OBRIGATORIA** a apresentação **DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA LEGÍVEL DOS MESMOS**, dos seguintes documentos abaixo,

- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original);
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS **DIGITAL**;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos - se possuir e CPF;
- Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, *se do sexo masculino*;
- Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
- Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas - Modelo Anexo V e VI;
- Auto declaração ÉTNICO-RACIAL; Anexo VII
- Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente reconhecido pelo MEC;
- Cópia do registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional;
- Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word e Excel) dos últimos 5 anos, exceto para Motorista de Ambulância.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil - ES emitida pelo site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pes-quisaantecedentes.jsf>;
- Cópia do número da conta corrente (cartão ou talão de cheque ou outro documento que comprove). A conta poderá ser de qualquer banco, podendo ser: conta corrente ou poupança. A conta não poderá ser conjunta.

11.2. Os documentos emitidos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.

11.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser

anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

11.4. A não apresentação, no prazo estipulado, dos documentos estabelecidos na convocação, eliminará o candidato do processo seletivo.

UPAI/LINHARES - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	FUNÇÃO
SUÉLIO DIAS DA ROCHA	75,0	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Ibirapu/ES, 05 de março de 2026

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Protocolo 1741495

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Termos

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 26/2026 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CIM PEDRA AZUL.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **CNPJ** Nº 02.760.004/0001-01

Contratada: JL GAMA SAUDE INTEGRADA LTDA, CNPJ 63.355.307/0001-25.

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2026.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 05 de março de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Contratante

Julia De Lima Gama

JL Gama Saúde Integrada Ltda

Contratada

Protocolo 1741208

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 27/2026 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CIM PEDRA AZUL.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **CNPJ** Nº 02.760.004/0001-01

Contratada: CLINICA RENOVARE MED LTDA, CNPJ 33.910.970/0001-83.

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2026.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 05 de março de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região
Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Brena Aparecida Milli
Clínica Renovare Med Ltda
Contratada

Protocolo 1741291

Aditivo

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01, representado pelo Presidente, Sr. Luciano Roncetti Pimenta.

Contratada: Prosoftsolutions Solução de Tecnologia Ltda, CNPJ Nº 37.717.935/0001-01.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2024, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, **de 20 de março de 2026 a 20 de março de 2027**, bem como, a concessão de reajuste nos termos do que dispõe a Cláusula Décima Terceira instrumento contratual.

Valor: O valor total do contrato para o período de prorrogação é de **R\$ 90.191,67 (noventa mil, cento e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, reajustado com base no IPCA, índice de 4,44%, a ser pago em parcelas mensais e iguais a R\$ 7.515,97 (sete mil, quinhentos e quinze reais e noventa e sete centavos), a ser pago conforme as condições originalmente pactuadas no contrato.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados no orçamento do CIM PEDRA AZUL, na seguinte dotação: Órgão: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul; Unidade Orçamentária: 101 - CIM Pedra Azul; Função: 10 - Saúde; Programa: 0006 - Apoio às Atividades Administrativas da Área de Saúde; Atividade: 2.011 - Manutenção das Atividades de Administração Geral da Área de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tec. da Infor. e Comunicação - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500001500 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o disposto no presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 05 de março de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -
CIM PEDRA AZUL
Contratante

Mario Sergio Souza da Conceição
Prosoftsolutions Solução de Tecnologia Ltda
Contratada

Protocolo 1741512

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01, representado pelo Presidente, Sr. Luciano Roncetti Pimenta.

Contratada: Solus Tecnologia em Sistemas Ltda, CNPJ nº 07.270.661/0001-86.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2024, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **27 de março de 2026 a 27 de março de 2027**, bem como o reajustamento do valor contratual.

Valor: Aplicando-se a variação do IPCA-IBGE acumulada nos últimos 12 (doze) meses, índice de 4,44 %, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 2.884.381,92 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)**, a ser pago em parcelas mensais conforme condições pactuadas no contrato.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados no orçamento do CIM Pedra Azul, na seguinte dotação: Órgão: 00001 - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul; Unidade Orçamentária: 101 - CIM Pedra Azul; Função: 04 - Administração; Programa: 0002 - Apoio Técnico e Operacional aos Municípios Consorciados do CIM Pedra Azul; Atividade: 2.002 - Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000015000 - Receita de Impostos e Transferência - Saúde.

Ratificação: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contraiem o disposto no presente Termo Aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 05 de março de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -
CIM PEDRA AZUL
Contratante

Solus Tecnologia em Sistemas Ltda
Maria Madalena Scarabelli Ferreira
Contratada

Protocolo 1741515

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2023

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: **PEDRO SANCHES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ Nº **48.717.118/0001-61**.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de março de 2026 a 08 de março de 2027

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 05 de março de 2026

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Pedro Henrique Cerqueira Sanches
PEDRO SANCHES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

Protocolo 1741620

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2024

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: João Paulo Soares Sartore, CNPJ Nº 46.344.048/0001-18.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 06 de março de 2026 a 06 de março de 2027.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 05 de março de 2026

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

João Paulo Soares Sartore
Contratada

Protocolo 1741714

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2024

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: A B A Serviços Médicos Ltda, CNPJ Nº 53.591.935/0001-56.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de março de 2026 a 04 de março de 2027.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 05 de março de 2026

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Amanda Batista de Almeida
A B A Serviços Médicos Ltda
Contratada

Protocolo 1741780

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 011 - R, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL, o Sr. Gedson Brandão Paulino, Prefeito Municipal de Iconha/ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VII, do § 1º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio Público, visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Unidade Gestora.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.416,65 (Vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) às seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2.005 - Manutenção de Atividades de Administração Geral da área de Saúde

Elemento Despesa: 3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Fonte de Recursos: 1.500.0015 - RECEITA DE IMPOSTOS

Ficha: 30

Valor: R\$ 21.000,00

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2.008 - Sistema de Gestão e Informação em Saúde

Elemento Despesa: 3.3.90.92.00.00 - DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte de Recursos: 1.880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Ficha: 37

Valor: R\$ 8.416,65

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
 01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
 2.005 - Manutenção de Atividades de Administração Geral da área de Saúde
 Elemento Despesa: 3.3.90.35.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA
 Fonte de Recursos: 1.500.0015 - RECEITA DE IMPOSTOS
 Ficha: 27
 Valor: R\$ 21.000,00

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
 01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
 2.008 - Sistema de Gestão e Informação em Saúde
 Elemento Despesa: 3.3.90.40.00.00 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Fonte de Recursos: 1.880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
 Ficha: 36
 Valor: R\$ 8.416,65

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mimoso do Sul - ES, 02 de março de 2026.

Gedson Brandão Paulino
 Presidente do consorcio CIM POLO SUL
Protocolo 1741872

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº 2026-VRHX7
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
ID/CIDADES Nº.2026.501C2600006.09.0004

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL
Contratada: BACKUP INFORMÁTICA LTDA - **CNPJ:** 12.253.230/0001-41.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender ao CIM POLO SUL, SAÚDE FÁCIL e SAMU 192.

VALOR GLOBAL: R\$ 109.439,60 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:
SAMU 192

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 - GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇO DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.30.16.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

CIM POLO SUL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
--

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ÁREA DE SAÚDE
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.30.16.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Fonte de Recursos: 1500.0015 - RECURSOS PRÓPRIOS

SAÚDE FÁCIL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.30.16.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 05/03/2026

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1741657

Aditivo

1º TERMO ADITIVO À ATA E REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2025

PROCESSO ADM. Nº 1044/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
ID/CIDADES Nº. ID:
 ID:2025.501C2600006.01.0010

1º. TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2025, CELEBRADA ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL E A EMPRESA NOVA MEDICAMENTOS LTDA.

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL;
 Detentor da Ata: NOVA MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO

1.1 - Concessão do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, do preço registrado no item 267 da Ata de Registro de Preços nº. 0075/2025, conforme detalhamento seguinte:

Item 267: SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML;

Marca: CIMED;

Valor Unitário Reequilibrado: R\$ 1,890;

Valor Total Reequilibrado do Item: R\$ 138.064,50.

DO PREÇO:

2.1. O valor vigente do item 267 da Ata de Registro de Preços corresponde a **R\$ 138.064,50 (cento e trinta e oito mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

2.2. Em razão do reequilíbrio, a Ata de Registro de Preços passa a conter um valor global de **R\$ 238.752,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais).**

2.3. A diferença entre os valores iniciais e os valores reequilibrados aplica-se apenas aos quantitativos fornecidos a partir da data da aquisição da concessão do Reequilíbrio.

2.4. O valor reequilibrado aplica-se apenas ao saldo do item solicitado.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Mimoso do Sul - ES, 03 de março de 2026

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1741346

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0536/2025
CONTRATO Nº. 024/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
ID/CIDADES: 2025.501.2600006.17.0001
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL E A EMPRESA AUGUSTO JUNGER DELOGO GONÇALVES.

Contratante: Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL

Contratada: Augusto Junger Delogo Gonçalves

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de novos exames laboratoriais ao Contrato nº 024/2025**, passando a integrar ao referido instrumento contratual, os procedimentos constantes na Tabela de Valores de Exames Laboratoriais - TVEL do CIM POLO SUL, conforme solicitação formal da contratada e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamento as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, as cláusulas do Contrato nº 024/2025 e demais normas aplicáveis à espécie, especialmente no que se refere às alterações contratuais, por acordo entre as partes e ao atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

A inclusão dos exames, objeto deste Termo Aditivo observará rigorosamente os valores estabelecidos na Tabela de Valores de Exames Laboratoriais - TVEL do CIM POLO SUL, ficando expressamente estabelecido que a presente alteração **não implicará em acréscimo ao valor global inicialmente pactuado no Contrato nº 024/2025**, tratando-se exclusivamente da ampliação do rol de procedimentos passíveis de execução, permanecendo inalteradas as condições econômicas e contratuais originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE

IMPACTO FINANCEIRO

O presente Termo Aditivo é celebrado sem gerar qualquer impacto financeiro adicional ao Contrato nº 024/2025, não havendo aumento do valor global inicialmente contratado, tratando-se exclusivamente de adequação qualitativa do objeto contratual, em conformidade com os valores previamente estabelecidos e as necessidades do CIM POLO SUL.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 024/2025, que não conflitem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, produzindo todos os seus efeitos legais e administrativos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Mimoso do Sul/ES, 05 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL
CONTRATANTE

EXAMES INCLUSOS A PARTIR DO 1º. TERMO ADITIVO

Nº	EXAMES LABORATORIAIS CREDENCIADOS	V A L O R UNITÁRIO
32	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
36	COAGULOGRAMA	R\$ 13,50
39	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
41	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
42	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
45	CULTURA FEZES + TSA	R\$ 16,00
69	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2R\$ 3,63 DOSAGENS)	
72	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5R\$ 10,00 DOSAGENS)	
74	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
76	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
84	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DER\$ 9,00 IVY	
85	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTOR\$ 2,73 -DUKE	
89	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DAR\$ 2,73 PROTROMBINA (TAP)	
92	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA CR\$ 9,25 REATIVA	
96	DOSAGEM DE17 HIDROXI PROGESTERONA EMR\$ 8,00 PAPEL DE FILTRO	
97	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
105	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
106	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
107	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
108	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
111	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
112	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12

115	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
116	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
117	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
118	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
120	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
136	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
138	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
145	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
146	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
148	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
149	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
151	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
155	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
162	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAOR MB	R\$ 4,12
180	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
182	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
210	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
215	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
217	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
221	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
233	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
234	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
238	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
241	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
252	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
253	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
287	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
288	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
289	ELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42

291	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
304	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
318	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
323	MUTAÇÃO DE GENE PROTROMBINA	R\$ 115,00
338	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
343	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA OR (ASLO)	R\$ 2,83
346	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
425	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
436	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
439	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
441	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
442	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
448	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETOFORESE)	R\$ 4,44
450	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
452	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
456	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
457	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
465	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
468	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
489	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
501	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
502	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
505	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
507	TESTE RT - PCR	R\$ 250,00

Protocolo 1741701

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CIM GUANDU Nº 01/2026

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu)** pessoa jurídica de direito público, Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.946.0001/01, com sede estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, por meio da **Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo CIM Guandu nº 01/2026**, nomeada por meio da Portaria CIM Guandu nº 021/2026, atendendo às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, em conformidade com as normas deste Edital e, conforme deliberação na 1ª Reunião Extraordinária da Assembleia Geral do CIM Guandu, realizada em 27 de fevereiro de 2026 e autorizada pela Resolução nº. 003/2026, torna público por este Edital, a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu Nº 01/2026** de acordo com o plano de cargos previsto na Cláusula Décima Sétima e no Anexo II do Contrato de Consórcio Público do CIM Guandu, conforme normas e critérios a seguir:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. O CIM Guandu atualmente é composto por seis municípios, todos do Estado do Espírito Santo, e atua como órgão técnico do Licenciamento Ambiental das atividades de impacto local e na elaboração e execução de projetos de conservação de água e solo, entre outros, dos municípios consorciados de Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra.

1.1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado trata-se da formação de Assistente Administrativo e Analista Ambiental para a seleção de profissionais para atendimento das necessidades de excepcional interesse público, alicerçadas com os objetivos discriminados no Protocolo de Intenções do CIM Guandu, buscando sobretudo, profissionais que objetivem colaborar para o desenvolvimento regional, a partir do fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal e profissionais para execução de Serviços Gerais no âmbito da sede do CIM Guandu.

1.1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio eletrônico e será regulamentado pelas regras contidas na Lei Federal nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07, pelo Contrato de Consórcio Público do

CIM Guandu e pelo presente Edital elaborado pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento, nomeada pelo Presidente do CIM Guandu, por meio da Portaria CIM Guandu nº 021/2026, que juntas e devidamente publicadas em sua Imprensa Oficial, formam as normas que regulamentam o CIM Guandu.

1.1.4. As vagas a serem preenchidas por este Processo Seletivo constituem parte do quadro próprio do CIM Guandu, e servirão, especialmente, para executar as atividades do Consórcio em relação às demandas da Gerência de Administração e Planejamento (GAPLAN) e a Gerência de Meio Ambiente (GEMA).

1.1.4.1. Na GAPLAN, a atuação será para executar serviços administrativos, conforme especificados neste edital.

1.1.4.2. Na GEMA a atuação será para Licenciamento Ambiental Municipal Consorciado e para elaboração e execução de projetos de conservação de água e solo, entre outras demandas dos municípios consorciados, correlacionadas aos cargos e funções especificadas neste Edital.

1.1.5. Como condição para contratação dos cargos objeto deste processo de seleção, o(a) candidato(a) não poderá exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal, art. 37, XVI, alíneas a, b, c, no momento da contratação.

1.2. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) se dará **por meio da realização de análise de currículo e entrevista profissional, nos termos deste Edital.**

1.3. As especificações dos cargos, o número de vagas, a formação/escolaridade exigida, a jornada de trabalho, os vencimentos e outras exigências estão discriminadas no **ANEXO I e II** deste Edital.

1.4. **A contratação será por tempo determinado** para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo com base no Regime Jurídico de Direito Administrativo, de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), conforme disposto no § 2º do Art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005.

1.5. O prazo de vigência do contrato temporário de trabalho será a partir da sua assinatura e o seu término **em até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, até o limite de 24 meses, contados da assinatura do primeiro instrumento contratual.

1.6. Os valores constantes no **ANEXO I** deste Edital estarão sujeitos aos descontos dos encargos trabalhistas legais pertinentes.

1.6.1. Não está incluído nos valores do **ANEXO I**, o **Adicional de Qualificação de Pós Graduação (AG-PG)** Lato sensu (especialização) e Stricto sensu (mestrado e doutorado), no âmbito do CIM Guandu, aprovado em Assembleia Geral do dia 04 de setembro de 2025.

1.6.1.1. Os valores são: I - 15% (quinze por cento), em se tratando de doutorado; II - 10% (dez por cento), em se tratando de mestrado; III - 5% (cinco por cento), em se tratando de especialização.

II - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Como condição para contratação, os(as) candidatos(as), após a sua convocação e no ato da contratação, não poderão exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal, art. 37, XVI, alíneas a, b, c.

2.2. A contratação para prestação dos serviços especificados neste Edital, mediante Contrato Administrativo com base no Regime Jurídico de Direito Administrativo, de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), conforme disposto no § 2º do Art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005, alicerçada no Contrato de Consórcio Público CIM Guandu, se dará nos termos listados abaixo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Estar em dia com as obrigações militares, *caso seja do sexo masculino*.
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação.
- f) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "B", válida, conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com no mínimo 02 (dois) anos de expedição, nos casos dos cargos de Analista Ambiental I.

III - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições serão realizadas, por meio de formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/zAqiGhfCbpgS9ZUr5>, no período de **10 a 22 de março de 2026**.

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 01/2026 serão gratuitas e o(a) candidato(a) receberá, de forma automática no e-mail indicado no ato de sua inscrição, a confirmação de sua inscrição.

3.2.1. O(a) candidato(a) deverá atentar-se para o cumprimento total da submissão (*upload*) dos arquivos referentes aos documentos tidos como obrigatórios, de acordo com a ordem/sequência estabelecida no item 3.5, sob pena de indeferimento da inscrição, caso seja constatada a inexistência ou não correspondência do arquivo, conforme descrito no item.

3.2.2. O tamanho máximo permitido para *upload* dos arquivos, será de até 10 (dez) *megabytes* (MB).

3.3. A declaração falsa ou inexata dos dados e documentos constantes na inscrição, verificadas a qualquer tempo, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. 3.4. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), os dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em formato ***.pdf*** **toda** a documentação abaixo listada:

- a) Documento de Identidade;
- b) Certidão de quitação eleitoral a ser expedida pelo *site* <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Currículo **completo**, contendo telefone de contato, endereço eletrônico, acompanhado de **todos os documentos comprobatórios de todas as informações** declaradas no formulário de inscrição e no

currículo, quais sejam, a título de exemplo: diploma; certificados; declarações; tempo de serviço; experiências profissionais.

Observação: As experiências são comprovadas mediante apresentação de Contrato de Trabalho; Carteira de Trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, e para prestadores de serviço autônomo através do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), que demonstrem a experiência profissional informada, conforme item 4.2, alíneas "c" e "d" deste Edital.

d) Comprovante da escolaridade exigida para a vaga referente ao cargo ao qual se inscreve;

e) Cópia da CNH, nos casos dos cargos de Analista Ambiental I;

f) **Certidão de Regularidade** emitida pelo Conselho de Classe Profissional, nos casos dos cargos de Analista Ambiental I, não sendo aceita apenas a apresentação da carteira de registro profissional;

3.6. No ato da entrevista, os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão ter em mãos os originais dos documentos apresentados no ato da inscrição, para caso haja a necessidade de conferência e autenticação. Não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o(a) candidato(a) selecionado(a), perderá a expectativa à contratação.

3.7. O preenchimento do Formulário de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 01/2026 e o conhecimento das normas deste Edital são de inteira **responsabilidade do(a) candidato(a)**.

3.8. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.9. Será permitida a inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) para cargos distintos, desde que atenda às exigências dos mesmos deste Edital.

3.10. No caso da apresentação de mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) candidato(a), no mesmo cargo, será considerada a mais recente, não sendo esta complementar à primeira, ou seja, será avaliada somente a documentação da última inscrição realizada.

3.11. Serão **indeferidas** as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.12. Qualquer falsidade ou inexactidão nos dados e nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 01/2026, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderão alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 01/2026, bem como eventuais retificações e erratas do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico <https://cimguandu.es.gov.br>, bem como na Imprensa Oficial.

IV - DAS ETAPAS PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 01/2026 possui as seguintes etapas: inscrição, análise de currículo e documentação, entrevistas, resultado final e homologação, conforme **cronograma de execução** constante no **ANEXO III**.

4.1.1. A Análise de Currículo possui caráter classificatório e eliminatório.

4.1.2. A Entrevista Profissional possui caráter classificatório e eliminatório.

4.2. Análise de Currículo:

a) Para a fase de análise de currículo, a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo terá que, obrigatoriamente, avaliar os documentos solicitados na inscrição, verificando sua relação com os itens exigidos neste Edital.

b) A análise de currículo compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

c) As pontuações serão atribuídas, conforme **tabela de títulos e experiência** descrita no **ANEXO IV**, não sendo permitida pontuação cumulativa por um mesmo documento ou experiência apresentados. Os certificados apresentados deverão ser emitidos por instituição de ensino, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

d) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos: Contrato de Trabalho; Carteira de Trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, e para prestadores de serviço autônomo através do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), que demonstrem a experiência profissional informada.

e) A Análise de Currículo contará **50 pontos**, conforme descritos no **ANEXO IV**.

f) O resultado do Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu Nº 01/2026, com a ordem de classificação conforme análise de currículo, será divulgado no *site* <https://cimguandu.es.gov.br>, redes sociais do Consórcio, bem como no *site* <https://dio.es.gov.br> do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).

g) Os cursos com carga horária igual e superior a 60 horas, deverão ser acompanhados de suas respectivas grades curriculares.

h) Para fins de comprovação de escolaridade para o cargo de Assistente Administrativo de nível médio-técnico, deverá ser apresentado o Certificado de Conclusão do Ensino Médio Técnico ou do Curso Técnico, acompanhado do Histórico Escolar. Para os(as) candidatos(as) **graduandos**, com **no mínimo 50% do curso concluído**, deverá ser apresentada a Declaração de Previsão de Término de Curso.

4.3. Da Entrevista Profissional:

a) A entrevista será conduzida pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo e serão considerados os seguintes aspectos, conforme tabela abaixo:

CARGO	CRITÉRIOS
Analista Ambiental I	Conhecimentos gerais das atividades do CIM Guandu, experiência profissional com conhecimentos específicos de Licenciamento Ambiental Municipal, Projetos e Programas de Conservação de Água e Solo, considerando habilidades técnicas na elaboração de pareceres técnicos, análise de dados, trabalhos de campo e demais áreas e atividades correlatas e habilidades comportamentais, postura profissional, desenvoltura durante a entrevista.
Assistente Administrativo	Conhecimentos gerais das atividades do CIM Guandu, experiência profissional com pacote Office., noções gerais dos princípios da administração pública, processos administrativos, conhecimentos com operacionalização de dados e processos, elaboração de documentos oficiais, operacionalização de contratos e demais áreas e atividades correlatas, habilidades comportamentais, postura profissional, desenvoltura durante a entrevista.

b) As entrevistas serão **PRESENCIAIS**, na sede administrativo do CIM Guandu, localizada na Avenida Presidente Vargas, 121, Sala 201, 2º Andar, Centro, Afonso Cláudio /ES, conforme datas estabelecidas no **ANEXO III** deste Edital e são um item essencial para a formação do Cadastro de Reserva (CR).

c) A entrevista profissional será gravada e anexada em mídia digital nos arquivos documentais deste processo, sendo condição indispensável para a participação desta, a **Autorização** prévia do(a) candidato(a) para gravação e uso de sua imagem, conforme Termo de Consentimento presente no **ANEXO V**.

d) A entrevista profissional contará **50 pontos** e será composta por **perguntas, situações e fatos hipotéticos** relacionados aos temas descritos na alínea "a" deste subitem e **habilidades comportamentais**, avaliados durante a condução da entrevista, todos com pesos pré-definidos e igualmente aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as).

e) O(A) candidato(a) entrevistado(a) poderá, caso queira, e quando formalmente solicitado, após a divulgação do resultado preliminar da entrevista, ter vista ao seu inteiro conteúdo.

V - DO RESULTADO

5.1. O resultado se dará pela somatória da pontuação obtida nas etapas análise de currículo e na etapa da entrevista profissional (será considerada a média entre os resultados das perguntas específicas e habilidades comportamentais sociais), com o máximo de **100 pontos**.

5.1.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), que não obtiverem **pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na somatória das duas etapas, serão automaticamente eliminados(as)** do Processo Seletivo CIM Guandu nº 01/2026.

5.2. O Resultado preliminar deste Processo Seletivo obedecerá ao Cronograma estabelecido no **ANEXO III** e será divulgado nos quadros de avisos do CIM Guandu, como também, nos *sites* <https://cimguandu.es.gov.br> e <https://dio.es.gov.br> do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).

5.3. O resultado será divulgado em ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículo e Entrevista Profissional, por área de formação.

VI - DOS RECURSOS

6.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso.

6.1.1. Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos, não sendo admitida, portanto, a apresentação de novas documentações, incluindo as obrigatórias não apresentadas no ato da inscrição. Os recursos devem ser interpostos nos prazos dispostos no **ANEXO III** deste Edital.

6.2. O recurso deverá ser interposto, conforme modelo disposto no **ANEXO VI**, mediante protocolo de solicitação realizada através do e-mail administrativo@cimguandu.es.gov.br, até as 16h00, conforme data estabelecida no **ANEXO III** deste Edital.

6.2.1. Deverá ser obrigatoriamente informada a descrição "Interposição de Recurso - Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 01/2026 no campo assunto do e-mail.

6.3. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso uma única vez, para cada item. Se o candidato protocolizar mais de um recurso para o mesmo item, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais não conhecidos, automaticamente.

6.4. Serão rejeitados preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados conforme item 6.2 e subitem 6.2.1 e aqueles que forem interpostos fora do prazo.

6.5. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

VII - DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. O resultado final será divulgado conforme datas previstas no **ANEXO III** do presente Edital. O resultado será divulgado no *site*: <https://cimguandu.es.gov.br>, bem como no *site* <https://dio.es.gov.br> do Diário Oficial dos Municípios (DOM).

7.2. Para o cargo de Analista Ambiental I, o resultado será divulgado em lista de classificação por área de formação profissional, a ser chamado de acordo com a necessidade do consórcio.

7.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado preferencial e sucessivamente o(a) candidato(a) que:

7.2.1. Obter maior pontuação na etapa de entrevista profissional.

7.2.2. Permanecendo ainda o empate, será considerada a maior idade entre os(as) candidatos(as).

VIII - CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação para contratação dos(as) candidatos(as) neste Processo Seletivo Simplificado, será feita respeitando a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as), de acordo com a área de formação profissional de necessidade do CIM Guandu.

8.2. Quando convocado(a) para contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar obrigatoriamente, o original e fotocópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- i) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso ou Declaração de Previsão de Término de Curso, conforme exigência da função;
- j) Certidão de Quitação do Profissional junto ao conselho de Classe da respectiva categoria ou Certificado de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
- k) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- l) CNH categoria "B" válida conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com no mínimo dois anos de expedição na data de contratação (para o cargo de Analista Ambiental I);
- m) Declaração de Bens (Imposto de Renda) e Recibo (Imposto de Renda);
- n) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Delegacia de Polícia Civil no sítio eletrônico <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>.

8.3. A presente contratação será por prazo determinado, para prestação dos serviços especificados neste Edital, mediante Contrato Administrativo (conforme Minuta constante no **ANEXO VII**), com base no Regime Jurídico de Direito Administrativo, de acordo com o Artigo 481 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), conforme disposto no § 2º do Art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005, alicerçada no Contrato de Consórcio Público CIM Guandu.

IX - NORMAS DISCIPLINARES

9.1. A Comissão Especial Avaliadora e Julgadora terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 01/2026.

9.2. Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo.

9.3. O(A) candidato(a) que, comprovadamente, usar de fraude atentando contra a disciplina ou desacatando a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo CIM Guandu nº 01/2026, será automaticamente excluído(a) desta seleção e estará sujeito as penalidades legais administrativas, cíveis e criminais.

9.4. As informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Consórcio o direito de excluir deste processo de seleção a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados.

9.5. Caso seja verificado após seleção e contratação que o(a) candidato(a) omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido, estando sujeito as penalidades legais administrativas, cíveis e criminais.

9.6. A Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo CIM Guandu nº 01/2026 será responsável pela análise de currículo e pela classificação final dos(as) candidatos(as), bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a esse processo de seleção.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site <http://www.cimguandu.es.gov.br>, bem como no site <http://www.dio.es.gov.br> do DOM/ES.

10.2. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo(a) candidato(a), dos prazos determinados no **ANEXO III** deste Edital.

10.2.1. Os prazos estabelecidos pelo presente Edital, principalmente ao que se refere ao Cronograma, poderão sofrer alterações que serão previamente publicadas nos meios previstos deste Edital.

10.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se o quanto disposto no subitem 1.4.

10.4. A (O) candidata (o) aprovada (o) neste Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 01/2026, no tocante ao CR, somente será convocado (a), conforme a necessidade do CIM Guandu, respeitando o prazo de validade do Edital, sendo obedecida a ordem rigorosa de classificação dos(as) candidatos(as).

10.5. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas dos seus dados que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção, não cabendo ao(à) candidato(a) a possibilidade de interpor recursos.

10.6. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 01/2026, será reservado à Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

10.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os Editais complementares, erratas, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo CIM Guandu.

10.8. O CIM Guandu e a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

10.9. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo.

10.10. Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 01/2026.

10.11. Serão parte integrada deste Edital os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII**.

10.12. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado no *site* eletrônico <http://www.cimguandu.es.gov.br> nas redes sociais, bem como no site <http://www.dio.es.gov.br> do DOM/ES.

10.13. Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para resolver quaisquer controvérsias e/ou litígios decorrentes deste Edital.

Afonso Cláudio - ES, 04 de março de 2026.

LIVIA PIRES MARTINS KAIQUE

Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo

EDUARDA ROSA OLIVEIRA MARIANO

Membro

SUELI ROSA GARDINO PEREIRA

Membro

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

CARGO	Nº VAGAS	C A R G A H O R Á R I A SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO MENSAL (R\$)
Analista Ambiental I (Todas as Áreas de Formação contempladas neste Edital)	CR	40	Ensino Superior nas áreas de formação deste Edital, acompanhado de histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino competente reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC) e Inscrição Ativa no Conselho de Classe.	R\$ 4.489,88+ R\$ 521,30 (auxílio alimentação)
Assistente Administrativo (Todas as Áreas de Formação contempladas neste Edital)	02 vagas + CR	40	Nível Médio Técnico ou Curso Técnico nas áreas de formação da primeira coluna, acompanhados de histórico escolar. Para os graduandos, com no mínimo 50% do curso concluído, deverá ser apresentada a Declaração de Previsão de Término de Curso. Ambos os casos, os documentos devem ser fornecidos por instituição de ensino competente reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).	R\$ 2.288,42 + R\$ 521,30 (auxílio alimentação)

ANEXO II

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ANALISTA AMBIENTAL I	a) Desenvolver atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal), referentes ao licenciamento ambiental e conservação de água e solo, observando a identificação, caracterização e possíveis medidas de controle e/ou mitigação e/ou compensação de fontes de possíveis impacto e degradação; b) Realizar auditoria, através de levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, com realização de amostragem para avaliação da qualidade do meio e emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; c) Realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação e recurso hídrico existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos; d) Avaliar o impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente, nos aspectos relacionados aos recursos hídricos, fauna e flora; e) Realizar a verificação de conformidade das atividades a serem licenciadas com a legislação ambiental de medidas para recuperação ambiental, confrontando dados fornecidos nos processos com constatações em campo; f) Elaborar pareceres técnicos de análise de processos, pendências, cumprimento de condicionantes e ofícios simplificados para subsidiar os processos de licenciamento ambiental; g) Avaliar e elaborar estudos e projetos de recomposição de mata ciliar, recuperação de áreas degradadas, conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção; h) Alimentar as planilhas de gerenciamento dos procedimentos do Licenciamento Ambiental Municipal e de Controle Ambiental; i) Alimentar o planejamento de atividades periódicas e propor ações para o planejamento anual; j) Estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais; k) Apoiar os entes consorciados nas atividades de fiscalização e outras atividades técnicas de atribuição exclusiva dos municípios; l) Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	a) Auxiliar nas atividades rotineiras e no controle de gestão financeira, administração, organização de arquivos, gerência de informações, revisão de documentos entre outras atividades; b) Auxiliar a gerência e a execução programática na condução dos processos operacionais e na interface com os entes consorciados e com o público externo; c) Controlar contas a pagar e receitas; d) Elaborar relatório financeiro; e) Acompanhar trabalho de logística do Consórcio; f) Assessorar gerência e execução com questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails; g) Apoiar a gestão administrativa.
---------------------------	--

ANEXO III**CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	06 de março de 2026
Prazo para Impugnação do Edital	09 de março de 2026
Período de Inscrições	10 a 22 de março de 2026
Prazo para análise de Currículo	23 e 24 de março de 2026
Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas	25 de março de 2026
Prazo para interposição de recursos	26 de março de 2026
Prazo para análise de recursos de Currículo	27 de março de 2026
Divulgação das inscrições deferidas pós recurso e convocação para entrevista profissional	30 de março de 2026
Realização das Entrevistas Profissionais	06 a 08 de abril de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	09 de abril de 2026
Prazo para interposição de Recursos das Entrevistas Profissionais	10 de abril de 2026
Prazo para Análise de Recursos das Entrevistas Profissionais	14 de abril de 2026
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	15 de abril de 2026
Homologação Resultado final do Processo Seletivo	16 de abril de 2026

ANEXO IV

TABELA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA				
Item	Cargo	Titulação	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
01	Analista Ambiental I (Área de Formação Acadêmica: Agronomia)	Certificado de conclusão de curso de mestrado ou doutorado (Stricto sensu) ou pós-graduação (Lato sensu) em nível de especialização, nas áreas de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 horas.	05	10
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses, relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas em órgão público comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital.	02 (a cada 06 seis meses trabalhados)	16
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, em entidade privada comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital.	01 (a cada 06 seis meses trabalhados)	08
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária de até 40 horas.	01	06
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária a partir de 41 horas.	02	10
TOTAL				50

02	Analista Ambiental I (Área de Formação Acadêmica: Biologia)	Certificado de conclusão de curso de mestrado ou doutorado (Stricto sensu) ou pós-graduação (Lato sensu) em nível de especialização, nas áreas de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 horas.	05	10
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses, relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas em órgão público comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital.	02 (a cada 06 seis meses trabalhados)	16
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, em entidade privada comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital.	01 (a cada 06 seis meses trabalhados)	08
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária de até 40 horas.	01	06
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária a partir de 41 horas.	02	10
TOTAL				50
03	Analista Ambiental I (Área de Formação Acadêmica: Engenharia Ambiental)	Certificado de conclusão de curso de mestrado ou doutorado (Stricto sensu) ou pós-graduação (Lato sensu) em nível de especialização, nas áreas de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 horas.	05	10
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses, relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas em órgão público comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital.	02 (a cada 06 seis meses trabalhados)	16
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, em entidade privada comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital.	01 (a cada 06 seis meses trabalhados)	08
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária de até 40 horas.	01	06
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária a partir de 41 horas.	02	10
TOTAL				50
04	Analista Ambiental I (Área de Formação Acadêmica: Engenharia Civil)	Certificado de conclusão de curso de mestrado ou doutorado (Stricto sensu) ou pós-graduação (Lato sensu) em nível de especialização, nas áreas de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 horas.	05	10
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses, relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas em órgão público comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital.	02 (a cada 06 seis meses trabalhados)	16
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, em entidade privada comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital.	01 (a cada 06 seis meses trabalhados)	08
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária de até 40 horas.	01	06
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária a partir de 41 horas.	02	10
TOTAL				50

05	Analista Ambiental I (Área de Formação Acadêmica: Engenharia de Minas)	Certificado de conclusão de curso de mestrado ou doutorado (Stricto sensu) ou pós-graduação (Lato sensu) em nível de especialização, nas áreas de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 horas.	05	10
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses, relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas em órgão público comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital.	02 (a cada 06 seis meses trabalhados)	16
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, em entidade privada comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital.	01 (a cada 06 seis meses trabalhados)	08
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária de até 40 horas.	01	06
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária a partir de 41 horas.	02	10
TOTAL				50
05	Analista Ambiental I (Área de Formação Acadêmica: Engenharia Florestal) Cadastro de Reserva	Certificado de conclusão de curso de mestrado ou doutorado (Stricto sensu) ou pós-graduação (Lato sensu) em nível de especialização, nas áreas de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 horas.	05	10
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses, relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas em órgão público comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital.	02 (a cada 06 seis meses trabalhados)	16
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, em entidade privada comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital.	01 (a cada 06 seis meses trabalhados)	08
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária de até 40 horas.	01	06
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária a partir de 41 horas.	02	10
TOTAL				50
06	Analista Ambiental I (Área de Formação Acadêmica: Geografia) Cadastro de Reserva	Certificado de conclusão de curso de mestrado ou doutorado (Stricto sensu) ou pós-graduação (Lato sensu) em nível de especialização, nas áreas de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 horas.	05	10
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses, relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas em órgão público comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital.	02 (a cada 06 seis meses trabalhados)	16
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, em entidade privada comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital.	01 (a cada 06 seis meses trabalhados)	08
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária de até 40 horas.	01	06
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária a partir de 41 horas.	02	10
TOTAL				50

07	Analista Ambiental I (Área de Formação Acadêmica: Geologia) Cadastro de Reserva	Certificado de conclusão de curso de mestrado ou doutorado (Stricto sensu) ou pós-graduação (Lato sensu) em nível de especialização, nas áreas de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 horas.	05	10
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses, relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas em órgão público comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital.	02 (a cada 06 seis meses trabalhados)	16
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, em entidade privada comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital.	01 (a cada 06 seis meses trabalhados)	08
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária de até 40 horas.	01	06
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária a partir de 41 horas.	02	10
TOTAL				50
08	Analista Ambiental I (Área de Formação Acadêmica: Tecnólogos na Área Ambiental) Cadastro de Reserva	Certificado de conclusão de curso de mestrado ou doutorado (Stricto sensu) ou pós-graduação (Lato sensu) em nível de especialização, nas áreas de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 horas.	05	10
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses, relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas em órgão público comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital.	02 (a cada 06 seis meses trabalhados)	16
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, em entidade privada comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital.	01 (a cada 06 seis meses trabalhados)	08
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária de até 40 horas.	01	06
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária a partir de 41 horas.	02	10
TOTAL				50
09	Assistente Administrativo (Área de formação: Técnico em Administração, Contabilidade, Informática, Serviços Jurídicos ou conclusão de 50% da formação em Curso Superior em áreas correlatas).	Curso de Informática com mínimo de 80 horas ou pós-graduação (lato sensu), em nível de especialização, nas áreas de rotinas administrativas, processos de licitação, gestão de documentações e sistemas ou áreas correlatas.	05	10
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses, relacionada a rotinas administrativas, processos de licitação, gestão de documentações e sistemas ou áreas correlatas em órgão público comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital	02 (a cada 06 seis meses trabalhados)	16
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses relacionada a rotinas administrativas, processos de compras, gestão de documentações e sistemas ou áreas correlatas, em entidade privada comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente edital.	01 (a cada 06 seis meses trabalhados)	08
		Cursos na área de a rotinas administrativas, processos de licitação, processos de compras, gestão de documentações e sistemas ou áreas correlatas, com carga horária de até 40 horas.	01	06
		Cursos na área de a rotinas administrativas, processos de licitação, processos de compras, gestão de documentações e sistemas ou áreas correlatas, com carga horária a partir de 41 horas.	02	10
TOTAL				50

ANEXO V**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - CANDIDATO(A) A EMPREGO**

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o(a) **CANDIDATO(A)**, concorrendo à vaga de emprego no **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu)**, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Ao assinar o presente termo, o(a) **CANDIDATO(A)** consente e concorda que o **CIM Guandu** tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, realize o tratamento destes, envolvendo operações como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

DOS DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados do(a) **CANDIDATO(A)** são:

1. nome completo;
2. data de nascimento;
3. endereço residencial;
4. número de telefone e contato WhatsApp se for o caso;
5. endereço de e-mail pessoal;
6. documentos de identificação como RG, CPF e CNH;
7. currículo;
8. certificado de conclusão de curso ou declaração de matrícula;
9. gravação de áudio da entrevista.

O tratamento dos dados pessoais poderá ser realizado para possibilitar o processo seletivo da vaga, possível estabelecimento de vínculo contratual e todos os atos que decorram da eventual relação de trabalho a ser firmada entre o(a) **CANDIDATO(A)** e o **CIM Guandu**.

DO COMPARTILHAMENTO E SEGURANÇA DOS DADOS

O **CIM Guandu** fica desde já autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) **CANDIDATO(A)** com sua área interna de gestão de pessoas, com o gestor da área que deu origem à vaga, com empresas de recrutamento e seleção, com redes sociais de negócios e com empresas terceiras que fornecem licença de software para armazenamento e gestão de dados.

O **CIM Guandu** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao artigo 48 da Lei nº 13.709/2018, o **CIM Guandu** comunicará ao(a) **CANDIDATO(A)** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao **CANDIDATO(A)**.

DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

O **CIM Guandu** poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) **CANDIDATO(A)** durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo ou em razão de obrigação legal.

O(A) **CANDIDATO(A)** poderá solicitar ao **CIM Guandu**, a qualquer momento, que sejam eliminados seus dados pessoais por meio do e-mail: administrativo@cimguandu.es.gov.br, sendo que sua solicitação será considerada de acordo com as leis aplicáveis.

DOS DIREITOS DO(A) CANDIDATO(A)

O(A) **CANDIDATO(A)** tem direito a obter do **CIM Guandu**, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- confirmação da existência de tratamento;
- acesso aos dados;
- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
- portabilidade dos dados, mediante requisição expressa;
- eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do(a) **CANDIDATO(A)**, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei nº 13.709/2018;
- informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- revogação do consentimento, nos termos do § 5º do artigo 8º da Lei nº 13.709/2018.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Conforme disposto acima, este consentimento poderá ser revogado pelo(a) **CANDIDATO(A)**, a qualquer momento, mediante solicitação ao **CIM Guandu**.

Ciente e de acordo.

Afonso Cláudio - Espírito Santo ____/____/____.

CANDIDATO(A)**CPF Nº****ANEXO VI****MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS****RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA ao Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 01/2026**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu.

Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... e CPF nº....., com requerimento da inscrição realizada via formulário eletrônico no dia ____/____/2026 às ____h:____min, para concorrer ao cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 01/2026, apresento recurso junto a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento.

A decisão objeto de contestação é.....
 (explicitar a decisão que está contestando se é referente à etapa de análise de currículo e/ou entrevista).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
 Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo os seguintes documentos:

Município, UF.....de.....de 2026.

.....
 Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO CIM GUANDU Nº 01/2026.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM Guandu), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.270.946/0001-01, com Sede na Avenida Presidente Vargas nº 121, Sala 201, 2º andar - Centro - Afonso Cláudio/ES, Cep: 29.600-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF: _____, com endereço profissional na _____, CEP: _____, doravante denominado CONTRATANTE ou CONSÓRCIO e do outro lado _____, portadora do CPF: _____, residente na _____, CEP: _____, doravante designado(a) CONTRATADO(A). Pelo presente instrumento, ajustam e acordam a contratação temporária por prazo determinado, oriundo do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2026, será regulamentado pelas regras contidas na Lei 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que regulamentam os Consórcios Públicos, junto com o Contrato de Consórcio Público e pelo presente Edital, executado pela Comissão Especial de avaliação e julgamento do Processo Seletivo, nomeada pelo Presidente do CIM Guandu, por meio da Portaria nº 021/2026, devidamente publicada em sua Imprensa Oficial, no que forem aplicáveis, na melhor forma do direito administrativo e cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A contratação é temporária, por prazo determinado de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desse instrumento, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses, contados da assinatura do primeiro instrumento contratual.

1.2 - O(a) contratado(a) será submetido(a) às avaliações de desempenho funcional, sendo a primeira no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua admissão; a segunda no prazo de 90 (noventa) dias após sua admissão; e as demais avaliações de desempenho nos prazos regulares estabelecidos pelo CIM Guandu.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - A prestação dos serviços do(a) CONTRATADO(A) destina-se a contratação temporária de excepcional interesse público para atuação no âmbito do CONTRATANTE.

2.2 - A prestação de serviços será realizada na sede do CONTRATANTE, no município de Afonso Cláudio/ES, como também em agendas externas e atividades técnicas de campo nos municípios consorciados, podendo os(as) contratados(as), no exercício de suas funções e atividades profissionais, se utilizarem do espaço, materiais e ferramentas físicas e tecnológicas do CIM Guandu ou ainda, de espaço, materiais e ferramentas físicas e tecnológicas próprias, mediante autorização da autoridade superior Contratante, especialmente no que diz respeito aos levantamentos, elaboração de relatórios, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATIVIDADE E DO REGIME JURÍDICO:

3.1 - O cargo a ser desenvolvido pelo(a) CONTRATADO(A) é de Analista Ambiental I ou Assistente Administrativo.

3.2 - O regime jurídico do(a) CONTRATADO(A) será regido por esse instrumento contratual, justificado por princípios de direito público, previstos na Constituição Federal, observando especialmente o Protocolo de Intenções e regulamentos internos do CIM Guandu, também as previsões da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com fulcro no art. 6º, § 2º da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA QUARTA - DA LOTAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 - O(A) CONTRATADO(A) será lotado na sede do CIM Guandu, no município de Afonso Cláudio/ES, com

regime de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, com intervalo 1h (uma hora) de repouso para almoço.

4.2 - São atribuições do profissional analista ambiental I: a) Desenvolver atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal), referentes ao licenciamento ambiental e conservação de água e solo, observando a identificação, caracterização e possíveis medidas de controle e/ou mitigação e/ou compensação de fontes de possíveis impacto e degradação; b) Realizar auditoria, através de levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, com realização de amostragem para avaliação da qualidade do meio e emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; c) Realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação e recurso hídrico existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos; d) Avaliar o impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente, nos aspectos relacionados aos recursos hídricos, fauna e flora; e) Realizar a verificação de conformidade das atividades a serem licenciadas com a legislação ambiental de medidas para recuperação ambiental, confrontando dados fornecidos nos processos com constatações em campo; f) Elaborar pareceres técnicos de análise de processos, pendências, cumprimento de condicionantes e ofícios simplificados para subsidiar os processos de licenciamento ambiental; g) Avaliar e elaborar estudos e projetos de recomposição de mata ciliar, recuperação de áreas degradadas, conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção; h) Alimentar as planilhas de gerenciamento dos procedimentos do Licenciamento Ambiental Municipal e de Controle Ambiental; i) Alimentar o planejamento de atividades periódicas e propor ações para o planejamento anual; j) Estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais; k) Apoiar os entes consorciados nas atividades de fiscalização e outras atividades técnicas de atribuição exclusiva dos municípios; l) Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

4.3 - São atribuições do profissional Assistente Administrativo: a) Auxiliar nas atividades rotineiras e no controle de gestão financeira, administração, organização de arquivos, gerência de informações, revisão de documentos entre outras atividades; b) Auxiliar a gerência e a execução programática na condução dos processos operacionais e na interface com os entes consorciados e com o público externo; c) Controlar contas a pagar e receitas; d) Elaborar relatório financeiro; e) Acompanhar trabalho de logística do Consórcio; f) Assessorar gerência e execução com questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails; g) Apoiar a gestão administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DO VENCIMENTO:

5.1 - O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, o valor de R\$

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social, contribuindo obrigatoriamente para o INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DESCONTOS:

6.1 - O(A) CONTRATADO(A) autoriza o desconto em seu vencimento das importâncias que lhe forem adiantadas pelo CONTRATANTE, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

6.2 - Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o(a) CONTRATADO(A) a ressarcir ao CONTRATANTE por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

As partes acordam que o presente contrato poderá ser extinto antes do prazo de vencimento previsto na Cláusula Primeira, subitem 1.1, nas seguintes hipóteses:

§ 1º - Da Extinção por Iniciativa do CONTRATANTE

O CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato antes do término do prazo estipulado, sem qualquer ônus, penalidade ou pagamento de indenização adicional, nas seguintes situações:

a) Quando o(a) CONTRATADO(A) incorrer em justa causa, conforme as hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

b) Quando o(a) CONTRATADO(A) não cumprir satisfatoriamente as obrigações e responsabilidades previstas neste contrato, após notificação formal e concessão de prazo razoável para regularização;

c) Por motivo de força maior, caso fortuito ou fatores econômicos e financeiros que impossibilitem a continuidade da relação contratual, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

d) Em caso de extinção, suspensão ou interrupção do projeto/atividade para o qual o(a) CONTRATADO(A) foi contratado(a).

§ 2º - Da Comunicação da Rescisão

Em qualquer hipótese de extinção antecipada, o CONTRATANTE deverá comunicar formalmente ao CONTRATADO(A) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto nos casos de extinção por justa causa, quando a extinção poderá ser imediata.

I - Em caso do não cumprimento do prazo de comunicação estipulado acima, tanto o CONTRATANTE, quanto o CONTRATADO(A), deverá indenizar a outra parte.

§ 3º - Dos Efeitos da Rescisão Antecipada

Na ocorrência de extinção antecipada nos termos desta cláusula, o(a) CONTRATADO(A) fará jus apenas ao recebimento das verbas trabalhistas referentes ao período efetivamente trabalhado, incluindo saldo de salário, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional e 13º salário proporcional, bem como liberação dos depósitos do FGTS, conforme a legislação vigente.

§ 4º - Da Renúncia a Indenizações Adicionais

O(A) CONTRATADO(A), ao assinar o presente instrumento, declara estar ciente e concordar que, em caso de extinção antecipada nas hipóteses previstas nesta cláusula, não terá direito a qualquer indenização adicional ou multa além das verbas rescisórias legais mencionadas no § 3º desta Cláusula, renunciando expressamente a eventuais pleitos nesse sentido.

§ 5º - Da Integração ao Contrato

A presente cláusula assecuratória integra o contrato de trabalho para todos os efeitos legais, tendo as partes plena ciência de seu conteúdo e consequências jurídicas, nos termos do artigo 444 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a respeitar demais normas legais e regulamentares da Administração Pública, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata rescisão do(a) CONTRATADO(A), além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física a quaisquer prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou ofensa física em serviço.

8.2 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a acatar ordens, comunicados, portarias, protocolos, circulares, avisos e demais instruções expedidas pelo CONTRATANTE ou por superiores hierárquicos, obedecendo aos regulamentos e regimentos, bem como poderá ter o horário de trabalho alterado por motivo de força maior ou fato imprevisível.

O não cumprimento do exposto incidirá em falta disciplinar e insubordinação, podendo acarretar a rescisão unilateral do contrato sem direito a qualquer indenização.

8.3 - O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos dos municípios que compõem o CIM Guandu, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele regime jurídico.

8.4 - São deveres do(a) CONTRATADO(A):

I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - Ser leal às instituições a que servir;

III - Observar as normas legais e regulamentares;

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

VI - Levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

VII - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - Guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - Ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - Tratar com urbanidade as pessoas.

8.5 - Ao(A) empregado(a) público(a) CONTRATADO(A) é proibido:

I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

IV - Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

V - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

VI - Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII - Proceder de forma desidiosa;

VIII - Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

IX - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

X - Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

XI - Revelar fato ou informação de natureza sigilosa, de que tenha ciência em razão do cargo ou função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;

XII - Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.

8.6 - A falta de cumprimento dos deveres e o desrespeito às proibições poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato sem direito à indenização.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Afonso Cláudio/ES, XX de XX de 2026.

Presidente do CIM Guandu
CONTRATANTE

Empregado(a) Público(a)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1) Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF: _____

2) Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF: _____

Os valores constantes na tabela poderão sofrer alterações em virtude dos descontos dos encargos legais trabalhistas pertinentes ao Contrato.

Protocolo 1741112

Resolução**RESOLUÇÃO Nº 007/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE AOS EMPREGADOS PÚBLICOS E MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) QUANDO DO SEU DESLOCAMENTO DA CIDADE SEDE DO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CUMPRINDO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL OCORRIDA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente do CIM Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Os empregados públicos e os membros da Diretoria do CIM Guandu, quando se deslocarem do município Sede do Consórcio, no desempenho de suas atribuições, farão jus à percepção de diárias, da seguinte forma:

§ 1º - Para deslocamentos dentro do Estado do Espírito Santo (ES), o valor será de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) com pernoite e R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) sem pernoite;

§ 2º - Para deslocamentos aos municípios integrantes do Consórcio ou limítrofes à sua Sede, o valor será de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) com pernoite e R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) sem pernoite;

§ 3º - Quando o deslocamento for para outros Estados, o valor será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) com pernoite e R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) sem pernoite;

§ 4º - Para deslocamentos para o Distrito Federal (DF), o valor será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) com pernoite e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) sem pernoite.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem quando for o caso e serão pagas ou creditadas antecipadamente, independente de prestação de contas.

§ 1º - Quando não se efetivar o deslocamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente e aquelas recebidas em excesso serão restituídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo CIM Guandu, devendo apresentar o comprovante do depósito no prazo estabelecido.

§ 2º - Ao final de cada mês o empregado público deverá prestar contas dos valores recebidos para custear as despesas com os deslocamentos e caso haja sobra, esta deverá ser devolvida, para após solicitar nova diária.

Art. 3º - As eventuais despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, táxis e outras similares serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

Art. 4º - As solicitações de diárias serão formuladas em modelo próprio, sendo que só poderão ser

concedidas após a autorização do Presidente do CIM Guandu.

Parágrafo único - A autoridade mencionada poderá delegar essa competência, a seu critério.

Art. 5º - As despesas de execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

Art. 6º - Esta Resolução será regulamentada por Portaria no que couber.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias, em especial as Resoluções nºs 004/2019 e 003/2025.

Afonso Cláudio, 05 de março de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Presidente do CIM Guandu

Protocolo 1741467

Errata

ERRATA DA PORTARIA CIM GUANDU Nº086/2025 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DOCUMENTAL NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na publicação do dia 19/11/2025, DOM/ES - Edição Nº 2.891, nas páginas 270 a 272, protocolo Nº 1672894 da PORTARIA CIM GUANDU Nº086/2025, de 18 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:

Art. 4º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos é um Grupo Multidisciplinar e será constituída junto à Gerência de Administração e Planejamento, pelos seguintes membros:

I - Um representante indicado pela Gerência de Administração e Planejamento;

II - Um representante indicado pela Gerência de Licenciamento Ambiental.

III - Um representante indicado pela Gerência de Recuperação ambiental.

Leia-se:

Art. 4º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos é um Grupo Multidisciplinar e será constituída junto à Gerência de Administração e Planejamento, pelos seguintes membros:

I - Um representante indicado pela Gerência de Administração e Planejamento;

II - Dois representantes indicado pela Gerência de Meio Ambiente.

Afonso Cláudio-ES, 05 de março de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Presidente do CIM GUANDU

Protocolo 1741560

Consórcio Público PRODORTE**Convocação****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 RETIFICADO**

**Seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE
CNPJ 10.820.775/0001-67**

CHAMADA PARCIAL DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2026

Os membros da comissão de processo seletivo simplificado instituída pela portaria 002/2026 do CONSÓRCIO PRODORTE,

Considerando a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 Retificado, publicado no site <https://www.prodnorte.es.gov.br/> bem como no <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, edição 2.950, pág.169/170, protocolo 1740288;

Considerando após a homologação, a chamada será efetuada para apresentação dos títulos dos classificados, conforme item 8 e seguintes do Edital;

DECIDEM

1) A convocação para a entrega dos títulos declarados no ato da inscrição, mediante a apresentação dos originais e dos demais documentos previstos no item 8.2, ocorrerá no dia **09 de março de 2026, das 12h às 17h.**

2) A não apresentação dos referidos títulos na data e no horário estipulados acarretará a reclassificação do candidato, conforme prevê o item 8.3 do edital.

3) Segue a lista dos convocados parcial:

CARGO - AGENTE AMBIENTAL				
CLASSIF.	Nº INSC	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	146699DA2C547CCC	CAROLINA ZAMPIROLI FÁVARO BESSA	AGENTE AMBIENTAL	22,8
CARGO - ADVOGADO				
CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	142699D8A7591F39	WANDERSON DE OLIVEIRA LOURENÇO	ADVOGADO	28,8

Pinheiros/ES, 05 de março de 2026.

Marcelo Oliveira Almeida
Presidente

Naiara Lopez Brito
Membro

Cicero Marcio Dantas de Oliveira
Relator

Protocolo 1741231

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES**Edital**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS
Data: 05 de março de 2026

A ARIES - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, por meio do Diretor Geral, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO da Prova de Títulos** referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação temporária para o cargo de **Analista de Fiscalização e Regulação - Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e Engenharia Ambiental.**

Após análise dos documentos apresentados pelos candidatos e encerramento do prazo de interposição de recursos, segue o **resultado definitivo da avaliação de títulos**, conforme planilha de classificação final:

COD	Classificação	Nome do Candidato	Prova de Títulos
-----	---------------	-------------------	------------------

01	ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO (Engenharia Civil/Sanitária/Ambiental) VITÓRIA/ES	1º	SABRINA SCHNEIDER	9 Pontos
		2º	MARCIA TONON	8 Pontos
		3º	CRISTIANO CARDOZO LOPES	7 Pontos
		4º	EMILY SANTANA DO CARMO LECOQUE	6,5 Pontos
		5º	BRUNO LUIZ FREITAS DA SILVA	5 Pontos
		6º	RUAN MARQUES DA ILVA OLIVEIRA	5 Pontos

O resultado definitivo desta etapa habilita os candidatos classificados para participação na entrevista, etapa seguinte do Processo Seletivo, que será convocada por meio de publicação e comunicação individual.

Vitória/ES, 05 de março de 2026.

André Luiz Toscano Dalmásio

Diretora Geral

ARIES - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Protocolo 1741761

Contrato

CONTRATO N.º 001/2026

CONTRATADO: JONATHAN ARAUJO SANTOS
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO O FORNECIMENTO DE IMPRESSÕES COLORIDAS, TOTALIZANDO UMA MÉDIA DE 5.109 PÁGINAS, E ENCADERNAÇÕES, TOTALIZANDO UMA MÉDIA DE 22 ENCADERNAÇÕES, DOS RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO ELABORADOS PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA ARIES - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VIGÊNCIA: 04 DE MARÇO DE 2026 A 03 DE MARÇO DE 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 0101.1712200012.001 ELEMENTOS DE DESPESA 33903600000

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FISCAL DO CONTRATO: Rouvana Rossi

ID: 2026.501C2600019.09.0004

ID PNCP: 45206105000130-2-000004/2026

DATA: 04/03/2026

Protocolo 1741066

Aditivo

ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS CARROS ALUGADOS PELA ARIES - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO.

VIGÊNCIA: 16 DE ABRIL DE 2026 A 15 DE ABRIL DE 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 0101.17.122.0001.2.001 ELEMENTOS DE DESPESA 33903900000

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FISCAL DO CONTRATO: ALINI TREGNAGO CAMPONÊS

ID: 2025.501C2600019.09.0005

ID PNCP: 45206105000130-1-000008/2025

DATA: 05/03/2026

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PRESIDENTE DA ARIES

Protocolo 1741316

ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2025

CONTRATADO: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS COLABORADORES DA ARIES - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES

VIGÊNCIA: 18 MARÇO DE 2026 A 17 DE MARÇO DE 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 0101.1712200012.001 ELEMENTOS DE DESPESA 33903900000

VALOR GLOBAL: R\$ 121.760,08 (cento e vinte e um mil setecentos e sessenta reais e oito centavos).

FISCAL DO CONTRATO: KAMILY FERRAZ PAULINO

ID: 2025.501C2600019.09.0016

ID PNCP: 45206105000130-1-000014/2025

DATA: 05/03/2026

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PRESIDENTE DA ARIES

Protocolo 1741350

Licitações

Prefeituras

Água Doce do Norte

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 000016/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2026

ID: 2026.002E0700001.10.0015

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Água Doce do Norte, ES, no uso de suas atribuições legais, reconheço e Ratifico a **Inexigibilidade Nº:0015/2026. Processo Nº 000016/2026** e autorizo a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura que realize inexigibilidade

referente a **Inscrição para a participação do Prefeito Municipal Sr. Adinan Novais de Paula e do Sr. Tiago Pereira Paulino, no 21º Congresso Brasileiros de Pregoeiros, que será realizado nos dias 23 a 26 de março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu, PR, com fundamentação legal: art. 74, inciso IIIf, Lei 14.133/2021.**

Contratado: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, CNPJ: 10.498.974/0001-09, no valor total de R\$ 13.194,00 (treze mil e cento e noventa e quatro reais), cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Água Doce do Norte, ES, em 05 de março de 2026.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1741238

Errata

PROCESSO Nº 000645/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 ERRATA

ID: 2026.002E0700001.10.0014

Na publicação do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - Edição nº 26.679, pag. 84, do dia 05/03/2026,

ONDE SE LÊ: RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação referente

a contratação de apresentação do cantor "George Martins Teixeira", representada pela a empresa exclusiva 51.006.016 George Martins Teixeira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.006.016/0001-42, para contratação de um show artístico local, com o objetivo de atender às demandas das apresentações culturais que integrarão a programação do evento da Feira Cultural intitulada "Som & Sabor" no dia 06 de março de 2026, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome da empresa 51.006.016 George Martins Teixeira, inscrita no CNPJ: 51.006.016/0001-42, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

LEIA-SE: RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação referente a contratação de apresentação de Show artístico do cantor "George Martins Teixeira", representada pela a empresa exclusiva 51.006.016 George Martins Teixeira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.006.016/0001-42, e da banda "Swing Loko", representada pela a empresa exclusiva DAB CONFECÇÕES LTDA, , inscrita no CNPJ sob o nº 21.876.862/0001-52 , para contratação de um show artístico local, com o objetivo de atender às demandas das apresentações culturais que integrarão a programação do evento da Feira Cultural intitulada "Sabor & Som" no dia 06 de março de 2026, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. E autorizo o empenho em nome da empresa 51.006.016 George Martins Teixeira,

inscrita no CNPJ: 51.006.016/0001-42, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), e autorizo o empenho em nome da empresa DAB CONFECÇÕES LTDA, , inscrita no CNPJ sob o nº 21.876.862/0001-52, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Água Doce do Norte, ES, 05 de março de 2026.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1741765

Alegre

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Dispensa de Licitação nº 000013/2026"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "aquisição de medicamentos para cumprimento de decisão judicial", com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2026.004E0500001.09.0017

Proc. Nº: 2026-F5BNM

Contratada: D&M SAUDE LTDA

CNPJ Nº: 38.204.744/0001-09

Endereço: Rua Projetada, 18, Dom Helvecio, Anchieta/ES

Valor Total: R\$ 1.767,96 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Alegre/ES, 05 de março de 2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1741386

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 004/2026

ID TCES/ES: 2026.009E0600003.01.0002-PROCESSO Nº: 33.191/2025

O MUNICIPIO DE ARACRUZ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão Pública para a abertura da Concorrência Pública Eletrônica N.º. 004/2026 cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção de Mini praça, localizada entre a Rua Grapuama e Rua Jacupemba, no Bairro Praia Formosa, Distrito de Santa Cruz, neste Município de Aracruz-ES.

Limite para acolhimento das propostas: às 08:00h do dia 24/03/2026

Abertura das propostas: às 08:30h do dia

24/03/2026.

Abertura da Sessão e início da disputa: às 09:00h do dia 24/03/2026**EDITAL:** Disponibilizado nos sites:**PMA:** <http://www.aracruz.es.gov.br>.**BLL:** Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro>

Aracruz-ES, 05 de março de 2026.

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO

Agente de Contratação CPL/SEMGE

Protocolo 1741609**Dispensa de Licitação****RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº: 5769/2026 - Dispensa de Licitação****INTERESSADA: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR****ASSUNTO:** Aquisição de uniformes completos para a Banda Marcial da Escola Ermentina Leal - BANMEL**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, inciso II, combinado com o art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR e a empresa DENIS DOUGLAS CAMPOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.112.870/0001-55.**VALOR: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais),**

ID 2026.009E0600016.09.0001

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação é realizada de forma direta, com fundamento no artigo 75, inciso II, combinado com o art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da aquisição não ultrapassa o limite legal estabelecido para compras de pequeno valor.

A opção pela dispensa de licitação justifica-se pela celeridade, economicidade e proporcionalidade, assegurando a tempestiva disponibilização dos uniformes necessários à adequada representação institucional do Município, sem prejuízo da legalidade, da transparência e da correta aplicação dos recursos públicos.

Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como da regulamentação aplicável, a elaboração

do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se dispensada, uma vez que a contratação enquadra-se na hipótese do art. 75, inciso II, tratando-se de objeto comum, de baixa complexidade técnica e risco reduzido à execução contratual.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uniformes completos para a Banda Marcial da Escola Ermentina Leal - BANMEL mostra-se necessária para garantir sua participação no Desfile Cívico Oficial em comemoração ao aniversário do Município de Aracruz, evento integrante da programação oficial municipal e de elevada relevância histórica, cultural e institucional.

A BANMEL é a única Banda Marcial em atividade no Município de Aracruz, desempenhando papel essencial e insubstituível na representação cultural, cívica e institucional do Município em eventos oficiais. Os uniformes atualmente existentes encontram-se em estado avançado de desgaste, inadequados aos tamanhos dos integrantes, comprometendo a padronização visual, a qualidade das apresentações e a imagem institucional.

A contratação visa assegurar condições dignas de apresentação, preservação da identidade visual institucional, valorização da cultura local e fortalecimento do sentimento de pertencimento da população, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

O valor total da contratação é de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

III - RATIFICAÇÃO

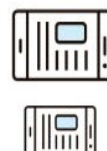
Diante do exposto, e porque dos autos consta Parecer Jurídico, RATIFICA-SE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pois a aquisição é de pequeno valor, abaixo do que a lei prevê como máximo para realizar a contratação direta, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Atendendo ao que dispõe o artigo 72, § único, da Lei nº 14.133/2021, determino que seja publicado na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aracruz/ES, 04 de março de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1741389www.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.br

Ata de Registro de Preço

 PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 Fone/Fax: 32961092 Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 / 2026 Menor Preço	
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação Unidade Gestora 11 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA PREGÃO ELETRONICO 33 / 2025			
Fornecedor		006853 CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI ME	
Classificação		1º	
Endereço	AVN PADRE FRANCISCO 690		
Bairro	CENTRO		
Cidade	VILA VALERIO	Estado	ES
Cep	29785-000		
CGC.(RG)	08.849.621/0001-56	Telefone	(27) 99986-0754
Banco	0756	Agência	3009-
Fax	29993-6		
Conta	29993-6		
Condição Pagto	CONF. EDITAL		
Prazo Entrega	CONF. EDITAL		
Prazo Garantia			
Processos			
000000033333/2025			
Processo da Ata			
Processos Agregados			
Unidades Requisitantes			
012.001.000.000.000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
Nro Lote 1		Descrição LOTE 01	
Item	Material	Un.	Média Consumo
1	1.28.01.0629.5	UN	0,000
			120,000
			28,0000
			3.360,00
Marca: nautico Modelo: Apito de Salvamento - Apito confeccionado em PVC rígido, resistente à ação da água do mar e à radiação solar (UV). O corpo interno não deve conter esfera ou elemento móvel, garantindo emissão de som contínuo, sem interrupções. Acompanha olhal para conexão e cordão duplo de 50 cm, acoplado por mosquetão resistente a uso em ambiente marítimo. Intensidade sonora mínima: 115 dB. Cor do apito: amarela. Cor do cordão: amarela. Dimensões: comprimento mínimo 4,0 cm e máximo 5,5 cm; largura mínima 1,7 cm e máxima 2,0 cm. Deve possuir aberturas laterais para melhor propagação sonora.			
Valor Total Lote			3.360,00
Nro Lote 2		Descrição LOTE 02	
Item	Material	Un.	Média Consumo
2	1.28.01.0630.9	UN	0,000
			45,000
			478,0000
			21.510,00
Marca: SOL&SOMBRA Modelo: Ombrelone para Uso Externo – Guarda-Vidas Ombrelone redondo, diâmetro de 2,40 m, com estrutura central em madeira de lei i. Coluna central com diâmetro de 38 mm e comprimento de 2,50 m. Cobertura confeccionada em bagum com proteção UV, tratamento antifungos e antibactérias, fixada por sistema de encaixe, rosetas e ponteira injetadas. Sistema de abertura por manivela. manual com roldana, com travas de segurança em cada posição de abertura. Parafusos em aço inox e rebites em alumínio. Cor: vermelha, com aplicação do brasão da Prefeitura de Aracruz na cor branca.			
Valor Total Lote			21.510,00
Nro Lote 3		Descrição LOTE 03	
Item	Material	Un.	Média Consumo
3	1.28.01.0631.7	UN	0,000
			16,000
			4.580,0000
			73.280,00
Marca: LETESUUS Modelo: Pranchão de Salvamento – Modelo Australiano Pranchão de salvamento aquático, tipo Australian Board, destinado a			
MCR26000			

operação

s de resgate rápido em ambientes aquáticos como mar aberto, lagoas, rios ou locais com correnteza. Estrutura fabricada em material leve, de alta resistência e fluabilidade (fibra de vidro, polietileno rotomoldado ou similar), com tratamento anti-UV e resistência à água salgada. Dimensões aproximadas: 3,20 m de comprimento, 60 cm de largura e 10 a 15 cm de espessura. Superfície: revestimento antiderrapante para segurança do socorrista e da vítima. Bordas: equipadas com, no mínimo, 8 alças de resgate distribuídas lateralmente, confeccionadas em material de alta resistência e fixadas de forma segura. Design: formato hidrodinâmico para facilitar a remada deitado ou ajoelhado, com bico levemente elevado e base traseira reforçada. Capacidade de carga: mínimo de 200kg (socorrista + vítima). Cor: amarela ou vermelha, de alta visibilidade, com faixas refletivas para operação em baixa luminosidade. Identificação visual: aplicação do brasão da Prefeitura de Aracruz em local visível, conforme padrão institucional. Uso indicado: salvamento aquático profissional por guarda-vidas, especialmente em áreas de mar aberto, praias oceânicas e locais com ondas e correnteza.

Valor Total Lote 73.280,00

Nro Lote 4			Descrição LOTE 04			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
4	1.28.01.0632.5	PR	0,000	120,000	298,0000	35.760,00

Marca: SEASUB

Modelo:

Nadadeira A nadadeira deve ser de borracha vulcanizada, na parte onde se aloja o pé, ser feito em borracha macia para conforto, e na pala, rígida, para grande desempenho. A nadadeira deve ter grande resistência à deformação, ao rasgo e ao alongamento de ruptura, alta resiliência (que é a recuperação a forma original após sofrer tensão), e resistência ao envelhecimento, à exposição do sol, à água do mar e outros fatores agressivos. Deve ter flutuação positiva em água salgada (água do mar). Longarinas laterais (canaleta): Longarinas estruturais longitudinais simétricas devem ser em borracha macia com seção em corte transversal losangular, sendo a parte superior convexa e a parte inferior, côncava. Com maior altura média de 5cm, de acordo com o tamanho da nadadeira, afinando para a extremidade. Comprimento total médio das longarinas laterais de 40cm, de acordo com o tamanho da nadadeira, e espessura média central de 2cm. Em todos os tamanhos, as longarinas laterais devem terminar na extremidade lateral da pala. A borracha destas longarinas devem possuir duas durezas: Macia na porção próxima a entrada do pé, transitando para uma dureza rígida no restante da canaleta. Estas longarinas simétricas devem servir como um componente estrutural da nadadeira com alívio substancial de peso, formando uma grande canaleta central para proporcionar grande propulsão. Longarina central: A nadadeira deve apresentar uma longarina central de reforço, localizada na extremidade da pala, medindo aproximadamente, 1,5cm de largura máxima, 1,5cm de altura máxima, e 11cm de comprimento. Longarinas adicionais de reforço: na parte inferior da pala devem ter 04 longarinas estruturais de reforço, para melhor desempenho e redução de peso, com largura máxima aproximada de 0,6cm, comprimento máximo aproximado de 4 cm e altura máxima aproximada de 0, 5cm. Cavidade onde se aloja o pé: deve ser de borracha vulcanizada, macia, confortável e com alto alongamento de ruptura para suportar condições extremas de utilização. Possuir ainda 03 furos idênticos em série na região plantar, formando um arco no local de ligação das falanges proximais com os metatarsos, em região de reduzido contato do pé com a nadadeira, evitando desta forma a obstrução dos furos e permitindo o escoamento de água e deve ter formato simétrico, composta em sua extremidade por 03 segmentos côncavos, sendo 02 idênticos e menores nas pontas, com aproximadamente 5cm de comprimento, e um maior, central, com aproximadamente 12cm de largura. Possuir um comprimento em sua linha central, medida na parte inferior da nadadeira, a partir do fim da cavidade onde se aloja o pé, de aproximadamente 11cm, a depender do tamanho da nadadeira. A espessura em seção transversal de aproximadamente 0,5cm em todos os tamanhos. Largura máxima aproximada de 24cm, a depender do tamanho da nadadeira. Comprimento total: Medindo a partir da parte central da alça até a linha tangente da extremidade da aba, comprimento de aproximadamente 42cm, a depender do tamanho da nadadeira. Peso: Aproximadamente de 1 Kg o par. Cor: Predominante em preto. Tamanhos: Deverão ter tamanhos diferenciados: P (36/37), M (38/40), L (41/42), XL (43/44), XXL (45/46).

Valor Total Lote 35.760,00

Nro Lote 5			Descrição LOTE 05			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
5	1.28.01.0633.3	UN	0,000	60,000	128,0000	7.680,00

Marca: BOTAFOGO

Modelo:

CADEIRA DE PRAIA - Cadeira de praia anatômica, confeccionada em tubo de alumínio com braços, estrutura reforçada e assento duplo. Assento e encosto produzidos em tela 100% poliéster com revestimento em PVC. Produto sem regulagem de posições, com resistência mínima de 170 kg. Dimensões aproximadas: 64 cm (comprimento) x 64,5 cm (largura) x 87 cm (altura). Cor: vermelho. Personalização com logo PMA e brasão na cor branca, aplicados em silk screen na parte traseira do encosto.

Valor Total Lote 7.680,00

Nro Lote 6			Descrição LOTE 06			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total

MCR26000

6	1.28.01.0634.1	UN	0,000	40,000	33,7000	1.348,00
Marca: TERMOLAR Modelo: GARRAFA TÉRMICA – 5 LITROS Garrafa térmica com corpo em termoplástico de parede dupla, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho e isolamento térmico em espuma de poliuretano (PU), livre de CFC. Capacidade mínima de conservação térmica de líquidos quentes ou frios por no mínimo 8 horas. Estrutura com alta resistência ao uso, impactos e quedas. Possui copo multiuso de tamanho adequado para colocação de gelo, bocal removível tipo rosca e rolha modelo "clean". Alça integrada de alta resistência para transporte seguro. Fabricada em material atóxico e reciclável. Cor: vermelha // Personalização: logomarca da Prefeitura Municipal de Aracruz com brasão, aplicada em silk screen na cor branca, em local de fácil visualização. Dimensões aproximadas: 202 mm (comprimento) x 202 mm (largura) x 304 mm (altura). Capacidade: 5 litros.						
					Valor Total Lote	1.348,00
Nro Lote 8		Descrição LOTE 08				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
7	1.28.01.0636.8	UN	0,000	120,000	54,0000	6.480,00
Marca: MD Modelo: MÁSCARA DE BOLSO (POCKET MASK) – Máscara de ressuscitação cardiopulmonar, reutilizável, confeccionada em silicone transparente e atóxico, destinada à ventilação boca-a-boca com barreira física entre socorrista e vítima. Possui válvula unidirecional e filtro substituível para proteção contra fluidos e secreções, permitindo fluxo de oxigênio suplementar. Base anatômica para vedação adequada em diferentes formatos de rosto (adulto e criança), sem causar desconforto. Acompanha adaptador removível para conexão a fonte de oxigênio com entrada padrão 15 mm/22 mm, garantindo administração de O2 suplementar. Acondicionada em estojo rígido ou semirrígido de alta resistência, com tamanho compacto para transporte em bolso ou kit de primeiros socorros. Deve atender aos requisitos das normas internacionais de segurança e certificações aplicáveis para equipamentos de ressuscitação, suportando higienização e desinfecção sem deformações.						
					Valor Total Lote	6.480,00
					Valor Total Ata	149.418,00
SIGNATÁRIO CONTRATADO			SIGNATÁRIO CONTRATANTE			
Nome: _____			Nome: _____			
CPF: _____			CPF: _____			

MCR26000

 PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 Fone/Fax: 32961092 Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2 / 2026 Menor Preço	
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação Unidade Gestora 11 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA PREGÃO ELETRONICO 33 / 2025			
Fornecedor 001968 FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA Endereço AVN CARLOS FERREIRA ENDRES 536 Bairro ITAPEGICA Cidade GUARULHOS CGC.(RG) 53.777.835/0001-19 Banco Condição Pagto CONF. EDITAL Prazo Entrega CONF. EDITAL Prazo Garantia		Classificação 1^º Estado SP Cep 07041-030 Telefone 11 2421-4015 Fax Agência - Conta -	
Processos			
000000033333/2025			
Processo da Ata			
Processos Agregados			
Unidades Requisitantes			
012.001.000.000.000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
Nro Lote 7		Descrição LOTE 07	
Item	Material	Un.	Média Consumo
1	1.28.01.0635.0	UN	0,000
			Quantidade
			Pr. Unitário
			Vlr. Total
			120,000
			598,9800
			71.877,60
Marca: própria Modelo: Bombeiros FLUTUADOR (Life Belt/Salsichão) – confeccionado em espuma maciça microporosa de PVC, com células fechadas, resistente a intempéries, nas cores amarela, laranja ou vermelha. Dimensões: comprimento entre 900 mm e 1.000 mm, largura entre 130 mm e 150 mm e espessura entre 70 mm e 80 mm, com tolerância de ± 3%. Flutuabilidade: capacidade para suportar 100 a 120 kg positivos. Possui cadaço de nylon de 25 mm de largura, com um mosquetão de aço inox (6,5 a 7,0 cm de comprimento, arame de 6,0 mm, mola em aço inox de 2,8 a 3,0 cm com arame de 2 mm e olhal em metal não ferroso) em uma extremidade e, na outra, duas argolas de aço inox (diâmetro interno de 25 a 28 mm, arame de 4,2 a 4,5 mm) para fechamento em torno da vítima, como um cinto. Acompanha corda de polietileno com 2.600 mm de comprimento e 8 mm de espessura, ligada a um suspensório de cadaço de nylon de 50 mm para fixação ao corpo do socorrista. Todas as partes devem suportar, sem rompimento, o arraste de uma pessoa de até 100/120 kg em meio líquido. Densidade da espuma: entre 110 e 150 kg/m³; PVC autoextinguível. Cor final: amarela, com logomarca da Prefeitura de Aracruz em vermelho, proporcionais às dimensões do flutuador.			
Valor Total Lote			71.877,60
Valor Total Ata			71.877,60
MCR26000			

SIGNATÁRIO CONTRATADO

Nome: _____

CPF: _____

SIGNATÁRIO CONTRATANTE

Nome: _____

CPF: _____

 PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 Fone/Fax: 32961092 Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3 / 2026 Menor Preço				
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação Unidade Gestora 11 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA PREGÃO ELETRONICO 33 / 2025						
Fornecedor 008389 FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES EIRELI ME		Classificação 1^º				
Endereço RUA JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA 13						
Bairro CENTRO						
Cidade RIO NOVO DO SUL		Estado ES	Cep 29290-000			
CGC.(RG) 33.468.849/0001-43		Telefone 28 99902-1905				
Banco		Fax				
Condição Pagto CONF. EDITAL		Conta -				
Prazo Entrega CONF. EDITAL						
Prazo Garantia						
Processos						
000000033333/2025						
Processo da Ata						
Processos Agregados						
Unidades Requisitantes						
012.001.000.000.000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA						
Nro Lote 9		Descrição LOTE 09				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.28.01.0637.6	UN	0,000	240,000	41,5000	9.960,00
Marca: propria Modelo: proprio Sunga Box Masculina para Guarda-Vidas – Uso Profissional Sunga do tipo box, confeccionada em tecido resistente e de seca gem rápida, adequada para uso em atividades aquáticas e operações de resgate. Cor preta, com logomarca da Prefeitura de Aracruz aplicada em local visível, garantindo identificação e padronização do uniforme. Possui costuras reforçadas para maior durabilidade, cintura elástica com cordão interno para ajuste seguro e conforto durante o uso. Indicada para uso profissional em praias, piscinas e ambientes aquáticos, proporcionando mobilidade e segurança aos guarda-vidas durante a temporada de verão.						
Valor Total Lote						9.960,00
Nro Lote 10		Descrição LOTE 10				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
2	1.28.01.0638.4	UN	0,000	120,000	125,0000	15.000,00
Marca: propria Modelo: proprio Jaqueta do Agasalho – Guarda-Vidas Jaqueta confeccionada em tecido 100% poliéster tipo tactel, com elástico nos punhos e cordão para ajuste na barra/ quadril. Cor: amarela, de alta visibilidade. Acabamento em sublimação conforme layout institucional (Anexo I). Medidas por tamanho: • P: comprimento 74 cm; ombro 60 cm; manga 51 cm; punho 28 cm. • M: comprimento 76 cm; ombro 62 cm; manga 53 cm; punho 32 cm. • G: comprimento 78 cm; ombro 65 cm; manga 56 cm; punho 34 cm. • GG: comprimento 82 cm; ombro 68 cm; manga 59 cm; punho 36 cm. Indicação de uso: uniforme de identificação e proteção leve para guarda-vidas, adequado a atividades em áreas litorâneas e ambientes externos.						
Valor Total Lote						15.000,00
Nro Lote 13		Descrição LOTE 13				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
MCR26000						

3	1.28.01.0641.4	UN	0,000	120,000	14,9000	1.788,00
Marca: propria Modelo: proprio Boné modelo aba curva/arredondada, confeccionado em tecido tactel 100% poliéster, leve, respirável e de secagem rápida, com tratamento resistente à ação de raios solares (anti-UV) e à degradação por água salgada. Cor: amarela, de alta visibilidade, conforme padrão institucional. Estrutura: modelo sem forro, com seis gomos e costuras reforçadas; aba curva estruturada; regulador de tamanho em plástico resistente na parte posterior. Acabamento: impressão em sublimação de alta definição, conforme layout oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz – PMA (Anexo I). Indicação de uso: identificação visual e proteção solar para guarda-vidas em atividades operacionais e preventivas, garantindo conforto e visibilidade em ambiente litorâneo.						
Valor Total Lote						1.788,00
Nro Lote 14		Descrição LOTE 14				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
4	1.28.01.0642.2	UN	0,000	240,000	38,9200	9.340,80
Marca: propria Modelo: proprio SHORT GUARDA-VIDAS: Poliéster com Elastano (95% poliéster / 5% elastano), cor vermelha, braguilha falsa, elástico de 4?c m com cadaço, comprimento 3?cm acima do joelho, logo da Prefeitura frente e trás, nome "GUARDA-VIDAS", acabamento em sublimação, tamanhos P, M, G e GG,						
Valor Total Lote						9.340,80
Nro Lote 15		Descrição LOTE 15				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
5	1.28.01.0643.0	UN	0,000	20,000	159,0000	3.180,00
Marca: propria Modelo: proprio CONJUNTO TOP FORRADO NADADOR + SHORT GUARDA-VIDAS: Poliéster com Elastano (95% poliéster / 5% elastano), cor preta; top forrado modelo nadador com compressão; short com braguilha falsa, elástico de 4?cm com cadaço, comprimento 3?cm acima do joelho, sem bolsos; logo da Prefeitura frente e atrás do short; nome "GUARDA-VIDAS" na parte traseira; tamanhos P, M, G e GG; acabamento em sublimação;						
Valor Total Lote						3.180,00
Valor Total Ata						39.268,80
SIGNATÁRIO CONTRATADO				SIGNATÁRIO CONTRATANTE		
Nome: _____				Nome: _____		
CPF: _____				CPF: _____		
MCR26000						

 PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 Fone/Fax: 32961092 Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4 / 2026 Menor Preço				
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação Unidade Gestora 11 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA PREGÃO ELETRONICO 33 / 2025						
Fornecedor 012789 JUAR BRINDES LTDA Endereço OUT R Bairro NUCLEO HABITACIONAL PAPA JOAO PAULO I Cidade APUCARANA Estado PR Cep 86801-150 CGC.(RG) 50.750.151/0001-35 Telefone 4391315924 Fax Banco Agência - Conta - Condição Pagto CONF. EDITAL Prazo Entrega CONF. EDITAL Prazo Garantia		Classificação 1^º				
Processos 000000033333/2025						
Processo da Ata						
Processos Agregados						
Unidades Requisitantes 012.001.000.000.000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA						
Nro Lote 11		Descrição LOTE 11				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.28.01.0639.2	UN	0,000	240,000	26,0000	6.240,00
Marca: PROPRIA Modelo: CAMISETA Camiseta Regata – Guarda-Vidas Camiseta modelo regata, corte reto, sem mangas, confeccionada em malha 100% poliamida, leve, resistente e de secagem rápida, própria para uso em ambientes externos e aquáticos. Cor: amarela, de alta visibilidade, resistente à ação de raios solares (tratamento anti-UV) e à degradação por água salgada. Acabamento: impressão em sublimação conforme layout institucional (Anexo I). Costuras reforçadas e acabamento que garanta resistência e durabilidade em uso contínuo. Indicação de uso: uniforme oficial de identificação para guarda-vidas, proporcionando conforto térmico, mobilidade e segurança visual em praias e áreas de resgate aquático.						
Valor Total Lote						6.240,00
Nro Lote 12		Descrição LOTE 12				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
2	1.28.01.0640.6	UN	0,000	240,000	32,0000	7.680,00
Marca: PROPRIA Modelo: CAMISETA Camisa Manga Longa – Guarda-Vidas Camisa de manga longa, corte reto, confeccionada em malha de alta performance composta por 84% poliamida e 16% elastano, com proteção solar UV 50+ permanente, certificada, garantindo bloqueio de no mínimo 98% da radiação UVA e UVB. Tecido com alta elasticidade, toque suave, respirável, de secagem ultrarrápida, resistente à degradação causada por água salgada, cloro e raios solares, mantendo a cor e a integridade das fibras mesmo após uso contínuo em ambiente marítimo. Cor: amarela, de alta visibilidade, conforme padrão institucional. Acabamento: impressão em sublimação conforme layout da Prefeitura Municipal de Aracruz – PMA (Anexo I). Costuras reforçadas com linha de poliéster de alta tenacidade, garantindo durabilidade frente a esforços mecânicos e movimentação intensa. Indicação de uso: uniforme oficial para identificação e proteção dos guarda-vidas, ideal para atividades de salvamento aquático e prevenção, oferecendo conforto, segurança e resistência ao desgaste.						
Valor Total Lote						7.680,00
Valor Total Ata						13.920,00
MCR26000						

SIGNATÁRIO CONTRATADO

Nome: _____

CPF: _____

SIGNATÁRIO CONTRATANTE

Nome: _____

CPF: _____

 PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 Fone/Fax: 32961092 Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5 / 2026 Menor Preço	
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação Unidade Gestora 11 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA PREGÃO ELETRONICO 33 / 2025			
Fornecedor 005833 ARGUS ATACADISTA LTDA EPP Endereço AVN PRESIDENTE RODRIGUES ALVES 560 Bairro NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO Cidade LINHARES CGC.(RG) 27.874.317/0001-03 Banco 0021 Condição Pagto CONF. EDITAL Prazo Entrega CONF. EDITAL Prazo Garantia		Classificação 1^º Estado ES Cep 29900-471 Telefone (27) 999147280 Fax (27) 3373-4612 Agência 181- Conta 28480762-	
Processos 000000033333/2025			
Processo da Ata			
Processos Agregados			
Unidades Requisitantes 012.001.000.000.000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
Nro Lote 18		Descrição LOTE 18	
Item	Material	Un.	Vlr. Total
1	1.28.01.0646.5	UN	9.088,80
		Média Consumo	Quantidade
		0,000	240,000
		Pr. Unitário	37,8700
Marca: D. BOLSA Modelo: D. BOLSA Mochila/Sacola para Guarda-Vidas – Kit de Equipamentos Especificações: • Tipo: Mochila/sacola tipo sacola, prática para transporte de kit de guarda-vidas. • Dimensões: Aproximadamente 40 cm (altura) x 20 cm (largura). • Material: Tecido resistente e durável, adequado para suportar o peso dos equipamentos do kit. • Cor: Vermelha. • Personalização: Logo da Prefeitura de Aracruz em branco, aplicada de forma visível e resistente à lavagem e ao uso contínuo. • Uso: Exclusiva para acondicionar e transportar os itens do kit do guarda-vidas, garantindo praticidade e identificação visual. Observações: • Deve apresentar costuras reforçadas e alças confortáveis para facilitar o transporte. • O material deve ser resistente à água ou possuir proteção parcial contra umidade, preservando o conteúdo interno.			
Valor Total Lote			9.088,80
Nro Lote 19		Descrição LOTE 19	
Item	Material	Un.	Vlr. Total
2	1.28.01.0647.3	UN	3.333,60
		Média Consumo	Quantidade
		0,000	240,000
		Pr. Unitário	13,8900
Marca: BB Modelo: BB Squeeze para Licitação – Prefeitura de Aracruz • Tipo/Material: Squeeze em material plástico resistente, próprio para transporte de líquidos, livre de BPA. • Capacidade: Aproximadamente 500 ml. • Cor: Vermelha. • Arte/Personalização: Impressão em branco com ilustração de praias de Aracruz, destacando o Coqueiral, conforme layout fornecido. • Tampa: Rosqueável, com bico de pressão para facilitar o consumo. • Uso: Ideal para hidratação em atividades esportivas, lazer e eventos, distribuído aos participantes conforme planejamento da Prefeitura de Aracruz.			
Valor Total Lote			3.333,60
Valor Total Ata			12.422,40
MCR26000			

SIGNATÁRIO CONTRATADO

Nome: _____

CPF: _____

SIGNATÁRIO CONTRATANTE

Nome: _____

CPF: _____

 PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 Fone/Fax: 32961092 Site: www.aracruz.es.gov.br	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6 / 2026 Menor Preço																																								
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação Unidade Gestora 11 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA PREGÃO ELETRONICO 33 / 2025																																									
<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 15%;">Fornecedor</td> <td style="width: 55%;">012790 KR ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA</td> <td style="width: 15%;">Classificação</td> <td style="width: 15%;">1º</td> </tr> <tr> <td>Endereço</td> <td>RUA IPIRANGA</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Bairro</td> <td>INTERLAGOS</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Cidade</td> <td>LINHARES</td> <td>Estado</td> <td>ES</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Cep</td> <td>29903-660</td> </tr> <tr> <td>CGC.(RG)</td> <td>56.052.904/0001-15</td> <td>Telefone</td> <td>2797545466</td> </tr> <tr> <td>Banco</td> <td></td> <td>Agência</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Condição Pagto</td> <td>CONF. EDITAL</td> <td>Fax</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Prazo Entrega</td> <td>CONF. EDITAL</td> <td>Conta</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Prazo Garantia</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		Fornecedor	012790 KR ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA	Classificação	1º	Endereço	RUA IPIRANGA			Bairro	INTERLAGOS			Cidade	LINHARES	Estado	ES			Cep	29903-660	CGC.(RG)	56.052.904/0001-15	Telefone	2797545466	Banco		Agência	-	Condição Pagto	CONF. EDITAL	Fax		Prazo Entrega	CONF. EDITAL	Conta	-	Prazo Garantia			
Fornecedor	012790 KR ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA	Classificação	1º																																						
Endereço	RUA IPIRANGA																																								
Bairro	INTERLAGOS																																								
Cidade	LINHARES	Estado	ES																																						
		Cep	29903-660																																						
CGC.(RG)	56.052.904/0001-15	Telefone	2797545466																																						
Banco		Agência	-																																						
Condição Pagto	CONF. EDITAL	Fax																																							
Prazo Entrega	CONF. EDITAL	Conta	-																																						
Prazo Garantia																																									
Processos																																									
000000033333/2025																																									
Processo da Ata																																									
Processos Agregados																																									
Unidades Requisitantes																																									
012.001.000.000.000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA																																									
<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 25%;">Nro Lote 16</td> <td colspan="3">Descrição LOTE 16</td> </tr> <tr> <td>Item</td> <td>Material</td> <td>Un.</td> <td>Média Consumo</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1.28.01.0644.9</td> <td>UN</td> <td>0,000</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1.500,000</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>25,3800</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>38.070,00</td> </tr> </table>		Nro Lote 16	Descrição LOTE 16			Item	Material	Un.	Média Consumo	1	1.28.01.0644.9	UN	0,000				1.500,000				25,3800				38.070,00																
Nro Lote 16	Descrição LOTE 16																																								
Item	Material	Un.	Média Consumo																																						
1	1.28.01.0644.9	UN	0,000																																						
			1.500,000																																						
			25,3800																																						
			38.070,00																																						
Marca: NUTRIEX Modelo: Unidade PROTETOR SOLAR FPS 70 – 120 ml Protetor solar com fator de proteção FPS 70, com ação contra raios ultravioleta tipo UVA e UVB. Resistente à água e ao suor, com odor suave e agradável. Formulação “oil-free” (livre de substâncias oleosas) e hipoalergênica (com substâncias que não provoquem alergias). Produto registrado no Ministério da Saúde – ANVISA. Validade mínima: 02 (dois) anos a contar da data de entrega. Apresentação: frasco com 120 ml.																																									
Valor Total Lote 38.070,00 Valor Total Ata 38.070,00																																									
SIGNATÁRIO CONTRATADO Nome: _____ CPF: _____	SIGNATÁRIO CONTRATANTE Nome: _____ CPF: _____																																								

MCR26000

Protocolo 1741331

 PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 Fone/Fax: 32961092 Site: www.aracruz.es.gov.br	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7 / 2026 Menor Preço																																								
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação Unidade Gestora 11 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA PREGÃO ELETRONICO 33 / 2025																																									
<table style="width: 100%;"> <tr> <td>Fornecedor</td> <td>012798 PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA</td> <td>Classificação</td> <td>1º</td> </tr> <tr> <td>Endereço</td> <td>RUA JOÃO</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Bairro</td> <td>JARDIM BELA VISTA</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Cidade</td> <td>RIO DAS OSTRAS</td> <td>Estado</td> <td>RJ</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Cep</td> <td>28895-517</td> </tr> <tr> <td>CGC.(RG)</td> <td>54.170.142/0001-26</td> <td>Telefone</td> <td>2231999471</td> </tr> <tr> <td>Banco</td> <td></td> <td>Agência</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Condição Pagto</td> <td>CONF. EDITAL</td> <td>Fax</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Prazo Entrega</td> <td>CONF. EDITAL</td> <td>Conta</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Prazo Garantia</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		Fornecedor	012798 PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Classificação	1º	Endereço	RUA JOÃO			Bairro	JARDIM BELA VISTA			Cidade	RIO DAS OSTRAS	Estado	RJ			Cep	28895-517	CGC.(RG)	54.170.142/0001-26	Telefone	2231999471	Banco		Agência	-	Condição Pagto	CONF. EDITAL	Fax		Prazo Entrega	CONF. EDITAL	Conta	-	Prazo Garantia			
Fornecedor	012798 PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Classificação	1º																																						
Endereço	RUA JOÃO																																								
Bairro	JARDIM BELA VISTA																																								
Cidade	RIO DAS OSTRAS	Estado	RJ																																						
		Cep	28895-517																																						
CGC.(RG)	54.170.142/0001-26	Telefone	2231999471																																						
Banco		Agência	-																																						
Condição Pagto	CONF. EDITAL	Fax																																							
Prazo Entrega	CONF. EDITAL	Conta	-																																						
Prazo Garantia																																									
Processos																																									
000000033333/2025																																									
Processo da Ata																																									
Processos Agregados																																									
Unidades Requisitantes																																									
012.001.000.000.000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA																																									
<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 25%;">Nro Lote 17</td> <td colspan="3">Descrição LOTE 17</td> </tr> <tr> <td>Item</td> <td>Material</td> <td>Un.</td> <td>Média Consumo</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1.28.01.0645.7</td> <td>UN</td> <td>0,000</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1.500,000</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>9,1900</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>13.785,00</td> </tr> </table>		Nro Lote 17	Descrição LOTE 17			Item	Material	Un.	Média Consumo	1	1.28.01.0645.7	UN	0,000				1.500,000				9,1900				13.785,00																
Nro Lote 17	Descrição LOTE 17																																								
Item	Material	Un.	Média Consumo																																						
1	1.28.01.0645.7	UN	0,000																																						
			1.500,000																																						
			9,1900																																						
			13.785,00																																						
Marca: MAVARO Modelo: PROTETOR LABIAL FPS 80 15G PROTETOR LABIAL FPS 80 – 15 g Protetor solar labial com fator de proteção FPS 80, com ação contra raios ultravioleta tip o UVA e UVB. Possui ação hidratante para prevenção do ressecamento dos lábios, com odor suave e agradável. Resistente à água. Produto registrado no Ministério da Saúde – ANVISA. Validade mínima: 02 (dois) anos a contar da data de entrega. Apresentação: embalagem com 15 g.																																									
Valor Total Lote 13.785,00 Valor Total Ata 13.785,00																																									
SIGNATÁRIO CONTRATADO Nome: _____ CPF: _____	SIGNATÁRIO CONTRATANTE Nome: _____ CPF: _____																																								

MCR26000

Protocolo 1741333

Bom Jesus do Norte**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 000001/2026
Proc Adm 2025-OLN6GH

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
 2026.014E0500001.01.0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2026

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2026

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h (Horário de Brasília - DF)

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 24/03/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br) Outras informações através do contato: licitacao@bomjesus.es.gov.br

Bom Jesus do Norte-ES, 06 de março de 2026.

Rodrigo Barbosa Martins
Agente de Contratações

Protocolo 1727804

Castelo**Inexigibilidade de Licitação****RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE****1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1.1. O Prefeito do Município de Castelo **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 10, II do Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 000.877/2026.

1.2. Do Objeto: Contratação de "**CALCINHA PRETA**" que fará parte da Programação do **35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**, onde se apresentará no dia 01/08/2026.

1.3. Contratada: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, **CNPJ** 25.321.806/0001-02.

1.4. Valor Total da Contratação: R\$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais).

1.5. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.6. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Prefeito de Castelo **RATIFICA** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 10, II do Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 000.877/2026.

2. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

2.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Castelo, ES, 03 de março de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito de Castelo

Protocolo 1741183

Intenção de Registro de Preço**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP 15/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 00 701/ 2026**

O Município de Castelo, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem a público convidar Órgãos da Administração Pública Municipal de Castelo interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ADULTO**, visando o atendimento da demanda desta Secretaria, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	CADEIRA DE RODAS ADULTO- CAPACIDADE DE CARGA ATE 120 KG Chassi confeccionado em aço-carbono tubular, dobrável em duplo X, com pintura epóxi de alta resistência. Encosto em Nylon rebatível e braços escamoteáveis (móveis) para praticidade Apoio de pés removíveis e rebatíveis com regulagem de altura Com tiras de panturrilha para maior estabilidade durante o uso. Freios bilaterais com alavancas ergonômicas garantem controle; Estofamento em Nylon impermeável + almofada em espuma de alta densidade de no mínimo 5 cm. Rodas traseiras mínimos 24 polegadas (antifuro) e aro em termoplástico rígido e sistema quick-release (Engate Rápido), pneus dianteiro mínimo 6 polegadas (antifuro), protetor de roupa, trava de segurança parte traseira; Capacidade: 120 kg Suporte para soro Dimensões aproximadas: Altura: 96 cm Comprimento: 105 cm Largura: 68 cm Assento: 48 x 40 cm (L x P) Distância entre braços: 51 cm Altura do assento ao piso: 50 cm Altura do encosto: 46 cm Apoio de braços: 27 cm de comprimento Certificado INMETRO ou comprovante de isenção Manual de instruções.

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, de encaminhar a este Departamento de Compras e Licitações, manifestação contendo as seguintes informações:

- Documento de Formalização da Demanda
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Justificativa da quantidade a ser registrada (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, etc);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento forma contendo aprovação da autoridade competente.

*O prazo limite para envio da manifestação a este Departamento de Compras e Licitações será de 08 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@castelo.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 98844 0394.

Castelo, 05 de Março de 2026.

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Agente de Contratação

Protocolo 1741680

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP 16/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 01 465/ 2026

O Município de Castelo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, vem a público convidar Órgãos da Administração Pública Municipal de Castelo interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, visando o atendimento da demanda desta Secretaria, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	ARMAÇÃO REX 1 X 1 galvanizada, completo. (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Mecril, Konesul, Romagnole).
2.	ARMAÇÃO REX 2 X 2 galvanizada, completo. (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Mecril, Konesul, Romagnole)

3.	ATERRAMENTO COMPLETO PARA LUMINARIA DE LED (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Inteli, Intel, Incesa)
4.	BASE P/ RELE FOTO ELÉTRICO 10 a giratoria (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Stieletronica, Tcnowatt, Trancil)
5.	BRAÇO CISNE GALVANIZADO 2M X 33MM braço cisne galvanizado 2 m 33 mm sapata para fixação 300 mm x 5 mm de espessura (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Eletrobus, Eletubos, Repume)
6.	BRAÇO CISNE GALVANIZADO A FOGO 3,5M X 60,3MM X 3,5MM braço cisne galvanizado a fogo 3,5 m x 60,3 mm de diâmetro x 3,5 mm de espessura com sapata p/ fixação (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Eletrobus, Eletubos, Repume)
7.	CABO DE AÇO 1/4 (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Inteli, Intel, PLP)
8.	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1.5MM² (PEÇA C/ 100 METROS) com isolamento termoplástico; 750v 70° (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Nambei, Induscabos, Condumax)
9.	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2.5MM² (PEÇA C/ 100 METROS) com isolamento termoplástico; 750v 70° (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Nambei, Induscabos, Condumax)
10.	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,00 MM² (PEÇA C/ 100 METROS) com isolamento termoplástico; 750v 70° (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Nambei, Induscabos, Condumax)
11.	CABO DE COBRE PP 2X2,5MM (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Nambei, Induscabos, Condumax)
12.	CABO DE COBRE PP 2X4 MM (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Nambei, Induscabos, Condumax)
13.	CABO DE COBRE PP 4x6 MM 1000 volts (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Nambei, Induscabos, Condumax)
14.	CABO PP 3x6 MM certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Nambei, Induscabos, Condumax)
15.	CABO QUADRUPLIX 120 MM com neutro isolado homologado EDP (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: CORDEIRO, COPPERFIO, CONDUSPAR)
16.	CABO QUADRUPLIX 16 MM (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: CORDEIRO, COPPERFIO, CONDUSPAR)
17.	CABO QUADRUPLIX 25 MM com neutro isolado homologado EDP (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: CORDEIRO, COPPERFIO, CONDUSPAR)
18.	CABO QUADRUPLIX 35 MM colorido XLPE (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: CORDEIRO, COPPERFIO, CONDUSPAR)
19.	CABO QUADRUPLIX 70 MM colorido XLPE (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: CORDEIRO, COPPERFIO, CONDUSPAR)
20.	CABO TRIPLEX 16 MM (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: CORDEIRO, COPPERFIO, CONDUSPAR)
21.	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30 X 30 (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: PREPAS, TONETO, AVEMAR)
22.	CHAVE MAGNETICA 50A BIPOLAR para iluminação pública (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: TECNOWATT, TRANCIL, STIELETRONICA)
23.	CINTA GALVANIZADA 180MM completa com parafuso (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: MECRIL, KONESUL, ROMAGNOLE)
24.	CONECTOR DE COMPRESSAO CINZA (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: INTELLI, INCESA, CIGAME)

25.	CONECTOR DE COMPRESSAO VERDE (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: INTELLI, INCESA, CIGAME)
26.	CONECTOR DE COMPRESSAO VERMELHO/BRANCO (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: INTELLI, INCESA, CIGAME)
27.	CONECTOR IP COMPRESSAO (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: INTELLI, INCESA, CIGAME)
28.	CONECTOR PERFURANTE 10/70MM (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: INTELLI, INCESA, CIGAME)
29.	CONECTOR PERFURANTE 16/95MM (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: INTELLI, INCESA, CIGAME)
30.	CONJUNTO DE POSTE E LUMINÁRIA EM LED 180 WATTS Conjunto de Poste e Luminária Ornamental em LED de até 180watts e Altura de 4,5 à 6 metros. O sistema de fixação deverá ser feito por flangeamento incorporado através de chumbadores em aço trellado roscado. A primeira seção do poste deverá em tubo de aço galvanizado, com no mínimo 1,95 mm de espessura e mínimo de 4 polegadas de diâmetro. O poste deverá possuir adorno em alumínio frizado, polido, com no mínimo 1200mm de comprimento, com 3,5 polegadas, e parede de 2,3mm. A luminária deverá ser em formato circular e projetar seus facho luminosos num ângulo de 360° graus. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalada a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. A vedação das partes vitais da luminária (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66. A luminária deverá possuir proteção contra impactos mecânicos atestadas por no mínimo IK08. O sistema de vedação deverá ser feito obrigatoriamente por gasket, resistente a no mínimo 200°C de temperatura. Estas gaskets deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. É exigido que a carcaça ou a lente protetora do conjunto óptico, possua sulco(s) para acondicionamento da(s) guarnições. Esta guarnição (ões) deverá (ão) ser fixada (s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação (drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 220 a 240v. Serão aceitas somente luminárias com driver individual (Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), de no mínimo 10ka - 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. A luminária deverá ser de até 180watts. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 16.000 lumens, comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). Solicita-se conjunto na cor branca. A garantia mínima do conjunto deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra. Será instalado com chumbados em coluna de concreto. (MARCA: PROJELUZ)
31.	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DEEM (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: SOPRANO, LORENZETTI, GE)
32.	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DEEM (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: SOPRANO, LORENZETTI, GE)

33.	DISJUNTOR BIPOLAR 80A DEEM (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: SOPRANO, LORENZETTI, GE)
34.	DRIVER DE 120 W, O DRIVER DEVERÁ POSSIBILITAR DIMERIZAÇÃO POR SINAL 0-10V OU PWM, POR MEIO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO ATRAVÉS DE BASE, PADRÃO ANSI/NEMA C136.41 COM 7 CONTATOS (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Olivo, Osran e Philips)
35.	DRIVER DE 147 W, O DRIVER DEVERÁ POSSIBILITAR DIMERIZAÇÃO POR SINAL 0-10V OU PWM, POR MEIO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO ATRAVÉS DE BASE, PADRÃO ANSI/NEMA C136.41 COM 7 CONTATOS (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Olivo, Osran e Philips)
36.	DRIVER DE 200 W, O DRIVER DEVERÁ POSSIBILITAR DIMERIZAÇÃO POR SINAL 0-10V OU PWM, POR MEIO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO ATRAVÉS DE BASE, PADRÃO ANSI/NEMA C136.41 COM 7 CONTATOS (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Olivo, Osran e Philips)
37.	DRIVER DE 240 W, O DRIVER DEVERÁ POSSIBILITAR DIMERIZAÇÃO POR SINAL 0-10V OU PWM, POR MEIO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO ATRAVÉS DE BASE, PADRÃO ANSI/NEMA C136.41 COM 7 CONTATOS (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Olivo, Osran e Philips)
38.	DRIVER DE 280 W, O DRIVER DEVERÁ POSSIBILITAR DIMERIZAÇÃO POR SINAL 0-10V OU PWM, POR MEIO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO ATRAVÉS DE BASE, PADRÃO ANSI/NEMA C136.41 COM 7 CONTATOS (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Olivo, Osran e Philips)
39.	DRIVER DE 90 W, O DRIVER DEVERÁ POSSIBILITAR DIMERIZAÇÃO POR SINAL 0-10V OU PWM, POR MEIO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO ATRAVÉS DE BASE, PADRÃO ANSI/NEMA C136.41 COM 7 CONTATOS (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: Olivo, Osran e Philips)
40.	FIO DE COBRE PARALELO FLEXIVEL 2,5MM 750VOLTS (RL C/ 100M) (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: NAMBEI, INDUSCABOS, CONDUMAX)
41.	FIO DE COBRE PARALELO FLEXIVEL 4,0MM 750VOLTS (RL C/ 100M) (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: NAMBEI, INDUSCABOS, CONDUMAX)
42.	FIO DE COBRE PARALELO FLEXIVEL 6,0MM 750VOLTS (RL C/ 100M) (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: NAMBEI, INDUSCABOS, CONDUMAX)
43.	FIO E NU 10MM meio duro para amarração (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: CMR, COPPERFIO, INDUSCABOS)
44.	FITA ISOLANTE (ROLO C/ 20 METROS) M.C fita isolante de fios e cabos elétricos- rolo de 20 metros. antichamas, isolação de fios e cabos elétricos até 750v, proteção contra raios uv, memória elástica, atendimento à norma rohs: isenta de metais pesados, livre de chumbos, espessura mínima: 0,19mm, certificação uc nova norma: abnt nbr nm 60454-3-1-5 na classe a. (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: 3M, IMPERIAL, FAME)
45.	HASTE ATERRAMENTO PADRAO AÇO CARBONO 5/8 X 2400MM alta camada com grampo. (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: INTELLI, INTEL, INCESA)
46.	ISOLADOR ROLDANA 72 X 72 EM PORCELANA (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: GERMER, PLP, BALESTRO)
47.	LÂMPADA DE LED BULBO HP DE 100 WATTS (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: KIAN, EMPALUX, OSRAN)
48.	LÂMPADA DE LED BULBO HP DE 120 WATTS (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: KIAN, EMPALUX, OSRAN)
49.	LÂMPADA DE LED BULBO HP DE 40 WATTS (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: KIAN, EMPALUX, OSRAN)

50.	LÂMPADA DE LED BULBO HP DE 50 WATTS (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: KIAN, EMPALUX, OSRAN)
51.	LÂMPADA DE LED BULBO HP DE 65 WATTS (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: KIAN, EMPALUX, OSRAN)
52.	LÂMPADA DE LED BULBO HP DE 80 WATTS (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: KIAN, EMPALUX, OSRAN)
53.	LAMPADA MULTIVAPOR METALICO 2000 W e40com tubo de tecnologia de quartzo 2000w d e40 c/ selo procel / imetro. ref. powerstar , hqi t / vida mediana 12000 h garantia de 1 ano (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: OSRAN, GE, PHILIPS)
54.	LAMPADA MULTIVAPOR METALICO 250 W e40com tubo de tecnologia de quartzo 250w d e40 c/ selo procel / imetro. ref. powerstar , hqi t / vida mediana 12000 h garantia de 1 ano (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: OSRAN, GE, PHILIPS)
55.	LAMPADA MULTIVAPOR METALICO 400 W com tubo de tecnologia de quartzo verde 400w d e40 c/ selo procel / imetro. ref. powerstar , hqi t / vida mediana 12000 h garantia de 1 ano (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: OSRAN, GE, PHILIPS)
56.	LAMPADA MULTIVAPOR METALICO 400 W e40com tubo de tecnologia de quartzo 400w d e40 c/ selo procel / imetro. ref. powerstar , hqi t / vida mediana 12000 h garantia de 1 ano (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: OSRAN, GE, PHILIPS)
57.	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 100W E40 alta pressão c/ selo procel/imetro, vida mediana 28000h , garantia de 1 ano. (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: OSRAN, GE, PHILIPS)
58.	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 150W E40 alta pressão c/ selo procel/imetro, vida mediana 28000h, garantia de 1 ano (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: OSRAN, GE, PHILIPS)
59.	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 250W E40 alta pressão c/ selo procel/imetro, vida mediana 28000h , garantia de 1 ano. (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: OSRAN, GE, PHILIPS)
60.	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 400W E40 alta pressão c/ selo procel/imetro, vida mediana 28000h , garantia de 1 ano. (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: OSRAN, GE, PHILIPS)
61.	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 70W E40 alta pressão c/ selo procel/imetro, vida mediana 28000h, garantia de 1 ano. (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: OSRAN, GE, PHILIPS)
62.	LUMINARIA ABERTA P/ LAMPADA METÁLICA ATE 400 W, luminária repuxada em alumínio anodizado, com suporte em alumínio para fixação, encaixe até 33 mm com bocal e-40 (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: EMPALUX, IBILUX, OLIVO)
63.	LUMINARIA EM ALUMINIO FUNDIDO P/ LAMPADA ATE 250W luminária para iluminação pública, base de fixação no topo de poste em alumínio fundido, pintado tinta eletrostática poliéster cor preta, com alojamento para reator, difusor emacrílico transparente injetado e prismático, cobertura em alumínio repuxado pintado cor preta externa e internamentecor branca, soquete porcelana reforçada vitrificada roscae40, cabos flex 1,5mm², isolamento 130°C e 750v , modelo: ij160c e27/e40, com alojamento p/ reator, medindo:cobertura diâmetro 575mm, difusor diâmetro 415mm, alturatotal (com alojamento) 575mm, garantia de 12 meses,instalação em topo de poste diâmetro 60,3mm e potência para lâmpadas até 250w, incluindo poste galvanizado 3metros de comprimento, (espessura de parede 3,5 mm) x60,3 mm de diâmetro com base para quatro parafusos. (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: projeluz, repume, tecnowatt)

64.	LUMINARIA FECHADA EM POLICARBONATO E 40 C/ ENCAIXE 48MM (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: EMPALUX, IBILUX, OLIVO)
65.	LUMINARIA PUBLICA COPRO E ARO EM LIGA DE ALUMINIO corpo e aro construídos em liga de alumínio injetado, liga sae 305, com espessura de parede de 2,5mm, sistema de fixação entre as partes devem ser através de 03 fechos de pressão em aço inox. a luminária apresenta um volume óptico adequado para alojar lâmpadas tubulares mvm 400w. dimensões: comprimento x largura x altura = 585 mm x 312 mm x 220 mm (±5%). Completa com todos compartimentos internos e externos p/ iluminação metálica de 400 w (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: projeluz, repume, tecnowatt)
66.	LUMINARIA PULBLICA DE LED 147WATTS 150 W Luminária Pública de LED 147 Watts, com base para rele, grau de proteção IP-66 total, fluxo luminoso mínimo de 16.700lm, eficácia energética mínima da luminária 115lm/W, POTENCIA MÁXIMA 150W - PESO MAX: 9,00 KG. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MIN 510mm MAX: 525mm / LARGURA MIN 280mm MAX 295mm / ALTURA MIN 90mm MAX 115mm. Luminária de LED para iluminação pública, deverá possuir grau de proteção IP-66 total, filtro de bronze sintetizado para equilíbrio das pressões, pintura eletrosmática na cor Branco Ral 9016, fluxo luminoso mínimo de 16.700lm, eficácia energética mínima da luminária 115lm/W, TCC de 4000K a 5500K, IRC = 70, fator de potência = 0,95. THD = 10%, protetor de surto adicional para o Drive e LED, deverá suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 ±10% V (forma de onda normalizada 1,2/50 µs) e corrente de descarga de 10.000A (forma de onda normalizada 8/20 µs), no modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), deverá suportar 15 surtos de até 10 kA, ligado em serie proporcionando maior segurança à luminária, abrindo o circuito na queima do SPD, evitando danos maiores e deixando a luminária apagada durante a noite para fácil identificação da mesma pela equipe de manutenção. O driver deverá possibilitar dimerização por sinal 0-10V, por meio de sistema de telegestão. O aro deverá ser fixado por meio de 1 fecho de alumínio ou parafusos em inox. Sistema de trava de segurança no corpo após abertura para cima, mantendo ergonomia adequada para o montador. Corpo dissipador e aro em liga de alumínio injetado alta pressão, com alta resistência mecânica. LED com lente primária em PMMA e lente secundária em vidro plano temperado, a fim de assegurar a qualidade do equipamento, evitando amarelamento pelo desgaste ao sol e outros intempéries. O sistema térmico da luminária deverá ocorrer através do corpo com aletas dissipadoras, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do Led. A luminária deverá possuir junta de vedação fabricada em silicone resistente à altas temperaturas, com dureza e formato que garanta o grau de proteção mínimo IP-66 total do conjunto da luminária, passa fio especial na passagem da fiação da rede, evitando danificar a fiação e mantendo o grau de proteção, cabo de ligação a rede em material PP 3x1.5mm² 105°C em conformidade com a norma ABNT. Parafusos em material inoxidável. A fixação da luminária deverá ser para braço de Ø 60,3mm por meio de 3 parafusos, acompanhando bucha de redução em material termoplástico para garantir a fixação e o correto alinhamento da luminária. A luminária deverá possibilitar o ajuste de inclinação de +5° e -5°, sem a necessidade de acessórios para tal condição. A parada do tubo dentro do encaixe liso da luminária deverá dispor de dispositivo no qual mantenha o tubo longe de esmagamento da passagem do cabo. Vida útil igual ou superior a 60.000 horas para o conjunto. Sistema modular APCI. Não permitido a utilização de LED COB (Chips onboard) (placa exposta). A Luminária deverá possuir etiqueta de identificação com todas as informações do produto e etiqueta de potência. Não será aceito luminária com os cabos de alimentação expostos. A luminária deverá atender aos ensaios relacionados em conformidade a portaria 20 INMETRO e deverão ser executados por laboratório acreditado INMETRO.(MARCA: PROJELUZ)

67. LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 202 WATTS, com base para rele, grau de proteção IP-66 total, fluxo luminoso mínimo de 23.500lm, eficácia energética mínima da luminária 120lm/W, POTENCIA MÁXIMA 210W - PESO MAX: 12,00 KG (+/-5%). DIMENSÕES: COMPRIMENTO MIN 640mm MAX 675mm / LARGURA MIN 310mm MAX 340mm / ALTURA MIN 90mm MAX 110mm. Luminária de LED para iluminação pública, deverá possuir grau de proteção IP-66 total, filtro de bronze sinterizado para equilíbrio das pressões, pintura eletrostática na cor branco Ral 9016, fluxo luminoso mínimo de 23.500lm, eficácia energética mínima da luminária 120lm/W, TCC de 4000K a 5500K, IRC = 70, fator de potência = 0,95. THD = 10%, protetor de surto adicional para o Drive e LED, deverá suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 $\pm$ 10% V (forma de onda normalizada 1,2/50 μ s) e corrente de descarga de 10.000A (forma de onda normalizada 8/20 μ s), no modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), deverá suportar 15 surtos de até 10 kA, ligado em serie proporcionando maior segurança à luminária, abrindo o circuito na queima do SPD, evitando danos maiores e deixando a luminária apagada durante a noite para fácil identificação da mesma pela equipe de manutenção. O driver deverá possibilitar dimerização por sinal 0-10V, por meio de sistema de telegestão. O aro deverá ser fixado por meio de 3 fechos de alumínio ou parafusos em inox. Sistema de trava de segurança no corpo após abertura para cima, mantendo ergonomia adequada para o montador. Corpo dissipador e aro em liga de alumínio virgem injetado alta pressão, com alta resistência mecânica. LED com lente primária em PMMA e lente secundária em vidro plano temperado, a fim de assegurar a qualidade do equipamento, evitando amarelamento pelo desgaste ao sol e outros intempéries. O sistema térmico da luminária deverá ocorrer através do corpo com aletas dissipadoras, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do Led. A luminária deverá junta de vedação fabricada em silicone resistente à altas temperaturas, com dureza e formato que garanta o grau de proteção mínimo IP-66 total do conjunto da luminária, passa fio especial, evitando danificar a fiação, cabo de ligação a rede em material PP 3x2.5mm² (4,5 m) 105°C em conformidade com a norma ABNT. Parafusos em material inoxidável. A fixação da luminária deverá ser para braço de Ø 60,3mm por meio de 3 parafusos, acompanhando bucha de redução em material termoplástico para garantir a fixação e o correto alinhamento da luminária. A luminária deverá possibilitar o ajuste de inclinação de +5° e -5°, sem a necessidade de acessórios para tal condição. A parada do tubo dentro do encaixe liso da luminária deverá dispor de dispositivo no qual mantenha o tubo longe de esmagamento da passagem do cabo. Vida útil igual ou superior a 60.000 horas para o conjunto. Sistema modular APCI. Não permitido a utilização de LED COB (Chips onboard) (placa exposta). A Luminária deverá possuir etiqueta de identificação com todas as informações do produto e etiqueta de potência. Não será aceito luminária com os cabos de alimentação expostos. A luminária deverá atender aos ensaios relacionados em conformidade a portaria 20 INMETRO e deverão ser executados por laboratório acreditado INMETRO. MARCA: REPUME
68. LUMINARIA PUBLICA DE LED 237 WATTS 240 W Luminária Pública de LED 237 Watts, com base para rele, grau de proteção IP-66 total, fluxo luminoso mínimo de 28.000lm, eficácia energética mínima da luminária 120lm/W, POTENCIA MÁXIMA 240W - PESO MAX: 12,00 KG (+/-5%). DIMENSÕES: COMPRIMENTO MIN 640mm MAX 675mm / LARGURA MIN 310mm MAX 340mm / ALTURA MIN 90mm MAX 110mm. Luminária de LED para iluminação pública, deverá possuir grau de proteção IP-66 total, filtro de bronze sinterizado para equilíbrio das pressões, pintura eletrostática na cor branco Ral 9016, fluxo luminoso mínimo de 28.000lm, eficácia energética mínima da luminária 120lm/W, TCC de 4000K a 5500K, IRC = 70, fator de potência = 0,95. THD = 10%, protetor de surto adicional para o Drive e LED, deverá suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 $\pm$ 10% V (forma de onda normalizada 1,2/50 μ s) e corrente de descarga de 10.000A (forma de onda normalizada 8/20 μ s), no modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), deverá suportar 15 surtos de até 10 kA, ligado em serie proporcionando maior segurança à luminária, abrindo o circuito na queima do SPD, evitando danos maiores e deixando a luminária apagada durante a noite para fácil identificação da mesma pela equipe de manutenção. O driver deverá possibilitar dimerização por sinal 0-10V, por meio de sistema de telegestão. O aro deverá ser fixado por meio de 3 fechos de alumínio ou parafusos em inox. Sistema de trava de segurança no corpo após abertura para cima, mantendo ergonomia adequada para o montador. Corpo dissipador e aro em liga de alumínio virgem injetado alta pressão, com alta resistência mecânica. LED com lente primária em PMMA e lente secundária em vidro plano temperado, a fim de assegurar a qualidade do equipamento, evitando amarelamento pelo desgaste ao sol e outros intempéries. O sistema térmico da luminária deverá ocorrer através do corpo com aletas dissipadoras, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do Led. A luminária deverá possuir junta de vedação fabricada em silicone resistente à altas temperaturas, com dureza e formato que garanta o grau de proteção mínimo IP-66 total do conjunto da luminária, passa fio especial, evitando danificar a fiação, cabo de ligação a rede em material PP 3x2.5mm² (4,5 mm) 105°C em conformidade com a norma ABNT. Parafusos em material inoxidável. A fixação da luminária deverá ser para braço Ø 60,3mm por meio de 3 parafusos, acompanhando bucha de redução em material termoplástico para garantir a fixação e o correto alinhamento da luminária. A luminária deverá possibilitar o ajuste de inclinação de +5° e -5°, sem a necessidade de acessórios para tal condição. Vida útil igual ou superior a 60.000 horas para o conjunto. Sistema modular APCI. Não permitido a utilização de LED COB (Chips onboard) (placa exposta). A Luminária deverá possuir etiqueta de identificação com todas as informações do produto e etiqueta de potência. Não será aceito luminária com os cabos de alimentação expostos. A luminária deverá atender aos ensaios relacionados em conformidade a portaria 20 INMETRO e deverão ser executados por laboratório acreditado INMETRO. MARCA: REPUME



69.	LUMINARIA PUBLICA DE LED 280 WATTS 285 W Luminária Pública de LED 280 Watts, com base para rele, grau de proteção IP-66 total, fluxo luminoso mínimo de 37.000lm, eficácia energética mínima da luminária 130lm/W, POTENCIA MÁXIMA 285W - PESO MAX: 14,00 KG (+/-5%). DIMENSÕES: COMPRIMENTO MIN 780mm MAX 820mm / LARGURA MIN 320mm MAX 340mm / ALTURA MIN 90mm MAX 110mm. Luminária de LED para iluminação pública, deverá possuir grau de proteção IP-66 total, filtro de bronze sinterizado para equilíbrio das pressões, pintura eletrostática na cor branco Ral 9016, fluxo luminoso mínimo de 37.000lm, eficácia energética mínima da luminária 130lm/W, TCC de 4000K a 5500K, IRC = 70, fator de potência = 0,95. THD = 10%, protetor de surto adicional para o Drive e LED, deverá suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 ±10% V (forma de onda normalizada 1,2/50 µs) e corrente de descarga de 10.000A (forma de onda normalizada 8/20 µs), no modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), deverá suportar 15 surtos de até 10 kA, ligado em serie proporcionando maior segurança à luminária, abrindo o circuito na queima do SPD, evitando danos maiores e deixando a luminária apagada durante a noite para fácil identificação da mesma pela equipe de manutenção. O driver deverá possibilitar dimerização por sinal 0-10V. O aro deverá ser fixado por meio de 3 fechos de alumínio ou inox. Sistema de trava de segurança no corpo após abertura para cima, mantendo ergonomia adequada para o montador. Corpo dissipador e aro em liga de alumínio virgem injetado alta pressão, com alta resistência mecânica. LED com lente primária em PMMA e lente secundária em vidro plano temperado, a fim de assegurar a qualidade do equipamento, evitando amarelamento pelo desgaste ao sol e outros intempéries. O sistema térmico da luminária deverá ocorrer através do corpo com aletas dissipadoras, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do Led. A luminária deverá possibilitar a instalação de sistemas de telegestão, através de base, padrão ANSI/NEMA C136.41 com 7 contatos. Deverá possuir junta de vedação fabricada em silicone resistente à altas temperaturas, com dureza e formato que garanta o grau de proteção mínimo IP-66 total do conjunto da luminária, passa fio especial, evitando danificar a fiação, cabo de ligação a rede em material PP 3x2.5mm² (4,5 m) 105°C em conformidade com a norma ABNT. Manutenção facilitada, acionando o fecho e basculando o corpo para acesso a todos os componentes. Parafusos em material inoxidável. A fixação da luminária deverá ser para braço de Ø 60,3mm por meio de 3 parafusos, acompanhando bucha de redução em material termoplástico para garantir a fixação e o correto alinhamento da luminária. A luminária deverá possibilitar o ajuste de inclinação de +5° e -5°, sem a necessidade de acessórios para tal condição. Vida útil igual ou superior a 60.000 horas para o conjunto. Sistema modular APCI. Não permitido a utilização de LED COB (Chips onboard) (placa exposta). A Luminária deverá possuir etiqueta de identificação com todas as informações do produto e etiqueta de potência. Não será aceito luminária com os cabos de alimentação expostos. A luminária deverá atender aos ensaios relacionados em conformidade a portaria 20 INMETRO e deverão ser executados por laboratório acreditado INMETRO. MARCA: REPUME	72.	PARAFUSO GALVANIZADO CAB 16 X 300MM cab ab zi (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: MECRIL, KONESUL, ROMAGNOLE)
		73.	PARAFUSO GALVANIZADO FRANCES 45MM C/ PORCA. cab ab zi (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: MECRIL, KONESUL, ROMAGNOLE)
		74.	PARAFUSO GALVANIZADO FRANCES 75MM C/ PORCA. cab ab zi (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: MECRIL, KONESUL, ROMAGNOLE)
		75.	POSTE DE CONCRETO DT 7/300 (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: INCOPRE, TONETO, AVEMAR)
		76.	POSTE DE CONCRETO PC1 BIFASICO COMPLETO (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: INCOPRE, TONETO, AVEMAR)
		77.	POSTE DE CONCRETO S/C 11/600 (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: INCOPRE, TONETO, AVEMAR)
		78.	POSTE DE CONCRETO S/C 9/300 instalado no local (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: NCOPRE, TONETO, AVEMAR)
		79.	POSTE DE CONCRETO S/C 9/600 HOMOLOGADO EDP (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: NCOPRE, TONETO, AVEMAR)
		80.	POSTE DE FERRO GALVANIZADO 13 METROS com suporte para 4 a 6 luminárias (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: ELETROTUBOS, ELETUBOS, REPUME)
		81.	POSTE GALVANIZADO 5 METROS diâmetro na ponta de 60,3 mm, diâmetro do pé de 75 mm, sapata com quatro furos, incluindo suporte de ferro com quatro parafusos a ser instalado em coluna de cimento (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: ELETROTUBOS, ELETUBOS, REPUME)
		82.	POSTE GALVANIZADO RETO 13 METROS PARAFUSA (similar, equivalente ou de melhor qualidade das marcas: ELETROTUBOS, ELETUBOS, REPUME)
		83.	POSTE PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO com cabos disjuntor e aterramento (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: JALA, PREPAS, AVEMAR)
		84.	PROJETOR DE LED IP-65 DE 50 WATTS (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: Kian, Empalux e Osran)
		85.	PROJETOR DE LED IP-65 DE 100 WATTS (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: Kian, Empalux e XLPOWER)
		86.	PROJETOR DE LED IP-65 DE 150 WATTS (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: Kian, Empalux e XLPOWER)
		87.	PROJETOR DE LED IP-65 DE 200 WATTS (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: Kian, Empalux e XLPOWER)
		88.	PROJETOR DE LED IP-65 DE 240 WATTS (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: Kian, Empalux e XLPOWER)
		89.	PROJETOR DE LED IP-65 DE 300 WATTS (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: Kian, Empalux e XLPOWER)
		90.	PROJETOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: Repume, Tecnowatt, olivo)
		91.	PROJETOR RETANGULAR BOCAL E40 LATERAIS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, refletor em alumínio brilhante anodizado, suporte de fixação galvanizado, indicado p/lâmpadas metálicas 400W, manuseio da lâmpada através de aro escotilha lateral (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: REPUME, TECNOWATT, OLIVO)
		92.	PROJETOR DE SURTO ADICIONAL PARA O DRIVE E LED deverá suportar impulsos de tensão de pico de 10KV, e surtos de até 12 KA (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: Olivo, Osran e Philips)
70.	LUMINARIA PUBLICA FECHADA EM VIDRO presilhas com fecho de molas reforçado em aço inox, corpo em liga de alumínio em alta pressão com pintura poliéster, refletor em alumínio alta pureza, repuxado e anodizado quimicamente, para maior rendimento luminotécnico. Suporte articulável com trava para sustentação de abertura, pescoço adaptador para braço ou topo de poste, relé fotoelétrico, compartimento para reator interna para lâmpada metálica 400w, com dimensão 65x 755x215x300 MARCA: REPUME		
71.	PARAFUSO GALVANIZADO CAB 16 X 200MM cab ab zi (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: MECRIL, KONESUL, ROMAGNOLE)		

93.	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 2000WATTS 220V tensão 220 v, corrente de rede 9,5 A, fator de potência mínimo > 0,92, perda máxima 80 w, elevação de temperatura 65°C, temperatura máxima no fio 105 °C, peso líquido por reator 28,4 kg, c/ selo procel/ inmetro, capacitor (capacitância 40uf+/-10%/ tensão 380 vca/ frequência 60hz/ temperatura -25+85 °C). (Tensão de pico 4500v / tensão de trabalho 220/250 v / frequência 60 hz). Referência: mae at-2000/62 garantias de 3 anos c/ selo ence (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: intral, gubro, demape)
94.	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 250WATTS 220V alta pressão uso interno:250 watts, tensão 220 v, corrente de rede 1,3 A, potência de entrada 280 w, fator de potência mínimo > 0,92, perda máxima 30 w, elevação de temperatura 65 °C, temperatura máxima no fio 130 °C, peso líquido por reator 3,400 kg, c/ selo procel/ inmetro, capacitor (capacitância 30uf+/-10%/ tensão 250 vca/ frequência 60 hz/ temperatura -25+85 °C). ignitor ivsap - 4500 (tensão de pico 4500 v / tensão de trabalho 220/250 v / frequência 50/60 hz / temperatura 40 °C). Referência: mai-250/62 afp garantia de 3 anos c/ selo ence (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: intral, gubro, demape)
95.	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400WATTS 220V tensão 220 v, corrente de rede 9,5 A, fator de potência mínimo > 0,92, perda máxima 80 w, elevação de temperatura 65°C, temperatura máxima no fio 105 °C, peso líquido por reator 28,4 kg, c/ selo procel/ inmetro, capacitor (capacitância 40uf+/-10%/ tensão 380 vca/ frequência 60hz/ temperatura -25+85 °C). (Tensão de pico 4500v / tensão de trabalho 220/250 v / frequência 60 hz). Referência: mae at-2000/62 garantias de 3 anos c/ selo ence (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: intral, gubro, demape)
96.	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO 150WATTS 220V alta pressão uso extremo:150 watts, tensão 220 v, potência de entrada 164 w, fator de potência mínimo > 0,92, elevação de temperatura 90 °C, temperatura máxima no fio 130 °C, peso líquido por reator 2,800 kg, c/ selo procel/inmetro, capacitor (capacitância 18uf+/-10% / tensão 250 vca / frequência 60 hz / temperatura -25+85 °C). Ignitor ivsao - 4500 (tensão de pico 4500 v / tensão de trabalho 220/250 v / frequência 50/60 hz / temperatura 40 °C). Dimensões 28 x 47mm - referência: rvse-150/62 afp garantia de 3 anos c/ selo ence (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: intral, gubro, demape)
97.	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SÓDIO 250WATTS 220V, tensão 220 v, corrente de rede 1,35 A, potência de entrada 275 w, fator de potência mínimo > 0,92, perda máxima 30 w, elevação de temperatura máxima no fio 130 °C peso por reator 3,650 kg, c/ selo procel/ inmetro, capacitor (capacitância 30uf+/-10%/ tensão 250 vca/ frequência 60 hz/ temperatura -25+85 °C). ignitor ivsap - 4500 (tensão de pico 4500 v / tensão de trabalho 220/250 v / frequência 50/60 hz/ temperatura 40 °C). Referência: mai-250/62 afp garantia de 3 anos c/ selo ence (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: intral, gubro, demape)
98.	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO 400WATTS 220V alta pressão uso externo: 400 watts, tensão 220 v, potência de entrada 415 w, fator de potência mínimo > 0,92, perda máxima 30 w, elevação de temperatura 90 °C, temperatura máxima no fio 130 °C, peso líquido por reator 6,00 kg, c/ selo procel / inmetro, capacitor (capacitância 45uf+/-10%/ tensão 250 vca/ frequência 60 hz/ temperatura -25+85 °C). ignitor ivsap - 4500 (tensão de pico 4500 v / tensão de trabalho 220/250 v / frequência 50/60 hz/ temperatura 40°C). Referência: rvse-400/62 afp garantia de 3 nos c/ selo ence (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: intral, gubro, demape)
99.	RECEPTACULO LATONADO E27 PORCELANA (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: GERMER, SANTANA, LORENZETTI)

100.	RECEPTACULO LATONADO E40 PORCELANA (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: GERMER, SANTANA, LORENZETTI)
101.	RELE FOTOELETRICO RM 10 CORPO E TAMPA polipropileno estabilizado contra radiações uv. Contatos de encaixe: latão estanhado. Princípio de funcionamento: eletromagnético acionamento: instantâneo. Contato de carga: normalmente fechado (nf) proteção contra surtos de tensão: varistor frequência: 50/60hz. Capacidade de carga: em 220v, 1000w, 1800va. limite de funcionamento: -5°C a +50°C. faixa de operação (abnt nbr 5123) liga: 3 a 20 lux/ desliga: ate 80 lux relação desliga/ liga: 1,2 a 4. Possibilidade de alteração da faixa de operação, mediante consulta. Corrente máxima: 1 oa. Consumo médio: 2,5w. rele fotoelétrico rm 10 grau de proteção: ip54 (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: tecnowatt, trancil, stieletronica)
102.	SUPORTE GALVANIZADO PARA DUAS LUMINARIAS 75MM NA PONTA (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: ELETROTUBOS, ELETUBOS, REPUME)
103.	SUPORTE PARA PONTA DE POSTE GALVANIZADO 6 SAIDAS (Similar, equivalente ou de melhor qualidade: ELETROTUBOS, ELETUBOS, REPUME)
104.	TUBO CORRUGADO 1" incluindo envelopamento de concreto. (Similar, equivalente ou de melhor qualidade as marcas: ANDALUZ, PEVEDUTO, TIGRE)
105.	MÓDULO COMPLETO PARA LUMINÁRIA 150 WATTS (com placa de led, driver, protetor de surto) 150 Watts para luminária superposte 900 Watts. Marca exclusiva PROJELUZ
106.	POSTE GALVANIZADO CURVO 9 METROS (similar equivalente ou de melhor qualidade as marcas eletrotubos, eletubos, repume).

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, de encaminhar a este Departamento de Compras e Licitações, manifestação contendo as seguintes informações:

- Documento de Formalização da Demanda
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Justificativa da quantidade a ser registrada (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, etc);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento forma contendo aprovação da autoridade competente.

*O prazo limite para envio da manifestação a este Departamento de Compras e Licitações será de 08 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@castelo.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 98844 0394.

Castelo, 05 de Março de 2026.

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Agente de Contratação

Protocolo 1741686

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP 17/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 03 439/ 2026

O Município de Castelo, através da Secretaria Municipal de Educação, vem a público convidar Órgãos da Administração Pública Municipal de Castelo interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSÕES E CÓPIAS XENOGRÁFICAS**, visando o atendimento da demanda desta Secretaria, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Cópias xérox em preto e branco, papel A4, 75 gr
2.	Cópias xérox colorida em papel A4 90gr
3.	Impressão colorida em papel A4
4.	Impressão colorida em papel A3
5.	Impressão preta e branca em papel A3
6.	Impressão preta e branca em papel A4
7.	Confecção e fornecimento de carimbo: Autoentintado com escrita a ser definida posteriormente, tamanho/ modelo P 20.
8.	Troca de borracha de carimbo autoentintado tamanho/modelo P20
9.	Refil para carimbo autoentintado tamanho/modelo P20
10.	Confecção e fornecimento de carimbo Autoentintado com escrita a ser definida posteriormente, tamanho/ modelo P 30.
11.	Troca de borracha de carimbo autoentintado tamanho/modelo P 30
12.	Refil para carimbo autoentintado tamanho/modelo P30
13.	Confecção e fornecimento de carimbo Autoentintado com escrita a ser definida posteriormente, tamanho/ modelo P 50
14.	Troca de borracha de carimbo autoentintado tamanho/modelo P 50
15.	Refil para carimbo autoentintado tamanho/modelo P50
16.	Confecção e fornecimento de carimbo Autoentintado com escrita a ser definida posteriormente, tamanho/ modelo P 53.
17.	Troca de borracha de carimbo autoentintado tamanho/modelo P 53
18.	Refil para carimbo autoentintado tamanho/modelo P53
19.	Confecção e fornecimento de carimbo Autoentintado com escrita a ser definida posteriormente, tamanho/ modelo P 55.
20.	Troca de borracha de carimbo autoentintado tamanho/modelo P 55
21.	Refil para carimbo autoentintado tamanho/modelo P55
22.	Confecção e fornecimento de carimbo Autoentintado com escrita a ser definida posteriormente, tamanho/ modelo P 60.
23.	Troca de borracha de carimbo autoentintado tamanho/modelo P 60
24.	Refil para carimbo autoentintado tamanho/modelo P60.
25.	Tinta refil a base de água para carimbo autoentintado cor preta, 28 ml.
26.	Tinta para almofada de carimbo na cor azul, 40 ml na cor azul.
27.	Encadernação Com Espiral De 07 A 09 Mm E Inclusão De Capa Vinílica De Cor Transparente, Lisa, Contracapa Vinílica De Cor Preta.
28.	Encadernação com espiral de 12 a 14 mm e inclusão de capa vinílica de cor transparente, lisa, contracapa vinílica de cor preta.
29.	Encadernação com espiral de 17 a 22 mm e inclusão de capa vinílica de cor transparente, lisa, contracapa vinílica de cor preta.
30.	Encadernação Com Espiral De 25 A 35 Mm E Inclusão De Capa Vinílica De Cor Transparente, Lisa, Contracapa Vinílica De Cor Preta.
31.	Encadernação com espiral de 40 a 55 mm e inclusão de capa vinílica de cor transparente, lisa, contracapa vinílica de cor preta.
32.	Plastificação em polaseal 5mils - formato RG
33.	Plastificação em polaseal 5mils - formato A5
34.	Plastificação em polaseal 5mils - formato A4
35.	Plastificação em polaseal 5mils - formato A3

ata, como participantes, pede-se a gentileza, de encaminhar a este Departamento de Compras e Licitações, manifestação contendo as seguintes informações:

- Documento de Formalização da Demanda
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Justificativa da quantidade a ser registrada (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, etc);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento forma contendo aprovação da autoridade competente.

*O prazo limite para envio da manifestação a este Departamento de Compras e Licitações será de 08 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@castelo.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 98844 0394.

Castelo, 05 de Março de 2026.

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Agente de Contratação

Protocolo 1741793

Colatina

Dispensa de Licitação

DISPENSA Nº 16/2026

ID CIDADES Nº 2026.019E0700001.09.0018

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 10 de março de 2026, às 23h59min**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Aquisição de aventais destinados às cozinheiras que atuam nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "dispensascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863-6668

ROBSON BULERJAHN

Superintendente de Pesquisa e Compra Direta

Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 1741746

DISPENSA Nº 006/2026 - Saúde

ID CIDADES Nº 2026.019E0500002.09.0006

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 10 de março de 2026, às 23h59min**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

Aos Órgãos interessados em integrar a futura

OBJETO: Aquisição de microscópio para atendimento do programa ovitampas da Vigilância Ambiental.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "dispensascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863-6668

ROBSON BULERJAHN
Superintendente de Pesquisa e Compra Direta
Secretaria Municipal de Administração
Protocolo 1741752

DISPENSA Nº 005/2026 - Saúde
ID CIDADES Nº 2026.019E0500002.09.0005

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 10 de março de 2026, às 23h59min**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Aquisição de materiais para manuseio de animais com esporotricose abrigados na Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "dispensascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863-6668

ROBSON BULERJAHN
Superintendente de Pesquisa e Compra Direta
Secretaria Municipal de Administração
Protocolo 1741759

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO N. 006/2026
ID CidadES: 2026.019E0700001.01.0003.

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 006/2026.

Objeto: Formalização de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com ônibus, van e micro-ônibus municipal, intermunicipal e interestadual, para atendimento das demandas de algumas Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empresas vencedoras: BRASIL TRANSPORTES LTDA nos lotes 1, 3 e 5 no valor total de R\$ 1.466.300,00 e VIACAO GUANDUENSE GUANTUR LTDA nos lotes 2 e 4 no valor total de R\$ 680.000,00, conforme adjudicação do Pregão supracitado.

Colatina/ES, 5 de março de 2026.

RENZO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1741828

Conceição do Castelo

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 00011/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES:
2026.021E0500001.01.0002

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00011/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.
Data Final da Entrega das Propostas: **23/03/2026, às 08h15min.**

Abertura das Propostas: **23/03/2026, de 08h16min.**

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 05 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1741256

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Código de Identificação Cidades/TCE-ES:
2026.021E0500001.01.0003

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 00010/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DOTADO DE EQUIPAMENTO COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS.**

Data Final da Entrega das Propostas: **24/03/2026, às 08h15min.**

Abertura das Propostas: **24/03/2026, de 08h16min.**

Critério de julgamento: **Menor Preço Por Item.**

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 05 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1741605

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00008/2026 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: **2026.021E0700001.01.0009**

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, a publicação do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00008/2026**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVO (EPC) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

Data Final da Entrega das Propostas: 30/03/2026, às 08h15min.

Abertura das Propostas: 30/03/2026, de 08h16min.

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 05 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1741755

Domingos Martins**Aviso de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de contêineres, coletores plásticos com rodas, bombonas plásticas e lixeiras, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data de abertura: 18 de março de 2026 - 09 horas.

ID **CidadeS** **Contratação:**
2026.023E0700001.01.0002

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 05 de março de 2026.

Thamiris Mayer Lampier Sant' Anna

Pregoeira Municipal

Protocolo 1741740

Pesquisa de Preço**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA**

Pesquisa de Preços Nº 046/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Processo Nº 3071/2026

Objeto: Aquisição de bancos para praças públicas, destinados à instalação e reposição em áreas de convivência do Município.

Lote:01.

Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Contato para solicitar a pesquisa: Tel. whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Neuza Maria Majevski Vicente

Gerente de Compras

Protocolo 1741870

Dores do Rio Preto**Dispensa de Licitação**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2026
ID:2026.024E0700001.09.0028

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133, artigo 75, inciso II, para **Dispensa de Licitação** para a Aquisição de sacolas plásticas destinadas à execução do Programa de Compra Direta de Alimentos (CDA).

Contratada: D DA S MARTINS CASA DAS EMBALAGENS

CNPJ: 37.399.059/0001-04, no valor total de R\$ 5.625,00 (CINCO MIL SEISCENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Conforme proposta de preço constante no processo nº 000582/2026.

Dorés do Rio Preto, 05 de março de 2026.

Maria Izabel de Souza

Secretária de Assistência Social

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dorés do Rio Preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133.

Dorés do Rio Preto, 05 de março de 2026.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1741232

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2026
ID: 2026.024E0700001.09.0031

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico afim de atender as festividades do ano de 2026, no Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Contratada: FOGOS LIMA PIROTECNIA LTDA.
CNPJ: 34.441.532/0001-86
no valor total de R\$ 50.994,00 (CINQUENTA MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
conforme proposta de preço constante no processo nº 000727/2026.
Dores do Rio Preto, 05 de março de 2026.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dores do Rio Preto, 05 de março de 2026.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1741234

Guaçuí

Resultado de Licitação

**RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 35/2026
Processo Administrativo 1463/2026**

ID CiudadES/TCE-ES:
2026.027E0700001.09.0020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS**

Empresas Vencedoras:
22.290.379 LARA ALVES AMIGO
CNPJ: 22.290.379/0001-54

Perfazendo o total **R\$ 20.850,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais).**

Guaçuí-ES, 04 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras

Protocolo 1741094

**RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 24/2026
Processo Administrativo 908/2026**

ID CiudadES/TCE-ES:
2026.027E0700001.09.0021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE BLINDEX NO CENTRO DE EVENTOS**

Empresas Vencedoras:
PAULO DEASCANIO CRISI 994.785.607-00
CNPJ: 30.183.589/0001-71

Perfazendo o total **R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).**

Guaçuí-ES, 04 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras

Protocolo 1741111

**RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 21/2026
Processo Administrativo 871/2026**

ID CiudadES/TCE-ES:
2026.027E0700001.09.0017

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AREIA PARA CONSTRUÇÃO (MÉDIA)**

Empresas Vencedoras:
COMERCIAL DUDARIO LTDA
CNPJ: 30.781.371/0001-19

Perfazendo o total **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

Guaçuí-ES, 05 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras

Protocolo 1741237

Dispensa de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
37/2026**

ID **2026.027E0500003.09.0010** CiudadES/TCE-ES:

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA OFERECER ESTADIA A PROFESSORA DO CURSO DE CORTE E COSTURA DO QUALIFICAR**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 06/03/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Guaçuí-ES, 05 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras

Protocolo 1741343

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
38/2026****ID** **CidadES/TCE-ES:**
2026.027E0500003.09.0011

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIBILIDADE À IDOSA COM MORADIA DANIFICADA EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 06/03/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Guaçuí-ES, 05 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras
Protocolo 1741347

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
40/2026****ID** **CidadES/TCE-ES:**
2026.027E0700001.10.0003

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DAS COMPETIÇÕES DA ESCOLINHA MUNICIPAL NO ANO DE 2026**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 06/03/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Guaçuí-ES, 05 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras
Protocolo 1741801

Chamada Pública**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026****CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E ATENDIMENTOS COM MULTIPROFISSIONAIS**
ID CidadES/TC ES: 2026.027E0500002.18.0002

O Município de Guaçuí/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público, que se encontra aberto a partir do dia **12/03/2026 até o dia 31/12/2026**, a **Chamada Pública**, destinada ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E ATENDIMENTOS COM MULTIPROFISSIONAIS SENDO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGIA, MUSICOTERAPIA E AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação de serviços, constante no anexo VII do edital. Destaca-se que o presente Credenciamento ficará aberto durante todo ano de 2026. O Edital poderá ser acessado por meio do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 05 de março de 2026.

Gilmar Luzente Coutinho
Agente de Contratação - PMG

Protocolo 1741803**Guarapari****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO Nº 18.487/2025
ID CIDADES: 2026.028E0500002.01.0005.

O Município de Guarapari-ES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARAS DE VACINA** destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari.

ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 24 de março de 2026.

Edital através do site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo sítio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br

E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

GUARAPARI/ES, 05 de março de 2026.
FERNANDA DA SILVA PEREIRA PARENTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA
Protocolo 1741725

Iconha**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2026
ID CidadES: 2026.032E0700001.01.0005

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.673 de 07 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, destinados a operacionalização do Benefício Eventual de Auxílio Funeral, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, conforme instituído pela Lei nº 1.502, de 27 de março de 2025, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no município de Iconha ES. A realização do certame está prevista para o dia 23/03/2026 (vinte e três de março de dois mil e vinte e seis), às 09hs (nove horas). O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.iconha.es.gov.br Informações através do tel.: (28) 3537-1011 - E-mail: licitacao@iconha.es.gov.br. Iconha/ES, 06 de março de 2026.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1739484

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO
ID CidadES: 2026.032E0700001.01.0001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026.
Processo n.º 2025-MVZ5C

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de atualização cadastral imobiliária no município, utilizando aerofotogrametria com geração de ortofotos, cartografia digital, Sistema de Informações Geográficas (SIG), aplicativo móvel para coleta em campo e suporte técnico para manutenção da infraestrutura de geoprocessamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, pertencente a Prefeitura de Iconha.

Mediante adjudicação do Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio, e parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2026, HOMOLOGO** a presente licitação em favor da empresa: : **GEOCAMP ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº: 07.947.333/0001-71**; no valor total R\$614.321,17 (seiscentos e quatorze mil trezentos e vinte e um reais e dezessete centavos). Autorizo ao setor competente da Administração a elaboração do Contrato, se necessário, e posteriormente a emissão da Ordem de Serviço.

Iconha/ES, 05 de março de 2026.

GEDSON BRANDAO PAULINO
Prefeito Municipal
Protocolo 1741498

Jaguaré**Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico Nº. 002/2026
A Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Formalização de registro de preços, para locação de veículos - Código CidadES: 2026.038E0500002.01.0004, que será realizada dia 20 de março de 2026, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br. Jaguaré-ES, 05 de março de 2026.

Soriana Stabenow Petter
Secretaria Municipal de Assistência Social
Protocolo 1741356

Pregão Eletrônico Nº. 008/2026
A Prefeitura de Municipal de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto: Execução de serviços de organização, regulamento e divulgação de corrida de rua em comemoração ao dia 1º de maio, dia trabalho, a ser realizada no dia 1º de maio de 2026, aos cuidados da Secretaria Municipal de esportes, Código ID: 2026.038E0700001.01.0012, que será realizada dia 20 de março de 2026, às 10h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br. Jaguaré-ES, 05 de março de 2026.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1741641

Pregão Eletrônico Nº. 051/2025 - Reabertura
A Prefeitura de Municipal de Jaguaré - ES, torna público a reabertura de processo licitatório, que tem por Contratação de empresa de Clínica Veterinária especializada em serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Jaguaré-ES, para cumprimento do programa Pet Vida, Código ID: 2026.038E0700001.01.0003, que será realizada dia 13 de março de 2026, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para convocação dos licitantes remanescentes na licitação, após empresa primeira colocada não ter assinado o contrato. informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br. Jaguaré-ES, 05 de março de 2026.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1741847

Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 001/2026

Resultado Homologado de Licitação
A Secretaria Municipal Educação de JAGUARÉ-ES, informa que o Pregão Eletrônico Nº 001/2026, que tem por objeto Formalização de registro de

preços para aquisição de Materiais de expediente, educacional e cultural), a serem utilizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaguaré - Código CidadES: 2026.038E0600001.01.0001, onde teve como vencedora as empresas 6S COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA nos lotes 36, 81, 84, 90, 91, 97, 98, 123 e 124 no valor total de R\$ 62.628,34 (sessenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), ARGUS ATACADISTA LTDA nos lotes 3, 5, 11, 18, 20, 28, 38, 42, 43, 44, 48, 49, 51, 61, 72, 73, 79, 86, 89, 92 e 106 no valor total de R\$ 224.955,79 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), BUSCAKI ECOMMERCE LTDA nos lotes 27, 52, 69 e 70 no valor total de R\$ 24.554,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA no lote 75 no valor total de R\$ 523.920,00 (quinhentos e vinte e três mil novecentos e vinte reais), D TUDO ARMARINHO EIRELI nos lotes 8, 9, 13, 24, 26, 30, 33, 35, 59, 60, 65, 99, 101, 113 e 115 no valor total de R\$ 97.166,20 (noventa e sete mil cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS LTDA nos lotes 4, 10, 17, 19, 37, 39, 53, 62, 63, 71, 87, 102, 117 e 118 no valor total de R\$ 119.637,50 (cento e dezenove mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA no lote 74 no valor total de R\$ 4.405,00 (quatro mil quatrocentos e cinco reais), MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA no lote 16 no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), NVEW SOLUCOES LTDA no lote 64 no valor total de R\$ 14.430,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta reais), ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA nos lotes 2, 6, 7, 12, 15, 21, 22, 23, 29, 31, 32, 34, 40, 41, 45, 46, 47, 50, 56, 57, 58, 68, 76, 77, 78, 80, 83, 94, 95, 96, 103, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 122 no valor total de R\$ 318.170,47 (trezentos e dezoito mil cento e setenta reais e quarenta e sete centavos) e TAGLIA FERRE E CIA LTDA nos lotes 1, 14, 25, 66, 67, 82, 93, 100, 114, 116, 119, 120 e 121 no valor total de R\$ 73.502,90 (setenta e três mil quinhentos e dois reais e noventa centavos), os lotes 54, 55, 85, 88 e 104 ficaram fracassados.

Jaguaré - ES, 05 de fevereiro de 2026.

Maria Aparecida Costalonga
Secretaria de Educação

Protocolo 1741163

Dispensa de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2026

ORGÃO: Município de Jaguaré-ES.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos musicais da BAMMUJA. ID: 2026.038E0700001.09.0002.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 06/03/2026 até às 07:59h do dia 12/03/2026.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 08:00h às 14h00min do dia 12/03/2026.

Endereço Eletrônico para a Sessão: www.portalde-compraspublicas.com.br

Contato para informações adicionais: Tel: (27) 99599-5592.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE JAGUARÉ.

Site: www.jaguare.es.gov.br

E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br

Jaguaré-ES, 05 de março de 2026.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1741266

Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001/2025

ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0600002.01.0015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JAGUARÉ/ES

CONTRATADO: CONSORCIO EBS - RC

OBJETO: Registro de preços para a eventual execução de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva dos Prédios Públicos e Equipamentos sociais e esportivos.

VALOR: R\$ 5.537.200,00

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogado o quantitativo total e o prazo por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Jaguaré-ES, 05 de Março de 2026

ELIESER BIANCARDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1741611

João Neiva

Chamada Pública

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS E RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, por meio da Comissão designada para realização da Chamada Pública n.º 001/2025, pela Portaria n.º 14.137/2025, TORNA PÚBLICO o relatório de análise das amostras dos produtos apresentados e resultado de julgamento, relacionado abaixo:

Fornecedor: Sra. **Marcilene Jacinto Santana Rosa** produtos: Abóbora Madura (600kg), banana da terra (1.800kg), banana nanica (1.300kg), banana prata (1.800kg) e mandioca (900kg), valor total R\$ 36.212,00. Para o Sr. **João Marcos Vicente** produtos: feijão carioca (1.000kg), Feijão preto (500kg), feijão vermelho (500kg), alface (1.000unid.), inhame (600kg), valor total R\$34.499. Para a Sra. **Jamile Vicente** produtos: biscoito rosca levemente salgado (400kg), biscoito leite condensado (300kg), valor total R\$37.703,00. Para a Sra. **Odeh Maria Paulo Aliprandi** produtos: biscoito doce de

leite condensado (100kg), biscoito doce de polvilho e coco (400kg), valor total R\$25.945,00. Para o Sr. **Leomar Vicente** produtos: palmito (600kg). Para a **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Colatina** produtos: abacaxi (1500unid.), abobrinha italiana (600kg), acelga (500unid.), agrião (500mc), alho poró (800unid.), batata doce (600kg), beterraba (300kg), biscoito champagne (400kg), biscoito sabor nata (400kg), biscoito aveia, banana e mel (200kg), cookies de aveia com gotas de chocolate (200kg), brócolis (400mc), cebolinha verde (1000mc), cenoura (600kg), chuchu (600kg), coco seco (500unid.), coentro (1000mc), colorau (600pacotes), couve (900mc), couve flor (400unid.), goiaba (1500kg), hortelã fresco (80kg), laranja lima (1500kg), limão (800kg), mamão papaya (1500kg), manjeriço (300mc), maracujá azedo (200kg), melancia (300kg), milho verde (1000unid.), ovos caipira (1200dúzias), pepino (500kg), pimentão verde (500kg), polpa sabor abacaxi (400kg), polpa sabor acerola (400kg), polpa sabor cajá (400kg), polpa sabor caju (400kg), polpa sabor goiaba (400kg), polpa sabor graviola (400kg), polpa sabor maracujá (400kg), polpa sabor manga (400kg), polpa sabor morango (400kg), polpa sabor acerola com laranja (400kg), repolho branco (250kg), repolho roxo (250kg), salsa (1000unid), tomate (1000kg), vagem (300kg), pó de café (50pct), uva niagara (800kg) valor total R\$ 329.357,10. Para o Sr. **Emmanuel Fraga Moreira**, produtos: suco de uva integral (1.200 l), valor total R\$ 27.996,00.

Foi declarado **DESERTO** os produtos: alho in natura, item 01; abacate, item 02; farinha de mandioca, item 32; fubá de milho, item 36; iogurte, item 40; mariola, item 47; quiabo, item 64; rabanete, item 65.

João Neiva- ES, 24 de fevereiro de 2026.

Alciene da Silva Peroni
Presidente da Comissão
Portaria nº 14.137/2025

Protocolo 1737635

Laranja da Terra

Dispensa de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0323/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermüller Filho, Nº 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da Prefeitura Municipal, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com **disponibilização de serviços para recarga de extintores de incêndio na Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra (SEMAS) e nas unidades socioassistenciais a ela vinculadas**, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº. 14.133/2021, c/c art. 4º

do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

As propostas adicionais serão recebidas entre os dias **06/03/2026 à 10/03/2026**.

Valor estimado da contratação: **R\$ 3.803,94 (três mil, oitocentos e três reais e noventa e quatro centavos)**.

Os interessados poderão entregar suas propostas conforme modelo anexo, presencialmente no Setor de Compras do Município de Laranja da Terra de 07:00 às 13:00 horas ou encaminhar para o e-mail **compras@laranjadaterra.es.gov.br** até às 23:59 horas do último dia do prazo, juntamente com a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme Termo de Referência disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

Laranja da Terra/ES, 05 de março de 2026.

**MARIA WESTFAL MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Protocolo 1741306

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
000722/2026
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermüller Filho, Nº 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, vem tornar público, para ciência dos interessados, o **CANCELAMENTO do Processo de contratação de empresa para prestação de serviço de Motocross, via dispensa de licitação.**

Motivo: Remanejamento de data.

Laranja da Terra/ES, 05 de março de 2026

**JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1741576

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
000011/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermüller Filho, Nº 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da Prefeitura Municipal, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com **contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção e hospedagem para a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES**, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº. 14.133/2021, c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.055/2023. As propostas adicionais serão recebidas entre os dias

06/03/2026 à 10/03/2026.

Valor estimado da contratação: **R\$ 39.450,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Os interessados poderão entregar suas propostas conforme modelo anexo, presencialmente no Setor de Compras do Município de Laranja da Terra de 07:00 às 13:00 horas ou encaminhar para o e-mail compras@laranjadaterra.es.gov.br até às 23:59 horas do último dia do prazo, juntamente com a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme Termo de Referência disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

Laranja da Terra/ES, 05 de março de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741589

Mantenópolis

Resultado de Licitação

RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002521/2025

OBJETO: Contratação de serviços de profissionais autônomos para atuarem como facilitadores de oficina (instrutores de aulas de manicure, violão e zumba) para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), serviço de proteção social básica ofertado pelo CRAS.

VENCEDOR: LILIAN CHRISTINY DE OLIVEIRA, lote 08 no valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). **INABILITADOS:** ELINEI GOMES DA SILVA, ELIWEILTON CHAVES DOS SANTOS; GUSTAVO MORAIS MENDES, PRISCILLA LORRAYNE DE ALMEIDA ROCHA MENDES. O senhor ELINEI GOMES DA SILVA, não apresentou diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso Médio e/ou Superior na área afim, para fins de comprovação do nível de instrução, descumprindo o que dispõe o Item 4.2.7, alínea "a" do edital. O senhor ELIWEILTON CHAVES DOS SANTOS, apresentou título de faixa roxa, descumprindo o que dispõe o item 4.2.3 "qualificação técnica" letra "a" do edital: "comprovar graduação mínima de faixa marrom na modalidade reconhecida pelos órgãos competentes". O senhor GUSTAVO MORAIS MENDES, não comprovou filiação junto a Federação do Estado do Espírito Santo ou de outro Estado ou Confederação brasileira da modalidade, descumprindo o que dispõe o item 4.2.3 "Qualificação técnica", letra "b" do edital. A senhora PRISCILLA LORRAYNE DE ALMEIDA ROCHA MENDES, não apresentou Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, descumprindo o que dispõe o item 4.2.2 "Regularidade Fiscal e Trabalhista", letra "d" do edital.

Protocolo 1741426

Marilândia

Ata de Registro de Preço

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 031/2026
Processo Administrativo Interno nº 7918/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA
CNPJ: 40.388.479/0001-08

OBJETO: fornecimento de coffe break

COD.CIDADES: 2026.046E0700001.01.0002

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

VALOR: R\$ 46.074,9500

Marilândia, 05 de março de 2026

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1741785

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 031/2026
Processo Administrativo Interno nº 7918/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADO: PADARIA E CONFEITARIA DOCE SABOR LTDA ME

CNPJ: 08.924.544/0001-51

OBJETO: fornecimento de coffe break

COD.CIDADES: 2026.046E0700001.01.0002

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

VALOR: R\$ 128.304,3000

Marilândia, 05 de março de 2026

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1741788

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 012/2026
Processo Administrativo Interno nº 1934/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADO: 58.592.912 PETERSON STIEG LEMES

CNPJ: 58.592.912/0001-80

OBJETO: Fornecimento de materiais diversos para as escolas

COD.CIDADES: 046E0700001.01.0030

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

VALOR: R\$ 3.965,0000

Marilândia, 05 de março de 2026

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1741874

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 013/2026
Processo Administrativo Interno nº 1934/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADO: ALLSET TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 55.149.591/0002-36

OBJETO: Fornecimento de materiais diversos para as escolas

COD.CIDADES: 046E0700001.01.0030

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

VALOR: R\$ 22.511,0000

Marilândia, 05 de março de 2026

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1741878

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 014/2026
 Processo Administrativo Interno nº 1934/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADO: ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS LTDA
CNPJ: 19.207.250/0001-25
OBJETO: Fornecimento de materiais diversos para as escolas
COD.CIDADES: 046E0700001.01.0030
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R\$ 5.705,6000
 Marilândia, 05 de março de 2026
 Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal
Protocolo 1741881

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 015/2026
 Processo Administrativo Interno nº 1934/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADO: ALTA FREQUENCIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.920.106/0001-02
OBJETO: Fornecimento de materiais diversos para as escolas
COD.CIDADES: 046E0700001.01.0030
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R\$ 24.471,7000
 Marilândia, 05 de março de 2026
 Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal
Protocolo 1741885

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 018/2026
 Processo Administrativo Interno nº 1934/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADO: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
CNPJ: 10.942.831/0001-36
OBJETO: Fornecimento de materiais diversos para as escolas
COD.CIDADES: 046E0700001.01.0030
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R\$ 335,5000
 Marilândia, 05 de março de 2026
 Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal
Protocolo 1741892

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 019/2026
 Processo Administrativo Interno nº 1934/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADO: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTD
CNPJ: 40.223.106/0001-79
OBJETO: Fornecimento de materiais diversos para as escolas
COD.CIDADES: 046E0700001.01.0030
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R\$ 2.606,9000
 Marilândia, 05 de março de 2026
 Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal
Protocolo 1741899

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 020/2026
 Processo Administrativo Interno nº 1934/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADO: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 31.768.037/0001-98
OBJETO: Fornecimento de materiais diversos para as escolas
COD.CIDADES: 046E0700001.01.0030
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R\$ 21.559,9000
 Marilândia, 05 de março de 2026
 Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal
Protocolo 1741903

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 021/2026
 Processo Administrativo Interno nº 1934/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADO: ENOQUE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 16.677.622/0001-99
OBJETO: Fornecimento de materiais diversos para as escolas
COD.CIDADES: 046E0700001.01.0030
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R\$ 13.068,1400
 Marilândia, 05 de março de 2026
 Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal
Protocolo 1741912

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 022/2026
 Processo Administrativo Interno nº 1934/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADO: G & J REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 55.017.923/0001-48
OBJETO: Fornecimento de materiais diversos para as escolas
COD.CIDADES: 046E0700001.01.0030
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R\$ 71.417,4000
 Marilândia, 05 de março de 2026
 Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal
Protocolo 1741914

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 023/2026
 Processo Administrativo Interno nº 1934/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADO: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 49.329.140/0001-05
OBJETO: Fornecimento de materiais diversos para as escolas
COD.CIDADES: 046E0700001.01.0030
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R\$ 13.475,2800
 Marilândia, 05 de março de 2026
 Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal
Protocolo 1741917

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 026/2026
 Processo Administrativo Interno nº 1934/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADO: MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.354.555/0001-80
OBJETO: Fornecimento de materiais diversos para as escolas
COD.CIDADES: 046E0700001.01.0030
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R\$ 6.070,0000
 Marilândia, 05 de março de 2026
 Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal
Protocolo 1741921

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 027/2026
 Processo Administrativo Interno nº 1934/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADO: NVEW SOLUCOES LTDA
CNPJ: 55.561.607/0001-32
OBJETO: Fornecimento de materiais diversos para as escolas
COD.CIDADES: 046E0700001.01.0030
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R\$ 23.142,0000
 Marilândia, 05 de março de 2026
 Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal
Protocolo 1741926

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 028/2026
 Processo Administrativo Interno nº 1934/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADO: RAIMUNDO LUNA DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA
CNPJ: 52.899.208/0001-98
OBJETO: Fornecimento de materiais diversos para as escolas
COD.CIDADES: 046E0700001.01.0030
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R\$ 15.600,0000
 Marilândia, 05 de março de 2026
 Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal
Protocolo 1741930

Muqui

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026
 ID 2026.051E0700001.01.0003
 O Município de Muqui-ES torna público que fará realizar pregão na forma eletrônica, tipo menor preço, modo de disputa aberto, para aquisição de equipamentos agrícolas e de manutenção de áreas verdes. Início de entrega das propostas: 09/03/2026, 08:30h; abertura das propostas: 19/03/2026, 08:31h. O edital se encontra disponível no site www.portal-compraspublicas.com.br, no portal da transparência do Município de Muqui (Editais - documentos) <https://muqui-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, e também poderá ser obtido na sede da

Prefeitura, à Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui-ES ou e-mail licitacao@muqui.es.gov.br. Informações tel (28) 3199-0456. Muqui-ES, 05 de março de 2026.
 Miguel Montozo Neto
 Pregoeiro

Protocolo 1741337

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 ID 2026.051E0700001.10.0010
 O Município de Muqui-ES, torna público a inexigibilidade de licitação para contratação com Sebastião Marioti, CPF 763.***.***-49, valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conf. Proc. Adm. 2026-7QFH3, para locação de imóvel conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento a Sra. Suelen da Conceição Martins, com fundamento no Inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
 Muqui, 04 de março de 2026.

Protocolo 1741064

Nova Venécia

Ata de Registro de Preço

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2595, de 11/02/2026

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2026.052E0700001.16.0002			

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES.

CNPJ nº: 14.934.498/0001-74

Ata de Registro de Preços nº: 040/2025

Pregão Eletrônico nº: 009/2025

Órgão Adeso: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES

CNPJ nº: 27.167.428/0001-80

Contratada: VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº: 17.548.981/0001-09

Objeto: Aquisição de computadores e equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município.

Valor da adesão: R\$ 92.797,95 (Noventa e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos.).

Nova Venécia - ES, 04 de março de 2026.

MARIO SERGIO LUBIANA
PREFEITO DE NOVA VENÉCIA/ES

Protocolo 1741068

Piúma**Inexigibilidade de Licitação****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
034/2026****Processo Administrativo n.º 8954/2025****ID CiudadES: 2026.056E0500001.10.0001****Objeto:** Locação do imóvel residencial situado à Avenida Eduardo Rodrigues nº107, Bairro Acaiaca - Piúma/ES, destinado para a implementação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado: DANIEL RODRIGUES DA CUNHA - CPF Nº: 051.***.***-******Valor mensal: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).****Fundamento legal:** Art. 74, V, da Lei n.º 14.133/2021.

Piúma/ES, 05 de março de 2026.

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1741687**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
035/2026****Processo Administrativo n.º 11886/2025****ID CiudadES: 2025.056E0700001.10.0034****Objeto:** Locação do imóvel situado à Rua Miguel Metri, nº 373 e Rua Charlie Chaplin, nº 504, Bairro Jardim Maily, Piúma/ES, destinado ao apoio do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Piúma, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Administração**Contratado: LUIZ FERNANDO BISSA JUNIOR - CPF Nº: 080.***.***-** E JAQUELINE CALENZANI DE OLIVEIRA BISSA - CPF Nº 052.***.***-******Valor mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).****Fundamento legal:** Art. 74, V, da Lei n.º 14.133/2021.

Piúma/ES, 05 de março de 2026.

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1741690**Rio Bananal****Resultado de Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**
ELETRÔNICO n.º: 000005/2026

Rio Bananal/ES, 04 de março de 2026

Processo: 004371/2025**PREGÃO ELETRÔNICO n.º: 000005/2026**

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: **004371/2025** referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, especificada acima, destinada à **Registro de preços para**

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos permanentes para serviços gerais. tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: 004371/2025**Código de Identificação da Contratação CiudadES**
2026.059E0700001.01.0004

Empresa(s) Vencedora(s): **BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP** nos lotes **8, 16 e 19** no valor total de **R\$ 28.546,00** (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais), **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDU** nos lotes **2, 4, 6, 7, 12, 14, 15 e 17** no valor total de **R\$ 32.055,07** (trinta e dois mil cinquenta e cinco reais e sete centavos) e **VERSA MULTISERVICE LTDA ME** nos lotes **10 e 20** no valor total de **R\$ 3.987,38** (três mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)

LOTES DESERTOS/FRACASSADOS: 3, 5, 11, 13 e 18**Bruno Pella****Prefeito Municipal****Protocolo 1741289****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**
ELETRÔNICO n.º: 000023/2025

Rio Bananal/ES, 27 de fevereiro de 2026

Processo: 002219/2025**PREGÃO ELETRÔNICO n.º: 000023/2025**

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: **002219/2025** referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, especificada acima, destinada à **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: 002219/2025**Código de Identificação da Contratação CiudadES**
2025.059E0700001.01.0026

Empresa(s) Vencedora(s): **GOMES & FONSECA LTDA ME** nos lotes **3 e 11** no valor total de **R\$ 22.250,00** (vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais), **PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELI** nos lotes **2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13 e 14** no valor total de **R\$ 73.359,46** (setenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA** no lote **12** no valor total de **R\$ 5.238,48** (cinco mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) e **VALLS NEGOCIOS LTDA** no lote **1** no valor total de **R\$ 2.929,92** (dois mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)

Bruno Pella**Prefeito Municipal****Protocolo 1741377**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº: 000006/2026

Rio Bananal/ES, 27 de fevereiro de 2026

Processo: **005448/2025****PREGÃO ELETRÔNICO nº: 000006/2026**

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: **005448/2025** referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, especificada acima, destinada à **Aquisição de um caminhão com carroceria de madeira 0km tração 4x2**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: **005448/2025**Código de Identificação da Contratação CidadES **2026.059E0700001.01.0005**

Empresa(s) Vencedora(s): **DROSDSKY INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EP** no lote **1** no valor total de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais)

Bruno Pella
Prefeito Municipal

Protocolo 1741413**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº: 000025/2025**

Rio Bananal/ES, 05 de março de 2026

Processo: **002529/2025****PREGÃO ELETRÔNICO nº: 000025/2025**

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: **002529/2025** referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, especificada acima, destinada à **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de colchões, roupas de cama e afins**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: **002529/2025**Código de Identificação da Contratação CidadES **2025.059E0700001.01.0028**

Empresa(s) Vencedora(s): **ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA** no lote **5** no valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), **COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP** no lote **3** no valor total de **R\$ 10.600,00** (dez mil seiscentos reais), **GOMES & FONSECA LTDA ME** nos lotes **1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12** no valor total de **R\$ 59.211,90** (cinquenta e nove mil duzentos e onze reais e noventa centavos) e **NOBRE FLEX COLCHOES LTDA** no lote **4** no valor total de **R\$ 51.475,00** (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Bruno Pella
Prefeito Municipal

Protocolo 1741414**Dispensa de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PMRB - 000002/2026****PROCESSO Nº 004499/2025**

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte Aviso de Contratação Direta:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Revelação de Fotos.

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 12 de março de 2026 às 13h29min (horário de Brasília).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA APURAÇÃO E PROPOSTAS RECEBIDAS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 12 de março de 2026 às 13h30min (horário de Brasília).

Edital de Aviso de Contratação Direta disponível através do site <<https://riobananal.es.gov.br/editais-aviso-de-dispensa>>. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.

Lorrayne Silva Lirio Valle
Agente de Contratação

Protocolo 1741610**Santa Leopoldina****Adjudicação e/ou Homologação****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026****Cód. Cidades: 2026.061E0700001.18.0001**

ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão da CEAGAAF - COMISSÃO EXECUTORA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Chamada Pública Nº 001/2026, oriundo da **Secretaria Municipal de Educação**, objetivando o Credenciamento de Produtores Rurais, empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, para atender aos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em atendimento Lei Nº 11.947/2009, Resolução Nº 26/2013 - FNDE e posteriores atualizações relativas ao PNAE subsidiada pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e as disposições contidas nos decretos municipais regulamentares da mesma. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital nº 001/2026, que de acordo com a 75ª Ata da Realização da Chamada Pública da Agricultura Familiar e demais documentos constantes no Processo Administrativo Nº 2026-XFH9G, de 08/01/2026, que julgou como vencedores os produtos rurais e cooperativas abaixo especificadas, por apresentar documentação e proposta conforme exigido em edital. **VENCEDOR: ADRIANO CARLOS DOS REMEDIOS**, nos itens: 300kg de Limão Taiti e 800kg de Mexerica Pokan, no valor total de **R\$ 4.847,00**; **VENCEDOR: ANA CÉLIA ALVES CANDIDO**, nos itens: 1.500 maçãs de Cebolinha

Verde Orgânica, 1.200kg de Xuxu Orgânico, 1.000 maços de Coentro Orgânico, 1.000 maços de Couve Manteiga Orgânica, 1.000 maços de Repolho Branco Orgânico e 1.500 maços de Salsa Extra Orgânica, no valor total de **R\$ 25.082,00**; **VENCEDOR: ARIANE DA SILVA PENA OLIVEIRA**, nos itens: 2.040 kg de Polpa de Fruta Integral Pasteurizada, no valor total de **R\$ 39.963,60**; **VENCEDOR: CACILDA LICHTENHELD FLEGLER**, nos itens: 500 pacotes de Colorífico Coloral e 1.000kg de Macarrão Caseiro, no valor total de **R\$ 27.015,00**; **VENCEDOR: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO**, nos itens: 2.000kg de Abacaxi Pérola Extra, 500kg de Alho Branco, 947kg de Banana da Terra Extra, 1.500kg Batata Inglesa, 1.000kg de Cebola, 1.200kg de Cenoura Extra, 1.500kg de Feijão Preto Tipo 1, 2.500kg de Goiaba Vermelha, 2.500kg de Goiaba Vermelha, 2.500kg de Maça Fuji, 300kg de Mamão Papaia, 2.500kg de Melancia, 500kg de Morango Congelado, 3.000 Dúzias de Ovos Vermelhos de Galinha, 1.200kg de Pepino Extra, 800kg de Pimentão Verde, 2.000kg de Tomate Nacional e

500g de Uva Rosada, no valor total de **R\$ 209.033,54**; **VENCEDOR: FÁBIA MARIA WOLKERS**, nos itens: 2.001kg de Banana da Terra Extra, 1.200kg de Inhame Extra, 2.000kg de Laranja Lima, 300kg de Limão Taiti e 1.200kg de Mexerica Pokan, no valor total de **R\$ 35.148,82**; **VENCEDOR: RODRIGO CHRISTIE FACCO**, nos itens: 2.000kg de Aipim Extra Orgânico, 752kg de Banana da Terra Extra Orgânica e 3.700kg de Banana Prata Extra Orgânica, no valor total de **R\$ 39.995,12**; **VENCEDOR: ROSANGELA APARECIDA FACCO DE AZEVEDO**, no item: 460kg de Polpa de Fruta, no valor total de **R\$ 9.011,40**; **VENCEDOR: SELMA CAMPONEZ FLEGLER PILGER**, nos itens: 600kg de Biscoito Caseiro Amanteigado e 400kg de Biscoito Caseiro de Polvilho, no valor de **R\$ 28.982,00**. Fica adjudicado à **ADRIANO CARLOS DOS REMEDIOS**, o valor de **R\$ 4.874,00** (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais); O Prefeito do Município de Santa Leopoldina - ES **ADJUDICA e HOMOLOGA** à **ANA CÉLIA ALVES CANDIDO**, o valor de **R\$ 25.082,00** (vinte e cinco mil e oitenta e dois reais); à **ARIANE DA SILVA PENA OLIVEIRA**, o valor de **R\$ 39.963,60** (trinta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos); à **CACILDA LICHTENHELD FLEGLER**, o valor de **R\$ 27.015,00** (vinte e sete mil e quinze reais); à **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO**, o valor de **R\$ 209.033,54** (duzentos e nove mil, trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos); à **FÁBIA MARIA WOLKERS**, o valor de **R\$ 35.148,82** (trinta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos); à **RODRIGO CHRISTIE FACCO** o valor **R\$ 39.995,12** (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos); à **ROSANGELA APARECIDA FACCO DE AZEVEDO** o valor **R\$ 9.011,40** (nove mil, onze reais e quarenta centavos); à **SELMA CAMPONEZ FLEGLER PILGER** o valor **R\$ 28.982,00** (vinte e oito mil novecentos e oitenta e dois reais).

Santa Leopoldina, 02 de Março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1741916

Santa Teresa

Chamada Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial **para prestação de serviços de hospedagem para atendimento às necessidades das secretarias, devendo o estabelecimento estar localizado na sede do município, num raio de 5 km, incluindo o Circuito Caravaggio**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27) 99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br. Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 10 de Março de 2026.

Santa Teresa/ES, 05 de Março de 2026.

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO

Protocolo 1741594

São Gabriel da Palha

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

DATA DE ABERTURA: 25/03/2026 às 08h.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de software de Gestão Escolar para todas as escolas de Ensino infantil e Fundamental da Rede Municipal de Educação do município de São Gabriel da Palha/ES. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 06/03/2026.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1741927

São Roque do Canaã

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

ID CIDADES: 2026.068E0700001.01.0001

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026

Processo Administrativo nº: 003525/2025.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de

preços para a futura e eventual aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90001/2026.

Vigência: O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Assinatura: 05/03/2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1741787

Sooretama

Pesquisa de Preço

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO. SOLICITAMOS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM ORÇAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - OS ORÇAMENTOS SERÃO RECEBIDOS NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS O ENVIO DESSA PUBLICAÇÃO. Entrar em contato com: Tel 27 3199 0266 ramal 212 - E-mail compras@sooretama.es.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS - SETOR DE COTAÇÕES/ SEMSUGEC - RES. MICHELE MARTINS DE SOUZA MACHADO.

Protocolo 1741245

Venda Nova do Imigrante

Resultado de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2026

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 000005/2026.

RESULTADO

EVENTS MACCHINA LTDA ME no(s) lote(s) 1 no valor total de 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).

Venda Nova do Imigrante-ES, 5 de Março de 2026

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1741925

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Protocolo Nº 3828/2025

Adjudico o objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 000005/2026, à empresa EVENTS MACCHINA LTDA ME no(s) lote(s) 1 no valor total de 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), pelo menor preço.

Venda Nova do Imigrante, 5 de Março de 2026.

DALTON PERIM

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 000005/2026

Processo nº. 3828/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 INDOOR HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico de Nº000005/2026, no valor de 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais). Em favor da empresa EVENTS MACCHINA LTDA ME.

Venda Nova do Imigrante-ES, 5 de Março de 2026.

DALTON PERIM

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1741905

Viana

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº006/2026

Código CidadES nº

2026.073E0700001.01.0004

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº006/2026**, com objeto: **Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em: apoio logístico e operacional; produção de camarim; prestação de serviços de ornamentação com locação de objetos decorativos e mobiliário para eventos festivos; prestação de serviços de roadie e recepção de camarim, estande institucional, serviços de gestão de eventos (préprodução, produção e pós produção) e recepcionistas para atender aos diversos eventos culturais realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Viana.** Processo nº14405/2025.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 23/03/2026.**

Início da disputa: **às 10h do dia 23/03/2026.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltp.com.br/>. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 05 de Março de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de licitação

Protocolo 1741664

Ata de Registro de Preço**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026****Código CidadES nº****2025.073E0700001.01.0025****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14354/2025****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.**Valor:** O Valor referentes aos lotes 16, 18 e 26 será no valor de R\$ 28.243,58 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

Viana/ES, 03 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1741612**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026****Código CidadES nº****2025.073E0700001.01.0025****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14354/2025****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** MAGBA E-COMMERCE LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.**Valor:** O Valor referente ao lote 37 será no valor de R\$ 1.284,95 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

Viana/ES, 03 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1741618**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026****Código CidadES nº****2025.073E0700001.01.0025****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14354/2025****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** RAVI ECOMMERCE LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.**Valor:** O Valor referente aos lotes Itens 01, 02, 04, 07, 09, 11, 12, 13, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36 e 38 será no valor de R\$ 593.111,00 (quinhentos e noventa e três mil cento e onze reais).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

Viana/ES, 03 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1741631**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026****Código CidadES nº****2025.073E0700001.01.0025****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14354/2025****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.**Valor:** O Valor referente aos lotes Itens 10 e 34 será no valor total de R\$ 15.958,14 (quinze mil novecentos).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

Viana/ES, 03 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1741635**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026****Código CidadES nº****2025.073E0700001.01.0022****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11487/2025****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA.**Contratada:** ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VASSOURAS PET COM CABO PARA GARI.**Valor:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

Viana/ES, 03 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1741640**Câmaras****Aracruz****Adjudicação e/ou Homologação****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO Nº 3.640/2025****ID CIDADES:** 2026.009L0200001.01.0001

Extrato de Homologação: Processo licitatório 3.640/25 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico SRP - Edital nº 02/2026. **Objeto:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de insumos de café torrado moído e açúcar cristal destinados ao consumo, com a finalidade de atender às demandas da Câmara Municipal de Aracruz. **Jean Carlo Gratz Pedrini**, Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor das empresas, nos seguintes valores:

AUREA GESTAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.607.332/0001-77

Item 1 - Quantidade 128 pacotes de 5kg

Descrição do objeto: Açúcar cristal

Valor unitário R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos)

Valor total do item R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais)

M M GOMES LTDA - CNPJ 53.028.735/0001-90

Item 2 - Quantidade 1.117 pacotes de 500g embalados a vácuo

Descrição do objeto: Pó de café

Valor unitário R\$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos)

Valor total do item R\$ 21.893,20 (vinte e um mil oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos)

Valor total do Processo: R\$ 24.005,20 (vinte e quatro mil cinco reais e vinte centavos)

Aracruz/ES, 07 de agosto de 2023.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente - CMA

Protocolo 1741891

Divino de São Lourenço

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID Nº 2026.022L0200001.09.0001

A Câmara Municipal de Divino de São Lourenço - ES, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **FRANCISCO ELIDIO GOMES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a contratação direta com a devida execução do objeto do Processo Administrativo nº 001/2026, que trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo automotor de pequeno porte, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, para a Câmara Municipal de Divino de São Lourenço.

Empresa Vencedora: M.O.LOPES ME - CNPJ nº 12.209.491/0001-64

Valor Global: R\$ **2.233,21** (Dois mil, duzentos e trinta e três Reais, e vinte e um centavos).

Vigência: 05/03/2026 a 30/03/2026

Fonte recurso: Fonte recurso: Projeto/Atividade - 01000101.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento da Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica- Ficha: 10 - Fonte de Recurso: 15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de Impostos.

Fonte recurso: Projeto/Atividade - 01000101.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento da Despesa: 33903000000 - Material de Consumo-

Ficha: 06 - Fonte de Recurso: 15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de Impostos

Divino de São Lourenço - ES, 05 de março de 2026.

FRANCISCO ELIDIO GOMES
Vereador Presidente

Protocolo 1741259

Fundão

Resultado de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.026L0200001.09.0005

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter - Frio, sendo 03 (três) unidades com capacidade de 12.000 BTUs, destinadas à substituição dos equipamentos instalados nas salas do Legislativo, Procuradoria Legislativa e Gabinete; 01 (uma) unidade com capacidade de 30.000 BTUs, destinada à substituição do equipamento da Sala de Reuniões; e 01 (uma) unidade com capacidade de 24.000 BTUs, destinada à substituição do equipamento da Sala Administrativa, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Fundão/ES.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor

O fornecedor escolhido é aquele que apresentou a proposta no **MENOR PREÇO POR LOTE** no sistema BLL COMPRAS - Dispensa Eletrônica nº 004/2026, atendendo a todas as exigências do Termo de Referência, Edital e seus anexos de apresentação de proposta e de habilitação.

CONTRATADO:

PABLO HENRIQUE ROSA CORREA LATTOS REFRIGERACAO, CNPJ nº 44.804.558/0001-03. Valor total: R\$ 17.976,67 (dezessete mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa pretendida nos autos do presente processo poderá ser realizada à conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Fundão, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.612/2025 (LOA 2026), conforme a seguinte classificação:

Para a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado:

- Órgão: 001 - Câmara Municipal de Fundão
- Unidade Orçamentária: 100 - Câmara Municipal de Fundão
- Função: 01 - Legislativa
- Subfunção: 031 - Ação Legislativa
- Programa: 0001 - Poder Legislativo

- Projeto/Atividade: 1.001 - Ações Relacionadas ao Reequipamento do Legislativo
 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.06 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
 - Ficha Orçamentária: nº 01 (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE)
 - Fonte de Recursos: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Para os serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado:

- Órgão: 001 - Câmara Municipal de Fundão
 - Unidade Orçamentária: 100 - Câmara Municipal de Fundão
 - Função: 01 - Legislativa
 - Subfunção: 031 - Ação Legislativa
 - Programa: 0001 - Poder Legislativo
 - Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
 - Ficha Orçamentária: nº 12 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
 - Fonte de Recursos: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o CMF nº 000531/2025, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **RECONHEÇO E RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA e **AUTORIZO** a contratação.

Fundão, 05 de março de 2026.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão
Biênio 2025/2026

José Pedro Schaider Neto
Agente de Contratação
Portaria CFM nº 108/2025

Protocolo 1741675

Itarana

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES: 2026.036L0200001.09.0007

A Câmara Municipal de Itarana/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 06 de março de 2026, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser visualizados no site: <https://www.camaraitarana.es.gov.br/transparencia/licitacao>. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl@camaraitarana.es.gov.br.

Dados da Contratação

Processo Administrativo nº: 112/2026

Processo de Dispensa nº: 007/2026

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à realização de pequenos reparos e serviços de manutenção desta Casa de Leis.

Data de Início de Recebimento de Proposta: 06/03/2026

Data Final de Recebimento de Proposta: 10/03/2026

E-mail para envio de proposta: cpl@camaraitarana.es.gov.br

Instrução para o preenchimento do Orçamento: leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento digitalizado ou assinado eletronicamente.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 05 de março de 2026.

Marcos Covre Bergamaschi

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 1741214

Montanha

Resultado de Licitação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Presidente Adivaldo Rodrigues De Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em propaganda volante, serviços de locução e produção de spots; destinado atender as necessidades da Câmara municipal de Montanha/ES.

c) Empresa Vencedora: MANOEL COSTA PEREIRA ME, inscrita no CNPJ: nº 34.016.096.0001-06

d) Valor total da despesa: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais);

e) **IDCIDADES:** 2026.048L0200001.09.0003

Por fim, que seja publicado o Ato que Autoriza a Contratação.

Montanha-ES, 05 de Março de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha

Protocolo 1741264

Marilândia

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de **dispensa de licitação** com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5469/2024 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 46/2023, e tem o interesse em obter propostas adicionais de

eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de polpas de frutas. As especificações e os quantitativos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

ID contratação TCE/ES:
2026.046L0200001.09.0002

A data máxima para envio das propostas é: às 09 horas do dia 13/03/2026.

O aviso completo e seus anexos estão disponíveis no site

<https://pncp.gov.br/app/editais/36348720000190/2026/3>

e na sede da Câmara. Mais informações poderão ser solicitadas via e-mail:

compras@marilandia.es.leg.br

Marilândia/ES, 05 de março de 2026

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1741814

Mucurici

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2026

CidadES: 2026.049L0200001.09.0005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO DO TIPO GASOLINA COMUM, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES

FORNECEDOR: AUTOPOSTO EMIRADOS ARABES LTDA

CNPJ: 10.491.602/0001-42

ENDEREÇO: Rodovia Asdrúbal Martins Soares, s/nº, Centro, Mucurici-ES, CEP: 29.880-000.

VALOR: R\$ 23.298,00 (vinte e três mil duzentos e noventa e oito reais)

RATIFICO: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 005/2026

RATIFICAÇÃO Publicada em: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>

Mucurici (ES), 05 de março de 2026.

Eliane Vieira Silva Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Protocolo 1741537

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 17/2026

Identificação CidadES: 2026.072L0200001.09.0003
ID Contratação PNCP:
36028942000125-1-000006/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES** (CMVNI) torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo, que tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa/cozinha para atender às demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.**

Visando atender ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas de preços.

Interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, ou acessá-lo no Portal da Transparência da CMVNI ou no PNCP, e apresentar proposta de preços até às 16h do dia 11/03/2026. Demais esclarecimentos ligar 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Valor estimado da contratação: *R\$ 10.424,20 (dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).*

Venda Nova do Imigrante/ES, 05 de março de 2026.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras

Protocolo 1741643

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 1221/2025

Identificação CidadES:
2026.072L0200001.10.0003
ID Contratação PNCP:
36028942000125-1-000005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente em seu artigo 74, inciso I, para que se proceda com a contratação do DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO - ES, inscrito sob CNPJ nº 28.161.362/0001-83, para **publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante**, no exercício legislativo de 2026.

Empresa contratada: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO - ES

Valor global contratado: R\$ 1.449,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Venda Nova do Imigrante/ES, 04 de março de 2025.

Alexandre Feletti
Presidente da Câmara

Protocolo 1741637

Vila Pavão

Inexigibilidade de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2026
ID CidadES: 2026.074L0200001.10.0001**

A Câmara Municipal de Vila Pavão - ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA inscrita no CNPJ nº 46.875.281/0001-27, cujo objeto visa **UMA INSCRIÇÃO NO CURSO DE "ASSESSORIA JURÍDICA E ELABORAÇÃO DE PARECERES" - TEORIA E PRÁTICA NA LEI DE LICITAÇÕES**, conforme justificativas no Processo eletrônico n.º 030/2026, Inexigibilidade n.º 001/2026. Valor: **R\$ 1.997,00 (mil novecentos e noventa e sete reais)**.

Ato contínuo encaminhe-se o presente processo de dispensa de licitação para empenho da despesa. Publique-se.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, 03 (três) de março de 2026.

JADISMAR ALVES DE MACEDO
Presidente CMVP/ES

Protocolo 1741277

Entidades Municipais

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Resultado de Licitação

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 006/2025**

ID TCES: **2025.009E0100001.01.0031**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 39.047/2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos da Lei 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo

com as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a homologação do:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO Nº 077/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DE GUARANÁ, LOCALIZADA NO DISTRITO DE GUARANÁ, MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES

Empresa(s) Vencedora(s):
NEVES E POLEZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 32.188.970/0001-59 no Lote 01 no valor total de R\$ R\$ 1.315.110,91 (Um milhão, trezentos e quinze mil, cento e dez reais e noventa e um centavos) correspondendo ao percentual de desconto 5,50%.

HOMOLOGADO EM: 05/03/2026

AMADEU ZONZINI WETLER

DIRETOR GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 39.047/2021

Protocolo 1741233

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 006/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU-ES, DECLARA ABERTA A FASE DE PESQUISA MERCADOLÓGICA COM FINS A CONTRATAÇÃO, REFERENTE O PROCESSO Nº 026/2026.

PRAZO PARA ENVIO D PROPOSTA: 05(CINCO) DIAS UTEIS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 4 UNIDADES GERADORAS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, DESTINADAS A PRODUÇÃO IN LOCO DE SOLUÇÃO DESINFETANTE, A PARTIR DA ELETRÓLISE DO CLORETO DE SÓDIO (SAL), COM LIBERAÇÃO CONTROLADA DE CLORO ATIVO PARA O PROCESSO DE DESINFECÇÃO DA ÁGUA, A SEREM UTILIZADAS NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU/ES.

ID: 2026.034E0100001.09.0006

SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA E MODELO DE ORÇAMENTO, BEM COMO DEMAIS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS ATRAVÉS DO E-MAIL: compras@saaeitaguacu.es.gov.br

Itaguaçu/ES, 05 de março de 2026.

**CLAUDISMAR BUSS
DIRETOR**

Protocolo 1741524

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana

Dispensa de Licitação

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 001/2026**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA/ES**, através do setor de compras,

tornar público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para o veículo Volkswagen - Saveiro Robust 1.6 Total, ano 2026, Placa TOM7D70.

O aviso de dispensa e anexos, estão disponíveis aos interessados, na íntegra, através do site <https://www.saaeitarana.com.br/licitacoes>. As propostas serão recebidas até o dia **12/03/2026** e, poderão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@saaeitarana.com.br, ou ser entregues no SAAE Itarana/ES, localizado na Rua Elias Estevão Colnago, nº 107, centro, Itarana/ES, CEP 29620-000, das 07h às 11h e das 13h às 16h. Informações (27) 99581-0442.

ID CidadES: 2026.036E0100001.09.0001

Itarana/ES, 05 de março de 2026

Thyago Crispim
Diretor SAAE Itarana
Portaria 010/2025

Protocolo 1741659

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES - SAAE/JN torna público que realizará **pesquisa de preços**, convocando os interessados do ramo pertinente para apresentação de propostas/orçamentos, visando à **Aquisição de Servidor de Rede**, destinados ao atendimento das necessidades do SAAE/JN, conforme **Processo Administrativo nº 818/2025**.

O Termo de Referência e demais especificações do objeto poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: compras@saaejn.com.br

João Neiva, 25 de fevereiro de 2026.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

Diretor do SAAE

Protocolo 1734612

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **18/03/2026**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade

pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA TELEFONIA IPBX, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AOS SERVIÇOS PRESTADOS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE LICENCIADO.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 05 de março de 2026.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras Sanear

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **13/03/2026**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 05 de março de 2026.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras Sanear

Protocolo 1741425

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Adjudicação e/ou Homologação

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2/2026 - PROC. Nº 8/2026
WCompras ID Nº 455312 - TCEES ID CIDADES
Nº 2026.501C2600009.01.0002**

Considerando a finalização do Pregão Eletrônico nº 2/2026, constante dos autos do Processo Administrativo nº 8/2026, que tem por objeto o Registro de Preços de Medicamentos Injetáveis;

Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL, opinando pela regularidade dos atos praticados;

E, constatada a regularidade dos atos procedimentais,

nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto do certame aos respectivos vencedores e **HOMOLOGO** a presente licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026			
VENCEDORES	CNPJ	VALOR T O T A L VENCIDO	LOTES
CANNABR DIS- TRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	36.148.696/0001-45	R\$ 97.013,4000	03, 77, 83 e 104
C O F A R M I N A S COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMA- CÊUTICOS LTDA	02.537.890/0001-09	R \$ 233.402,4700	19 e 98
CONQUISTA DIS- TRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	R \$ 149.240,0000	89
COSTA CAMARGO COMERCIO DE P R O D U T O S HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	R \$ 142.490,3896	05
C R I S T Á L I A P R O D U T O S QUIMICOS FARMA- CEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	R \$ 279.693,0000	17 e 44
DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.053.404/0001-44	R \$ 165.472,1000	02, 12, 43, 50, 54, 81 e 103
FARMA VISION IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.058.502/0001-48	R \$ 509.540,0000	29 e 30
M E D I L A R IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS M E D I C O HOSPITALARES S/A	07.752.236/0010-14	R \$ 307.490,0000	27
MEDKA DISTRIBUI- DORA HOSPITALAR LTDA	36.958.637/0001-32	R\$ 98.430,0000	23
OESTE SUL CIRURGICA LTDA	61.828.536/0001-94	R \$ 537.127,9920	06, 09, 15, 20, 21, 22, 24, 34, 35, 36, 37, 39, 45, 47, 48, 49, 52, 53, 55, 56, 57, 65, 67, 72, 73, 78, 79, 84, 86, 87, 88, 90, 91 e 102

S I N E R G I A FARMACEUTICA LTDA	35.186.943/0001-35	R\$ 3.030,0000	99
UNIQUE DISTRI- BUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.864.942/0001-13	R \$ 108.000,0000	11
VASCONCELOS I N D U S T R I A FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93	R\$ 97.350,0000	100
V E R T I C E MEDICAMENTOS LTDA	60.146.737/0001-49	R \$ 590.065,4400	04, 07, 28, 31, 41, 60, 61, 64, 68 e 69
VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 3.318.344,79 (três milhões, trezentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)			
DIFERENÇA ENTRE O VALOR TOTAL ESTIMADO E O VALOR TOTAL HOMOLOGADO: (R\$ 4.711.912,08 - R\$ 3.318.344,79) = R\$ 1.393.567,29			

LOTES DESERTOS	
21	Fluoruracila 50 mg/g, creme, 15 g.
10	Atropina, sulfato 0,5 mg/ml, solucao injetavel, 1 ml, ampola, IM, IV, SC
38	Diclofenaco potassico 25 mg/ml, solucao injetavel, 3 ml, ampola, IM.
40	Dimenidrinato + piridoxina 50 + 50 mg/ml, solucao injetavel, 1ml, IM.
85	Nitroglicerina 5 mg/ml, solucao injetavel, 10 ml, ampola, IV.
93	Petidina, cloridrato 50 mg/ml, solucao injetavel, 2 ml, ampola, IM, IV, SC
96	Proximetacaina, cloreto 0,05 %, solucao oftalmica, 5 ml, frasco.
LOTES FRACASSADOS	
01	Ácido ascórbico 100mg/ml, solução injetável, 5 ml, ampola IV, IM.
08	Ampicilina sódica 1 g, pó para solução injetável, frasco-ampola.
13	Bicarbonato de sódio 8,4 %, solução injetável, 10 ml, ampola
14	Biperideno, cloridrato 5 mg/ml, solução injetável, 1 ml, ampola, IM, IV.
16	Cefalotina 1 g, pó para solução injetável, frasco, IM ou IV.
18	Ceftriaxona sódica 1g, pó para solução injetável, frasco, IV ou IM.
25	Cloreto de potassio 10%, solução injetável, 10 ml, ampola, IV
26	Cloreto de sodio 0,9 %, solucao injetavel, 1000 ml, sistema fechado.
32	Cloreto de sodio 20%, solucao injetavel, 10 ml, ampola
33	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml, solucao injetavel, 5 ml, ampola, IM.
42	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml, solucao injetavel, 20 ml, ampola IV.
46	Escopolamina, butilbrometo + dipirona 4+500 mg/ml, solucao injetavel, 5 ml, ampola, IV, IM.
51	Fenobarbital 100 mg/ml, solucao injetavel, 2 ml, ampola, IM, IV.
58	Gentamicina, sulfato 80 mg/ml, solucao injetavel, 2 ml, ampola, IV, IM. -
59	Gliconato de calcio 10 %, solucao injetavel, 10 ml, ampola, IV, IM.
62	Glicose 5 %, solução injetável, 500 ml, sistema fechado

63	Glicose 5% + solucao de cloreto de sodio a 0,9%, 500 ml, sistema fechado
66	Heparina sodica 5000/0,25 UI/ml, solucao injetavel, 0,25 ml, ampola, SC.
70	Ipratropio, brometo 0,25 mg/ml, solucao para inalacao, 20 ml, frasco
71	Levofloxacin 5 mg/ml, solucao injetavel, 100 ml, sistema fechado, IV.
74	Magnesio, sulfato 10 %, solucao injetavel, 10 ml, ampola, IM, IV.
75	Magnesio, sulfato 50 %, solucao injetavel, 10 ml, ampola, IM, IV.
76	Manitol 20 %, solucao injetavel, 250 ml, sistema fechado, frasco.
80	Metoclopramida 5 mg/ml, solucao injetavel, 2 ml, ampola, IV, IM
82	Metronidazol 5 mg/ml, solucao injetavel, 100 ml, sistema fechado, IV.
92	Oxacilina sodica 500 mg, po para solucao injetavel, frasco-ampola, IV, IM.
94	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml, solucao injetavel, 2 ml, ampola, IM.
95	Protamina, cloridrato 10 mg/ml, solucao injetavel, 5 ml, ampola, IV.
97	Ringer + cloreto de sodio 8,6 mg/ml + cloreto de potassio 0,3mg/ml + cloreto de calcio 0,33 mg/ml, solucao injetavel, 500 ml, sistema fechado, embalado em frasco
101	Salbutamol 0,5mg/ml, solucao injetavel, 1 ml, ampola, SC, IM, IV.
105	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B4, B5, B6) solucao injetavel, 2 ml, ampola, IM, IV.

Afonso Cláudio/ES, 05 de março de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste
Serrana do Estado do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1741228

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS
Nº 21/2025 - PROC. Nº 200/2025
WCompras ID Nº 449102 - TCEES ID CIDADES
Nº 2025.501C2600009.01.0015

Considerando a finalização do Pregão Eletrônico nº 21/2025, constante dos autos do Processo Administrativo nº 200/2025, que tem por objeto o Registro de Preços de Recarga **de gases medicinais, em cilindro, no sistema de livre troca ou comodato**, incluindo, quando aplicável, **equipamentos acessórios necessários (válvulas reguladoras, fluxômetros e suportes de chão)**, visando atender às demandas dos Municípios Consorciados.

Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL, opinando pela regularidade dos atos praticados;

E, constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto do certame aos respectivos vencedores e **HOMOLOGO** a presente licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025			
VENCEDORES	CNPJ	VALOR T O T A L VENCIDO	LOTES
WHITE MARTINS G A S E S INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	24.380.578/0020-41	R\$ 294.700,00	3 e 7

LOTES DESERTOS	
01	Recarga de ar sintético medicinal 10m³ - ar sintético medicinal, grau de pureza teor de O2 entre 21 e 22,5% aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química mistura de oxigênio e nitrogênio, destinado para uso medicinal. **O fornecimento dos cilindros, em sistema de comodato, contempla a retirada dos cilindros vazios e entrega dos cilindros recarregados/abastecidos, devidamente lacrados.
02	Recarga de nitrogênio líquido (N2) medicinal - gás especial, pureza mínima de 99%, não inflamável, aspecto físico incolor, gás liquefeito refrigerado, densidade 0,967 a 21,1°C, uso dermatológico em crioterapia e afins. **A recarga deverá ser em cilindro ou botijão criogênico, de propriedade do órgão solicitante/requisitante.
04	Recarga de oxigênio medicinal 02m³ - oxigênio gasoso comprimido medicinal, grau de pureza não inferior a 99,5% de O2; incolor, inodoro, insípido, não corrosivo, não tóxico e comburente. **O fornecimento dos cilindros, em sistema de comodato, contempla a retirada dos cilindros vazios e entrega dos cilindros recarregados/abastecidos, devidamente lacrados.
05	Recarga de oxigênio medicinal 03m³ - oxigênio gasoso comprimido medicinal, grau de pureza não inferior a 99,5% de O2; incolor, inodoro, insípido, não corrosivo, não tóxico e comburente. **O fornecimento dos cilindros, em sistema de comodato, contempla a retirada dos cilindros vazios e entrega dos cilindros recarregados/abastecidos, devidamente lacrados.
06	Recarga de oxigênio medicinal 07m³ - oxigênio gasoso comprimido medicinal, grau de pureza não inferior a 99,5% de O2; incolor, inodoro, insípido, não corrosivo, não tóxico e comburente. **O fornecimento dos cilindros, em sistema de comodato, contempla a retirada dos cilindros vazios e entrega dos cilindros recarregados/abastecidos, devidamente lacrados.

Afonso Cláudio/ES, 05 de março de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste
Serrana do Estado do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1741496

Ata de Registro de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

O Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM Pedra Azul, vem a público convidar os Municípios Consorciados a participar de Licitação adotando o Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual **Aquisição de Pneus**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	APRES.
1	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
2	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
3	PNEU 175/65R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID.
4	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
5	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
6	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
7	PNEU 175/80R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
8	PNEU 185/60R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
9	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
10	PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
11	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
12	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
13	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.

14	PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
15	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
16	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
17	PNEU 205/60R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
18	PNEU 205/70R15, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
19	PNEU 215/55R17 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
20	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID.
21	PNEU 215/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
22	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
23	PNEU 225/55 R18 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
24	PNEU 225/60R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
25	PNEU 225/65R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
26	PNEU 225/65R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 101, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.

27	PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
28	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
29	PNEU 235/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
30	PNEU 235/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
31	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
32	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
33	PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
34	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
35	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
36	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.
37	PNEU 265/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.

Os Municípios Consorciados ao CIM PEDRA AZUL interessados em integrar a futura ARP (como participantes), devem encaminhar a este Consórcio Público, manifestação contendo as seguintes informações:

- especificações complementares, se for o caso;
- estimativa de consumo; e
- local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse é de até **8 (dois) dias úteis** a contar do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação. A manifestação de interesse deverá ser encaminhada para o e-mail: compras@cimpedraazul.com.br. Dúvidas através do e-mail ou Cel. (27) 99923-4554

Afonso Cláudio-ES, 05 de março de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste
Serrana
CIM PEDRA AZUL
Protocolo 1741753

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº: 2026-KBW72.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2026

ID: 2026.501C2600006.09.0005

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao CIM POLO SUL e SAÚDE FÁCIL.

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

NOME DO CREDOR- KENNEDY ALIMENTOS LTDA
CNPJ - 07.995.625/0001-80.

ENDEREÇO - Rua Projetada, s/nº - Zona Rural, Bairro São Salvador - Município de Presidente Kennedy - ES - CEP: 29.350-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).

NOME DO CREDOR- SUPERMERCADOS FONTES LTDA.

CNPJ - 09.248.281/0001-70.

ENDEREÇO - Rua Maria Josefina de Rezende, nº 38 Térreo - Bairro Serra - Município de Mimoso do Sul - ES - CEP: 29.400-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.744,95 (hum mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

Mimoso do Sul/ES, 05 de março de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1741513